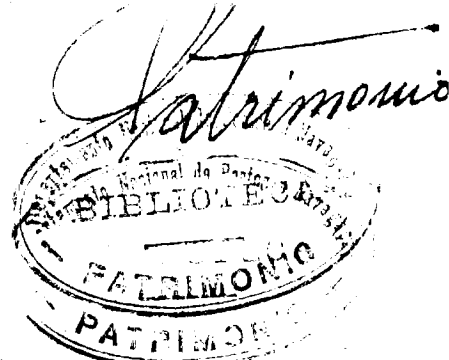




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 202

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.780 — DE 27 DE AGOSTO DE 1943

Dispensa a exigência do "lote corrido" no financiamento do algodão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que na safra algodoeira de 1943 a percentagem de tipos baixos (inferiores à base) será de apenas dez (10) a doze (12) por cento, decreta:

Art. 1.º Fica dispensada a exigência do "lote corrido" a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 5.581, de 17 de junho de 1943.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.781 — DE 27 DE AGOSTO DE 1943

Derroga o decreto-lei n. 5.751, de 16 de agosto de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 5.751, de 16 de agosto de 1943.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.138 — DE 10 DE AGOSTO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para construção do Entrepósito Frigorífico do porto de Porto Alegre

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. Único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 4.148.648,00 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, referentes à construção do Entrepósito Frigorífico do porto de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, correndo à conta de capital a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 10.632 — 27-8-43 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 13.232 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Orlando Laurito Prioli a pesquisar ilmenita e associados no município de Formosa, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Orlando Laurito Prioli a pesquisar ilmenita e associados em quatro diferentes faixas litorâneas da Ilha de São Sebastião, perfazendo um total de cento e cinco hectares (105 Ha), situadas em terrenos de marinha, no distrito e município de Formosa, do Estado de São Paulo, e assim discriminadas: a primeira, com dezoito hectares (18 Ha), é delimitada por um retângulo tendo um vértice situado na extremidade da Ponta das Canas, os lados adjacentes com os seguintes comprimentos e rumos: três mil metros (3.000 m), treze graus sudoeste (13º SW) e sessenta metros (60 m), setenta e sete graus sudeste (77º SE); a segunda com vinte e um hectares (21 Ha), é delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice situado na extremidade da Ponta Tapuá e os lados, a partir dele, com os seguintes comprimentos e rumos: trezentos metros (300 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85º SW); oitocentos metros (800 m), vinte e oito graus sudoeste (28º SW); seiscentos metros (600 m), onze graus sudeste (11º SE); quinhentos metros (500 m), vinte e cinco graus sudoeste (25º SW); oitocentos metros (800 m), vinte e dois graus sudeste (22º SE); sessenta metros (60 m), sessenta e oito graus nordeste (68º NE); oitocentos metros (800 m), vinte e dois graus noroeste (22º NW); quinhentos metros (500 m), vinte e cinco graus nordeste (25º NE); seiscentos metros (600 m), onze graus noroeste (11º NW); oitocentos metros (800 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE); trezentos metros (300 m), oitenta e cinco graus nordeste (85º NE); e sessenta metros (60 m), cinco graus noroeste (5º NW); a terceira área, com quarenta e oito hectares (48 Ha), é delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice a mil cento e vinte metros (1.120 m), no rumo quarenta e três graus sudoeste (43º SW), da foz do Rio da Água Branca, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: novecentos metros (900 m), trinta graus sudoeste (30º SW); mil metros (1.000 m), sessenta e nove graus sudoeste (69º SW); oitocentos metros (800 m), trinta graus sudoeste (30º SW); sessenta metros (60 m), sessenta graus sudeste (60º SE); oitocentos metros (800 m), trinta graus nordeste (30º NE); mil metros (1.000 m), sessenta e nove graus nordeste (69º NE); novecentos metros (900 m), trinta graus nordeste (30º NE); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), quarenta e três graus nordeste (43º NE); seiscentos metros (600 m), setenta e seis graus nordeste (76º NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), trinta graus nordeste (30º NE); setecentos metros (700 m), norte (N); sessenta metros (60 m), oeste (W); setecentos metros (700 m), sul (S); mil e quinhentos metros (1.500 m), trinta graus sudoeste (30º SW); seiscentos metros (600 m), setenta e seis graus sudoeste (76º SW) e dois mil e quinhentos metros (2.500 m), quarenta e três graus sudoeste (43º SW); a quarta área, com dezoito hectares (18 Ha), é delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice a seiscentos metros (600 m), no rumo oitenta e quatro graus noroeste (84º NW) da foz do Rio do Bonete, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: sessenta metros (60 m), seis graus sudoeste (6º SW); seiscentos metros (600 m), oitenta e quatro graus sudeste (84º SE); setecentos metros (700 m), sessenta e oito graus nordeste (68º NE); seiscentos metros (600 m), setenta e um graus sudeste (71º SE); seiscentos metros (600 m), setenta e quatro graus nordeste (74º NE); quinhentos metros (500 m), cinquenta e nove graus sudeste (59º SE); sessenta metros (60 m), trinta e um graus nordeste (31º NE); quinhentos metros (500 m), cinquenta e nove graus noroeste (59º NW); seiscentos metros (600 m), setenta e quatro

Continua na pág. 13.013

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.780, de 27 de agosto de 1943.....	13041
DECRETO-LEI n. 5.781, de 27 de agosto de 1943.....	13041
DECRETO n. 13.138, de 10 de agosto de 1943.....	13041
DECRETO n. 13.232, de 25 de agosto de 1943.....	13041
DECRETO n. 13.233, de 25 de agosto de 1943.....	13043
DECRETO n. 13.234, de 25 de agosto de 1943.....	13043
DECRETO n. 13.235, de 25 de agosto de 1943.....	13043
DECRETO n. 13.236, de 25 de agosto de 1943.....	13043
DECRETO n. 13.237, de 25 de agosto de 1943.....	13043
DECRETO n. 13.238, de 25 de agosto de 1943.....	13044
DECRETO n. 13.240, de 25 de agosto de 1943.....	13044
DECRETO n. 13.241, de 25 de agosto de 1943.....	13044
DECRETO n. 13.242, de 25 de agosto de 1943.....	13044
DECRETO n. 13.243, de 25 de agosto de 1943.....	13044
DECRETO n. 13.244, de 25 de agosto de 1943.....	13045
DECRETO n. 13.245, de 25 de agosto de 1943.....	13045
DECRETO n. 13.246, de 25 de agosto de 1943.....	13045
DECRETO n. 13.247, de 25 de agosto de 1943.....	13045
DECRETO n. 13.248, de 25 de agosto de 1943.....	13045
DECRETO n. 13.249, de 25 de agosto de 1943.....	13046
DECRETO n. 13.250, de 25 de agosto de 1943.....	13046
DECRETO n. 13.251, de 25 de agosto de 1943.....	13046
DECRETO n. 13.252, de 25 de agosto de 1943.....	13046
DECRETO n. 13.253, de 25 de agosto de 1943.....	13046
DECRETO n. 13.254, de 25 de agosto de 1943.....	13047
DECRETO n. 13.255, de 25 de agosto de 1943.....	13047
DECRETO n. 13.256, de 25 de agosto de 1943.....	13047
DECRETO n. 13.257, de 25 de agosto de 1943.....	13047
DECRETO n. 13.261, de 25 de agosto de 1943.....	13047
DECRETO n. 13.262, de 25 de agosto de 1943.....	13048
DECRETO n. 13.263, de 25 de agosto de 1943.....	13048
DECRETO n. 13.264, de 25 de agosto de 1943.....	13048
DECRETO n. 13.265, de 25 de agosto de 1943.....	13048
DECRETO n. 13.266, de 25 de agosto de 1943.....	13048
DECRETO n. 13.267, de 25 de agosto de 1943.....	13049
DECRETO n. 13.268, de 25 de agosto de 1943.....	13049
DECRETO n. 13.269, de 25 de agosto de 1943.....	13049
DECRETO n. 13.270, de 25 de agosto de 1943.....	13049
DECRETO n. 13.271, de 25 de agosto de 1943.....	13049
DECRETO n. 13.272, de 25 de agosto de 1943.....	13049
DECRETO n. 13.273, de 25 de agosto de 1943.....	13050
DECRETO n. 13.274, de 25 de agosto de 1943.....	13050
DECRETO n. 13.275, de 25 de agosto de 1943.....	13050
DECRETO n. 13.278, de 27 de agosto de 1943.....	13050
DECRETO n. 13.279, de 27 de agosto de 1943.....	13050
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 27 de agosto de 1943.....	13051
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 27 de agosto de 1943.....	13051
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 27 de agosto de 1943.....	13053
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 17 de agosto de 1943.....	13054
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	13054
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. Diretor Geral — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa.....	13057
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	13058
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras....	13059
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde.....	13060
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda.....	13062
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	13066
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	13067
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	13073
CAIXA ECONÔMICA.....	13073
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	13076
TERMOS DE CONTRATO.....	13077
RENDAS PÚBLICAS.....	13078
NOTICIÁRIO.....	13079
PARTE COMERCIAL.....	13080
EDITAIS E AVISOS.....	13081
SOCIEDADES.....	13083
ANÚNCIOS.....	13103

Continuação da 1.ª pág.

graus sudoeste (74° SW); seiscentos metros (600 m), setenta e um graus noroeste (71° NW); setecentos metros (700 m); sessenta e oito graus sudoeste (68° SW) e seiscentos metros (600 m), oitenta e quatro graus noroeste (84° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 1.050,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.136 — 12-8-43 — Cr\$ 153,00).

DECRETO N. 13.233 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nestor Alberto de Macedo a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nestor Alberto de Macedo a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e vinte e um hectares e setenta e cinco ares (221,75 Ha), situada no distrito de Santo Antônio do Rio das Mortes, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a trezentos e dez metros (310 m), rumo quarenta e três graus nordeste (43° NE), da confluência dos córregos Fundo do Beta e Grande de Cajuru e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: mil e setecentos metros (1.700 m), sessenta e cinco graus sudeste (65° SE); quinhentos metros (500 m), vinte e cinco graus sudoeste (25° SW); mil oitocentos e cinqüenta metros (1.850 m), sessenta e cinco graus noroeste (65° NW); duzentos e trinta metros (230 m), quarenta e três graus sudoeste (43° SW); dois mil novecentos e vinte metros (2.920 m), norte (N); quinhentos metros (500 m), leste (E); dois mil e quatrocentos metros (2.400 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 2.220,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.097 — 11-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.234 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a sociedade Mineração Geral do Brasil Limitada a pesquisar cassiterita e associados no município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade Mineração Geral do Brasil Limitada a pesquisar cassiterita e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada no distrito e município de Bom Sucesso do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a quatro mil duzentos e cinqüenta metros (4.250 m), rumo norte (N) do ângulo nordeste (NE) da estação de Coqueiros da Rede Mineira de Viacão e cujos lados concorrentes nesse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos: cinco mil metros (5.000 m), leste (E); mil metros (1.000 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.106 — 11-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.235 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Teófilo Carvalho Leite a pesquisar cassiterita e associados no município de Lavras, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Teófilo Carvalho Leite a pesquisar cassiterita e associados numa área de trinta hectares, oitenta e um ares e vinte e cinco centiares (30,8125 Ha), situada no lugar denominado Sítio da Laginha, distrito de Itutinga, município de Lavras, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a trezentos metros (300 m), rumo magnético setenta e um graus sudoeste (71° SW) da confluência dos córregos da Olaria e Laginha e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e vinte e nove metros (629 m), um grau noroeste (1° NW); quinhentos e quarenta e um metros (541 m), oitenta e cinco graus e quinze minutos nordeste (85°15' NE), quatrocentos e setenta e três metros (473 m), cinco graus sudeste (5° SE); seiscentos metros (600 m), setenta e um graus sudoeste (71° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e dez cruzeiros (Cr\$ 310,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.148 — 12-8-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.236 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Edmundo de Castro Lopes a pesquisar quartzo e associados no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edmundo de Castro Lopes a pesquisar quartzo e associados numa área de quarenta e oito hectares (48 Ha), situada no lugar denominado Tombador, distrito de Conselheiro Mata do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cem metros (100 m), na direção cinqüenta e três graus sudeste (53° SE) magnético, do canto extremo sul (S) da casa de residência de Jerônimo Borges e os lados que partem desse vértice mil e duzentos metros (1.200 m), rumo trinta e sete graus sudoeste (37° SW), magnético e quatrocentos metros (400 m) e rumo cinqüenta e três graus sudeste (53° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.061 — 10-8-43 — Cr\$ 73,40).

DECRETO N. 13.237 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Daniel Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados no município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Daniel Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados numa área de cinqüenta e três hectares e setenta e cinco ares (53,75 Ha), situada no lugar denominado "Vira Mão", distrito e município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a trezentos e cinqüenta e cinco metros (355 m), rumo magnético oitenta e cinco graus sudeste (85° SE), da confluência dos córregos Manhoso e Serra e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e setenta metros (370 m), quinze graus nordeste (15° NE); quinhentos metros (500 m), leste (E); mil e quinhentos metros (1.500 m), sul (S); trezentos metros (300 m), oeste (W); mil cento e cinqüenta metros (1.150 m), norte (N); trezentos metros (300 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de quinhentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 540,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.252 — 16-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.238 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Renova a autorização concedida à sociedade Pigmentos Minerais Limitada pelo decreto n. 7.590, de 23 de julho de 1941, para pesquisar baritina no município de Camamu, do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização concedida à sociedade Pigmentos Minerais Limitada pelo decreto número sete mil quinhentos e noventa (7.590), de vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), para pesquisar baritina na Ilha Pequena de Camamu no município de Camamu, do Estado da Bahia, numa área de cinquenta e cinco hectares e cinquenta ares (55,50 Ha), limitada por uma faixa em toda extensão das margens da referida Ilha, com a largura de cem metros (100 m), medida a partir da linha da maré média para o interior.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 560,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.200 — 13-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.240 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a Companhia Salinas Perinas a pesquisar turfa e associados no município de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Salinas Perinas a pesquisar turfa e associados em terrenos situados no lugar denominado Tucuns, no distrito de Arraial do Cabo, município de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de trezentos e oitenta e três hectares e quarenta ares (383,40 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado a distância de noventa e trinta metros (930 m), rumo vinte e sete graus e cinquenta minutos sudoeste (27º50' SW), do encontro Norte (N), da ponte situada na rodovia Cabo Frio-Massambaba-Figueira, e sobre o sangradouro da lagoa Cambóinhas para a lagoa de Araruama e cujos lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), sessenta e um graus e trinta minutos nordeste (61º30' NE); novecentos e noventa metros (990 m), nove graus e quarenta e cinco minutos nordeste (9º45' NE); dois mil metros (2.000 m), quarenta e cinco graus sudeste (45º SE); mil e setenta metros (1.070 m), dezoito graus e trinta minutos sudeste (18º30' SE); três mil cento e cinquenta metros (3.150 m), oitenta e três graus e trinta minutos noroeste (83º30' NW); quinhentos metros (500 m), dezenove graus noroeste (19º NW); quinhentos metros (500 m), setenta e um graus e trinta minutos nordeste (71º30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.920,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.919 — 5-8-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.241 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Otávio de Matos Penteado a lavrar jazida de ardósia, em terrenos situados no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Otávio de Matos Penteado a lavrar jazida de ardósia, em terrenos situados no imóvel denominado "Capão do Inferno", no distrito de Inhaúma, município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), delimitada por um quadrado tendo um dos vértices situado a distância de cento e cinquenta e seis metros (156 m), rumo magnético trinta e um graus sudoeste (31º SW) do ponto de junção das rodovias que ligam Sete Lagoas e Barreiros ao imóvel e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm o comprimento de quinhentos metros (500 m) e os rumos magnéticos setenta e três graus sudoeste (73º SW) e dezessete graus sudeste (17º SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.320 — 23-6-43 — Cr\$ 106,10).

DECRETO N. 13.242 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Peçanha Filho a pesquisar quartzo no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Peçanha Filho a pesquisar quartzo numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no lugar denominado Morro do Capim, no distrito de São João da Chapada, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos metros (600 m), no rumo magnético setenta e oito graus e vinte minutos sudeste (78º20' SE), da confluência do córrego São João com o rio Pardo Grande e cujos lados que formam esse vértice têm a partir dele os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), setenta e nove graus sudeste (79º SE) e mil metros (1.000 m), onze graus nordeste (11º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.095 — 11-8-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.243 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Fernandes Alves a pesquisar turfa no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Fernandes Alves a pesquisar turfa no lugar denominado Guriri no distrito de Dóres de Macabú, município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quatro-

centos e cinquenta e seis hectares e noventa e quatro ares (456,94 Ha), delimitada por um polígono irregular tendo um vértice situado no eixo da via férrea e à distância de oitocentos e noventa e um metros (891 m) além do marco quilométrico duzentos e oitenta e oito (Km 288) da Estrada de Ferro Leopoldina, linha Barão de Mauá-Campos e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e setenta e cinco metros (2.075 m), treze graus noroeste (13° NW); três mil cento e sessenta e cinco metros (3.165 m), cinquenta e três graus e trinta minutos sudoeste (53°30' SW); três mil seiscentos e sessenta metros (3.660 m), setenta graus e quarenta e cinco minutos sudeste (70°45' SE); mil cento e setenta metros (1.170 m), vinte e três graus e quinze minutos noroeste (23°15' NW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.285,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.299 — 17-8-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.244 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Clímaco Pereira a pesquisar quarzo no município de Grão Mogol, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Clímaco Pereira a pesquisar quarzo no local denominado Gagé, na fazenda do Gigante, no distrito de Itacambira, município de Grão Mogol, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e três hectares (33 Ha), delimitada por um triângulo tendo um vértice na confluência dos córregos Gagé e Gigante e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e trinta metros (1.230 m), quatorze graus sudoeste (14° SW); quinhentos e sessenta metros (560 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE); mil trezentos e vinte metros (1.320 m), dez graus noroeste (10° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 330,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.303 — 17-8-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.245 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Silva de Assis a pesquisar ocre e associados no município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Silva de Assis a pesquisar ocre e associados em terrenos situados no distrito de Bação do município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e dezenove hectares (119 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um dos vértices situado à distância de setecentos e quarenta e três metros (743 m), rumo magnético trinta e quatro graus e quinze minutos sudeste (34°15' SE) da confluência dos córregos Fialho e Pai Joaquim e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e setecentos metros (1.700 m), setenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos noroeste (75°45' NW); setecentos metros (700 m), quatorze graus e trinta minutos sudoeste (14°30' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cento e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.190,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.298 — 17-8-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.246 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Fortunato Ferreira Campos a pesquisar mica e associados no município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fortunato Ferreira Campos a pesquisar mica e associados numa área de vinte hectares (20 Ha), situada na Fazenda Monte Verde, no distrito de Porciúncula, município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e noventa e um metros e sessenta centímetros (291,60 m), no rumo magnético cinquenta e seis graus e trinta e quatro minutos noroeste (56°34' NW) da confluência dos córregos Leonardo e Lima, e cujos lados que formam esse vértice, têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), oitenta graus nordeste (80° NE) e quatrocentos metros (400 m), dez graus noroeste (10° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.099 — 11-8-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.247 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Valadares Ribeiro a pesquisar quarzo e associados no município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Valadares Ribeiro a pesquisar quarzo e associados numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no local denominado "Baraúna", no distrito de São José da Varginha, município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e cinco metros (305 m) no rumo magnético dezenove graus nordeste (19° NE) da confluência dos córregos "Mata do Mascena" e "Baraúna" e cujos lados que formam esse vértice têm a partir dele os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), trinta e cinco graus sudeste (35° SE); e seiscentos metros (600 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.016 — 9-8-43 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N. 13.248 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Sócrates Dumont a pesquisar quarzo no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sócrates Dumont a pesquisar quarzo numa área de cem hectares (100 Ha), situada no lugar denominado Mato Verde, distrito de Barreiros, do município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado, tendo um vértice a mil metros (1.000 m), na direção onze graus nordeste (11° NW), magnético da foz da grota do Mato Verde, afluente do córrego Diamante, e os lados que partem desse vértice rumos um grau noroeste (1° NW) e oitenta e nove graus sudoeste (89° SW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.256 — 16-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.249 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alfredo Alves Picada a pesquisar quartzo, ouro e diamantes no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alfredo Alves Picada a pesquisar quartzo, ouro e diamantes no lugar denominado Dumbazinho, no distrito de Datas, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares e trinta e dois ares (12,32 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice à distância de trezentos e vinte e sete metros (327 m) no rumo magnético setenta graus nordeste (70° NE) do cruzamento da Estrada de Diamantina-Serro no Córrego do Ouro ou Ivo e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seissentos metros (600 m), trinta graus sudeste (30° SE); duzentos e quarenta e um metros (241 m), trinta e cinco graus nordeste (35° NE); duzentos e trinta metros (230 m), norte (N) até encontrar o córrego do Ouro e pela margem direita e a montante até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.091 — 11-8-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.250 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nicolau Prioli a pesquisar carvão mineral no município de Tieté, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicolau Prioli a pesquisar carvão mineral numa área de quatrocentos e cinquenta e seis hectares e oitenta e seis ares (456,86 Ha), situada no lugar denominado "Cerquilho", distrito do mesmo nome, município de Tieté, do Estado de São Paulo, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice na passagem de nível no quilômetro cento e sessenta e seis mais quatrocentos e vinte metros (Km 166 + 420 m), da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho São Paulo-Baurú e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil seiscientos e noventa metros (1.690 m), cinco graus noroeste (5° NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), quarenta e três graus e trinta minutos noroeste (43°30' NW); mil metros (1.000 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), quarenta e três graus e trinta minutos sudeste (43°30' SE); três mil e noventa metros (3.090 m), vinte e quatro graus sudeste (24° SE); dois mil e cem metros (2.100 m), setenta graus noroeste (70° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.285,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.194 — 13-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.251 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Raimundo de Sousa a pesquisar quartzo no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raimundo de Sousa a pesquisar quartzo no lugar denominado Lavrinha, situada no distrito de Campinas, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e vinte e cinco hectares (125 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de quatrocentos e noventa e dois metros (492 m), no rumo magnético oitenta e um graus e vinte e cinco minutos sudoeste (81°25' SW), da confluência dos córregos da Lavrinha e da Lavra e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e qui-

nhentos metros (2.500 m), trinta graus noroeste (30° NW) e quinhentos metros (500 m), sessenta graus sudoeste (60° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.952 — 6-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.252 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Paparguerius a pesquisar turfa e associados no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Paparguerius a pesquisar turfa e associados numa área de quatrocentos e oitenta hectares, oitenta ares e sessenta e dois centiares (480,806 Ha), situada nas proximidades da Estação de Guriri da Estrada de Ferro Leopoldina, no distrito e município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice no quilômetro duzentos e noventa e três mais seiscientos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (Km 293 + 642,50 m) da referida Estrada e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil duzentos e noventa e cinco metros (2.295 m), setenta e seis graus sudeste (76° SE); dois mil duzentos e oitenta metros (2.280 m), quarenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (42°30' SW); dois mil cento e noventa metros (2.190 m), oitenta e quatro graus e quinze minutos sudoeste (84°15' SW); dois mil oitocentos e cinquenta e cinco metros (2.855 m), trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31°30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil quatrocentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.405,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.301 — 17-8-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.253 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Edmundo Horta a pesquisar quartzo e associados no município de Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Edmundo Horta a pesquisar quartzo e associados em terrenos situados no lugar denominado "Capim Puba" no distrito de Penha de França, município de Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de seiscientos e quinze metros (615 m), rumo magnético dezoisete graus e vinte minutos noroeste (17°20' NW) da confluência dos córregos Itacarambá Pequeno e Capim Puba e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), setenta graus e trinta minutos nordeste (70°30' NE) e mil metros (1.000 m), dezoisete graus e trinta minutos sudeste (19°30' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.954 — 6-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.254 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Fernandes Alves a pesquisar gipsita no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Fernandes Alves a pesquisar gipsita numa área de trezentos hectares (300 Ha), delimitada por um retângulo, situada no lugar denominado Marrecas, no distrito de Mussurepe, município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, estando um de seus vértices a quinhentos metros (500 m), e rumo magnético sessenta e três graus e quinze minutos noroeste (63°15' NW) dum ponto que dista seis mil e quinhentos metros (6.500 m) e rumo magnético cinquenta e um graus e cinquenta e três minutos sudeste (51°53' SE) do ponto de referência que é a chaminé da Usina de Santo Amaro da Baixa Grande e tendo os lados que partem desse vértice, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quinhentos metros (1.500 m) e sessenta e três graus e quinze minutos sudeste (63°15' SE) e dois mil metros (2.000 m) e vinte e seis graus e quarenta e cinco minutos nordeste (26°45' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.302 — 17-8-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.255 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Pacifico Homem Junior a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Pacifico Homem Junior a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e dez hectares e quarenta e quatro ares (210,44 Ha), situada no lugar denominado São Gongalo, distrito de Caburú, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a mil quinhentos e quarenta metros (1.540 m), rumo magnético trinta e oito graus sudoeste (38° SW) do quilômetro cento e vinte e três (km 123) da linha da Rede Mineira de Viação e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir dele têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil oitocentos e noventa metros (1.890 m), um grau e trinta minutos sudoeste (1°30'SW); mil seiscentos metros (1.600 m), quarenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (49°30'SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cento e dez cruzeiros (Cr\$ 2.110,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.188 — 13-8-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.256 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Emídio Maia Santos a pesquisar turfa no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emídio Maia Santos a pesquisar turfa em terrenos situados no lugar denominado Guriri, distrito de Dolores de Macabú, município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quatrocentos e noventa e um hectares cinquenta e sete ares e doze centiares (491,5712 Ha) delimitada por um pentágono tendo um dos vértices situado no centro do pontilhão sobre o Rio da Prata, no quilômetro duzentos e oitenta e oito mais oitocentos e noventa e um metros (km 288 + 891 m) da linha Barão de Mará-Campos, da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados, a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimen-

tos e rumos magnéticos: dois mil e setenta e cinco metros (2.075 m), treze graus noroeste (13° NW); dois mil cento e noventa metros (2.190 m), oitenta e quatro graus e quinze minutos nordeste (84°15' NE); três mil quinhentos e oitenta metros (3.580 m), dez graus sudoeste (10° SW); seiscentos e oitenta metros (680 m), setenta graus e quarenta e cinco minutos noroeste (70°45' NW) e mil cento e setenta metros (1.170 m), vinte e três graus e quinze minutos noroeste (23°15' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 2.460,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.300 — 17-8-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.257 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Paparguerius a pesquisar turfa no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Paparguerius a pesquisar turfa numa área de quatrocentos e cinquenta e nove hectares e noventa ares (459,90 Ha) situada no lugar denominado "Guriri", distrito de Dolores do Macabú, município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, área essa delimitada por um quadrilátero irregular, que tem um vértice no quilômetro duzentos e noventa e seis (km 296) da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil e cinquenta metros (3.050 m), cinquenta e sete graus e trinta minutos sudeste (57°30'SE); dois mil cento e cinquenta metros (2.150 m), sessenta e sete graus sudoeste (67° SW); mil seiscentos e cinquenta metros (1.650 m), setenta e oito graus noroeste (78° NW); dois mil trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros (2.357,50 m), vinte e cinco graus e trinta minutos nordeste (25°30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 2.300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.306 — 17-8-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.261 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro A. Magalhães Bastos a pesquisar amianto no município de Baependi, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro A. Magalhães Bastos a pesquisar amianto numa área de cinco hectares (5 Ha) situada no local denominado "Campo do Pasto", no distrito de São Tomé das Letras, município de Baependi, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a cento e trinta e oito metros (138 m) no rumo magnético sessenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (64°30'SE) do canto nordeste da casa de residência do Sr. Antonio Pinto e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros (246,50 m), cinquenta graus e trinta e sete minutos sudeste (50°37'SE); duzentos e sessenta metros e cinquenta centímetros (260,50 m), sessenta e dois graus e vinte e um minutos nordeste (62°21' NE); cento e sessenta e três metros e trinta centímetros (163,30 m), quarenta e cinco graus e cinquenta e um minutos noroeste (45°51' NW); e trezentos e quinze metros (315 m), setenta e cinco graus e vinte e cinco minutos sudoeste (75°25' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.297 — 17-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.262 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Coelho Dias a pesquisar mica, caulim e associados no município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Coelho Dias a pesquisar mica, caulim e associados no imóvel denominado Fazenda Santo Antonio do Retiro, situada no distrito de Vargem Grande, município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e sete hectares (27 Ha) delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de trinta e cinco metros (35 m), no rumo magnético sessenta e dois graus nordeste (62° NE) da confluência do córrego Menor da Forquilha no córrego Maior da Forquilha, e os lados, a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e quarenta e cinco metros (745 m) cinquenta e sete graus nordeste (57° NE); quinhentos e trinta metros (530 m), sul (S); trezentos e vinte metros (320 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58° SW); duzentos e quarenta metros (240 metros) setenta e um graus noroeste (71° NW); quarenta e dois metros (42 m), vinte graus noroeste (20° NW); vinte e cinco metros (25 m), quarenta e dois graus noroeste (42° NW); vinte e seis metros (26 m), cinquenta e três graus noroeste (53° NW); cento e vinte metros (120 m), cinquenta e sete graus noroeste (57° NW); sessenta metros (60 m), dezesseis graus nordeste (16° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (300,00) e será transcrito no Livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.233 — 14-8-43 — Cr\$ 78,60)

DECRETO N. 13.263 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Tertulino Ferreira Martins a pesquisar quartzos e associados no município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Tertulino Ferreira Martins a pesquisar quartzos e associados no imóvel denominado Fazenda da Empresa, situado no distrito de Jardinópolis, município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha) delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de cento e oitenta metros (180 m) no rumo magnético de setenta e cinco graus sudoeste (75° SW) da confluência dos córregos da Empresa e do Satú e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), sessenta e cinco graus noroeste (65° NW); mil metros (1.000 m), vinte e cinco graus sudoeste (25° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.215 — 14-8-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.264 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Daniel Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados no município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Daniel Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados numa área de trinta hectares (30 Ha) situada no lugar denominado "Viegas", distrito e município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e cinquenta metros (150 m) rumo magnético setenta graus nordeste (70° NE) da ponte existente na rodovia São Francisco-Xavier-Resende Costa sobre o córrego da Aguada e cujos lados convergentes

nesses vértices têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), vinte graus noroeste (20° NW); trezentos metros (300 m), setenta graus sudoeste (70° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.253 — 16-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.265 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nestor Alberto de Macedo a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nestor Alberto de Macedo a pesquisar cassiterita e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada no distrito de Rio das Mortes, município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos metros (600 m) rumo sessenta e seis graus noroeste (66° NW) da confluência do ribeirão Cajuá com o rio das Mortes Pequeno e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimento e rumos: cinco mil metros (5.000 m), sete graus sudoeste (7° SE); mil metros (1.000 m), oitenta e três graus nordeste (83° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.098 — 11-8-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.266 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Alencar Drummond a pesquisar calcários no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Alencar Drummond a pesquisar calcários no imóvel denominado "Pedra Grande," distrito de Inhaúma do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinco hectares, noventa e sete ares e quarenta e três centiares (5,9743 Ha), delimitada por um polígono que tem um vértice a trezentos e trinta metros (330 m) no rumo magnético de oitenta e nove graus e cinco minutos nordeste (89°5' NE) do marco quilométrico noventa e dois (km 92) da estrada de rodagem Cachoeira dos Macaós-Sete Lagoas e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e setenta e nove metros (179 m), sessenta e seis graus e quarenta e cinco minutos sudeste (66°45' SE); duzentos e oitenta e quatro metros (284 metros), sete graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (7°55' SE); noventa e sete metros (97 m), cinquenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (55°30' SW); setenta e seis metros (76 m), quatro graus e cinquenta minutos nordeste (4°50' NE); sessenta e seis metros (66 m), trinta e seis graus e vinte cinco minutos noroeste (36°25' NW); cento e oitenta e oito metros (188 m), quarenta e cinco graus e quinze minutos noroeste (45°15' NW); cento e cinquenta e quatro metros (154 m), dezesseis graus nordeste (16° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.627 — 28-7-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 13.267 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Bié a pesquisar quarzo no município de Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Bié a pesquisar quarzo no lugar denominado Lavra de São Domingos, situado no distrito e município de Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e cinco hectares (75 Ha) delimitada por um retângulo tendo um vértice na confluência dos córregos Itacarambi Grande e São Domingos e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m) sessenta e cinco graus sudeste (65°SE); mil e quinhentos metros (1.500 m), vinte e cinco graus sudoeste (25°SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.950 — 6-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.268 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Edmundo Horta a pesquisar quarzo nos municípios de Diamantina e Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada o cidadão brasileiro Luiz Edmundo Horta a pesquisar quarzo numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no local denominado Grota do Paiol Velho, nos distritos de Mercês de Diamantina e Penha de França, municípios de Diamantina e Itamarandiba do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos e noventa e cinco metros (695 m) no rumo magnético onze graus e quinze minutos nordeste (11°15'NE) da confluência dos córregos Itanguá e Paiol Velho e cujos lados que concorrem nesse ponto têm a partir do mesmo os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), quarenta e nove graus sudeste (49°SE); mil metros (1.000 m), quarenta e um graus sudoeste (41°SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(9.953 — 6-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.269 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Rocha a pesquisar quarzo, no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Rocha a pesquisar quarzo, numa área de cento e quarenta hectares (140 Ha), situada no lugar denominado Leitão, distrito de Campinas, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos metros (300 m), rumo magnético vinte e seis graus sudeste (26°SE) da confluência dos córregos Leitão e Beija-Flôr e cujos lados, adjacentes a esse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), sessenta e quatro graus sudoeste (64°SW) e setecentos metros (700 m), vinte e seis graus noroeste (26°NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(9.951 — 6-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.270 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Bento Antonio Machado a pesquisar mica e associados no município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bento Antonio Machado a pesquisar mica e associados em terrenos situados no distrito de Caiana, município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e quatro hectares (84 Ha), delimitada por um polígono de cinco (5) lados, tendo um vértice à distância de cento e trinta metros (130 m) no rumo magnético de setenta e nove graus sudoeste (79°SW) do marco quilométrico quatrocentos e noventa (km 490) da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e oitocentos metros (1.800 m), oitenta graus noroeste (80°NW); trezentos e setenta metros (370 m), quarenta e dois graus nordeste (42°NE); setecentos e cinquenta metros (750 m), setenta e sete graus e trinta minutos nordeste (77°30'NE); seiscentos e setenta metros (670 m), oitenta e cinco graus sudeste (85°SE); setecentos metros (700 m), dez graus e quinze minutos sudeste (10°15'SE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.248 — 16-8-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.271 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Sílvia Bacelar Lisboa a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Sílvia Bacelar Lisboa a pesquisar mica e associados no lugar denominado Fazenda da Tabóca, situada no distrito de Bom Jesus do Galho, município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e dois hectares (52 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de duzentos metros (200 m) do cruzamento da estrada para Bom Jesus do Galho com o córrego da Tabóca, rumo leste verdadeiro e cujos lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: seiscentos e cinquenta metros (650 m), oeste (W); oitocentos metros (800 m), sul (S), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(10.053 — 10-8-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.272 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Branca Fonseca Piza Pedrosa a pesquisar scheelita, tantalita, columbita e associados no município de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Branca Fonseca Piza Pedrosa a pesquisar scheelita, tantalita, columbita e associados numa área de

sessenta e três hectares, cinco ares e noventa e cinco centiares (63,0595 Ha) situada no imóvel "São Joaquim", no distrito de Fernando Pedrosa, município de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte e delimitada por um quadrilátero retilíneo irregular que tem um vértice a quatrocentos e trinta e nove metros (439 m) no rumo magnético sessenta e dois graus e vinte minutos nordeste (62°20'NE) do marco quilométrico cento e oitenta e quatro (km 184) do ramal Angicos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil duzentos e cinquenta e dois metros (1.252 m), sessenta graus e cinquenta minutos nordeste (60°50'NE); novecentos e setenta e cinco metros (975 m), cinquenta e seis graus e trinta e dois minutos noroeste (56°32'NW); trezentos e noventa e um metros (391 m), trinta e dois graus e vinte minutos sudoeste (32°20'SW); oitocentos e trinta e três metros (833 m), cinco graus sudoeste (5°SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.111 — 11-8-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 13.273 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson de Castro Barbosa a pesquisar quartzo e associados no município de Cachoeiro do Itapemirim, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson de Castro Barbosa a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Córrego das Pedras, situado no distrito de Condurú, município de Cachoeiro do Itapemirim, do Estado do Espírito Santo, numa área de dezenove hectares e setenta e cinco ares (19,75 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de cento e oitenta e seis metros (186 m), no rumo magnético seis graus e quarenta e cinco minutos sudeste (6°45'SE) duma pedra natural de três metros (3 m) de diâmetro, única existente numa gruta seca à margem direita do córrego das Pedras e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e noventa e cinco metros (395 m), dezessete graus nordeste (17°NE); quinhentos metros (500 m), setenta e três graus sudeste (73°SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.245 — 16-8-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.274 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Armando do Vale Bastos a pesquisar caulim no município de Nova Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Armando do Vale Bastos a pesquisar caulim numa área de oitenta e dois hectares e trinta e seis ares (82,36 Ha) situada na fazenda "São João de Fora", oitavo distrito do município de Nova Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um triângulo tendo um vértice no marco inicial do levantamento da planta da referida fazenda, nas proximidades da foz do córrego "Santo Antonio", afluente do rio Sarapuí, e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil seiscentos e setenta e quatro metros (1.674 m) e vinte e cinco graus noroeste (25°NW), mil cento e vinte e oito metros (1.128 m) e trinta e seis graus sudoeste (36°SW), mil quatrocentos e noventa e dois metros (1.492 m) e sessenta e seis graus sudeste (66°SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 830,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.255 — 16-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.275 — DE 25 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Raimundo Nogueira de Souza a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Raimundo Nogueira de Souza a pesquisar mica e associados no lugar denominado Córrego do Carvalho, situado no distrito de Bom Jesus do Galho, no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e três hectares (63 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de duzentos e vinte e cinco metros (225 m) no rumo verdadeiro de oitenta e quatro graus noroeste (84°NW) da confluência dos córregos do Carvalho e do Souza e cujos lados, que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: setecentos metros (700 m), leste (E); novecentos metros (900 m), sul (S), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 630,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943, 121.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.052 — 10-8-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.278 — DE 27 DE AGOSTO DE 1943

Concede autorização para a constituição do "Banco Popular de Gravatá", Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de Gravatá, município do mesmo nome do Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e de conformidade com a alínea b) do art. 12 do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado, com alterações, pelo decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, decreta:

Artigo único. Fica o "Banco Popular de Gravatá" autorizada a se constituir, na cidade de Gravatá, município do mesmo nome do Estado de Pernambuco, com os estatutos aprovados, e a funcionar após o seu registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

Al. de Souza Costa.

DECRETO N. 13.279 — DE 27 DE AGOSTO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para construção de uma Estação de Expurgo no porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo Único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 22.055.027,60 (vinte e dois milhões e cinquenta e cinco mil e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção e instalação de uma Estação de Expurgo, no porto desta capital, para expurgo, beneficiamento e armazenagem de cereais, grãos leguminosos e outros, pelos processos químico e elétrico.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mondonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.292-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 28 de julho de 1943 que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Olívia da Eira para exercer o cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14-7-43.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.293-43 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 28 de julho de 1943 que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Cinésia Bastos para exercer o cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14-7-43.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos de Andrade Medeiros para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14-7-43.

Isebel Antônio Arduini para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14-7-43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Anísio Storry dos Santos do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Matilde Menezes Monteiro, da Silva.

Ester Leal Guimarães do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Higinio Gonçalves de Santana.

Juvêncio Eurides de Sousa do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Eugênio Londres Vergara do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Josalb Figueira da Rocha Batista do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Raimundo Carvalho Fernandes de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao

cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Carlos Ferreira Lage do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Sônia de Jesus Fortunato Saraiva do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria José Lopes do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Lino Pires de Castro Filho do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Mário Martins Ferreira do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Frederico Augusto Pinheiro Limoeiro do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Rosa de Freitas Ramos do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Laci Palhares do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Rute Bós de Holanda do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Jair Bastos de Pinho e Silva do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Laura Saraiva Fortuna do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ana Rosa de Faria Vinagre do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Clarice Lopes de Sousa do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Elza Barbosa dos Santos do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Pelino Tavares da Mota do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Cândido Mota de Toledo do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria da Conceição Macedo Espinola do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Francisco Olímpio da Rocha do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ondina Valadares do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ademar de Queiroz Lago do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Lotário Paulo Rothfuchs do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Marina Lélia Velasquez do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Otávia de Moraes Caldeira do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Mário Guilherme Cavalcanti do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Paulo Soares de Albergária do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Silvio da Fonseca Horta do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Décio Martins de Almeida do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Juraci de Melo Costa do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vulpério Leite Moreira.

Marina de Freitas do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ester Leal Guimarães.

José Carlos Barbosa de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Fábio de Carvalho Nunes.

Fernando Guarará de Meneses do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugênio Londres Vergara.

Milton Bitencourt Catanhede do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Carvalho Fernandes de Oliveira.

Haidée Reis do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sônia de Jesus Fortunato Saraiva.

George Muniz do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lino Pires de Castro Filho.

Maria Gomes Pimentel, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico Augusto Pinheiro Limeiro.

Djalma Lopes Rodrigues, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Laci Palhares.

Hilda Queiroz, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jair Bastos de Pinho e Silva.

Edmilson Moreira Arraes, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ana Rosa de Faria Vinagre.

Frederico Rubens de Matos, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elza Barbosa dos Santos.

Nima Fromenti, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cândido Mota de Toledo.

Mozart Serra Vieira, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Olímpio da Rocha.

Ana Beatriz Martins, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ademar de Queiroz Lago.

Wilson Lorena, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Marina Lélia Velasquez.

Maria Consuelo Guedes da Costa, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Guilherme Cavalcanti.

Nei Martins Nogueira, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvio da Fonseca Horta.

Jorge Braga de Siqueira Machado, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Silvia Hasselmann Fairbairn, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Vera Cruz Pereira Barreto, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Durvalina Gonçalves Valente, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Elza Alves de Araújo do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Gilberto Pedrosa Caldas do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F

dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Nelson de Lemos do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alcides Gosling.

Álvaro Acioli de Vasconcelos do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Nelson de Lemos.

Adolfo Costa Madruga do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Alfeu Rosas Martins para outro cargo.

Acílio Santos do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Paulino José de Carvalho.

Raimundo Amora Maciel do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Moacir Schaffor Camargo.

Flávio Pereira de Sousa do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Acílio Santos.

Severino José Cavalcanti do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Amora Maciel.

José Renato da Silva Jucá do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Mário Ribeiro.

Nilson de Carvalho Rezende do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Maria de Araújo.

Ademar Barbosa de Almeida Portugal do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Paulo Beltrão Rodrigues.

Cristiano de Moraes Júnior do cargo da classe I da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Santaluci.

Antônio Rodrigues da Cruz Ribeiro do cargo da classe I da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Bertoldo Gurgel.

Antônio Gomes Vieira de Sousa do cargo da classe H da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cristiano de Moraes Júnior.

Carlos Herbster Menescal do cargo da classe H da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Rodrigues da Cruz Ribeiro.

Fernando Cesar d'Andrade do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 2.957, de 17 de janeiro de 1941.

Ari Fontoura Azambuja do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 2.957, de 17 de janeiro de 1941.

Lauro Malheiros Prates do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ari Fontoura Azambuja.

Bertoldo Gurgel, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão de Castro Cunha.

Murilo Amorim Castelo Branco, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bertoldo Gurgel.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Agrício da Silva Aquino, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Anísio Storry dos Santos.

Maria Pilar Gois, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Sívic Taurino de Rezende.

Ari Faiaze, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Estela Regina Lolita Póvoa.

Amália de Barros Leite Buaique, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juvêncio Eurides de Souza.

Valdo Erico de Castro, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Josalb Figueira da Rocha Batista.

Jano Tinoco, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Ferreira Lage.

Mariana Maia Nunes Cavalcanti, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria José Lopes.

Jarina de Castro, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Martins Ferreira.

Artur Eduardo de Barros Cavalcanti, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rosa de Freitas Ramos.

José Antônio de Oliveira Neto, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rute Bos do Holanda.

Deusdedit da Câmara Backer, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Laura Saraiva Fortuna.

Arnaldo Gago, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clarice Lopes de Sousa.

Benedita de Sales Vaz, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pelino Tavares da Mota.

Firmo Ferreira Gomes de Castro do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da

classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria da Conceição Macedo Espinola.

Eugênio Neiva do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ondina Valadares.

José do Andrade Carneiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lotário Paulo Rothfuchs.

Cacilda de Araújo Rêgo do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávia de Moraes Caldeira.

Cílio da Cruz Gurgel do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Soares de Albergaria.

Maria Isabel de Gusmão do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Décio Martins de Almeida.

Maria do Carmo da Câmara Samico do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Álvaro Bezerra Nunes de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Dulce Malheiros Dantas do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Nascília Ferreira do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Flaubert de Oliveira Monto do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Luiz Angerami do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Luzia Grieco Leite Pinto do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Ézio Rosado Vieira Machado.

Aloísio Augusto Padilha do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Costa Madruga.

Adalberto Mário Ribeiro do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aloísio Augusto Padilha.

Salvador Antônio da Costa do cargo da classe E da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flávio Pereira de Sousa.

Alcino José de Oliveira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Severino José Cavalcanti.

Benedito Santaluci do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nilson de Carvalho Rezende.

Francisco Bherensdorf do cargo da classe I da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ademar Barbosa de Almeida Portugal.

Mário da Costa Carvalho do cargo da classe H da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Bherensdorf.

Gastão de Castro Cunha do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Cesar d'Andrade.

Orlando Ventura do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lauro Malheiro Prates.

Francisco Gomes de Carvalho Júnior do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Ventura.

EXONERAR

De acordo com o artigo 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Camilo Anim do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sumidouro (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, que ocupa interinamente.

Francisco Gomes do Carmo do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capivari (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, que ocupa interinamente.

Wilson Ouro Alves do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mangaratiba (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 5.661, de 12 de julho de 1943:

Mário do Canto Liberato, para exercer as funções de Fiscal da empresa Pirelli S/A, Companhia Industrial Brasileira, com sede em São Paulo.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ângela Colbier dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Zaida Primo Cerdá.

Elsa Sordo para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Iolote Brito Conde.

Maria Neli de Magalhães para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Noêmia Vardanega Watzko.

Maria Mirtes Leitão para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Maria Ângela da Silveira Câmara Pereira de Melo para outro cargo.

Rosa Borges de Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Laci Correia Vargas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve:

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Amando de Araújo Góis, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da 8.ª Cir-

cunscrição de Recrutamento para o Instituto de Biologia do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Antônio Vieira da Silva, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército para a Diretoria das Armas, preenchendo o claro existente na lotação.

Ernani Teixeira da Silva, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Estado Maior do Exército, para a Escola de Intendência do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Lúcia Pacheco Calomino, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Escola de Educação Física do Exército para a Diretoria de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

Marino Gomes, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio para o Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 20.955, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Humberto do Nascimento Viégas, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.279, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Alfredo Benjamim das Neves, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.331, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

João Francisco Soares, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Comandante do Grupamento de Leste o Coronel da Arma de Artilharia Alcides Gonçalves Etchegoyen.

NOMEAR:

Auditor de 2.ª entrância, na vaga resultante da aposentadoria do Auditor Bacharel Elias Fernandes Leite, em serviço na Auditoria de Marinha, o Auditor de 1.ª entrância Bacharel Pedro Rodolfo José Rodrigues, da Auditoria da 5.ª Região Militar.

NOMEAR:

Nos termos do art. 2.º, letra "c", do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, os Drs. Manuel Felipe de Costa Belo, Valdemar Ávila de Sousa, Afonso Henrique Braga, François Norbert Filho, Rachid Nader, Antônio Carlos da Costa Cruz, Charles Brooking, Amauri Marcelo, Oto, Miller, Abel Faustino de Paula, Ernani Duarte, Mário Pe-

reira da Silva, Edgar da Costa Campos, Nilo Martins Moreira, Newton Guerra, Antônio Dias Rebelo Filho, Osvaldo Pena Brightmore, Napoleão Torres Mesias, Orlando Manes, Manuel Fernandes Meireles, Hermann Euler, José Melman, Arnaldo Petersen Barreto, Américo Caselli, Luiz Barbosa da Silva, Tarquino Duarte Silveira, Wilson Junqueira de Andrade, Sidney Luiz Azeredo Lopes, Gastão Pinto de Miranda, Hélio Maza de Amaral, José Joaquim de Alcântara Sobrinho, Hermínio Cardoso da Silva, Hélio de Azevedo Figueiredo, Max Nelson Senise, Nelson da Cruz Loureiro, Jorge Ferreira Machado, Luiz Pessoa de Campos, Hélio Mendonça Bittencourt, Pedro Nolasco Ferreira da Silva, José Maria de Melo Júnior e Francisco Arduino.

2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, os Drs. Carlos Vasconcelos, Cromwell da Costa Miranda, João Batista Pulquério Filho, Gerardo Alves de Carvalho, Roberto Andrade da Costa, Hélio Andrade de Carvalho, Lotário Americano Correia, Herberto Nonato Heguet, Inocêncio Peltier de Queiroz, Valdemar de Uzeda e Silva, Osvaldo dos Reis Lopes, Valdemar Veloso Soares, João Moraes Sampaio, Clovis da Silva Lopes, Wilson Vieira Dantas, Joffre Alvim Teixeira, Francisco Rocha Filho, Auto Cândido de Oliveira Lima, Válder Bittencourt Passos, Alberto José Assad e Vítor Maron.

NOMEAR:

Nos termos do art. 3.º, letra a, do decreto-lei n. 5.164, de 11 de dezembro de 1942:

1.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Dário de Campos Barros, Miguel Rodrigues de Carvalho, Gil de Alvarenga, João Alves Costa, Antônio Carlos Pereira Filho, Antônio Procópio de Andrade Teixeira, Oscar de Almeida Castro e Agapito Freitas do Carmo.

NOMEAR:

Nos termos do art. 5.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942, alterado pelo de n. 5.633, de 30 de junho do corrente ano, combinado com o art. 3.º, letra c, do citado decreto-lei n. 5.164:

Major da Reserva de 2.ª Classe, médico, o Dr. Rivadavia Versiani Murta de Gusmão.

NOMEAR:

Nos termos do art. 6.º, do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942.

2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, os Drs. Raimundo Veras, Ademair Guerra de Carvalho e Silva, José Simão, Raimundo Lopes Pimentel Bittencourt, Ari Clair Sianes de Castro, Oscar Martins Franco, Válder Francisco Saraiva Guerreiro, Nelson de Paula Nogueira, Marino Leite da Silva Castro Pinto, Milton Gonçalves Bousquet, Maurílio Araújo de Oliveira, Valdir Giesteira Machado, José de Lucas Araújo, Fernando Aires da Cunha, Fernando Lúcio Lessa, Vítor de Almeida Rodrigues, Paulo Mendes Braz da Silva, Pedro Falci, Joffre Alcure, James de Mendonça Clark, Epaminondas Pires de Castro, Marcos Alexander, Otoniel Lacerda Serafim, Osvaldo Fraga Guimarães, José Luzzi, Osvaldo Frota Pessoa e Bernardo Rui de Faria.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943:

Ao posto de 1.º tenente os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Alderico Cisneiros Cavalcanti, Ari Paracampo e Eduardo de Aguiar Eleri.

Nos termos do art. 2.º, letra "a", do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os aspirantes a oficial Saulo Barbosa, Flávio Aguiar de Medeiros e Tufie Nicolas Raut.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Wilson Ribeiro Gonçalves, José Francisco Pombo do Amaral, Hélio Loreto, Antônio Vannutelli, Djalma Peres Barroso, Aurelino Barroso Santos, Antônio Carvalho da Silva, Marcos Galper, Mauro Tibau, Alfredo José Porto Domingues, Bruno Sarti, Clovis Nascimento, Mário Rafael Vannutelli, José Fernandes Valente, Jaime Japeco, Nei de Faria Ventura, Antônio Menezes Sidou,

Araci Tenório de Albuquerque, Euclides José Wokubovicz, Paulo Ribeiro da Silva Garrido, Nei Pomtasek, Isidoro de Sousa Lima, Célio Reis de Lima, José Luiz de Carvalho Filho, Elzio Teixeira Nabuco de Araújo, Simão Mazur, Válder Santiago, Válder Bittencourt Dias, José Carlos Porchat, Sílvio Pereira Cota, Wilson Lavra de Magalhães, Jarbas da Silva Mesquita, Serafim José Donato, Clovis Vilela de Andrade Nunes, Carlos José Tuttman, Israel Barros Correia, Darcílio Arruda da Conceição e Gabriel Agostinho Botafogo Ribeiro.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Paulo Guimarães e Sousa, Moacir Pinto Bravo, Mário Rodriguez Trilles, Maurício Moreira da Costa Lima, Oto Ferreira Romulo, Paulo Coriolano Tunis Viana, Túlio Tavares, Venâncio Pessoa Igrejas Lopes, Valdo Vicente Viana, Aristeo Gonçalves Leite, João da Rocha Fragoso Penido, Paulo de Melo Prates, Marcelo Fernando de Araújo Pena, Rubem Pereira de Argolo, Heitor Ribeiro Pinto, Eurico da Costa Lisboa, Emanuel de Sousa Pereira, Franklin Viana Torres, Celso Luiz Ribeiro Pinto, Francisco Henrique Stilben Filho, Milton Augusto Loureiro, Fernando Abbott Galvão, Irlio Otávio de Figueiredo Pessoa, Armando Anjo Correia Filho, Salomão Hazzar Chayb, Oscar Plaisant, Mário Beaupaire Araújo, Manoel Reis Gonçalves Salvador, Hernani Montez, Marílio de Sousa Ferreira, Marlon Oberlaender, João Neri de Oliveira, Ivano José Tepedino, Lino Machado Filho, Alfredo Nogueira Carrijo, Artur Lourenço, Jorge Gordilho Freire de Carvalho, João Machado Brito, Jorge Geraldo Correia Ernani, Paulo Guimarães, Valdemiro Correia, Homero Figueiredo de Oliveira, João Paulo Macedo Fragoso, Antônio Gomes Fraga e Políbio Mourão Costa.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao serviço ativo do Exército o coronel da Arma de Artilharia Alcides Gonçalves Etchgoyen, visto haver cessado o motivo por que se acha agregado.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O major Francisco Fryling no 20.º Regimento de Infantaria.

O major Valfrido Antônio dos Santos no 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

TRANSFERIR:

O major da Arma de Artilharia Fábio de Noronha do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O major da Arma de Infantaria Artur Gomes Ribeiro do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao tenente-coronel da Arma de Engenharia Ari Maurell Lobo, T.A.

Ao capitão intendente do Exército Fernando de Almeida César.

Nos termos dos arts. 73, letra "b", e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao sub-tenente Herrínio Egídio de Figueiredo, do 6.º Regimento de Cavalaria Independente, no posto de 2.º tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao soldado Armando da Silva, da 1.ª Companhia Independente do Transmissões, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 3.º sargento Enéas Ribeiro, do 1.º Batalhão de Pontoneiros, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921,

O major graduado da Reserva de 1.ª classe José Martinho da Costa Teixeira, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

DEMITIR:

Nos termos do art. 66, letra "a", inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo decreto n. 10.275, de 17 de agosto de 1942,

Renato Machado Mendes do posto de 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.883, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aloísio de Andrade no cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.572, de 20-8-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo relativo à construção de cinco variantes na linha São Francisco, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, orçada em Cr\$. 2.071.771,60. Encaminhando o processo, o senhor ministro da Viação juntou o ofício nú-

mero 81406, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, que sumariamente estabelece o pedido de aprovação da quantia aludida, e tendo anexos os orçamentos, projetos, plantas e perfis das variantes etc.

2. No ofício em apreço se mostra que as cinco variantes encurtarão o percurso do trecho em que as mesmas estão localizadas de 5.175 m. Que nos projetos das mesmas foram utilizadas condições técnicas ótimas, como raios mínimos de 343,83 metros e rampas máximas de 0,010 por metro. Também se alega que numa das variantes, aproveitando-se um atêrro, far-se-á uma barragem que represará

dois milhões de metros cúbicos d'água, cujo fim é de prover água para abastecimento de locomotivas da Viação e para a população ribeirinha, o que é muito útil e louvável. O custo do metro cúbico d'água armazenada regulará Cr\$ 0,17; quanto ao do leito das variantes atingirá a Cr\$ 76.830,11 por quilômetro. Todos esses elementos são bastante expressivos para justificar tecnicamente a autorização pedida.

3. Entende este Departamento que os motivos que levaram o Departamento Nacional de Estradas de Ferro a sugerir a construção em aprêço têm fundamento em estudos feitos, que mostraram haver vantagens no abandono dos trechos outrora construídos com a preocupação de baixo custo, por outros novos, com maior capacidade de tráfego e menor despesa de custeio, justificando técnica e economicamente a inversão.

4. Considera também este Departamento que todos os dados referentes às unidades dos serviços a executar foram devidamente constatados e que assim, os cortes, aterros, cotas de fundações, classificação de material e projetos são os reais das obras em aprêço. Da mesma maneira, no projeto da represa considerou-se bem a natureza da obra especializada que é sua criteriosa locação e cuidadosa maneira de elaboração.

5. Todas estas considerações acima são feitas por que os planos apresentados estão devidamente vistos, examinados e rubricados pelos órgãos federais técnicos e responsáveis, que elaboraram e submeteram à aprovação do Governo os orçamentos das variantes.

6. Todavia, este Departamento não pôde deixar de estranhar que, na confecção dos orçamentos, tenha havido falhas que passa a apontar.

7. Em primeiro lugar, os preços que serviram de base para a confecção dos aludidos orçamentos são os da tabela aprovada pela portaria 523, de 3-10-40, que não são mais que os da tabela n. 383, de 16 de agosto de 1938, aumentados, segundo os casos, de 10 a 20 %.

8. Não são, portanto, preços atualizados e, assim, os orçamentos apresentados não corresponderão aos custos reais e atuais das obras em questão. Tanto isso é verdade que o preço n. 33 da tabela em vigor — o da portaria número 523 — é Cr\$ 113,40 e nos orçamentos (3.ª variante km 213-223) figura com os valores de Cr\$ 163,30 e Cr\$ 173,30, o que mostra que houve dúvida quanto ao preço a adotar.

9. Em seguida, é fácil ver, nos orçamentos burocráticos orçados em metro corrente, o que não é possível, pois não existe tal preço aprovado. E, finalmente, o preço do metro cúbico de concreto armado também não consta da tabela e foi incluído sem justificativa pois para as obras em aprêço, é exagerado, se não for conhecida a porcentagem de ferros, formas etc.

10. Diante do exposto, não pode este Departamento recomendar a aprovação de orçamentos que eventualmente poderão motivar, de futuro, novos suprimentos para concluir as obras, praxe que dia a dia se torna alarmante nos trabalhos públicos e que tem origem na falta de realidade dos orçamentos originais, submetidos à aprovação do Governo.

11. Opinando, este Departamento sugere que o Sr. ministro da Viação determina a confecção de nova tabela de preços para a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, afim de permitir, com os preços completos e atualizados, a elaboração dos novos orçamentos, detalhados, das variantes em aprêço, visto que os apresentados não podem ser aceitos como reais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado, 21-8-43.

N. 2.579 — 21-8-43 — Tenho a honra de solicitar a V. Excia. se digne autorizar que, por saldo da dotação de Cr\$ 55.000,00 (cin-

quenta e cinco mil cruzeiros), constante da Subconsignação 19 — Combustível — Material para conservação de instalações — Artigos de iluminação etc., da Consignação II — Material de Consumo, da Verba 2 — Material, do Anexo 3, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, seja entregue a este Departamento, por meio de adiantamento, na conformidade dos arts. 45 e 46 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

2. Por força do art. 33 desse decreto-lei, as dotações destinadas à aquisição de material de natureza permanente e de consumo são distribuídas ao Departamento Federal de Compras, visando a autorização ora solicitada facilitar a compra de combustíveis, material de lubrificação e limpeza e outros de natureza diversa, necessários não só à caminhonete utilizada nos serviços de concursos e provas promovidos por este Departamento, como às instalações do mesmo Departamento no novo edifício do Ministério da Fazenda, para onde deverá transferir, breve, a sua sede, consoante às ordens de V. Excia. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado — 21-8-43. — G. VARGAS.

A sua excelência o senhor interventor federal no Estado do Paraná.

Senhor interventor:

N. 2.562 — 25-8-43 — Em ofício 287, de 2-7-43, enviou V. Excia. a estudo do D.A.S.P., uma demonstração gráfica da organização dos serviços no Departamento da Procuradoria da Fazenda, Consultoria Jurídica e Contencioso, órgão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Indústria e Comércio dessa Administração Estadual.

2. Depois de examinar cuidadosamente os gráficos constantes da demonstração em aprêço, consignamos a agradável impressão que nos causou a apresentação desse trabalho, bem como a clareza na discriminação dos serviços do referido Departamento. Outrossim, foi-nos dado verificar, mais uma vez, o esforço dispendido pelo governo de V. Excia., para racionalizar os serviços públicos desse Estado.

3. Por outro lado, a solicitação por V. Excelência, no sentido de que apreciássemos tal trabalho, foi poderoso estímulo para o prosseguimento de nossa política de cooperação com os Estados e municípios.

4. Assim, procuraremos corresponder à confiança que em nós foi depositada, examinando dentro das possibilidades que fornecem, os elementos constantes de tais gráficos.

5. O histórico da demonstração explica, em linhas gerais, a transformação sofrida pelo processo de cobrança da dívida ativa do Estado, sem contudo especificar as vantagens resultantes dessa transformação.

6. Além disso, a divisão do trabalho no Departamento da Procuradoria não obedeceu ao critério há muito preconizado pelos tratadistas do assunto, e hoje adotado pela administração federal, de distinguir as atividades-meios (pessoal, material, orçamento, comunicações etc.), das chamadas atividades fins, isto é, aquelas através das quais é cumprida a finalidade precípua do órgão, no caso, cobrança da dívida ativa estadual.

7. De fato, vamos encontrar, entre as atribuições da Seção de Dívida Ativa do Interior, as de "distribuição de material e de arquivo de documentos", que melhor estariam enquadradas em um órgão que se ocupasse unicamente dessas e de quaisquer outras atividades auxiliares. O mesmo pode ser dito quanto às funções relativas a pessoal, exercidas pela Seção de Dívida Ativa da Capital, bem como às da Seção da Recebedoria e dos Serviços de Fichário Geral.

8. O exame inicial da estrutura do Departamento deixa supor que as Seções de Dívida Ativa do Interior e de Dívida Ativa da Capital foram organizadas para atender as clientelas "Interior" e "Capital", respectivamente. Todavia, isso não se conclui do estudo de suas atividades, que apenas em certos aspectos se diferenciam para alcançar esse objetivo.

9. Verifica-se, por exemplo, que a Seção do Interior possui um cadastro dos tributos, um cadastro nominal dos devedores e um ca-

dastró geral da dívida ativa, e que à Seção da Capital cabe a inscrição dessa dívida.

10. Ora, tanto quanto se pode deduzir dos dados fornecidos, esse grupo de funções atende indistintamente ao serviço das duas Seções. Portanto, para que se positivasse a "organização por clientela", as referidas atribuições deveriam ser bi-partidas para atender ao campo específico de cada órgão. Teríamos, desse modo, como competência da Seção do Interior, organizar o cadastro da dívida ativa, o cadastro nominal dos devedores e efetuar a inscrição da dívida ativa, tudo na parte referente ao Interior, o mesmo sucedendo com a Seção da Capital, na parte relativa ao município de Curitiba. Entretanto, por várias razões, não se torna aconselhável tal procedimento. A primeira delas diz respeito à inscrição da dívida ativa; esse serviço, por sua natureza, exige pessoal especializado no seu tratamento, o que, no caso em aprêço, só seria convenientemente conseguido por meio da centralização. Além disso, o volume de trabalho considerado não justificaria o aumento da despesa com pessoal e material, correspondente à divisão das já citadas atividades entre as duas Seções.

11. Por essas razões, julgaríamos preferível que apenas um órgão exercesse as funções relativas à cobrança da dívida ativa e, ainda, pelo seu pequeno volume, às atividades cometidas à Seção do Patrimônio Geral.

12. A nosso ver, um número menor de órgãos, além de reduzir os contactos obrigatórios do procurador geral, traria a vantagem de simplificar as relações internas de serviço, sem prejuízo da divisão do trabalho que poderia ser, em cada seção, criteriosamente determinada.

13. São essas as observações que os dados fornecidos nos permitem efetuar. Todavia, nos prontificamos a um estudo mais profundo desse assunto, caso V. Excia. julgar conveniente. Para tal fim, necessitaríamos, porém, maiores esclarecimentos, razão por que a este ofício anexamos um roteiro para o levantamento indispensável ao trabalho a que nos propomos. Por outro lado, a descrição da estrutura e das funções do órgão, bem como das rotinas de serviço, poderia ser feita em gráficos nos moldes dos que junto incluímos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Rio, 25 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

Senhor diretor:

Com referência ao ofício em que V. S. consulta este Departamento se a despesa com o pagamento do "abono familiar" concedido a funcionários antes o depois de sua aposentadoria deve ser levada à conta dos créditos orçamentários distribuídos aos Ministérios a que pertencem os referidos servidores, respondendo afirmativamente, com os esclarecimentos que se seguem.

2. O "abono familiar", segundo a legislação vigente, é um auxílio pecuniário que a União concede, indistintamente, a todos os trabalhadores chefes de famílias numerosas. Sua concessão aos servidores públicos é instituída, expressamente, pelo art. 28 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41. Os órgãos de pessoal dos ministérios são competentes, conforme prescreve o decreto n. 9.816, de 2 de julho de 1942, para processar a concessão e o pagamento do abono a que tiver direito o servidor público federal. O orçamento em vigor consignou aos órgãos de pessoal dos ministérios crédito para esse fim.

3. Um dos objetivos manifestos da legislação referente ao "abono familiar" é facilitar, por todos os meios, sua concessão e seu pagamento.

4. O servidor civil aposentado recebe por intermédio do Ministério da Fazenda os proventos de sua aposentadoria. Se desejar, em uma só folha de pagamento, receber o abono a que tem direito, poderão os órgãos de pessoal, depois de reconhecido em processo regular esse direito, providenciar, junto à Direc-

toria da Despesa Pública daquele Ministério, no sentido de ser feita a necessária distribuição de crédito, para que, na mesma folha de pagamento dos proventos da aposentadoria, seja também incluída a quantia correspondente ao abono que for devido, classificando-se a despesa d'este à conta da dotação própria concedida aos órgãos de pessoal dos ministérios neste exercício. Nos exercícios vindouros, se for conveniente, o Orçamento consignará à Diretoria da Despesa Pública do Ministério da Fazenda, crédito destinado especialmente ao pagamento do "abono familiar" aos servidores civis inativos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os protestos de minha distinta consideração.

Rio, 28 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 11.542-43 — *Lualine Gusmão Almeida* — Proposta de admissão. Despacho: Solicito à E. N. E. F. D. que esclareça se foram satisfeitas as exigências da E. M. 303-41 (D. O. 18-3-41). D. F. 28-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.339-43 — *Ernani Jorge Werneck Pereira* — Proposta de admissão. Despacho:

Solicito à E. N. E. que esclareça se foram observadas as exigências da E. M. 303-41. D. F. 28-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.852-43 — *Brasilice Braga Ribeiro*. — Pedido da D. R. de Juiz de Fora no sentido de ser susgado o processo relativo à sua transferência. Despacho:

Restituo ao S. R. P.-35, por intermédio do S. R. P.-2, esclarecendo que a transferência de que trata o processo já foi aprovada pelo parecer 2.551-43, do D. A. S. P., publicado no D. O. de 23-8-43. D. F. 28-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.963-43 — *João Peixoto Guimarães* e outro — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Restituo o processo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo que estão prejudicadas as melhorias a que alude o processo, de vez que, para a vaga de auxiliar de escritório XLaludida, foi proposta a admissão de Antonio Viceconti, de acordo com o art. 32, combinado com o § 2.º do art. 27, do D. L. 5.175-43. D. F. 28-8-43 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.062-43 — *Benedita Guimarães Carvalho* — Proposta de admissão. Despacho:

A proposta está prejudicada, de vez que, pelo decreto 12.843, de 10-7-43 (D. O. 15-7), as funções de professor-auxiliar passaram para a Tabela Suplementar, não podendo, pois, ser preenchidas.

Restituo à E. T. S. L., por intermédio da D. P. E.

D. F. 28-8-43 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.189-43 — Pedido do S. R. P.-2 para que nas publicações relativas à aprovação de propostas de preenchimento de funções, figure o número dos respectivos processos, afim de evitar delongas na expedição das portarias. Despacho:

Restituo ao S. R. P.-2, esclarecendo que a medida alvitrada não encontra amparo legal, porque, somente após o recebimento do processo é que os órgãos sediados nesta capital devem providenciar a lavratura e publicação das portarias respectivas. D. F. 28-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.296-43 — Denúncia sobre concessão irregular de diárias. Despacho:

Solicito ao S. R. P.-2 que adote as providências cabíveis, em face do art. 246 do E. F., informando ao D. A. S. P., com a possível urgência, o que se apurar a respeito. D. F. 26-8 de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.320-43 — *Gilberto Marques*. Pedido de retificação de nome. Despacho:

Foi feita a necessária retificação. Restituo ao Sr. secretário geral do M. G. D. F. 28-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.612-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Não dispondo a Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho da 6.ª Região de T. N. M. solicito, com urgência, o parecer da D. P. T. D. F., 28-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 10.251-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, para admissão de extranumerário mensalista da série funcional de carteiro.

2. Esta Divisão informa, após revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os seguintes candidatos:

Carteiro	Média
Nome	
Leovaldo Machado Botelho	96,5
Luiz Ferreira de Melo	91,5
Simpliciano Marques de Araujo	89,0
José Amaro de Paula Machado	87,0
José Torres da Costa Filho	85,0
Alberto Bezerra Ventura	82,0
José Cândido da Silva	73,0

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 26-8-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 10.307-43 — *Jacinto de Medeiros Calmon*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriurário, recorre do resultado das provas.

Despacho: Tendo em vista as normas reguladoras dos concursos e o estabelecido nas instruções de escriturário do D. A. S. P., não é possível a habilitação do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 11.764-43 — *José Garcia Carneiro*, polícia especial, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita transferência para igual classe da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 18 do corrente, o processo veio a esta Divisão, para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicadas no *Diário Oficial* de 2-12-39.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 11.801-43 — *Olavo Martins Fontes*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, recorre do julgamento da prova de sanidade e capacidade física.

Despacho: Tendo em vista a informação do S. B. M. do I. N. E. P., mantenho a inabilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 12.048-43 — Trata o presente processo da transferência *ex-officio*, no interesse da administração, da dactilógrafa, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura Jacira Matos da Cunha Vale, para igual classe da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 21 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que esta-

belecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. A funcionária em apêço submeteu-se a concurso para a carreira de Escriurário deste Departamento (C. 81), tendo sido aprovada com a média final 68,3 conforme se verifica da relação publicada no *Diário Oficial* de 8-7-43.

4. A vista disso esta Divisão é de parecer que a transferência proposta poderá ser efetuada independentemente da prestação de provas executando-se a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P. em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 12.093-43 — *Gutenberg Barreto*, artífice, classe K, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 19 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 27-5-43.

D. S. do D. A. S. P. em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 12.094-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do Telegrafista, classe E, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas. *Américo Alves de Albuquerque*, para igual classe da carreira de Mestre de Linhas de mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 18 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Mestre de Linhas do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 15-5-43.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 12.113-43 — *Quintino Galdino de Moraes*, Guarda-civil, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita transferência para igual classe da carreira de Detetive, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 21 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicadas no *Diário Oficial* de 2-12-39.

D. S. do D. A. S. P. em 24 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 12.671-43 — *Laurival Rigueira*, Polícia Especial, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita transferência para igual classe da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 23 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabele-

cesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicadas no *Diário Oficial* de 2-12-39.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 12.924-43 — Inocêncio Cândido Borges, Polícia Especial, classe E, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita transferência para igual classe da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 23 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicadas no *Diário Oficial* de 2-12-39.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.250-43 — Badurva Alves solicita admissão como Praticante de Escritório ou em outra função para a qual possa ser considerada habilitada, à vista das notas que obteve em concurso para a carreira de Postalista, realizado por este Departamento.

2. É a seguinte a situação da requerente no concurso a que se submeteu:

Nível mental e aptidão	Habilitada
Português e noções de Direito...	51
Prática de serviço	42
Conhecimentos gerais	49

3. Em face desses resultados, esta Divisão é de parecer que não pode ser atendida a pretensão da interessada, opinando, assim, pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 26-8-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.371-43 — Maria Barroso Ramos Madeira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriturário, solicita cancelamento de sua inscrição. Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 13.512-43 e 13.513-43 — João Batista Ribeiro e Sebastião Kirk, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Escriturário, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

ADMISSÃO

Portaria n. 322, de 28-8-43 — De Sílvia Corpea de Avelar, assistente de pessoal, referência XV, da T.N. deste Departamento, na mesma série funcional, referência XVII, da respectiva T.N., em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 324, de 28-8-43 — De Raimundo Xavier de Meneses, assistente de pessoal, referência XVI, da T.N., deste Departamento, na referência XVII da mesma série funcional, da respectiva T.N., em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 320, de 28-8-43 — De Paulo Gomes Fernandes Vieira, assistente de pessoal, referência XVI, da T.N. deste Departamento, na

referência XVII, da mesma série funcional, da respectiva T.N., em vaga decorrente da admissão de Maria de Lourdes Fortes em outra função.

Portaria n. 319, de 28-8-43 — De José de Assis Drumond, na função de assistente de pessoal, referência XVI, da T.N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 318, de 28-8-43 — De Propício Caldas Filho, assistente de pessoal, referência XV, da T.N. deste Departamento, na referência XVI, da mesma série funcional, da respectiva T.N., em vaga criada pelo decreto número 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 317, de 28-8-43 — De Arnaldo Augusto Maia, assistente de pessoal, referência XV, da T.N. deste Departamento, na referência XVII, da mesma série funcional, da respectiva T.N., em vaga criada pelo decreto número 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 316, de 28-8-43 — De Maria de Lourdes Fortes, assistente de pessoal, referência XVII, da T.N. deste Departamento, na referência XVIII da mesma série funcional, da respectiva T.N., em vaga criada pelo decreto número 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 315, de 28-8-43 — De Ernani de Paula Ferreira, na função de assistente de pessoal, referência XVI, da T.N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14-1-43.

Portaria n. 314, de 28-8-43 — De João Silveira de Camargo, assistente de pessoal, referência XV, da T.N. deste Departamento, na referência XVIII, da mesma série funcional, da respectiva T.N., em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14-1-43.

Proc. n. 13.634-43 — Etel Raicher, extranumerário contratado, deste Departamento, comunicando que passou a se assinar Etel de Souza, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme documentos apresentados.

Despacho do Sr. chefe do S.A. — A S.P. para o necessário expediente.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., exarou despachos nos seguintes requerimentos:

Do gerente da revista "Gibi Mensal", desta Capital, fazendo prova de quitação do imposto sindical e pedindo autorização para continuar retirando papel com isenção de impostos. — Autorizo; S. C. 6.301-43.

Do padre Luiz Gonzaga Lima, diretor do jornal "A Cruz", desta Capital, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 6.770-43.

Do Geraldo Diniz Rezende, residente em Curvelo, Minas Gerais, pedindo registro do jornal "Folha de Curvelo". — Registe-se; S. C. número 6.857-43.

De José de Miranda Pinto, proprietário da oficina gráfica, instalada nesta Capital, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 6.775-43.

De Antônio Zacarias Lindoso, residente em Manaus, Amazonas, pedindo registro da revista "O Castelo". — Indeferido; S. C. 7.056-43.

Do presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Amazonas, pedindo registro da revista "Folha Acadêmica", que se editará em Manaus. — Registe-se; S. C. número 7.058-43.

De O. P. Melo & Irmãos, co-proprietários das oficinas gráficas instaladas em São Paulo, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 6.415, de 1943.

De Armando da Silva Porto e João Ribeiro Martins, pedindo registro da Agência de Publicidade "Cruzeiro do Sul", que pretende fundar nesta Capital. — Indeferido; S. C. 3.960, de 1943.

Do Centro Estudantil "Plácido Serrano", de Manaus, Amazonas, pedindo registro do boletim "O Centro". — Registe-se; S. C. 7.057, de 1943.

De Antônio Armando de Magalhães, Angelo Barreto Casemiro e Aringo Zunardo Zanin, diretores da agência de publicidade "Ala", com sede em São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 6.604-43.

De Estepirano Gury, diretor do periódico "A Confederação Libanesa", desta Capital, pedindo registro. — Indeferido; S. C. 10.541-40.

De José Bento de Melo Monteiro, pedindo registro do "Boletim da Associação dos Funcionários Públicos de São Paulo". — Registe-se; S. C. 6.076-43.

De José Tavares Filho, Cândido Tavares e Francisco Tavares, proprietários da oficina "Imprensa Gráfica" Limitada, instalada em Barra do Pirai, Estado do Rio, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 6.565-43.

De Matos Rocha & Companhia, estabelecida nesta Capital pedindo autorização para inserir no seu folheto de propaganda "O Cruzeiro Escândalos de Abril" — os nomes dos fornecedores da firma. — Indeferido; S. C. 5.171, de 1943.

De José Alves Paixão, proprietário da oficina gráfica instalada em Aimorés, Estado de Minas Gerais, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 5.554-43.

De João Batista Leite, diretor do Grupo Escolar, de Bocaina, pedindo registro do Boletim "A Folha Escolar", órgão oficial do mesmo estabelecimento de ensino. — Registe-se; S. C. 6.562-43.

Do padre Francisco Mazzaroto, diretor do periódico "O Calvário", de São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 6.658-43.

De Lourenço José Maria Pereira da Cunha, diretor da revista "Hora Médica" desta Capital, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. número 00703-43.

De Nestor Rodrigues Guimarães, proprietário das oficinas gráficas "Lux", instaladas em Boa Nova, Bahia, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 6.559-43.

Do Laboratório Leite de Bismuto Limitada estabelecido nesta Capital, pedindo registro do folheto de propaganda "O Conselheiro da Mulher". — Registe-se; S. C. 5.302-43.

De Elza Martins Leal, pedindo registro do boletim "Nosso Ideal", que se editará nesta Capital, como órgão oficial do "Serviço de Obras Sociais" (S. O. S.). — Registe-se;

De Paulo Escobar Viegas, diretor da revista "O Volante", que se edita em São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 3.598, de 1943.

De R. Chaves & Companhia, proprietário da oficina gráfica "Odeon", instalada em Araras, São Paulo, pedindo registro. — Registe-se; 6.447-43.

De José Gomes, pedindo registro do boletim "O Estudante", que se editará em Manaus, Amazonas, como órgão oficial do Grêmio Heliodoro Balpi. — Registe-se; S. C. 7.055-43.

De Aloísio de Sales Fonseca, residente nesta Capital, pedindo registro do "Boletim do Serviço de Gasoterapia R. A. R.", que pretende editar. — Registe-se; S. C. 6.839-43.

De José Tedesco, proprietário da oficina gráfica instalada em Barreto, São Paulo, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 6.101, de 1943.

De Mário Lemos, diretor do periódico "Administração", que se editava nesta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro, afim de voltar a circular como boletim mimeografado, inserindo matéria remunerada. — Indeferido; S. C. 6.830-43.

De Horácio Reis & Companhia, proprietária das oficinas gráficas "Tipografia Imprensa Popular", instaladas em Santos, São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. número 7.184-43.

De Rene de Castro Soares, diretor do "Boletim Informativo da Bolsa de Cereais de São Paulo", pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 5.238-43.

Do procurador da Companhia Estela Limitada, estabelecida em Campinas, São Paulo, com negócio gráfico, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 1.473-43.

De Vagner Antunes Dutra, proprietário da revista "A Ordem", desta Capital, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 7.185-43.

De Genaro Marcos Visconti, diretor do jornal "O Itapuf", que se edita na cidade que lhe empresta o nome, Estado de São Paulo, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 6.631-43.

De Geraldo Mineiro de Campos, diretor do boletim "Leopoldina", desta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe deu a atual classificação, afim de ser considerada revista. — Indeferido; S. C. 6.981-43.

De Irmãos Luminatti, estabelecidos com oficina gráfica em Lenções, São Paulo, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 5.503, de 1943.

De Cadmo Carlos de Moura Brandão, residente nesta Capital, pedindo registro da "Revista Brasileira de Homeopatia", que pretende editar. — Registe-se; S. C. 5.488-43.

Do presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro, pedindo registro do boletim "Eleto-Gás", seu órgão oficial. — Registe-se; S. C. 4.352-43.

De Honorato Tomelin, proprietário da oficina gráfica do jornal "A Nação", instalada em Blumenau, Santa Catarina, pedindo registro. — Registe-se; S. C. 5.619-43.

De P. A. Alonso S. J. Reitor do Colégio Santo Inácio, desta capital, pedindo registro do boletim "A Vitória". — Registe-se. S. C. número 6.382-43;

De Aureo da Costa Velho Pinheiro, diretor técnico do Laboratório Farmacêutico, com sede em São Paulo, pedindo registro de folheto de propaganda. — Registe-se; S. C. 6.954-43;

Da Irmã Carmen Simões, diretora da revista "Família Cristã", de São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 6.877-43;

De Wilson Racy, diretor do jornal "O Comércio", de Ibitinga, São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se; S. C. 7.054-43;

De Antônio Guedes de Miranda, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, pedindo registro da "Revista da Faculdade de Direito de Alagoas", que se editará em Maceió. — Registe-se como boletim, modificando o título para "Boletim da Faculdade de Direito de Alagoas"; S. C. 4.856-43;

De Osvaldo Guerner Gonzalez, diretor do Grupo Escolar de Conchas, pedindo registro do boletim "A Infância Estudiosa". — Registe-se; S. C. 6.242-43;

Do presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, pedindo registro do "Boletim da Associação dos Advogados de São Paulo". — Registe-se; S. C. 6.077-43;

De Orlando França de Carvalho, diretor do Colégio Municipal de Bebedouro, pedindo registro do boletim "O Colégio", órgão oficial do mesmo estabelecimento de ensino. — Registe-se; S. C. 6.662-43;

De José de Jesus Contente, residente em Belém, Pará, pedindo registro do Boletim "O Estudantil". — Indeferido; S. C. 6.975-43;

Da Revista Paulista de Contabilidade, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade, afim de retirar papel com isenção de impostos. — Indeferido. S. C. número 6.970-43;

De Nibagial N. Guimarães, diretor do jornal "Pirajuf-Jornal", que se edita em Pirajuf, São Paulo, pedindo autorização para retirar papel com isenção de impostos da Alfândega de Santos. — Deferido; S. C. 6.702-43;

De Oiana Pereira Teixeira, diretor da "Revista Bancária Brasileira" desta capital, pedindo certidão e também autorização para retirar um acréscimo de papel com isenção de impostos. — Deferido; S. C. 7.019-43;

De Raul Roque de Araújo, diretor do jornal "Correio de Marília", de Marília, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar, na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar papel com isenção de impostos. — Deferido; S. C. 237-43;

De Otaviano Assis, diretor do jornal "Diário de Piracicaba", que se edita em Piracicaba, São Paulo, pedindo autorização para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água. — Deferido; S. C. 7.116-43;

De Anísio Artiliano Pereira de Lira pedindo permissão para editar em São Paulo, o boletim "O Prêlo da Fé". — Deferido; S. C. 6.896, de 1943;

De Raul de Castro Gonçalves, diretor do periódico "Vida Nacional", que se editava em São Paulo, pedindo reconsideração do ato de negatário de registro. — Arquite-se, definitivamente o processo; SG 7.122-43;

De Noêmia Godoy Bueno, pela comissão de estudantes do Centro Estudantino de Educação, pedindo registro da revista "Seara", que se edita em Catanduva, São Paulo. — Indeferido. S. C. 6.999-43;

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. SECRETARIO

Pelo secretário do Conselho Nacional de Imprensa foram despachados os seguintes requerimentos:

De Américo Dias, gerente da oficina gráfica "Impressora Santa Edwiges", instalada na capital paulista, apresentando selos afim de regularizar documentos constantes do processo de registro. — Arquite-se.

De José Ortiz Júnior, diretor da revista "Guia Fiscal" de São Paulo, apresentando certidão judiciária, consignando as alterações havidas em propriedade e direção da revista. — Anotado, archive-se.

De Antônio de Lanes Rabelo, pedindo registro da revista "Nações Unidas", que pretende editar. — Requeira, querendo, na conformidade do formulário que o DIP distribue.

De Zolubas Rutkauskas & Irmão, de São Paulo, apresentando documentos em que prova estarem os componentes dessa firma com permanência legal no país. — Arquite-se.

Do procurador do "Jornal do Comércio", de Manaus, Amazonas, apresentando documentos

em que prova haver o Sr. Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, adquirido a propriedade do referido jornal. — Anote-se e archive-se.

De José Rubens de Paiva, co-proprietário da oficina gráfica instalada em Poços de Caldas, Minas Gerais, apresentando relação dos seus operários. — Arquite-se.

De Carlos Pieruccetti, diretor do periódico "Araguari", da cidade que lhe empresta o nome: Minas Gerais, comunicando que o mesmo voltará a circular. — Arquite-se.

De R. Sant'Ana, Superintendente da Kosmos Capitalização S. A., desta capital, apresentando um exemplar do folheto de propaganda "Kosmoscap" afim de figurar no processo de registro. — Arquite-se.

De Bausch & Lomb do Brasil Ltda., desta capital, apresentando um exemplar do folheto "Revista Bausch & Lomb do Brasil Ltda.", afim de figurar no processo de registro. — Arquite-se.

Do gerente da "Gráfica Litográfica Ltda.", de São Paulo, apresentando relação das alterações no corpo dos seus operários. — Arquite-se.

De Modesto da Donato, diretor da revista "Guia de São Paulo", da capital paulista, apresentando um exemplar dessa publicação, afim de figurar no processo de registro. — Arquite-se.

De Jannini & Brando Ltda., estabelecida em Pinhal, São Paulo, com oficina gráfica, comunicando demissão da operário. — Arquite-se.

De Flora Mata Garcia, proprietária da oficina gráfica "Progresso", instalada em Mirasol, São Paulo, apresentando selos afim de regularizar documentos constantes do processo de registro. — Arquite-se.

De Josué Lage Filho, diretor da "Revista Técnica e Didática de Engenharia", de Juiz de Fora, Minas, pedindo certidão. — Preliminarmente, apresente certidão comprobatória de haver sido feita a averbação, na matrícula da revista, das alterações ocorridas na propriedade e direção.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

ATOS

Dia 26 de agosto de 1943

Foram dispensados da função de membros da Comissão de Promoções o brigadeiro do Ar — Heitor Varady e o Cel. Av. João Correia Dias Costa, o primeiro por haver sido nomeado ministro do Supremo Tribunal Militar e o segundo em face do que dispõe o art. 38 do regulamento provisório de promoções para os oficiais da F. A. B.

Foram designados, de acordo com o art. 38 do regulamento provisório de promoções para oficiais da Força Aérea Brasileira, membros da Comissão de Promoções, os brigadeiros do Ar Gervásio Ducan de Lima Rodrigues e o Cel. Av. Alvaro Hecksher.

Dia 26 de agosto de 1943

Requerimentos:

Ozair Eira Garcia Vieira, candidato selecionado para o curso de formação de oficiais da reserva da F. A. B., julgado incapaz em inspeção de saúde, solicitando transferência para o curso de especialistas a ser feito em uma das Escolas de Especialistas dos Estados Unidos da América do Norte. — Indeferido.

Leopoldo Brissac, candidato selecionado para o curso de formação de oficiais da reserva da F. A. B., julgado incapaz em inspeção de saúde, solicitando transferência para o curso de especialistas a ser feito em uma das Escolas de Especialistas dos Estados Unidos da América do Norte. — Indeferido.

Júlio Ferreira Brandão, candidato selecionado para o curso de formação de oficiais da reserva da F. A. B., julgado incapaz em inspeção de saúde, solicitando transferência para o curso de especialistas a ser feito em uma das Escolas de Especialistas dos Estados Unidos da América do Norte. — Indeferido.

Domingos Carucio, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Arquite-se em face do parecer da D. P.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Portaria n. 58 G. M., de 26 de agosto de 1943, dispensando de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-1943, o extranumerário diarista — Tufi Merghe, n. 206.498, da função de mecânico da Seção de Aviação de Comando, a partir de 4-8-43, e salário diário de Cr\$ 15,00.

Portaria n. 59 G. M., de 26 de agosto de 1943, transferindo, ex-officio, de acordo com o item I, do art. 47 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-1943, — João Florentino Pereira, número 160.854, "Mestre", referência XIII, da T. N. da Diretoria de Obras, para idêntica função e referência da T. N., em vaga criada pelo decreto-lei n. 12.322, de 30-4-1943.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Armando Miceli — Requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos: "Piper Cub 65 e II. L. 65. — Deferido, referência 4.311-43.

Dia 31

Aéreo Renault — Requerendo licença para aeronaves de diversos tipos. — Concedo o licenciamento no tipo "Fairchild" PT-19, de acordo com o parecer ref. 4.344-43.

Aéreo Clube de Montes Claros — Requerendo matrícula no R. A. B., para sua aeronave tipo "Piper Cub" motor Franklin, com 65 CV. — Deferido, ref. 4.708-42.

Dia 24 de agosto de 1943

Aéreo Clube de Araras — Requerendo matrícula no R. A. B., para sua aeronave "Aeronca", equipada com motor Continental de 65 HP. — Deferido, ref. 4.972-43.

Dia 25

Léo Antônio do Prado Carvalho — Requerendo carta de mecânico de aeronave e sua respectiva licença. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade, referência 4.429-43.

Cícero Pereira da Silva — Idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade, ref. 3.339-43.

Clovis Corrêa de Oliveira — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves dos tipos: Piper Cub e Taylorcraft. — Deferido, ref. 5.051-43.

Geraldo Amílcar Ortiz do Rego Barros — Idem, com licenciamento em aeronave do tipo H. L. 1. — Deferido, ref. 4.078-43.

Dia 26

Maurício Peres — Requerendo carta de piloto mercante. — Indeferido, de acordo com o parecer, ref. 3.277-43.

Abelardo Santorato — Requerendo carta de mecânico, com a respectiva licença. — Deferido, de acordo com o parecer, ref. 6.283-41.

Cássio Sá Fortes — Requerendo carta de piloto de aeronaves dos tipos "Piper Cub". — Deferido, ref. 3.233-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. N. 1.099 — EM 24 DE AGOSTO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O orçamento da despesa para o corrente exercício consigna a dotação de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na Verba 2 — Material — Consignação 1 — Material permanente, subconsignação 01 — Animais etc. para a aquisição de animais para trabalho, produção e outros fins, a serem destinados à Escola Nacional de Agronomia no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Na compra de animais não poderá ser obedecido o processo comum, adotado na aquisição de material para as repartições públicas. Depende a mesma de certos conhecimentos zootécnicos, que só um técnico possui.

Nessas condições, de acordo com o art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização afim de que a respectiva compra seja realizada mediante adiantamento da importância acima mencionada, a qual deverá ser entregue a funcionário do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrômicas, devidamente designado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Apolônio Sales.

Autorizado — Em 24-8-43. — G. VARGAS.
SC. n. 31.418-43.
PR. n. 27.354-43.

G.M. N. 1.103 — EM 24 DE AGOSTO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Cabe ao Conselho Florestal Federal, entre as atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1943, promover, anualmente, a "Festa da Árvore", o que vem fazendo desde 1935, sem que houvesse solução de continuidade.

Acontece, porém, que o vigente Orçamento da União, no Anexo deste Ministério, não mais consignou uma dotação especial para atender ao pagamento das despesas com a referida festa, a se realizar no dia 21 de setembro próximo, no Jardim Botânico desta Capital.

Nestas condições, solicito a Vossa Excelência a necessária autorização para que as despesas com tal festividade, até o limite de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), corram à conta da Verba 4 — Eventuais, Consignação I — Diversos, subconsignação 01 — Despesas imprevistas, etc., 01) Gabinete do ministro, 01) Gabinete do ministro, art. 3.º anexo 12, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, que dispõe de saldo suficien-

te, e sejam efetuados pelo regime de adiantamento.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Apolônio Sales.

Autorizado — Em 24-8-43. — G. VARGAS.
SC. n. 33.129-43.
PR. n. 27.351-43.

G.M. N. 1.104 — EM 24 DE AGOSTO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Orçamento Geral da União para o corrente exercício de 1943, no Anexo deste Ministério, consigna na Verba 5 — Obras, consignação I — Obras, subconsignação 03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, etc., 10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrômicas, 06 — Instituto de Experimentação Agrícola, a dotação de Cr\$ 276.867,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), destinada à realização das obras necessárias ao aumento do abastecimento d'água na Estação Experimental de Patos, no Estado de Minas Gerais.

Acontece, porém, que a Diretoria daquela Estação, pretendendo dar início às obras citadas, não encontrou na cidade de Patos construtores capazes de se incumbir de sua execução, de acordo com as exigências e normas estabelecidas na concorrência pública a ser aberta para esse fim.

Nessas condições, tratando-se de serviços a serem executados em lugar distante de qualquer estação pagadora da União e tendo em vista estar se aproximando o encerramento do corrente exercício financeiro, tenho a honra de solicitar a indispensável autorização de Vossa Excelência para dispensa de concorrência pública ou administrativa e execução das obras, por administração, mediante adiantamentos a serem oportunamente entregues, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, ao diretor da Estação Experimental de Patos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Apolônio Sales.

Autorizado — Em 24-8-43. — G. VARGAS.
SC. n. 32.413-43.
PR. n. 27.350-43.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

(S.A.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Abelino Abranches de Almeida, pedindo admissão em função de Auxiliar de escritório, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Indeferido, de acordo com o parecer. (SC. 39.726-43).

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS EM 24-8-43

DGPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

7.866-43 — Eurípedes de Oliveira Leal — Mica e associados — Pirambeira — Carangola, Minas Gerais.

7.867-43 — Cândido Ribeiro — Cristal de rocha e associados — Taboleiro do Moco — Sento São, Bahia.

7.869-43 — Antônio Henriques Mafra — Cassiterita e associados — Bonsucesso, Minas Gerais.

7.870-43 — Antônio Henriques Mafra — Cassiterita e associados — Bonsucesso, Minas Gerais.

7.871-43 — Antônio Henriques Mafra — Cassiterita e associados — Bonsucesso, Minas Gerais.

7.885-43 — Ponciano Pereira da Costa — Pedras coradas, águas marinhas, mica e associados — Fazenda da Boa Vista — Ferros, Minas Gerais.

7.895-43 — Teodomiro de Oliveira Santos — Águas marinhas — Morro da Glória — Itambé, Bahia.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 15 de agosto de 1943

PCERTT 1.235 — Requerente: Luciano Guimarães, terras em Vassouras. — A Comissão julgou não incidir nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente medindo uma quarta de terras, situado em Rodeio, 6.º Distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, desmembrado da Fazenda do Alto, cujas terras foram reunidas por Antônio Vitorino Perini, já estudadas no PCERTT n. 253. Reitera-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 1.707 — Requerente: Gustavo Basílio da Mota, lote n. 10, da rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser informado se o lote de terreno n. 10 da rua da Matriz, em Santa Cruz, é o mesmo a que se referem os recibos do pagamento do laudêmio e a carta de aforamento, apresentados pelo requerente.

PCERTT 1.709 — Requerente: Maria Continho Passos, lotes 6 e 10 da avenida Vieira Branca, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT 2.219 — Requerente: João de Deus Rangel, parte do lote n. 4, da rua Barão de Lucena, em Santa Cruz. — Prove ser ocupante do terreno em que é interessado e que no mesmo possui benfeitorias.

PCERTT 2.290 — Requerente: Geminiano Ribeiro, terreno à rua Primeira, em Santa Cruz. — Apresente o instrumento do mandado.

PCERTT 2.314 — Requerente: Caetano Tomaz Gomes, lote 1-A, da rua Fernandina, em Santa Cruz. — Complete a prova, juntando a carta de aforamento e os documentos relativos à alegada sucessão.

PCERTT 4.270 — Requerente: Heloisa Braga, lote de terras no núcleo Colonial Tingá. — A vista da informação prestada pela Secretaria, de que Carlos Jorge nada requereu relativamente ao lote de terras n. 3 no Núcleo Colonial Tingá, cuja posse disputou em Juízo, à requerente, Heloisa Braga, deixando de cumprir, por essa forma, o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 893 e considerando, por um lado, que a Divisão de Terras e Colonização, a que está subordinado aquele núcleo, mandou reintegrar administrativamente dita Heloisa Braga na posse do mencionado lote, por entender que era ela a legítima concessionária deste, enquanto que Carlos Jorge

era um simples intruso, que se aproveitara da ausência temporária, por motivo de moléstia, daquela senhora, para se apossar das terras, e, por outro lado, considerando que a venerável decisão judicial proferida a favor do mesmo Carlos Jorge deixou ressalvada a competência desta Comissão para apreciar a legalidade dos títulos que lhe foram apresentados pelas partes interessadas, só o tendo feito a requerente, Heloisa Braga, julgou a mesma Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, caber à antiga concessionária do lote direito à preferência para a aquisição deste, de acordo com o disposto nos artigos 2.º e 8.º do referido decreto-lei, observada, porém, a legislação especial que rege os núcleos coloniais. Remeta-se o processo à D.T.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.301 — Requerente: Benedito Luiz Cardoso, lote n. 4, da rua do Quartel, em Santa Cruz. — Esclareça qual o interesse que tem no terreno a que se refere esta petição.

PCERTT 4.342 — Requerente: Rosa Camila Xavier, lote n. 37-A, da rua Nestor, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada e verificado o nome do seu ocupante e a data em que foram efetuadas as benfeitorias que nas mesmas foram encontradas.

PCERTT 4.343 — Requerente: Maria Ramos, terreno à rua Sete de Setembro, em Santa Cruz. — Faça prova de que é proprietária das benfeitorias e está na posse das terras em que é interessada.

PCERTT 4.344 — Requerente: Maria Rodrigues, terras à rua Olaria, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada, informada a sua situação em relação à Fazenda Nacional e verificado o nome do seu ocupante e a data em que foram efetuadas as benfeitorias que nas mesmas foram encontradas.

PCERTT 4.317 — Requerente: Eugênio Alves, terras à rua Olaria, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.344.

PCERTT 4.523 — Requerentes: Dr. Humberto Bruno e D. Gilda Bruno Belucci, terrenos em Sepetiba. — A Comissão julgou não caber à requerente D. Gilda Bruno Belucci, direito preferencial à aquisição dos lotes de terreno situados à rua Floresta e rua da Praia, em Sepetiba, nesta capital, em virtude de não possuir nos mesmos quaisquer benfeitorias que justifiquem a aplicação do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938 e, quanto ao requerente Dr. Humberto Bruno, estando o lote do terreno em que é interessado situado na faixa de marinha, a sua regularização obedecerá à legislação especial que rege a matéria, *ex-vi* do disposto no art. 11 do referido decreto-lei n. 893 e de acordo com o relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.739 — Requerente: Antônio José Monteiro, terras em Ilagual. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT 4.777 Requerente: Genoveva Maria Pereira, lote n. 50, da rua Primeira, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, relativos ao terreno, lote n. 50, situado à rua Primeira, em Santa Cruz, de que é locatária. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.805 — Requerente: Luiza Maria da Silva, lote n. 4, da rua Campeiro Mor, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.709.

PCERTT 4.821 — Requerente: Valdemar Caetano de Azevedo, lote n. 55, da rua Ge-

neral Olímpio, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de serem esclarecidos os motivos pelos quais foram recebidos, conforme o talão n. 878, da 5-9-931, os foros, relativos aos exercícios de 1929.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 456 — DE 14 DE AGOSTO DE 1943

Concede aposentadoria a extranumerário-mensalista

O ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 28 de julho de 1943, no parecer n. 2.199, de 23 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º, no artigo 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei número 4.450, de 9 de julho de 1942.

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º da alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a Argemiro Gomes de Oliveira, na função de trabalhador, referência IV, extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. — *Gustavo Capanema.*

PORTARIA MINISTERIAL N. 459 — DE 17 DE AGOSTO DE 1943

Designa professor para o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

O ministro de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o art. 6.º do decreto-lei número 4.993, de 26 de novembro de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 5.642, de 2 de julho de 1943.

Resolve designar Otacílio de Sousa Braga, oficial de Fiscalização, extranumerário mensalista do Departamento de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função de professor de Educação Esportiva, do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Gustavo Capanema.*

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de agosto de 1943

Alice Canabarro Viana pedindo pagamento de salário. — Habilite-se na forma do artigo 270 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (50.855-43).

Dia 24

José Rainha da Costa, funcionário aposentado, pedindo distribuição de crédito, afim de poder receber o abono familiar. — Tendo em vista o parecer do DASP, exarado no processo n. 4.648-43, e publicado no D. O. de 17 do corrente mês, o pagamento do abono deve ser pedido ao Ministério da Fazenda, visto ser o requerente funcionário aposentado. (39.784-41).

Dia 25

Isaltina Efigênia dos Santos, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimento. — Requerida, por exercícios findos, apenas o vencimento a que fez jus, em dezembro de 1942, o funcionário falecido. (6.952-43).

Dia 26

Maria da Conceição Ribeiro pedindo pagamento de salário. — Satisfaça, primeiramente, a exigência constante do parecer da S. A. (deve apresentar atestado firmado por dois funcionários da repartição a que pertence o de cujus, com firmas reconhecidas, e visado pelo respectivo chefe, provando, que ao tempo do falecimento, a requerente vivia em companhia do esposo e ainda que o requerimento seja assinado por duas testemunhas, com as firmas reconhecidas). P. 51.784-43.

1930 e 1931, do terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT 4.985 — Requerente: Emília Teixeira Varanda, terrenos em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.709.

(*) Retificação: — No D. O. de 21-8-43, página 12.609, na ordem de transferência número 8, onde se lê — Nicenor Tavares Lira — leia-se — Nicenor Tavares de Lira.

Divisão de Orçamento

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação dos pareceres e despachos do Sr. Presidente da República exarados no processo n. 16.361-41 (adjudicação dos serviços de águas do Distrito Federal a empresa particular), à página 5.139 do *Diário Oficial*, de 6 de abril do corrente ano, nas linhas 51.ª, 70.ª e 93.ª.

Onde se lê:

45,6 centavos

Leia-se:

42,7 centavos.

(*) N. do SPb. — Retificado por erro do original.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1943

N. 21.036-41 — João Machado Mendonça, registro. — Deferido, devendo o requerente declarar si pretende registrar-se em Geografia Geral ou Geografia do Brasil. 17-8-43.

N. 21.242-41 — Acácio Figueiredo, registro. — Registre-se em Grego. 16-8-43.

N. 21.501-41 — Renato dos Santos Jacinto, registro. — Não atendem às exigências das instruções os atestados de fls. 11 e 12, nos quais não figura o período em que o requerente lecionou. 16-8-43.

N. 25.937-41 — Henri Chabassus, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 46.273-41 — Alceste Gavioli, registro. — Sim (deferido). 12-8-43.

N. 49.690-41 — Eugênia Fonseca (irmã Maria Ângela do Coração de Jesus), registro. — De acordo (deferido em Francês e Português no curso fundamental). 16-8-43.

N. 55.953-41 — Euclides Carneiro da Silva, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 56.432-41 — Nicolau Balduino Schneider, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 56.433-41 — José Correia do Carvalho, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 56.434-41 — Silvío Barberi, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.112-41 — João Alfredo Rohr, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.113-41 — Albino Carlos Bergmann, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.114-41 — Libino Zeno Stefan, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.117-41 — Arno Evaldo Antonitsch, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.118-41 — João Rui, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.119-41 — João Aloísio Froner, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.120-41 — Sebastião Bruxel, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.121-41 — Osvaldo Casado Gomes, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.122-41 — Alberto Amando Fritzen, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.123-41 — Hentz Alois Pauquet, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

N. 57.124-41 — Afonso Herzog, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

N. 57.125-41 — José Leopoldo Schmitt, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.
 N. 57.126-41 — João Adão Müller, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.
 N. 57.127-41 — Philipp Sauer, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.
 N. 57.128-41 — Urbano Müller, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.
 N. 57.129-41 — Fernando Seidel, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.
 N. 57.130-41 — Wilson Correia Pinto, registro. — Sim (deferido). 16-8-43.
 N. 61.580-41 — João Kelly da Cunha Lages, registro. — Sim. (deferido em Física e Biologia). 16-8-43.
 N. 64.844-41 — Tito João de Vargas, registro. — De acordo com o parecer da D.E. Sc. 16-8-43 (indeferido).
 N. 66.643-41 — Lúcia Teixeira de Assunção, registro. — Junta o diploma. 16-8-43.
 N. 66.361-41 — Jaime Pereira Viana, registro. — Sim (deferido). 17-8-43.
 N. 66.363-41 — Cesidio Ambrogi, registro. — Sim (deferido em Português do 2.º ciclo secundário). 16-8-43.
 N. 67.196-41 — Paulo Diniz Chagas, registro. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 6, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 16-8-43.
 N. 67.767-41 — Lúcio Silva Hauev, registro. De acordo (deferido em Ciências Naturais no 1.º ciclo). 16-8-43.
 N. 47.215-43 — André Ortega, registro. — Sim (deferido). 24-8-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Dia 25 de agosto de 1943

N. 21.948-37 — Domingos Peixoto da Silva, registro. — Cumpra (deverá fazer declaração de opção das disciplinas em que deseja continuar registrado no 1.º ciclo, apresentando seus certificados de registro e, bem assim, fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 26). 23-8-43.
 N. 35.480-38 — José Luiz Giacotto, opção. — Cumpra (deverá fazer reconhecer a firma do tabelião na *procuração*). Tendo sido as disciplinas Psicologia e Lógica e História da Filosofia substituídas pela cadeira de Filosofia, o requerente deverá optar pelo registro nessa disciplina do 2.º ciclo secundário). 23-8-43.
 N. 12.101-41 — Orlando Bastos, extensão de registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos signatários dos documentos de fls. 24, 25 e 26). 23-8-43.
 N. 15.458-41 — Joaquim de Almeida Peixoto, registro. — Cumpra (deverá reconhecer a firma do tabelião nos documentos de fls. 15, 16, 17 e 18). 17-8-43.
 N. 17.119-41 — Olímpia Franklin de Moraes, restituição. — Deferido. 18-8-43.
 N. 22.126-41 — Teresa de Jesús Baudel, restituição. — Deferido. 17-8-43.
 N. 22.092-41 — Gianfederico Porta, registro. — Cumpra (deverá juntar atestado de exercício no magistério em Latim). 23-8-43.
 N. 25.870-41 — Benedita Cardoso Rebelo, restituição. — Deferido. 16-8-43.
 N. 26.802-41 — Lourdes Barbosa Lima, restituição. — Deferido. 18-8-43.
 N. 27.326-41 — Bartolomeu Poli, registro. — Cumpra (deverá, preliminarmente, fazer reconhecer a firma do tabelião no documento de fls. 22). 23-8-43.
 N. 35.140-41 — Franco Mariconi Rossi, extensão de registro. — Cumpra (fazer reconhecer a firma do tabelião no documento de fls. 8 v. o juntar seu diploma concedido pelo Instituto Salesiano de Pedagogia e Filosofia de Lavrinhas). 18-8-43.
 N. 37.612-41 — Jarbas Pontes, restituição. — Deferido. 18-8-43.
 N. 42.671-41 — Sílvia Passos, restituição. — Deferido. 18-8-43.
 N. 44.462-41 — Azenath Cunha Pires de Araújo, restituição. — Deferido. 18-8-43.

N. 44.463-41 — Maria Stela de Oliveira Meira, restituição. — Deferido. 18-8-43.
 N. 49.789-41 — Valfrides Alves de Lima, registro. — Comunique-se. (Esclarecendo o pedido, informo que o requerente tem que apresentar os seguintes atestados: prova de identidade na qual conste a sua fotografia; atestado de idoneidade moral firmado por autoridade policial, ou por pessoa idônea; certidão de idade ou prova equivalente; aprovação na matéria; atestado de exercício de magistério, em prazo mínimo de 2 anos, passado pelo estabelecimento onde lecionou ou lecionou, devidamente visado pelo Inspetor Federal). 23-8-43.
 N. 52.688-41 — Néria Werner, registro. — Cumpra (deverá declarar em qual História e em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou do Brasil). 23-8-43.
 N. 54.071-41 — Zeferino Cucino, restituição. — Deferido. 18-8-43.
 N. 54.348-41 — Maria Inês Nunes, registro. — Em face da informação, archive-se (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943). 18-8-43.
 N. 59.486-41 — João Pedro Müller, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício de magistério nas disciplinas para as quais pede registro). 23-8-43.
 N. 61.219-41 — Elsa de Sousa Lima, restituição. — Deferido. 17-8-43.
 N. 62.047-41 — Dinorá Gomes Gouveia, recuso. — Cumpra (deverá fazer prova de exercício de magistério das disciplinas requeridas, em prazo mínimo de dois anos, em estabelecimento de ensino secundário, devidamente visado pelo inspetor federal). 18-8-43.
 N. 65.699-41 — Luiz Tings, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer as firmas do tabelião nos documentos de fls. 14 e 15). 23-8-43.
 N. 65.798-41 — Rachel Chaves Piras, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 16, 17, 18, 19 e 20). 23-8-43.
 N. 65.884-41 — Elisabeth Leufke, registro. — Cumpra (deverá fazer visar, pelo inspetor federal, junto ao Ginásio Notre Dame, o atestado de exercício no magistério). Em 23-8-43.
 N. 66.025-41 — Maria Beatriz Marcigaglia, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer as firmas do tabelião nos documentos de fls. 3, 4v. e 5). Em 23-8-43.
 N. 67.123-41 — Athos Braga, restituição. — Deferido. Em 17-8-43.
 N. 67.496-41 — Agostinho Cantú, restituição. — Deferido. Em 18-8-43.
 N. 67.500-41 — Amadeu Armentano, restituição. — Deferido. Em 18-8-43.
 N. 67.502-41 — Carlino Crescenzo, restituição. — Deferido. Em 18-8-43.
 N. 67.503-41 — João Sepe, restituição. — Deferido. Em 18-8-43.
 N. 68.067-41 — Emílio Serafim, registro. — Cumpra (deverá juntar certificado de aprovação nas disciplinas em que pretende obter registro e fazer reconhecer a firma do tabelião em um dos documentos de fls. 2, 3, 4, 5 ou 6). Em 23-8-43.
 N. 68.157-41 — Vicente de Paula Forcelini, registro. — Cumpra (deverá apresentar documentação em que prove onde, quando e como concluiu o curso ginasial, como também apresentar atestado de exercício no magistério, declarando o período em que lecionou a matéria em que solicita registro). Em 18-8-43.

Processos já com guias pagas, aguardando que os interessados juntem retratos e questionário.

Dia 25 de agosto de 1943

N. 12.431-43 — José Guerra Pinto Coelho (Retratos).
 N. 13.171-43 — Noé Santos Maia (Juntar o cert. ant.).
 N. 33.339-43 — João Piau (Apresentar 3 retratos).
 N. 35.126-41 — Ladislau Paes (Retratos).
 N. 41.788-43 — José C. de Azevedo Jr. (Retratos).
 N. 42.282-43 — Fernando A. Moreira (Retratos).

N. 51.991-41 — Antônio Pereira (Retratos).
 N. 53.750-41 — Ercília Sanches (Retratos).
 N. 57.981-41 — Amelio Guariento (Retratos).
 N. 61.819-41 — José F. Cancian (Retratos).
 N. 62.254-41 — Frederico Vettori (Retratos).
 N. 61.758-41 — Maria E. de Souza Barros Leitão (Retratos).
 N. 65.333-41 — Dinah C. do Amaral (Retratos).
 N. 65.236-41 — Josefina Reis (Retratos).
 N. 65.337-41 — Regina Cavalcanti (Retratos).
 N. 66.656-41 — Violeta de Almeida Leite (Questionário).
 N. 67.874-41 — Benjamin Gastal Filho (Retratos).
 N. 68.258-41 — José Hansel (Retratos e o cert. ant.).
 N. 1.448-39 — Jorge F. Barbosa (Apresentar o cert. ant.).
 N. 5.494-37 — Maria de Lourdes Fernandes (Retratos e o cert. ant.).
 N. 8.245-41 — Albino L. Moreira (Retratos).
 N. 8.341-39 — Duarte Costa (Apresentar o cert. ant. de H. Natural).
 N. 10.636-37 — Luiz Ferlante Neto (Retratos).
 N. 17.136-43 — Dolores de Castro (Apresentar o cert. ant. e retratos).
 N. 19.206-41 — Otília Jaeger (Retratos).
 N. 20.551-41 — Erminia Nodari (Questionário e retratos).
 N. 20.555-41 — Santa Caliarì (Questionário e retratos).
 N. 20.558-41 — Lucia Mazzarotto (Questionário e retratos).
 N. 13.223-40 — Maria A. da Silva Miranda (Retratos).
 N. 21.244-41 — Augusto de Freitas Lopes Gonçalves (Indeferido).
 N. 26.235-38 — Tripoli F. Gaudenzi (Apresentar o cert. ant.).
 N. 30.458-41 — Helena Lucca (Questionário).
 N. 30.459-41 — Emilia Basniak (Questionário).
 N. 34.330-37 — Aracy F. do Amaral (Apresentar o cert. ant.).
 N. 34.422-41 — Raymundo G. da Cunha (Apresentar o cert. ant.).
 N. 34.456-41 — Gonzalo G. Garcia (Apresentar o cert. ant.).
 N. 34.663-38 — Miguel Castrobuono Neto (Retratos).
 N. 35.193-38 — Mario Galicho (Retratos).
 N. 36.829-37 — Afonsina E. C. Ribeiro (Questionário).
 N. 37.926-38 — Josefa Dammann (Retratos).
 N. 45.780-38 — Erotildes V. da Fonseca (Retratos).

Processos já com guias extraídas, aguardando no serviço de comunicações.

Que os interessados juntem a prova do respectivo pagamento.

Dia 25 de agosto de 1943

N. 1.804-39 — Milan Milasch.
 N. 8.743-39 — Leonardo Marcelo Dijkmans.
 N. 10.551-41 — Eugenio Batistela.
 N. 12.416-40 — Dugal Her Schmith.
 N. 16.842-41 — Pascoal Maimoni Jr.
 N. 17.769-39 — Florentina Vitel de Macedo.
 N. 19.038-38 — Rodolfo Schraiber.
 N. 19.584-37 — Otaciano Ribeiro de Souza.
 N. 19.806-41 — Geraldo Edgard Vaz.
 N. 19.823-37 — José de Almeida Corrêa.

N. 24.983-41 — Deoclecio Dias Machado Filho.
 N. 25.546-41 — Aniano Rodrigues de La Peña.
 N. 25.967-37 — João Savio Siqueira.
 N. 29.240-41 — Alencar Amaral.
 N. 30.077-41 — Lucia Adelina Hilgert..
 N. 31.729-41 — Luiz Kencis.
 N. 33.714-37 — Deoclecio Barbosa Ferro.
 N. 46.026-38 — Manuel de Souza Oliveira.
 N. 46.633-38 — Yvette da Conceição Coelho.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 48.536-43 — Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro — Solicita expedição, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, aos profissionais da enfermagem de uma carteira profissional. — Dirija-se, querendo, ao Ministério do Trabalho.
 De ordem do Sr. ministro. — 20-8-43. — C. Drumond, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROCESSOS MANDADOS ARQUIVAR

P. R. 22.788-43 — Olímpico Esporte Clube, agremiação esportiva sediada em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, apela no sentido de que a Caixa Econômica Federal no mesmo Estado seja autorizada a promover as negociações necessárias para a efetivação do empréstimo de que necessita o Clube, na importância de Cr\$ 250.000,00, destinado à construção de dependências de seu estádio.

P. R. 18.655-43 — Norberto Schmidt, como concessionário de direitos de indenização de mercadorias do paraguaio Ramon Gimenez, requisitadas em maio de 1925, na cidade de Ponta Porã, em Mato Grosso, por forças revolucionárias, pede lhe seja relevada a prescrição em que incorreu o pressuposto direito.

P. R. 30.002-42 — Carmo Issa, estabelecido em Araguaia, no Estado de Minas Gerais, pede seja perdoado do pagamento de multa fiscal, que lhe foi imposta, na importância de Cr\$ 5.000,00.

P. R. 11.240-42 — Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, do Estado de São Paulo, sugerindo a redução de 5% para 2% da taxa de assistência hospitalar sobre bebidas, criada pela lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, tornando-a extensiva a todos os artigos sujeitos ao imposto de consumo.

P. R. 33.801-41 — Palmira Batista Feijis, residente nesta capital, solicita seja sustada uma execução judicial que lhe está sendo movida para efeito de pagamento de débito fiscal.

P. R. 8.604-43 — Donária Barros Silveira, residente em Siqueira Campos, no Estado do Espírito Santo, pedindo isenção dos impostos a que está sujeito o seu pequeno fabrico de goiabada.

P. R. 15.362-43 — João Guimarães Gonçalves, residente em Pirai, no Estado do Paraná, alegando ser chefe de próle numerosa, pede dispensa do pagamento de impostos a que está obrigado.

P. R. 30.662-42 — Aires de Souza Andrade, residente em Itajubá, no Estado de Minas Gerais, solicita isenção do pagamento de impostos.

P. R. 5.007-43 — Vicente Pereira dos Santos, residente em Comércio, no Estado da Bahia, solicita isenção do pagamento de impostos, afim de que possa exercer atividades comerciais.

P. R. 30.492-41 — Luiz Carlos Fontaine, fabricante de aguardente, estabelecido em Comendador Venâncio, no Estado do Rio de Janeiro, solicita relevação de multa fiscal, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo.

P. R. 5.915-43 — Sílvia Coelho e outros, estabelecidos com pequenas fábricas de açúcar em Condurú, no Estado do Espírito Santo, solicitam dispensa da obrigação de possuírem os livros fiscais exigidos pelo regulamento do imposto de consumo, e, bem assim, isenção de pagamento do mesmo imposto.

P. R. 32.460-42 — Manuel Rodrigues de Carvalho, residente em Mata Grande, no Estado de Alagoas, alegando contribuir para os cofres

públicos há mais de 40 anos, pede, por isso, isenção do pagamento de impostos.

P. R. 9.634-43 — Benedito Alves da Silva, residente em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, solicita isenção do pagamento de impostos, durante um ano, afim de que possa se estabelecer com um pequeno negócio de lenharia e carvoaria.

P. R. 34.748-41 — J. Travassos & Companhia, estabelecidos em Pelotas, no Rio Grande do Sul, tendo sido autuados e multados por infração do regulamento do imposto de consumo, pedem seja avocado o respectivo processo.

P. R. 2.649-42 — Miguel Morais de Freitas, estabelecido em Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, pedindo dispensa da multa de Cr\$ 2.000,00, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou aguarde o interessado a instância julgadora.

P. R. 2.516-43 — Clímério T. dos Santos, de Caçador, no Estado de Santa Catarina, pedindo lhe seja facultado o pagamento do selo que deixou de aplicar em contrato de compra e venda de bens móveis. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou aguarde o interessado a solução a ser dada no processo que se encontra na Delegacia Fiscal do referido Estado.

P. R. 22.644-42 — Hermínia Bessa Miranda, residente em Chique-Chique, no Estado da Bahia, pedindo isenção do pagamento de impostos a que está sujeito um pequeno negócio de pensão que explora naquela localidade. — Arquite-se.

Processos despachados pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda.

N. 73.613-43 — Eletro Química Brasileira S. A., solicitando isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material destinado às suas fábricas de alumínio, alumina e centrais hidro-elétricas em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

N. 71.446-43 — Rubber Development Corporation, solicitando isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 600 toneladas de charque.

N. 67.155-43 — Alfândega de Belém sobre isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 43 caixas com máquinas operatrizes, destinadas à expansão dos serviços com trabalhadores na extração da borracha no Vale Amazônico.

N. 67.135-43 — Expediente idêntico relativamente a 7 alvarengas-tanques, com casco de aço.

N. 67.153-43 — Expediente idêntico relativamente a 9.715 lambores com óleo mineral refinado, importados pela Rubber Development Corporation.

N. 67.161-43 — Expediente idêntico relativamente a 2.485.930 quilos de carvão de pedra a granel.

N. 67.159-43 — Expediente idêntico relativamente a diversos materiais importados pela Rubber Development Corporation, destinados aos trabalhadores empregados na extração da borracha no Vale Amazônico.

N. 55.274-43 — Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, dispensa de consignação direta para 162 caixas de vidros bran-

cos, lisos, de vitral, destinadas à Viacão Férrea do mesmo Estado.

N. 67.165-43 — Alfândega de Belém — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 1.475 caixas, contendo folhas de flandres.

N. 72.543-43 — Panair do Brasil S. A. — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 2.576 volumes, contendo comestíveis em conserva enlatados, destinados à alimentação dos tripulantes americanos de aeronaves militares que fazem o serviço de transporte entre o pólo do Natal e a África.

N. 67.157-43 — Alfândega de Belém — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 26 rolos de papel liso, de impressão, importados pela Rubber Development Corporation.

N. 67.167-43 — Alfândega de Belém — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 5 tratores a essência, importados pela Rubber Development Corporation.

N. 79.298-43 — Ministério da Marinha — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 32 volumes compostos de 17 engradados de papelão de aspestos e 15 fardinhos contendo gacheia de mealhar, de juta ensebada.

N. 67.171-43 — Alfândega de Belém — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 7 lanchões com casco de aço, importados pela Rubber Development Corporation.

N. 67.187-43 — Alfândega de Belém — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para três alvarengas-tanques, com casco de aço, importadas pela Rubber Development Corporation.

N. 72.926-43 — Ministério das Relações Exteriores — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 1.712.956 quilos de gasolina e 24.165 de óleo combustível destinados a indenizar a Calorie Company de iguais quantidades fornecidas no porto do Salvador a diversos navios de guerra americanos.

N. 67.169-43 — Alfândega de Belém — isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para diversos materiais importados pela Rubber Development Corporation, destinados aos trabalhadores empregados na extração da borracha no Vale Amazônico.

Despacho: "Deferido". Em 25-8-43. — G. VARGAS.

N. 6.014-43 — Percif de Abreu Lima, residente em Caxias, no Rio Grande do Sul, pedindo relevação de multa fiscal, no montante de Cr\$ 5.000,00, imposta a Virgílio Santini, que alega ser um colono de modestos recursos e chefe de família numerosa. — "Atenda-se". Em 25-8-43. — G. VARGAS.

N. 20.278-43 — Agesse Barroso, gerente da sociedade Barroso, Pinto & Comp. Ltda., pedindo o cancelamento da multa imposta em virtude da notificação de registro n. 1.703 referente ao exercício de 1940, lavrada contra a firma J. Felix Batista & Comp., antecessora da aludida sociedade. — "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pela relevação, como medida de equidade, da multa em apêço, imposta por infração não verificada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1943

N. 89 — Inclue produto no regime de licença prévia para exportação.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, em ofício n. 43-1936-183, de 30 de julho último, com fundamento no art. 2.º do decreto-lei n. 3.067, de 20 de fevereiro de 1941 e em aditamento à portaria n. 84, de 3 de mês corrente, declara que o produto abaixo mencionado está, também, sujeito ao regime de licença prévia para exportação:

N. de classificação — Produtos, materiais básicos e manufaturados.

56 — Tântalo (todas as espécies).

A. de Sousa Costa.

N. 90 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar, em substituição às bibliotecárias-auxiliares Sílvia Goulart de Andrade e Maria de Lourdes Porto D'Ave, a bibliotecária-auxiliar classe F, do Quadro Permanente, Lígia Noronha de Carvalho, para integrar a Comissão a que se refere a portaria n. 64, de 15 de junho último, deste Ministério.

A. de Sousa Costa.

N. 91 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve delegar competência ao diretor geral da Fazenda Nacional para mandar cumprir as ordens ou requisições de pagamento à conta do crédito especial aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pelo decreto-lei n. 5.644, de 5 de julho findo.

A. de Sousa Costa.

PORTARIA N. 92

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com os entendimentos havidos com a presidência do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve designar o técnico de administração, classe M, Felinto Epitácio Maia, do referido Departamento, para, sem prejuízo do serviço que já vem executando neste Ministério:

a) realizar os trabalhos preliminares de planejamento e execução das medidas referentes à mudança das repartições e serviços deste Ministério para o novo Edifício-Sede;

b) receber o material adquirido pela Comissão de Instalação e proceder à sua distribuição, cadastrando-o para sua final entrega à Divisão do Material;

c) promover a transferência e instalação dos atuais e novos aparelhos telefônicos;

d) estudar e determinar o tipo e o esquema de ligações a adotar na instalação de aparelhos de inter-comunicações; e

e) organizar os fichários de consulta e informações sobre os servidores que vierem a trabalhar no novo Edifício.

O funcionário ora designado deverá entrar em entendimentos com diretores das Repartições interessadas, aos quais cumpre dar-lhe completa colaboração, quer de natureza material, quer de pessoal, afim de que os trabalhos atinentes às respectivas Diretorias sejam realizados pronta e eficientemente.

Em 27 de agosto de 1943. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 24 de agosto de 1943

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa.

N. 304 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Condoroil Tintas S. A., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 14.136, de 31 de março último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 305 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em

que é interessada a Companhia de Laticínios Alberto Boeke S. A., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.127, publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro último: "Consta do processo que o recurso foi intentado por pessoa que não representava o autuado perante a administração pública. Nessas condições, e de acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acórdão recorrido, declarar a perempção ocorrida".

N. 306 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Tufic N. Chaui & Filhos, estabelecida em Mirassol, no Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão número 13.590, publicado no *Diário Oficial* de 10 de junho último: "Deixo de atender a relevação proposta, à vista dos pareceres".

Dia 23

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa.

Ns. 307 e 308 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos de interesse da firma Condoroil Tintas S. A., estabelecida nesta Capital, e relativo aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante dos acórdãos ns. 14.209 e 14.215, de abril último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1943 — N. 67

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.405	L. J. Costa & Cia.	267.034	1	Papel: AP-125	Aceito.
12.406	Idem idem	109.100	2	Idem AS-57	Aceito.
12.407	Idem idem	267.034	3	Idem AP-1125	Aceito.
12.408	Idem idem	267.034	4	Idem idem	Aceito.
12.409	Idem idem	109.100	5	Idem AP-75	Aceito.
12.411	Idem idem	109.100	4	Idem AP-57	Aceito.
12.412	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	624.038-D	2-c	Idem AP-75	Azeito.
12.413	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	109.129	1	Idem idem	Aceito.
12.414	Albino Castro & Com- panhia	615.031	1	Macacões de brim mescla.....	Aceito.
12.415	Cardoso Costa & Com- panhia	121.040	2	Uniforme completo e msargeline de lã azul.....	Aceito.
12.416	Idem idem	601.077	5	Uniforme em brim mescla azul.	Recusado.
12.417	Alvaro P. Silva	401.169	2	Papel: AP-75	Aceito.
12.418	Idem idem	401.169	3	Idem idem	Aceito.
12.419	Idem idem	401.169	1	Idem idem	Aceito.
12.420	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	142.125	1	Idem idem	Aceito.
12.421	Idem idem	142.125	2	Idem idem	Aceito.
12.422	Idem idem	142.125	3	Idem SV-30	Aceito.
12.423	Idem idem	142.125	4	Idem AP-75	Aceito.
12.424	Idem idem	142.125	5	Idem idem	Aceito.
12.425	Idem idem	142.125	6	Idem idem	Aceito.
12.426	Idem idem	142.125	9	Idem idem	Aceito.
12.427	Idem idem	142.125	10	Idem AP-94	Aceito.
12.428	Gráfica Metrópole Limi- tada	615.274	1	Idem AP-57	Aceito.
12.429	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	905.093	1	Idem idem	Aceito.
12.429-A	Idem idem	905.093	1	Idem SV-30	Aceito.
12.430	Gráfica Metrópole Limi- tada	136.005-A	2	Idem AP-75	Aceito.
12.431	Alvaro P. Silva	401.165	2	Idem idem	Aceito.
M-264	Antônio José de Car- valho	450.068	11	Torquez de aço.....	Aceito.
M-265	Indústrias Reunidas Ir- mãos Spina S. A.	450.102	1	Depósito para goma-arábica....	Aceito.
M-266	Idem idem	450.102	1-A	Idem idem	Aceito.

Perfeita	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.410	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	450.081	4	Alvaiade de zinco.....	Aceito
12.432	Martins Gomes & Companhia Ltda.	401.166	4	Papel: AP-57	Aceito
12.432-A	Idem idem	401.166	1	Idem SV-30	Aceito.
12.433	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	136.005-A	3	Idem AP-75	Aceito.
12.434	Luiz Pinto Segundo.....	601.415	3	Riscado de algodão.....	Aceito.
12.436	C. Gusmão & Cia. Limitada	142.125	8	Papel: C-270	Aceito.
12.437	Idem idem	142.125	7	Idem idem	Aceito
12.440	J. R. Pires & Cia. Limitada	118.010-A	11	Idem AP-57	Aceito.
12.440-A	Idem idem	118.010-A	11	Idem SV-30	Aceito.
12.441	Idem idem	118.010-A	1	Idem AP-75	Aceito.
12.442	Oscar Rudge	624.506	2	Idem SV-30	Aceito.
M-268	C. Gusmão & Cia. Limitada	450.033	3	Pêso para papéis.....	Aceito.
M-269	J. Soares Ferreira & Companhia	450.040	2	Tesoura para papéis.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 65.769-43 — Accetta & Companhia Limitada — Aprovação de aumento de capital e mudança de denominação para Banco Excelsior, Limitada:

1. Aprovado, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeça-se em favor da requerente nova carta-patente de autorização, procedendo-se quanto ao mais pela forma indicada no aludido parecer.

3. Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado pela requerente, para o fim de obter a aprovação impetrada. — *Romero Estellita*.

N. 60.095-43 — Casa Bancária Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A. — Aumento de capital e sua consequente transformação em Banco, com a denominação de Banco Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A.:

1. Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer.

2. Expeça-se em favor da requerente nova carta patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado pela interessada, para o fim de obter a aprovação requerida. — *Romero Estellita*.

Dia 27 de agosto de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 225 — Comunicando que, por despacho de hoje, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 60.095, de 1943, autorizou a entrega à Casa Bancária Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A., da quantia de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), pela mesma recolhida à Agência Central desse estabelecimento, por intermédio do Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. em data de 7 de junho último, de vez que já foi aprovado o aumento de capital e sua consequente transformação em banco, com a denominação de "Banco Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A.", tendo, dessa forma, aquele depósito produzido os seus efeitos legais.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 27-8-43:

N. 123 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento do inativo Manuel Ribeiro.

N. 135 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 500,00 para pagamento de gratificações a que fez jus, em 1940, Aurelina de Oliveira.

N. 143 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para pagamento a Sadala Kouri.

N. 178 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 25.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Missão Dominicana de Conceição do Araguaia, nesse Estado.

N. 210 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para pagamento a Olívio José de Oliveira, proveniente de diferença de vencimentos no exercício de 1941.

N. 281 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 2.008,00, para pagamento de diárias a que fez jus, em 1939, Carlos Saldanha.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 114 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 20.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Hospital de Cirurgia, de Aracaju, nesse Estado.

N. 115 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 250,00, para pagamento de parte da ajuda de custo a que fez jus, em 1942, Domingos Alves de Souza.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 217 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Clélia Aurélio de Menezes e outras.

N. 218 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 763,00, para pagamento a Rita Araújo Farias, proveniente de vencimentos deixados de receber em 1938.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 287 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Escola Anchieta, de Recife, nesse Estado.

N. 288 — Concedendo crédito para pagamento a Tertuliano Pereira dos Santos.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 667 — Concedendo o crédito de Cr\$... 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Centro Espirita Amor e Caridade, de Monte Santo, nesse Estado.

N. 668 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Saturnino Moreira de Rezende.

N. 669 — Concedendo crédito para pagamento a José Alberto Cota.

N. 670 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 500,00, para pagamento de ajuda de custo a que fez jus, em 1941, Sebastião Vaz de Melo.

N. 671 — Concedendo o crédito de Cr\$ 719,70 para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 676 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 6.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Sociedade Beneficente União e Progresso, de Porto Alegre, nesse Estado.

N. 677 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria das Dóres Borba de Almeida.

N. 678 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 160.000,00, para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com a desapropriação de que trata o decreto número 12.478, de 27 de maio último, conforme processo aqui fichado sob o n. 73.763-43.

N. 679 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Enáldio de Lima Outeiro.

N. 680 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 480,00, para pagamento de diferença de vencimentos a que fez jus, em 1938, Jorge Kaiser.

N. 681 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 300,00, para pagamento de diferença de vencimentos a que fez jus em 1941, Izidoro Maciel.

N. 682 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 480,00, para pagamento de diferença de vencimentos, a que fez jus em 1938, Celso do Prado Mallmann.

N. 683 — Concedendo o crédito de Cr\$ 337,50, para pagamento a Vicente Passos Maia, proveniente de saldo verificado em seu favor na tomada de contas, no período de janeiro a junho de 1938.

N. 684 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo da Cruz Palma.

N. 685 — Concedendo crédito para pagamento a Itamar Silva.

N. 686 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 200,00, para pagamento da gratificação a que fez jus, Hercio de Moraes.

Processos:

N. 66.061-43 — Dalila Maria da Cruz. — Complete o selo do título de fls. 2.

N. 65.599-43 — Eurides de Castro Fragoço. — Satisfaca as exigências.

N. 42.052-43 — Rita Menezes. — Complete o selo do título de fls. 3.

N. 79.243-43 — Cirmen de Castro Barbosa Araújo. — Satisfaca a exigência.

N. 54.290-43 — Orminda Guimarães Viana da Silva. — Faça prova do quanto percebe pelos cofres municipais.

N. 61.116-43 — Alila Gonçalves Pinto. — Satisfaca a exigência.

N. 81.065-43 — Manuel de Carvalho. — Complete o selo do documento de fls. 5 a 7.

N. 76.681-43 — Maria Luiza Chaves de Amarante e outra. — Habilitem-se de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 112.472-42 — Manuel Luiz de Franca, pedindo certidão do seu título de inatividade.

— Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 25 de agosto de 1943

Aposentadoria:

Processos:

N. 69.831-43 — Frederico Cristino dos Santos Júnior.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No processo n. 17.249-41, em que Amélia Josefina Pinto, mãe do ex-coletor de Sabará, no Estado de Minas Gerais, Raimundo Pinto, pede seja assegurado àquele ex-funcionário a percepção dos vencimentos do mencionado cargo, e o Sr. ministro esclareceu que o pedido não tem amparo legal, podendo ser arquivado o processo, por tratar-se de funcionário exonerado a bem do serviço público, em consequência de inquérito administrativo, em que ficou apurado ser ele responsável por um desvio de rendas daquela exatoria, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 51.643-41, em que Pedro Gomes da Rocha, pede um emprego que lhe assegure a subsistência, o Sr. ministro esclareceu que, o pedido já transitou pelos Ministérios da Agricultura e do Trabalho, antes de vir a esta Secretaria do Estado, tendo sido feitas todas as diligências possíveis para identificar o interessado, e bem assim esclarecer-se a natureza do emprego por ele pretendido, mas dado o tempo decorrido, e à vista da inocuidade das diligências referidas pode ser arquivado o processo, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 54.662-43, em que Idalêncio Palma, ex-guarda do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul, pede sua volta àquela função, e o Sr. ministro opinou pelo indeferimento e arquivamento do processo, esclarecendo que a Superintendência daquele Serviço informou que, o interessado quando em exercício na aludida função, "praticou verdadeiros atos de bandoleiros, alarmando os municípios de Santa Rosa e Santo Angelo, cujas autoridades, comerciantes e colonos apelaram, não só para aquela Superintendência, como também para a Chefia da Polícia do Estado", pelo que instaurou-se processo administrativo que resultou o seu afastamento pois tratando-se de extranumerário, a admissão é feita e sempre a título precário, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 69.564-43, em que Aufres Muniz Galvão, ex-guarda do Serviço de Repressão ao Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, pede readmissão naquela função, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo esclarecendo que, na época em que foi dispensado, o requerente não gozava dos direitos de funcionário público, não lhe aproveitando o instituto da readmissão, e, idêntico pedido, constante do processo n. 61.322, anexo, foi pela Superior Autoridade mandado arquivar, com fundamento no parecer legal novamente em causa, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 68.957-43, em que Ernesto Dorvalino Machado, pede admissão como extranumerário diarista, na função de trabalhador, na Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo por não haver no momento vaga na tabela numérica respectiva, nem dotação disponível, segundo esclareceu a repartição indicada o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 36.560-43, em que Maria José Craveiro Freire, pede a nomeação do seu marido, Cristiano de Oliveira Freire, para o lugar de despachante aduaneiro junto à Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, esclarecendo que, idênticos pedidos feitos pelo próprio interessado, foram mandados arquivar pela Superior Autoridade, por falta de vaga, e ainda, porque se acha prescrito o concurso pelo mesmo prestado, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 43.181-43, em que João Moreira Barros, coletor aposentado das Rendas Federais, em Grajaú, Estado do Maranhão, requer concessão de abono familiar, o senhor ministro exarou o seguinte despacho:

De acôrdo com a alínea e do art. 1.º do decreto n. 9.816, de 2-7-42, autorizo a concessão do abono familiar em favor do coletor aposentado de Grajaú, no Estado do Maranhão, João Moreira Barros, na importância de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mensais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Despacho:

No processo n. 37.174-43, em que Aldo Herclílio da Luz, solicita nomeação, em caráter interino, para escriturário deste Ministério com lotação em Santa Catarina, e, a Divisão do Imposto de Renda, informa ser de grande conveniência a sua nomeação para ter exercício na D. R. em Blumenau, tendo ficado esclarecido que o interessado não está convocado para o serviço ativo do Exército, o S. P. opina por isso, para que seja apreciado o pedido oportunamente, uma vez que no momento, não há vaga da classe inicial da carreira pretendida, o sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: Arquite-se o processo, em face do que esclarece o parecer acima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Despacho:

Processo n. 69.214-43, referente a aposentadoria de Gamaliel Barros de Mendonça no cargo da classe K da carreira de oficial administrativo do Q. P. deste Ministério.

Convide-se o interessado a oferecer suas certidões do tempo de serviço público e requerer o que julgar a bem de seus direitos. (Dec. 24.174 de 25-4-34).

Processo n. 68.235-43, referente a aposentadoria de Manuel Marinho Pereira da Costa no cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Q. P. deste Ministério.

Convide-se o interessado a oferecer suas certidões do tempo de serviço público e requerer o que julgar a bem de seus direitos. (Dec. n. 24.174 de 25-4-34).

Processo n. 71.081-43, em que Ludovina França, filha do mestre de lanchas, aposentado da Alfândega do Rio de Janeiro, Antônio Luiz de França, falecido em 18 de julho do corrente, solicita à vista da certidão de óbito e da declaração de família que se acha arquivada no Tesouro Nacional sob o n. 1.441, de 16-4-934, afim de se habilitar ao Montepio Civil.

Convide-se a interessada a fazer a prova, com documento hábil, da existência da declaração de família a que alude o atestado de fls. 3, devendo, no caso negativo, habilitar-se à pensão de montepio solicitada, de acôrdo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, regulador da matéria (justificação judicial).

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 6.696-43 — Humberto Carneiro Leão (Estado de Minas Gerais) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e remeta-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que o encaminhará à Delegacia Seccional em Juiz de Fora, naquele Estado".

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Humberto Carneiro Leão, agente fiscal do imposto de consumo com exercício em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, consulta se as quotas-partes de multa recebidas no ano de 1942, anteriormente à vigência do decreto-lei

- N. 69.836-43 — Manoelita Guimarães.
- N. 34.404-43 — Aminadab Ferreira Leite.
- N. 98.430-43 — Maria da Silva Cardoso.
- N. 30.300-43 — Antônio Violante.
- N. 72.834-43 — Rafael Lucas Neto.
- N. 75.492-43 — Alfredo Guimarães.
- N. 73.642-43 — Henrique Valente do Couto.
- N. 73.505-43 — Ermelinda Lima da Silva.
- N. 107.496-42 — Léo de Afonseca.

De montepio militar:

- N. 12.863-43 — Dionéia Camacho Fonseca.
- N. 50.638-43 — Rosa da Costa Leite.
- N. 106.427-41 — Angélica Ferreira Fernandes.
- N. 71.135-43 — Maria de Almeida Antunes.
- N. 60.386-43 — Diva Toledo.
- N. 71.038-43 — Edith da Conceição da Silva.
- N. 67.694-43 — Francisca Dória y Ponsa Carpena.

- N. 72.100-43 — Abigail Rosa dos Santos.
- N. 71.040-43 — Cezarina Maria dos Santos.

De montepio civil:

- N. 55.381-43 — Olga Castrioto de Oliveira.
- N. 47.272-43 — Ana Prado.
- N. 75.177-43 — Agostinha Cruz de Oliveira.
- N. 75.033-43 — Maria de Azevedo Andrada.
- N. 39.310-43 — Benedita Nunes

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 38.546-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Deferido.

Ordem n. 404, de 26-8-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 57.312-43 (Tesouro) — De interesse do Príncipe Roman Sangusko. — Atenda-se.

Ordem n. 406, de 26-8-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 38.546-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Deferido.

Ordem n. 465, de 26-8-43, à Alfândega de Santos.

N. 62.536-43 (Tesouro) — De interesse de Cláudio Damboriarena. — Deferido.

Ordem n. 31, de 26-8-43, à Alfândega de Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 65.003-43 (Tesouro) — De interesse de The Caloric Company. — Prove que a mercadoria (gasolina em caixas) era tabelada à época do seu desembaraço na Alfândega desta capital.

Ordem n. 408, de 26-8-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S.n. — Originado do telegrama n. 429, de 6-8-43, da Alfândega de Porto Alegre. — Em resposta à consulta formulada no vosso telegrama n. 429, de 6 do corrente mês, declaro-vos, para os fins devidos, que

a) apesar do decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, ter tido sua execução sustada, já foi mandado observar pelo decreto-lei número 4.736, de 23 de setembro de 1942, na parte que diz respeito à confecção das guias nele previstas, conforme está expresso, também, na circular telegráfica desta Diretoria, n. 312, de 2 de julho deste ano, publicada no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês;

b) as infrações das instruções contidas no verso das guias citadas devem ser punidas com as multas mandadas aplicar pela circular número 14, de 31 de março de 1919, deste Ministério, que ainda não foi revogada.

Ordem n. 41, de 26-8-43, à Alfândega de Porto Alegre.

n. 4.583, de 13 de agosto daquele ano, que estendeu o regime de retenção na fonte, à taxa de 4%, para o imposto de renda sobre os proventos daquela natureza, — devem ser, ou não, incluídas na cédula C da declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1943).

2. Examinado o assunto, somos de parecer responda-se afirmativamente, isto é, declarando que as importâncias recebidas no ano de 1942, anteriormente à vigência do referido decreto-lei, a título de quotas-partes de multa e que, portanto, não sofreram a retenção, na fonte, da taxa de 4% instituída pelo novo re-

gime legal de cobrança do tributo sobre tais proventos, devem ser incluídas na cédula C da declaração de rendimentos do corrente exercício financeiro (1943), de cada um dos beneficiados, *ex-vi* do disposto nos arts. 5.º e 22.º do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda, valendo acentuar, ainda, a título de esclarecimentos, que interpretação contrária conduziria ao absurdo de se concluir — sem nenhuma disposição, nesse sentido, expressa em lei — pela isenção tributária, no aludido período, dos proventos de que se trata".

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENT EDO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1943

Apostila

No decreto de 25 de junho do corrente ano, que concede transferência para a Reserva do Exército ao sargento ajudante Benedito Alves, foi exarada a seguinte apostila: De acordo com o art. 213, parágrafo único, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, o sargento ajudante Benedito Alves, de quem trata o presente decreto, passa a ter o posto de 2.º tenente. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — Gen. M. J. Pinto Guedes".

Aviso

N. 2.134 — Os alunos que no corrente ano concluíram o Curso C da Escola de Transmissões, deverão ser incluídos no Quadro de Rádios do Exército, nas vagas existentes, de acordo com a classificação obtida no referido Curso.

Os demais, ficarão à disposição da Diretoria de Transmissões, para inclusão no mesmo Quadro, à medida que forem se abrindo novas vagas.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação dos Avisos desse Ministério, à página 12.363 do *Diário Oficial* de 16 do corrente, no aviso n. 1.993, no item 5,

onde se lê:

5. — Os empregados notificarão...

leia-se:

5. — Os empregadores notificarão...

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Designação:

Capitão — Dário Pessca Cavalcanti — da Arma de Infantaria, para servir na Fábrica de Juiz de Fora.

b) — Exoneração:

2.ºs Tenentes da Reserva de 1.º classe, convocados — João Henrique Gouveia Monteiro e João de Assis Martins Sobrinho — das funções que exercem na 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

c) — Nomeação:

1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado João Brito Jorge, para exercer as funções de Adjunto na 1.ª Circunscrição de Recrutamento;

2.ºs Tenentes da Reserva de 1.ª Classe, convocados, João de Almeida Pedrosa e Manuel da Silva Garcia, para exercerem as funções de Adjunto na 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

d) — Transferência:

Capitães — Francisco de Araripe Macedo Filho e João Batista Peixoto — ambos do

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro da revisão.

Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral e Quadro Suplementar Privativo, respectivamente.

e) — Retificação de designação:

Capitão João Carlos Pereira de Melo, como sendo para servir na Diretoria das Armas, — como chefe de seção e não no Serviço de Transmissões da 4.ª R. M., como foi publicado.

f) — Transferência sem efeito:

Capitão médico, Dr. Colbert de Vasconcelos Tavares, do III/3.º R.I. (Campos) para o 3.º R.I. (São Gonçalo).

PORTARIAS

De 26 de agosto de 1943

N. 5.255 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Adail Mendes Cordeiro.

N. 5.256 — Capitão da Reserva de 1.ª classe, médico, Dr. Carlos Celestino Teixeira.

N. 5.257 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Francisco de Paiva Torres.

N. 5.258 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, veterinário, Hugo Orrico.

N. 5.259 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Jarbas Freitas Pereira.

N. 5.260 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Silvio Idelburgue Carneiro Leal.

N. 5.261 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, intendente do Exército, Joaquim Teixeira Vaz.

N. 5.262 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. José Nunes da Silva.

N. 5.263 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Júlio César Gurgel.

N. 5.264 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Intendente do Exército, Manuel Pereira da Silva.

N. 5.265 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Marcelo Batista Mourão.

N. 5.266 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Nelson Limongi Cavalheiro.

N. 5.267 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, radiotelegrafista, Ovídio Veríssimo.

N. 5.268 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, veterinário, Zoroastro Franco de Carvalho Filho.

Dia 27 de agosto de 1943

N. 5.275 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais: 1.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Farmacêutico, Adalberto Dias Coelho; 1.º Tenente Dr. Virgílio Tito de Lemos e 2.ºs Tenentes Drs. Luiz Viana e João Conrado Guerra, todos da Reserva de 2.ª classe, médicos.

De 28 de agosto de 1943

N. 5.276 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o

serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Léo Nascimento.

N. 5.277 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.541, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João de Almeida Pedrosa e Manuel da Silva Garcia.

N. 5.278 — O ministro de Estado da Guerra resolve, tornar insubsistente a portaria número 5.235, de 15 do corrente mês, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Intendente do Exército João Macedo do Oliveira, visto ter sido julgado apto para o serviço burocrático.

N. 5.279. — O ministro de Estado da Guerra resolve, classificar, por necessidade do serviço, o subtenente Diocleciano Neri Dornelles no 6.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Arcângelo Napoleone — Revalidação de seu registro sumário para o comércio de armas, munições, explosivos e produtos químicos. — Restabeleça-se o registro.

Benedito Dias dos Santos — 2.º tenente I.E., reformado. — Reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de convocação. — Mantenho o despacho anterior.

Carlos Cardoso Ridge — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe médico. — Promoção. — Indeferido de acordo com as informações, por falta de amparo legal.

Gilberto Farias de Almeida — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico. — Promoção. — Indeferido de acordo com as informações, por falta de amparo legal.

Manuel Mendes — Investigador extranumerário da Polícia do Distrito Federal. — Abatimento na contribuição de seu filho Jerônimo Mendes Neto, aluno do Colégio Militar. — Concedo 30 %.

Maria Silva Camacho — funcionária pública — Abatimento na contribuição do seu filho Cesar Murilo Castelo Branco, aluno do Colégio Militar. — Concedo 30 %.

Renato Farias de Almeida — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico. — Promoção. — Indeferido de acordo com as informações, por falta de amparo legal.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL, INTERINO

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o art. 2.º, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista Pedro José Fernandes Filho, n. 245.412, da Sub-Diretoria de Fundos do Exército (portaria número 317-D/4, de 23 de agosto de 1943).

Em ofício n. 2.700-D/4, de 26 de agosto de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros (Cr\$ 24.459,00), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais I.E.:

I — Classificação:

a) — 2.º Ten. R-2, Clodomiro Alvarenga, no 7.º G.A.C.;

- b) O 2.º Ten. R-2, Luiz Enéas Mescolin Júnior, no 12.º G.M.A.C.;
 c) O 2.º Ten. R-2, Israel Marco Peres, no E.F. da 8.ª R.M.;
 d) O 2.º Ten. R-2, Alexandre Lapertoza Brina, no E.S. da 10.ª R.M.;
 e) O 2.º Ten. R-2, José Nascimento, no E.S. da 7.ª R.M.;

f) O 2.º Ten. R-2, Hélio de Faria Medeiros, no 34.º B.C.;

g) O 2.º Ten. R-2, Michel Abirached, no 2.º G.M.A.C.;

h) O 2.º Ten. R-2, Valdo da Silva Leal, do E.S. da 7.ª R.M.;

i) O 2.º Ten. R-2, Angelino Melazzo, no E.S. da 7.ª R.M.;

j) O 2.º Ten. R-2, João Macedo de Oliveira, no E.F. da 1.ª R.M.;

l) O 2.º Ten. R-1, Mário Inácio da Silveira, no E.F. da 3.ª R.M.;

m) O 2.º Ten. R-1, Irineu da Silva Guimarães, no 1.º R.A.M.;

n) O 2.º Ten. R-1, Manuel Laiza, no Serviço Central de Transporte;

o) O 2.º Ten. R-1, Justo Figueiredo Sozinho, no E.M.I. da 3.ª R.M.;

p) O 2.º Ten. R-1, Antônio Frederico da Silva Chaves, no E.S. da 3.ª R.M.;

II — Transferência:

a) Do 1.º Ten. Antônio Gomes de Magalhães Bastos, da 7.ª F.S. Regional para a Sub-Diretoria de Subsistência do Exército;

b) Do 1.º Ten. Raimundo Cavalcante de Paula, do 30.º B.C. para o E.F. da 7.ª R.M.;

c) Do 1.º Ten. Floriano Caetano Moreira Brasileiro, do E.S. da 7.ª R.M. para a Sub-Diretoria de Mat. Int.;

d) Do 1.º Ten. R-1, Macário Gonçalves de Melo, do E.S. da 7.ª R.M. para a 7.ª F.S. Regional;

e) Do 2.º Ten. Manuel Pais de Lima, do P.M. Mec. da 7.ª R.M. para o E.S. da 4.ª R.M.;

f) Do 2.º Ten. Valdemiro Abrahão da Silva, do 29.º B.C. para II 5.º R.A.D.C. (Fortaleza);

g) Do 2.º Ten. R-1, Miguel Gomes da Costa, do Comando da Artilharia da 7.ª R.M. para o P.M. Mec. da 7.ª R.M.;

h) Do 2.º Ten. R-1, Plínio Pereira de Abreu, do S.I. de Fernando de Noronha para o 30.º B.C.;

i) Do 2.º Ten. R-2, César Briggs Azamor, do II-5.º R.A.D.C. para o 29.º B.C.;

j) Do 2.º Ten. R-2, Geraldo Pianetti, do 34.º B.C. para o III-12.º R.I.;

l) Do 2.º Ten. R-2, João Evangelino Gomes, do E.S. da 7.ª R.M. para a 5.ª C.R. (Ribeirão Preto);

m) Do 2.º Ten. R-2, Romano Vandúcio, do E.F. da 8.ª R.M. para o E.F. da 4.ª R.M.;

n) Do 2.º Ten. Conv., Cid França, do 2.º G.M.A.C. para a Sub-Diretoria de Subsistência.

III — Retificação de Classificação:

a) Do 2.º Ten. R-2, Dalton Manzo de Sousa, do 12.º G.M.A.C. para o E.S. da 4.ª B.M.;

IV — Anulação de transferência:

a) Do 1.º Ten. Alvaro Soares, do E.S. da 4.ª R.M. para o III-12.º R.I.;

b) Do 2.º Ten. R-2, Augusto Ramos da Silva, do 22.º para o 30.º B.C.;

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo mencionados, foram exarados pelo Sr. Coronel Sub-Diretor, os seguintes despachos:

Cia. Telefônica Brasileira (pagamento de importância): "Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1". (P.G. número 7.195-43).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (pagamento de contas): "Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1". (P.G. n. 1.321-42).

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (pagamento de conta): "Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1". (P.G. n. 6.032-42).

Empresa Nacional de Navegação Hospcke (pagamento de conta): "Requeira ao Exmo. Senhor ministro pagamento por exercício finidos". (P.G. n. 10.159, de 1943).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 23 de agosto de 1943

N. 7.874 — Paulo Amaro Cavalcanti de Caracas. — Assinada a carteira n. 3.695-D.

N. 7.316 — Raphael de Oliveira. — Assinado o cartão de autorização n. 425-A.

N. 7.921 — Fernando Meireles de Miranda. — Assinada a carteira n. 3.696-D.

N. 7.931 — Nilo Pereira de Almeida. — Visada a carteira n. 265, da 4.ª Região.

N. 7.932 — Luiz Gomes da Costa (R. F.) — Registre-se.

N. 5.018 — Luiz Gomes da Costa. — Abreviatura. Registre-se.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 10 de agosto de 1943, o delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe conferem o respectivo regulamento e da delegação de poderes que lhe outorgou o Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do processo n. 6.190, de 43, resolveu designar os Srs. Srs. Helio Lôbo, delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; Mozart Smith Camargos, procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e Omar Santos, escriturário do Quadro Único deste Ministério, para constituírem a banca examinadora das provas de habilitação aos cargos de fiscais, existentes na T. N. M. da respectiva Delegacia Regional (MTIC-129.232-43).

— Por portaria de 16 de agosto de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social, do CNT, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alíneas d e r e 57, alínea b do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13-12-40, resolveu, tendo em vista o que consta do processo n. 2.322-43, prorrogar por quinze (15) dias o prazo a que se refere a portaria DPS n. 180 de 10-2-43, pela qual o inspetor de Previdência, classe K, Pedro Cintra Ferreira foi designado para inspecionar e proceder à tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Distrito Federal, nesta Capital (MTIC. n. 129.540-43).

— Por portaria de 17 de agosto de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do CNT, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alínea r e 57, alínea b do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que propõe o Sr. diretor da Divisão de Fiscalização no processo CNT 2.539-43, prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo a que se refere a portaria DPS 190, de 22-2-43, que designou os inspetores de Previdência: Celso Augusto de Azevedo Correia, classe H, Ernani da Costa Campos, classe I e Egas Muniz Alcântara de Barros, classe H, para, em comissão, e sob a coordenação do primeiro, procederem à inspeção e tomada de contas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos nesta Capital Federal (MTIC-129.638, de 1943).

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente do Sr. diretor, à página n. 12.365, do *Diário Oficial* de 16 do corrente, na 7.ª linha.

Onde se lê:

...nomeada por despacho de 11-7-939

Leia-se:

...nomeada por decreto de 11-7-939.

Serviço de Comunicações

Dia 20 de junho de 1943 (aditamento)

129.568-43 (P. 81) (A. 012) (D. 27-8) — Sindicato do Instituto Cearense de Contabilidade, com sede em Fortaleza, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas, de Fortaleza". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato do Instituto Cearense de Contabilidade, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, resolvo: a) reconhecer o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas, de Fortaleza", como representativo da correspondente categoria profissional liberal, na base territorial do Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, e aprovar os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942; b) determinar o cancelamento das cartas de reconhecimento do "Sindicato dos Contabilistas" e do "Sindicato da Ordem dos Contadores", ambos com sede na Capital do Estado do Ceará que perderam o direito de ratificação do respectivo reconhecimento e a própria qualidade sindical, na conformidade do disposto no § 2.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941, dando-se, outrossim, baixa nos respectivos registros no Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º, no art. 1.º onde se lê: "Sindicato do Instituto Cearense de Contabilidade", leia-se "Sindicato dos Contabilistas, de Fortaleza"; ainda, neste mesmo artigo, onde se lê: "das categorias profissionais", leia-se: "da profissão liberal"; 2.º, na alínea f do art. 2.º, substituir o final, "portaria ministerial n. SCM-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º, no art. 6.º, onde se lê: "categoria profissional", leia-se: "da profissão liberal"; 4.º, o § 3.º, do art. 11, passará a ter a seguinte redação: "E vedada a reeleição para o período imediato, do terço da diretoria e do conselho fiscal"; 5.º, acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato ou afixado nos locais de trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 6.º, substituir a alínea d, do art. 33, pela seguinte: "Organizar

(*) — N. do S. Pb. — Redificado por erro de revisão.

e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com parecer do conselho fiscal à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 7.º, o inciso VI, do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 8.º, acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d, do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro)".

129.566-43 (P. 84) (A. 012) (D. 27-8) — Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Maceió, com sede nessa Cidade, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Maceió". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Maceió, com sede nessa Cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Maceió", como representativo das categorias econômicas compreendidas no 2.º Grupo — Comércio Varejista — do plano da Confederação Nacional de Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.351, de 9 de julho de 1940, com exclusão da categoria do "comércio de vendedores ambulantes" (trabalhadores autônomos), na base territorial do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940 devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: 1.º) — Na alínea f do art. 2.º, substituir o final: "Portaria ministerial n. 339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) — Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo

constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º) — Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33 e por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro)".

129.561-43 (P. 84) (A. 012) (D. 27-8) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Mamanguape, com sede nessa Cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Mamanguape". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Mamanguape, com sede nessa Cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como Sindicato de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Mamanguape", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Mamanguape, no Estado da Paraíba, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) — Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) — Acrescentar ao art. 27, um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais do trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) — Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) — O inciso VI do artigo 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior

e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) — balanço patrimonial comparado; f) — demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) — Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro"; 6.º) — O art. 35 passará a definir apenas as atribuições do 1.º secretário, acrescentando-se, para discriminar as do 2.º, um artigo com a seguinte redação, alterando-se a numeração dos demais artigos: "substituir o 1.º secretário em seus impedimentos)".

129.557-43 (P. 84) (A. 012) (D. 27-8) — Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, com sede em Franca, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Franca". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, com sede em Franca, registrada no Departamento Estadual do Trabalho no Estado de São Paulo, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a requerente sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Franca", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial dos Municípios de Franca, Batatais, Altinópolis, Jardópolis, Brodowski, Patrocinio do Sapucaí, Igarapava, Pedregulho, Ituverava, Guarã e São Joaquim, no Estado de São Paulo, aprovando os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reporta-se o despacho do senhor ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940", por: "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Nos estatutos, onde se lê: "Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", leia-se: "Diretor do Departamento Estadual do Trabalho"; 3.º) No parágrafo único do art. 23, onde se lê: "Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", leia-se: "Departamento Nacional do Trabalho"; 4.º) O parágrafo único do art. 23, terá a seguinte redação: "O Departamento Estadual do Trabalho poderá nomear assistentes junto às mesas eleitorais. 5.º) No art. 27, onde se lê: art. 68, leia-se: art. 6.º; 6.º) Acrescentar ao mesmo artigo um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixados nos locais de trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 7.º) Eliminar nos estatutos a expressão: "ou do diretor de Departamento autorizada em virtude convênio com o Governo Federal"; 8.º) Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 9.º) O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no pri-

meio trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 10) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro"; 11) Nos arts. 63, 64 e 66, onde se lê: "Ministério", leia-se: "Ministro").

Dia 12 de julho de 1943 (aditamento)

MTIC 8.452-41 (P. 81) (A. 012) (D. 27-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade, Metalurgia e Conexas, com sede em Petrópolis, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Petrópolis". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requerem o Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade, Metalurgia e Conexas, com sede em Petrópolis, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Petrópolis", como representante das categorias profissionais integrantes do 14.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Petrópolis, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, inclusive as decorrentes das novas normas baixadas pela portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas): 1.º) Na alínea f do artigo 2.º, substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) O art. 23 passará a ter a seguinte redação: "Sempre que julgar conveniente o diretor do Departamento Nacional do Trabalho designará os presidentes das seções eleitorais". Parágrafo único. A Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá nomear assistentes junto às mesas eleitorais. 3.º) Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 4.º) Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria minis-

terial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 5.º) O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 6.º) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

Dia 31 de julho de 1943 (aditamento)

N. 130.624-43 (P. 93.3) (A. 321.3) (D. 27-8) — Renato Palestino, Mammana & Cia. Ltda., de São Paulo, solicitam, por equidade, o desarquivamento do presente processo, à vista das razões alegadas. — De acordo com o parecer do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, exarado a fls. 21-v/22, cujos fundamentos e conclusões adoto como razão de decidir, indefiro o pedido, por falta de amparo legal (art. 6.º do decreto n. 22.990, de 1939).

Dia 18 de agosto de 1943

N. 130.625-43 (P. 93.2) (A. 321) (D. 27-8) — S. Capelossi & Cia., titulares da patente n. 20.955, solicitam lhes seja permitido, por equidade, efetuar o pagamento relativo à nona anuidade vencida da referida patente. — Provem, previamente, o uso ininterrupto do objeto da patente em causa.

N. 130.605-43 (P. 99.4F) (A. 321) (D. 27-8) — A. M. Fonseca, brasileira, casada, desta Capital, solicita lhe seja permitido, por equidade, efetuar o pagamento atrasado relativo às anuidades de sua patente de invenção número 25.697, concedida a 2 de julho de 1938. — Trata-se, como se apura das informações, do vencimento da 2.ª, 3.ª e 4.ª anuidades. Verificada a impontualidade do pagamento no primeiro período da vigência, isto é, dentro das cinco primeiras anuidades, prove, previamente, o uso ininterrupto do objeto da patente, uma vez que a própria lei faculta, no referido período, o atraso de duas anuidades (art. 7.º do decreto n. 16.264, de 1923).

N. 130.588-43 (P. 99.4M) (A. 321) (D. 27-8) — Agenor Mafra, brasileiro, médico, residente nesta Capital, requer lhe seja permitido, por equidade, efetuar o pagamento atrasado relativo à 7.ª anuidade de sua patente número 22.455. Prove, previamente, o uso ininterrupto do objeto da patente em causa.

N. 103.145-43 (P. 99.4Z) (A. 253) (D. 27-8) — Antônio Zacrynski recorre para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da decisão proferida pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que deu provimento ao recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, para o efeito de determinar o cancelamento da aposentadoria que lhe fora concedida. Do exame do processo, verifica-se que a matéria foi estudada, sob todos os seus aspectos, pelos órgãos competentes, que opinaram pelo cancelamento do benefício concedido ao requerente não só em face do disposto no art. 26 do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1932 como ainda das irregularidades constantes do processo, cabendo, entretanto, à Caixa de Aposentadoria e Pensões devolver as contri-

buições pagas, se a elas tiver direito. Isto posto, mantenho a decisão proferida a fls. pelo Conselho Nacional do Trabalho. Transmита-se e archive-se.

N. 111.093-43 (P. 99.4A) (A. 321) (D. 27-8). — José Muller Alves, agente de Propriedade Industrial, a bem dos interesses da American Vitos Company Inc., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, requer lhe seja permitido, por equidade, efetuar o pagamento da 10.ª e 11.ª anuidades da patente n. 19.587, concedida em 2 de setembro de 1921. Dizendo a respeito, assim se manifestou o Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "A meu ver, Sr. ministro, Vossa Excelência poderá permitir, por equidade, o pagamento requerido, por isso que se trata de uma patente concedida a uma sociedade norte-americana. O período de atraso (anos de 1941 e 1942) abrangeu, justamente, a fase mais intensa da guerra submarina, quando as comunicações para todo o mundo se tornaram difíceis, senão impossíveis. Por isso mesmo, o decreto-lei n. 4.232, de 1942, atendendo à essa situação, suspendeu os prazos para os pagamentos. No caso presente o atraso corresponde, apenas, a uma anuidade (a 10.ª), por isso que a 11.ª já se encontra no âmbito daquele decreto-lei. O motivo, pois, da falta de pagamento, é de força-maior, reconhecido, aliás, por todos os países, tanto que, nesse sentido, têm baixado leis regulando a matéria, como, de resto, já o fizemos nós". Deferido, por equidade, à vista das razões acima. Publique-se.

Dia 20 (aditamento)

N. 130.309-43 (P. 99.4S) (A. 253.1) (D. 27-8) — Geraldo Augusto dos Santos, de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, pede a interferência deste Ministério afim de obter benefício no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A respeito evidencia aquela autarquia que o interessado já se acha em gozo de aposentadoria desde 4 de junho p. passado. Nada mais há, pois, a ser providenciado. Archive-se.

N. 130.331-43 (P. 99.4P) (A. 253.3) (D. 27-8) — Atalcides Paulino, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, não se conformando como a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe negou benefício, recorre a este Ministério. Dirija-se o interessado ao Conselho Nacional do Trabalho, órgão competente para conhecer originariamente os recursos das decisões das Instituições de previdência. Transmита-se e archive-se.

MTIC 24.165-40 (P. 93.3) (A. 023.7) (D. 27-8) — Empresa Limpadora Paulista, de São Paulo, pede reconsideração do despacho Ministerial que determinou a filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, alegando estarem os mesmos sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por força do que dispõe o art. 9.º, letra a, inciso XVI, do decreto-lei n. 637, de 18 de agosto de 1938. Os esclarecimentos oferecidos a respeito pelas instituições referidas mostram que o pedido fundamenta-se em evidente equívoco quanto à interpretação dos vocábulos *calefação* e *calafetação*, de significados diversos. A Comissão Especial, por sua vez, reporta-se ao parecer anterior, que entendeu ser nitidamente comercial a atividade da empresa, e concluiu pela manutenção dos empregados da recorrente sob o regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Isto posto, nego provimento ao petítório para manter a decisão recorrida.

108.961-43 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 27-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma J. Nelson, estabelecida em Teresina, Estado do Piauí. Os esclarecimentos a respeito oferecidos pelas instituições interessadas não deixam dúvida ser nitidamente industrial a atividade da empresa, porisso que explora o negócio de fabricação de gelo e beneficiamento do arroz. Nessas condições, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o fim de filiar ao Instituto

de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados em causa.

130.185-43 (P.99.4F) (A.253.3) (D.27-8) — José Ferreira, desta capital, pede providências afim de ser aumentado o "quantum" do benefício que vem recebendo no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Ouvida, informa aquela autarquia que, revisto o cálculo do benefício, foi a respectiva importância majorada para Cr\$ 188,30, elementos esses já transmitidos à sua representação nesta cidade. Transmita-se e archive-se.

130.188-43 (P.99.4L) (A.253.1) (D.27-8) — Joaquim Ferreira Leite, de Juiz de Fora, Minas Gerais, apela para este Ministério afim de obter aposentadoria no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Da leitura das informações prestadas a respeito pela entidade reclamada, infere-se que, em 2 de julho de 1940, foi negado, pelo seu Conselho Fiscal, o benefício em causa. Posteriormente, ao julgar o pedido de reconsideração apresentado pelo suplicante, manteve aquele Conselho os termos da decisão recorrida, isto em 3 de março de 1942, porisso que se tratava de empregador que requerera cancelamento de sua inscrição, de acordo com o art. 13, § 1.º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, e, ao mesmo tempo, restituição de contribuições. Nessa circunstância, deveria o interessado interpor recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, e, não o tendo feito em tempo, deixou que se esgotasse a instância administrativa. Transmite-se e archive-se.

130.191-43 (P.99.4M) (A.253.2) (D.27-8) — Antônio Peixoto de Medeiros, de São Paulo, pede a interferência deste Ministério no sentido de ser melhorado o "quantum" do benefício que recebe no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Dos esclarecimentos a respeito prestados pelo Instituto em questão, infere-se que o suplicante deve aguardar a revisão de seu processo a ser procedida, na forma habitual, ocasião em que poderá sofrer alteração a importância do auxílio que vem recebendo. Transmite-se e archive-se.

130.207-43 (P.99.4S) (A.256.1) (D.27-8) — Belém Lugo da Silva, de São Paulo, pede, em memorial, a interferência deste Ministério afim de ser solucionado seu processo em curso no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A solicitação perdeu sua oportunidade, pois, segundo vem de afirmar o Instituto reclamado, já se acha o suplicante, juntamente com os demais herdeiros, em gozo do benefício pleiteado. — Archive-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial*, de 12 do corrente, às páginas 12.169 e 12.170, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

127.755-43 — Na 5.ª linha, entre as palavras — Comerciais — e — do Pernambuco — intercale-se o seguinte: no Estado.

MTIC 10.453-41 — Na referência, houve engano — onde está — MTIC 23.487-41 — diga-se — MTIC 23.293-41 e MTIC 12.487-41; a 17.ª linha, safu publicada trocada, em vez do que lá se encontra, leia-se o seguinte: ... nas Indústrias do Frio e de Carnes e Derivados...

MTIC 35.283-41 — Na 5.ª linha, onde está — E. Lehnen & Cia. — diga-se — A. Lehnen & Cia.

MTIC 22.464-40 — Na 7.ª linha, onde se lê — prestadas — leia-se — prestados.

101.641-43 — Na 9.ª linha da 2.ª coluna, onde está — pode — diga-se — ponde; na 32.ª linha, onde está — de acordo — leia-se — acorde.

No expediente do dia 13, às páginas 12.239 a 12.240.

Processos:

127.715-43 — Na 28.ª linha, onde se lê — 5.º e 10 — leia-se — 5.º a 10.

127.910-43 — Na 31.ª linha, onde se lê — 5.º e 10 — leia-se — 5.º a 10.

127.715-43 — Na referência, onde está — (A.912) — diga-se — (A.012).

127.909-43 — Na 11.ª linha, onde está — Jundia' — leia-se — Jundiaí.

127.699-43 — leia-se — 126.669-43.

MTIC 30.413-42 — Na referência, onde está — (A.023) — leia-se — (A.023.93); na última linha, onde se lê — devidos fins — leia-se — fins devidos.

127.933-43 — Na 15.ª linha, onde está — cecão — diga-se — socção.

MTIC 27.145-41 — Na 3.ª linha, onde se lê — Conselho — leia-se — Gabinete.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. 9.518-43 — Adelina Olímpia da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.519-43 — Aluizio Machado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.520-43 — Antônio Francisco Castanheira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.521-43 — Antônio da Silva Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.522-43 — Etelvina Cândida de Oliveira Barbosa de Moraes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.523-43 — Henrique Lopes Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.524-43 — Júlia Duval. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.525-43 — Joaquim de Sá D'Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.526-43 — José Lopes do Amaral. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.527-43 — Januário Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.528-43 — José Cota do Almo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.529-43 — Karan Eid Mansur. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.530-43 — Luiz Moreira da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.531-43 — Maria de Oliveira Alves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.532-43 — Mazel Eid Mansur. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.533-43 — Maria dos Prazeres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.534-43 — Maria Alyes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.535-43 — Marcos Levf. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.536-43 — Rafaela Mattar. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.537-43 — Teodora Garcia Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.581-43 — Antônio Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.583-43 — Angelo Bogari. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.582-43 — Arlindo Pinto Branco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.584-43 — Ana de Araújo Martins. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.585-43 — Clementina Sessa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.586-43 — Felix Maria Conceição. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.587-43 — Maria Benta Intim. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNT. 6.939-43 — V. Gagliano — Recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D. F., embora esteja devidamente caracterizada a infração não se verifica a existência da reincidência, pelo que resolve dar provimento, em parte, ao recurso

afim de reduzir para Cr\$ 500,00 a multa imposta, nos termos do art. 19 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 27.060-41 — Cia. Hotéis Palace — Recurso — Distrito Federal. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto haver sido interposto fora do prazo legal, nos termos do art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT. 7.125-43 — Empresa Transporte Moraes — Recurso — São Paulo. — De acordo com o parecer da D. F. A infração está devidamente caracterizada, não sendo de preponderar o critério da primeira visita, desde que não somente se trata de estatuto legal de ampla divulgação, como, também, a declaração do feriado local, pela autoridade regional não podia dar margem a dúvida, de forma a justificar a inobservância do dispositivo legal, pelo que, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D. E. T., para impor à firma infratora a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração ac disposto no art. 11 do mencionado decreto-lei.

N. 21.559-43 — M. Cervino & Cia. — Recurso — Niterói. — De acordo com o parecer da D. F. A infração está devidamente caracterizada, desde que, possuindo a infratora quadro de horário discriminado, dele não constavam os empregados mencionados no auto de fls. 2, pelo que resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impor à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00, nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração ac disposto no art. 18 do mencionado decreto-lei.

DNT. 3.139-43 — Gerhard José Altona — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.433-43 — B. J. Pertsew — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 21.461-43 — Joaquim Alves de Oliveira — Recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D. F., resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D. E. T., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls.

DNT. 4.691-43 — Anibal Marques de Sá — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da D. F., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 3.403-43 — Antonio Sotelo Bobeda — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 8.669-43 — Cia. Gessy Industrial — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 9.853-43 — Silva Ferreira Irmão & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 21.471-43 — Santos & Moreira — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

RECOLHIDOS AO ARQUIVO

DNT. 17.867-40 — Manoel da Cruz Fortes.

DNT. 27.668-40 — Luiz Magalhães Mesquita.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1943

Pedido de identificação de estrangeiro, deferido:

SIP. 16.590-43 — José Cardoso Rafael. Emita-se de acordo com as normas em vigor, arquivando-se a seguir.

Pedido de transcrição de Anotações da carteira anterior, deferido.

SIP. 16.560-43 — Antônio de Sousa. Transcreva-se o que constar, arquivando-se a seguir.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registos de livros, deferidos.

- SIP. 16.765-43 — J. E. Coelho.
SIP. 16.742-43 — G. M. Pimenta.
SIP. 16.752-43 — Aguas Minerais.
SIP. 16.725-43 — Albino Monteiro.
SIP. 16.737-43 — Adelaide Barreira.
SIP. 16.734-43 — Anibal Martins Portela.
SIP. 16.727-43 — G. Antelman.
SIP. 16.762-43 — Fundação Darcí Vargas.
SIP. 16.686-43 — Isaak Fleils.
SIP. 16.767-43 — A. D. Martins.
SIP. 16.751-43 — Joaquim Pereira Pinto.
SIP. 16.770-43 — Vasconcelos Moura & Cia.

Ltda.
SIP. 16.693-43 — Aluizio de Moraes Rêgo Velho.

SIP. 16.699-43 — José Gorodicht.

Pedidos de registos em continuação, deferidos.

- SIP. 16.611-43 — Antônio Joaquim de Barros Pinto.
SIP. 16.614-43 — Regueira & Duarte.
SIP. 12.589-43 — José dos Santos.
SIP. 116.601-43 — R. Monteiro & Cia.
SIP. 16.602-43 — Laboratório Tnebra S. A.
SIP. 16.113-43 — Joaquim M. Abreu.
SIP. 16.678-43 — Cia. Luz Steárica.
SIP. 16.574-43 — José de Matos.
SIP. 16.649-43 — Fábrica de Bolsas Vitória

Ltda.
Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

- SIP. 16.494-43 — Luiz Marcelino Fernandes.
SIP. 16.577-43 — Quaresma & Cunha.
SIP. 16.573-43 — Messias da Fonte.
SIP. 16.488-43 — Joaquim Amaro Soares.
SIP. 16.606-43 — Salomão Alves Pedra.
SIP. 16.665-43 — Miguel Kalil Lotfi.

Pedidos de substituição de livros, deferidos.

- SIP. 16.210-43 — Paulo Bhering.
SIP. 14.632-43 — Manuel Moreira Mota.
SIP. 16.163-43 — Raul dos Santos D'Anuniação.

Pedidos de registos de professores, deferidos.

- SIP. 16.516-43 — Oswald Gunther Ramm.
SIP. 15.730-43 — Fábio Ferreira Pinto.
SIP. 16.687-43 — Aida Ramos da Fonseca

Hermes.
SIP. 52.178-41 — Olga Dutra Lopes.

Pedido de transferência de local, deferido.

- SIP. 16.661-43 — Joaquim dos Santos Ferreira. Deferido. Feitas as anotações, arquivase, depois de entregue o documento de fls. 3 e o livro, mediante recibo no processo.

Processos arquivados.

- SIP. 16.501-43 — Divisão do Material.
SIP. 12.953-43 — Salomão Grossman.
SIP. 26.612-41 — Orlandino de Almeida.
SIP. 15.870-43 — Pedro Pinheiro Guimarães.

- SIP. 15.681-43 — Aeyr Alves Paschoal.
SIP. 15.679-43 — Vasco Reis Mendes.
SIP. 15.882-43 — Camilo Haberfeld.
SIP. 16.525-43 — Serviços Aéreos Cruzeiro

do Sul.
SIP. 44.649-40 — Inezita de Vasconcelos

Garrido.

- SIP. 703-43 — Eduardo Pinho.
SIP. 47.441-40 — José Gomes Juncal.
SIP. 645-43 — Constantino Fernandes.
SIP. 571-43 — Manuel Coelho.

SIP. 33.153-42 — Abelardo de Melo Xavier da Silveira.

- SIP. 379-43 — Francisco Lessa.
SIP. 504-43 — João B. das Neves.

- SIP. 14.138-43 — Valentim Candido.
SIP. 27.668-40 — Diogo Machado Fortuna.

- SIP. 16.410-43 — 6.^a Delegacia Regional.
SIP. 15.832-43 — 7.^a Delegacia Regional.

- SIP. 15.146-43 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 23.460-42 — 7.^a Delegacia Regional.

- SIP. 21.167-42 — 12.^a Delegacia Regional.
SIP. 23.456-42 — 13.^a Delegacia Regional.

- SIP. 15.372-42 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.275-41 — 16.^a Delegacia Regional.

- SIP. 16.190-43 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 15.752-43 — 17.^a Delegacia Regional.

- SIP. 13.225-43 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 24.708-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 24.037-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 23.021-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 24.035-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 23.693-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 24.715-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 24.721-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 24.494-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 16.478-43 — 19.^a Delegacia Regional.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA

Expediente do dia 25 de agosto de 1943

Ao Sr. Gomes & Esteves:

Not. n. 11 — Comunicando que foi multado em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), em grau mínimo, nos termos do § 2.º do artigo 10, do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10.

(S. I. P. — N. 11.167-43).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de agosto de 1943

Abono familiar

MTIC 126.955-43 — Manuel de Andrade Godinho — Nesta. — Concedo a Manuel de Andrade Godinho, conforme a documentação constante do presente processo e mais as razões de fls. 16 usque, 19, constituindo parte integrante deste despacho, o abono mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente e remetido à Secção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada. — Eis as razões a que alude o despacho supra: — 4. "Bem; qual o mérito? Recolhe-se da leitura a impressão de que uma dúvida assaltou o funcionário informante: não teria Manuel de Andrade Godinho direito aos benefícios do abono familiar porque a remuneração que percebe "não é inferior ao dobro do salário mínimo local, mas igual ao dobro", quando o § 1.º do art. 1.º do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, entende, por insuficiente, a retribuição que for "inferior ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado". Noutras palavras: admitiria o funcionário informante que não cabem os be-

nefícios do abono familiar a quem vencer, mensalmente, quantia igual "ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado", mas exclusivamente a quem vencer, mensalmente, quantia "inferior ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado", embora atenuar, se não esmaecer, o valimento da conclusão a que chegou, acobertando-se com a precalada reserva de que "na compreensão do dispositivo em apêço se devem, evidentemente, associar e harmonizar a "mens legislatoris" e a "mens legis".

5. Note-se, simples impressão, melhor, discreta suposição, ademais, suposição a que contrariam:

a) o zelo do funcionário informante, contrastando com os trechos da redação ambigua;

b) o tirocinio que reúne, através de decisões, não o prevenindo contra os riscos da interpretação gramatical ou filológica, atenta a que "saber as leis não é conhecer-lhes as palavras, porém, a sua força é poder" — "Scire leges non hoc est, verba earum tenere, sed vim ac potestatem" — razão por que Carlos Maximiliano substitue o "exclusivo apêço aos vocábulos" pela hegemonia dos "princípios jurídicos em boa hora cristalizados em normas positivas" (Carlos Maximiliano — Hermenêutica e Aplicação do Direito, páginas 151);

c) enfim, o conhecimento pleno do tradicional conceito de Paulo — "Da Regulis Juris Antiqui" — enunciando que "da regra se não extraia o Direito; ao contrário, com o Direito, tal qual na essência ele é, construa-se a regra" — "Non ex regula jus sumatur, sed ex jure, quod est, regula fiat".

6. Contudo, urge inquirir, permanecendo no setor da interpretação gramatical ou filológica, se procede a conclusão a que chegou o funcionário informante. Não, mesmo que se dispense o reforço que emprestem à negativa os aforismos:

I) "Cada palavra pode ter mais de um sentido; e acontece também o inverso — vários vocábulos se apresentam com o mesmo significado; por isso, da interpretação puramente verbal resulta ora mais, ora menos do que se pretende exprimir", contingência que Carlos Maximiliano aconselha que se compense com a lição dos tratadistas: "Em regra, só do complexo das palavras empregadas se deduz a verdadeira aceção de cada uma, bem como a idéia inserta no dispositivo" (Carlos Maximiliano, ob. cit., págs. 139).

II) "Na dúvida, prefere-se o significado que torna geral o princípio em a norma concre-

ALUGUÉIS

DE

PRÉDIOS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: \$500

A venda

Secção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

tizado, em vez do que importa numa distinção, ou exceção" (Emanuele Giantureo — "Sistema di Diritto Civile Italiano", págs. 113).

III) "A posição dos textos esclarece o herme-neuta; se o objeto é idêntico, parece natural que palavras, embora diversas, tenham significado semelhante" (Francesco Degni — "L'Interpre-tazione della Legge", págs. 237).

7. Que objetivou o legislador? O titular que exerce a direção geral do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, sem que se reparte ao mandato que lhe conferiu a portaria n. SC 716, de 4 de setembro de 1941, afim de evitar que se pondere, talvez, que "o indivíduo que legisla é mais ator do que autor", truismo que reclama um complemento, o que lembra que assim provavelmente acontece porque ele "traduz apenas o pensar e o sentir alheios, reflexamente às vezes, usando meios inadequados de expressão quase sempre" — afirma, escudado em que "é contra o Direito julgar ou emitir parecer, tendo diante dos olhos, em vez da lei em conjunto, só uma parte da mesma", axioma que era proibição no "Digesto", pois, evoca a autoridade de Carlos Maximiliano, "já se não admitia em Roma que o juiz decidisse tendo em mira apenas uma parte da lei" porque lhe "cumpria examinar a norma em conjunto" — Incivile est, nisi tota lege perspetia, uma alíqua particula ejus proposita, judicare, vel respondere" — que, posto em face das posições confrontantes, o direito ou não aos benefícios do Abono Familiar, o legislador, apañando o todo para reparti-lo em duas seções distintas, porém, não equivalentes, uma "abaixo" ou "inferior", possibilitando a habilitação, outra "acima" ou "superior", vedando-a em função da capacidade financeira, objetivou e realmente traçou com nitidez a divisória, o valor igual "ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado", utilizando com justeza e propriedade o recurso gramatical ou filológico da antonímia porque a oposição dos vocábulos evidencia e comprova que, se o "abaixo" se coloca imediatamente atrás do "acima", o "superior" começa unicamente onde termina o "inferior", entestando-se no "sentido oposto de um e de outro vocábulo". A divisória, qual fronteira, é uma sucessão convencional de marcos ou balizas e não a existência ou presença material de uma zona de interposição".

PORTARIA N. 22

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação dessa Portaria às páginas n. 9.543-4, do *Diário Oficial* de 19 de junho último,

No art. 6.º, onde se lê:

"Comunicará ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, inclusive para que este determine a emissão das fichas-recibo, correspondentes (modelo n. 7), o despacho proferido no processo de habilitação, fazendo a prova com a remessa da ficha-cadastro (modelo n. 8) devidamente preenchida e autenticada"

Leia-se:

"Comunicará ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, inclusive para que este determine a emissão das fichas-recibo correspondentes (modelo n. 8), o despacho proferido no processo de habilitação, fazendo a prova com a remessa da ficha cadastro (modelo n. 7) devidamente preenchida e autenticada".

N. art. 11, onde se lê:

"A declaração de autenticidade da ficha cadastro prevista no art. 7.º das presentes instruções"

Leia-se:

"A declaração de autenticidade da ficha cadastro prevista no art. 6.º das presentes instruções".

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Material

(*) PORTARIA N. 841, DE 17 DE

AGOSTO DE 1943

O ministro do Estado, resolve delegar competência ao engenheiro, classe J, interino, da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, Kleber Gonçalves Nina, para, nos impedimentos do engenheiro, Remy Bayma Archer Dasilva, diretor da referida ferrovia, empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos, nos limites dos créditos consignados nas subconsignações ns. 01-31-12, 02-06-31-12 a, 18-31-12, 35-31-12, consignação I, da Verba 3 e subconsignações ns. 01-02-31-12 a e b, 03-31-12 a, Consignação I, da Verba 5, do orçamento vigente deste Ministério, distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(*) RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 855 de 21 de agosto de 1942, publicada à página 12.702 do *Diário Oficial* de 23 do corrente.

onde se lê:

...Consignação III "Diversas despesas", Subconsignações 29 (31-12), 30 (31-12), 31 (31-12), 26 (31-12)...

leia-se:

...Consignação III "Diversas despesas", Subconsignação 29 (31-12), 30 (31-12), 31 (31-12), 35 (31-12)...

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 891, DE 27 DE AGOSTO DE 1943

O ministro do Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas em ofício n. 359 "I", de 21 do mês findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 391.778,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e oito cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude "Logradouro", no município de Saboeiro, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Gonçalo Paiva, a ser executada sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de vinte e três meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 892, DE 28 DE AGOSTO DE 1943

O ministro do Estado, de acordo com o parecer do Conselho de Tarifas e Transportes, constante do ofício C. T. T.6-41, de 5 do corrente mês,

Resolve autorizar a Estrada de Ferro Sorocabana a aumentar de 10 % dez por cento) as tarifas em vigor nas suas linhas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(*) N. do S. Pb. — Reproduzida por erro de revisão.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 911

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Restituindo os inclusos requerimentos, nos quais Geraldo Nage Rodrigues solicita sua nomeação interina para a classe inicial das carreiras de telegrafista, escriturário e postalista, do Quadro III, Parte Permanente — deste Ministério, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, segundo esclarecimentos prestados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, foi adotado o nome do interessado para oportunamente ser examinada a possibilidade de sua nomeação.

Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

Despacho: — Sim. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1943

Processo despachado:

N. 22.112-43 — Rádio Educadora do Brasil S. A. pedindo prorrogação de prazo para iniciar o serviço de radiodifusão em ondas curtas. — Deferido de acordo com o parecer do D. C. T.

Dia 23 de agosto de 1943

Processo despachado:

N. 22.288-43 — Rádio Piratininga S. A. por seu bastante procurador, Jorge Mancini, solicitando restabelecimento de sua concessão, declarada caduca pelo decreto n. 10.659, de 19-10-42. — De acordo com o parecer da C. T. R. Nada há que deferir.

Convite:

Pr. n. 19.443-43 — Sr. representante do Governo do Estado do Paraná, compareça à 3.ª Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, deste Ministério, para pagamento da publicação do decreto n. 12.998, de 24 de julho de 1943. (2.ª publicação).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 24 de agosto de 1943

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE TELÉGRAFOS

Rádio Piratininga, S. A., por seu procurador, solicitando certificado de trânsito no Departamento de algum processo de concessão à Rádio Panamericana, S. A. "Junte o instrumento de procuração". Proc. n. 42.562-43.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

(*) Despacho do Sr. diretor geral exarado na petição do Instituto Cartográfico Canabrava Barreiros se propondo a atualizar o "Mapa do Brasil" na escala 1:4.000.000 editado pela extinta Inspetoria Federal das Estradas:

"A proposta não interessa ao Departamento que já tem seus trabalhos para esse fim devidamente organizados — 17-8-43 — Waldemar Luz, diretor geral".

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL

MATRIZ, SEÇÕES E AGÊNCIAS — 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo

Valores disponíveis:

I) Tesouraria:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Matriz	5.703.547,40		
Agências	9.347.084,10	15.050.631,50	
II) Bancos		256.836.533,50	
III) Tesouro Nacional		108.860.873,00	380.748.038,00

Valores em circulação:

I) Empréstimos:

- Longo-prazo:

	Cr\$	
S/Garantias simultâneas	298.185.547,90	
S/Hipotecas particulares	253.629.896,70	
S/Hipotecas C.E.	21.851.171,80	
S/Hipotecas funcionários públicos	23.292.436,60	596.959.053,00

Médio e curto prazo:

S/Caução de títulos	23.913.515,50	
S/Consignações	133.055.654,30	
S/Consignações C.E.	14.085.400,90	
S/Consignações Conselho Superior	511.973,80	
S/Penhores	54.666.554,30	
S/Diversos	160.833,40	226.393.932,20
		823.352.985,20

II) De mutação:

Ações Cia. Siderúrgica Nacional	13.000.000,00	
Ações Cia. Vale do Rio Doce	5.000.000,00	
Almoxarifado	368.819,60	
Apólices	22.278.750,70	
Cofres de economia	49.342,00	
Contratos de arrendamento	35.000,10	
Cupões	289.294,80	
Estampilhas	6.547.225,00	
Imóveis	1.661.838,40	
Moedas estrangeiras (ouro)	38.045,80	
Moedas estrangeiras (papel)	995,70	49.269.312,10

III) Transitórios:

Adiantamentos	697.165,60	
Adiantamentos c/funcionários	30.388,70	
Adiantamentos c/hipotecas	274.161,20	
Adiantamentos c/propaganda apólices Pernambuco	1.875.980,00	
Adiantamentos procuradores c/hipotecas	459.147,80	
Adquirentes de títulos	327.949,20	
Antecipação p/c gratificação	2.467.292,10	
Caixa Econômica Federal do Estado do Rio	2.264.217,10	
Cheques a compensar	6.279.650,80	
Devedores diversos	7.451.969,10	
Filial c/liquidação	527.320,00	
Impostos e seguros c/hipotecas	4.866.964,90	
Indenizações	96.659,80	
Juros a realizar s/hipotecas	2.389.303,80	
Juros a realizar s/garantidas	1.269.917,90	
Juros a receber	9.763.744,20	
Ordens de recebimento	82.582,60	
Prefeitura do Distrito Federal	11.485.760,00	
Prefeitura do Distrito Federal c/compra de imóveis	8.500.000,00	61.140.174,80
		933.732.472,10

Valores patrimoniais:

Ações Cia. Siderúrgica Nacional	2.000.000,00	
Apólices	27.651.960,60	
Biblioteca	114.896,10	
Cauções	7.000,00	
Imóveis	30.858.969,20	
Móveis e utensílios	12.760.528,20	
Museu	24.088,90	
Veículos	296.831,50	73.714.274,50

Valores de compensação:

I) Em garantia:

Imóveis hipotecários	713.568.589,00	
Títulos caucionados	31.583.250,00	
Objetos penhorados	79.991.196,00	
Outras garantias	227.736.209,20	1.052.879.244,20

II) Em depósito:

Títulos	29.757.979,10	
Objetos preciosos	10.068,00	
Outros valores	33.708.260,00	1.116.355.551,30

III) Depositários de valores

94.490.823,60

IV) Mutuários c/paralizadas

2.160.963,90

1.213.007.338,80

Soma do Ativo

2.601.202.123,10

*Passivo**Contas exigíveis:*

I) Depósitos:

Veluntários:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Populares	1.016.958.148,90			
Escolares	1.756.172,90			
Comerciais	35.042.509,70			
Prazo fixo	17.900.159,70			
Aviso prévio	97.595.212,00			
Em liquidação	3.475.365,90	1.172.727.569,10		

Compulsórios:

Judiciais	54.341.922,20			
Caucionados	35.333.043,40	89.674.965,60	1.202.402.531,70	

II) Transitórias:

Cheques em curso	2.124.467,30
Penhores a restituir	2.560.575,00
Cauções a restituir	118.410,00
Consignações a restituir	1.198.979,60
Instituto dos Bancários	337.406,50
Ordens de pagamento	2.421.557,50

Arrecadação a classificar:

Consignações	483.281,30	
Diversos	549,20	
Hipotecas funcionários públicos...	4.057,20	
Multas contratuais	94.009,20	581.896,90

Diversos credores:

Cia. Siderúrgica Nacional c/vendas	38.800,00			
Cia. Vale do Rio Doce	3.000.000,00			
Diretoria do Imposto de Renda...	14.149,70			
Diversos	4.833.802,00			
Juros de depósitos caucionados...	725.517,10			
Juros de depósitos prazo fixo....	637.826,10			
Tesouro Nacional c/imposto de consumo	182.131,40	9.432.226,30	18.775.525,10	1.281.173.069,60

Contas de regularização:

I) Rendas a realizar:

Juros s/garantidas	1.761.547,60	
Juros s/hipotecas	2.389.303,80	4.150.851,40

II) Diversas contas:

Depósitos c/Administração	664.278,60		
Depósitos c/Cauções	332.077,00		
Depósitos c/Consignações	1.353.066,90		
Depósitos c/Dentista	3.960,00		
Depósitos c/Fiscalizações garantidas	82.100,00		
Depósitos c/Garantidas	4.632.285,10		
Depósitos c/Hipotecas	1.098.249,30		
Depósitos c/Penhores	3.429,60		
Imóveis em operação de venda	5.345.550,40		
Créditos a distribuir	2.887.065,30		
Diversos	400.097,90	16.802.160,10	20.953.011,50

Contas patrimoniais:

Patrimônio	56.980.270,70	
Fundo de reserva	13.473.867,60	
Fundo de reserva especial	2.389.672,40	
Fundo de gratificação	3.734.565,80	
Outras reservas	9.485.336,80	86.063.713,30
		1.388.194.784,60

Contas de compensação:

I. Garantias de empréstimos	1.147.370.067,80	
II. Valores de terceiros	63.476.307,40	
III. Reservas c/paralizadas	2.160.963,90	
Soma do Passivo		2.601.202.123,40

RECEITA E DESPESA

DEMONSTRAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Despesa

Despesa financeira:

Juros devedores:

	Cr\$	Cr\$
Depósitos populares	21.166.236,20	
Depósitos escolares	28.857,50	
Depósitos comerciais	836.721,00	
Depósitos prazo fixo	474.175,50	
Depósitos aviso prévio	1.898.439,30	
Depósitos caucionados	156.681,10	
Depósitos judiciais	665.805,20	24.726.913,80

Despesa administrativa:

I) Conselho Administrativo:

	Cr\$	
Subsídios	150.000,00	
Representação	30.000,00	180.000,00

II) Cota Conselho Superior

185.000,00

III) Pessoal:

Funcionários	8.763.813,70	
Empregados	893.816,00	
Aposentados	365.966,80	
Comissionados	138.600,00	
Adicionais	670.406,00	
Substituições	55.079,90	
Serviços extraordinários	501.768,90	
Serviços especiais	270.141,10	
Fardamento	24.984,00	
Condução	70.180,00	
Contribuição Instituto dos Bancários	701.139,50	
Abono de família	37.126,20	
Curso de Aperfeiçoamento	29.885,00	12.522.877,10

IV) Material:

Livros e impressos	335.734,00	
Custeio e veículos	210,00	
Medicamentos e drogas	565,00	
Revistas e jornais	5.973,70	
Elétrico	41.309,80	353.792,50

V) Expediente:

Luz, força e gás	61.137,10	
Correios, Telégrafos e Telefones	49.230,46	
Aluguéis, impostos e taxas	292.393,20	
Conservação e reparos	20.522,00	
Publicações e avisos	12.318,00	
Propaganda	235.000,00	
Portarias	88.073,70	
Difusão da economia escolar	40.000,00	798.674,40
		14.010.344,00

Despesa extraordinária:

Despesas eventuais:

Eventuais	219.280,10	
Fiscalizações	6.000,00	255.280,10

Despesa patrimonial:

Despesa patrimonial:

Conservação e reparos de prédios	55.029,30	
Conservação e reparos de veículos	1.106,00	
Conservação e reparos de móveis e utensílios	77.189,90	133.325,20

39.155.865,10

Resultado econômico:

Contas patrimoniais:

Patrimônio	2.899.269,00	
Reversão de depósitos	7.132,30	2.906.401,30
Fundo de reserva		968.800,40
Fundo de gratificação		2.906.401,30
Outras reservas		2.906.401,20
		9.688.004,20

Total da Despesa 48.843.869,30

Receita

Renda financeira:

I) Juros credores:

	Cr\$	C-1	Cr\$
Tesouro Nacional	2.664.330,30		
Bancos	4.443.463,80		
Hipotecas	8.908.230,90		
Hipotecas funcionários públicos	938.085,90		
Hipotecas C. E.	748.328,60		
Consignações	8.011.305,80		
Consignações C. E.	582.797,30		
Consignações Conselho Superior	21.098,40		
Garantias simultâneas	10.692.801,90		
Penhores	3.358.330,80		
Cauções	875.188,50		
Operações diversas	1.225.779,50		
Exercícios anteriores c/hipotecas	916.407,90		
Exercícios anteriores	1.002.190,70	44.417.310,30	

II) Lucros diversos:

Porcentagens s/estampilhas	1.267.595,20		
Venda de títulos de Pernambuco	65.574,00		
Venda de imóveis	46.794,20	1.379.703,10	45.797.103,70

Renda administrativa:

Renda administrativa:

Emolumentos	107.657,45		
Taxas de avaliações	191.485,00		
Taxas de fiscalizações	160.500,00		
Taxas de leilões	87.244,40		
Taxas de transferências	9.855,80		
Locações e sublocações	11.239,90		
Porcentagens e comissões	152.292,50		
Porcentagens e comissões c/penhores	72.274,40		
Comissões c/administração	8.603,70		
Comissões s/títulos	56.817,50		857.916,60

Renda extraordinária:

Rendas eventuais:

Juros de móra:

Hipotecas	197.250,30
Garantias	49.182,50
Títulos	28.937,50
Consignações	35.043,80
Penhores	1.816,10

Saldo prescrito:

Penhores	106.107,60
Títulos	10.481,00

Eventuais

Juros diversos c/hipotecas	764.750,60
Imóveis adjudicados	144.439,50
	7.067,20
	1.315.049,90

Renda patrimonial:

Renda patrimonial:

Locações de imóveis	49.156,60	
Juros de títulos e de apólices	824.612,50	843.769,10

Total da Receita..... 48.843.869,30

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1943. — Luiz Leite Pinto, contador geral. — Carlos Coimbra da Luz, presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO
DE SEGURO SOCIAL

Expediente dos dias 20, 24, 24, 25 e 26
de agosto de 1943

Distrito Federal:

Inscrição n. 46.037 — Antônio da Rocha
Ramos. — Cancele-se a inscrição n. 46.037.

Inscrição n. 48.240 — Frederico Martins
de Meneses. — Indefiro o pedido de fis. 23.
à vista das informações.

Inscrição n. 61.832 — Ernesto Lacombe. —
Cancele-se.

Processo sem número — Odineia Dias Gas-
par.

Processo sem número — Jorge Soares Car-
fonso.

Processo sem número — Magno Paulo da
Mata.

Processo sem número — Iolanda Barbalho
Lopes.

Processo sem número — Luiz da Fonseca
Vilares. — Autorizo a restituição, à vista das
informações.

Processo sem número — Augusto Lisboa
dos Santos. — Autorizo a transferência, à
vista das informações.

São Paulo:

Processo sem número — Luiz Fernandes de
Barros. — Autorizo a restituição, à vista das
informações.

Inscrição n. 101.611 — João Soares dos
Santos. — Autorizo a regularização da ins-
crição, ex-officio de fls. 2, de acordo com a
conclusão.

Ceará:

Processo E-4.853 — José Quirino de Ave-
lar Simões. — Autorizo a restituição, à vista
das informações.

Inscrição n. 107.033 — Ari Pereira de Miranda.

Inscrição n. 107.109 — Antônio Liberato Bezerra. — Deferido.

Pará:

Inscrição n. 59.139 — Benjamin de Paiva Bolonha. — Cancele-se a inscrição número 59.139.

Minas Gerais:

Inscrição n. 24.622 — Sílvia Nogueira. — Autorizo o restabelecimento da inscrição de fls. 2, de acordo com a conclusão.

Paraná:

Inscrição n. 71.164 — Maria Hilda Belo. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Baía:

Inscrição n. 200.502 — Abílio Estanislau de Oliveira. — Retifique-se.

São Paulo:

Inscrição n. 30.279 — Francisco de Paula Conceição. — Cancele-se.

Estado do Rio de Janeiro:

Processo sem número — Nestor Luiz Machado. — Autorizo o recebimento dos prêmios em atraso.

Processo sem número — Manoel Pacheco dos Santos.

Processo sem número — Benedito de Sousa Mariano.

Processo sem número — Francisco Modesto Nogueira.

Processo sem número Virgílio Ribeiro Vasques.

Processo sem número — Júlio José Rangel. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Santa Catarina:

Processo sem número Raul Osório. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 25 de agosto de 1943

H.B.P. n. 1.381 — Ex-contribuinte Fernando Augusto Freire Melo. — Indefero o requerido às fls. 3 a 5.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente do dia 25 de agosto de 1943

H.B.P. n. 1.088 — Ex-contribuinte Avilino de Oliveira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 572 — Ex-segurado Estevam Pereira de Sousa. — Homologo a decisão local.

Dia 26

H. B. P. n. 1.191 — Ex-contribuinte Mendonça de Sá e Benevides.

H. B. P. n. 1.482 — Ex-contribuinte Antonio Gonçalves da Rocha.

H. B. P. n. 363 — Ex-contribuinte João Vieira.

H. B. F. n. 1.164 — Ex-segurado Mario Mendonça.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.052 — Ex-contribuinte José Gracindo dos Santos — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. F. n. 664 — Ex-segurado Mario Villalva — Homologo a decisão local.

H. B. P. n. 592 — Ex-contribuinte Francisco da Cunha Freire. — Defiro o requerimento de fls. 55.

B. n. 3.942 — Ex-contribuinte Raul Gonçalves Ribeiro — Indefero o requerimento de fls. 35.

H. B. P. n. 1.178 — Ex-contribuinte Antonio Rogerio Mendonça Arraes. — Indefero a habilitação requerida a fls. 19 em nome do menor Rogerio.

H. B. P. n. 1.102 — Ex-contribuinte Benedito de Melo Vieira. — Aguarde-se o alvará judicial autorizando o levantamento da quota que cabe à beneficiária declarada menor Maria da Conceição.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 28 de agosto de 1943 do Chefe da Divisão de Seguro Social e que

se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto de 12 de dezembro de 1940:

Distrito Federal.

De José Gracindo dos Santos — (H. B. P. n. 1.052) — Homologo a habilitação de Duarte (filho 1/18), Arlette (filha 1/18) e Maria (filha 1/18).

De Antonio Rogerio Mendonça Arraes — (H. B. P. n. 1.178) — Homologo a habilitação de Emanuel (filho 1/6), Elza (filha 1/6), Heio (filho 1/6) Ruth (filha 1/6), Lauro (filho 1/6) e Alha (filha 1/6).

Paraná

De Benedito de Melo Vieira — (H. B. P. n. 1.102) — Homologo a habilitação das beneficiárias declaradas Adilia de Farias Vieira (1/2) e Maria da Conceição de Farias Melo Vieira (1/2).

A relação abaixo é para ser republicada, em virtude de ter saído no *Diário Oficial* de 17 de agosto de 1943, com omissão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12 de agosto de 1943 do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Joaquim Domingues de Oliveira — (H. B. P. n. 1.038) — Homologo a habilitação da filha menor Martinha (1/2).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado — Livro n. 194 — Fls. 50v — 52 — Data: 23 de agosto de 1943

Escritura de compra e venda do domínio pleno do terreno situado na rua da Alegria, entre as ruas Gaudie-Ley e Ubatinga, na freguesia de São Cristóvão, nesta Cidade, entre a União Federal, como outorgante vendedora e Jael Pinheiro de Oliveira Lima, como outorgado comprador, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 74.007, de 1943, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e três dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional no edifício do I.P.A.S.E., na rua Pedro Lessa, onde eu, Eugênio Ratton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião deste 15.º Ofício de Notas, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a chamado vim, ai presentes, perante mim compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, nesta ato representada, na forma legal, pelo procurador do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, como outorgado comprador, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta capital na rua das Laranjeiras n. 144, apartamento 1.001; os presentes conhecidos como os próprios de mim, tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito o seguinte:

Primeiro — Que é senhora e legítima possuidora do domínio pleno do terreno situado na rua da Alegria, entre as ruas Gaudie-Ley e Ubatinga, na freguesia de São Cristóvão, nesta Capital, nos termos da escritura lavrada nas notas do tabelião do 4.º Ofício de Notas desta cidade, em 12 de outubro de 1932, no livro n. 537 a fls. 294, em virtude da qual os bens que constituíam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, passaram a pertencer ao Governo Federal, e transcri-

ção feita no 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta cidade, a fls. 45, do livro 3-SS, de Transcrição das Transmissões, sob o n. 3.831, de 12 de julho de 1933.

Segundo — Que são os seguintes os característicos do dito terreno: área — quatro mil cento e setenta e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados (4.174,29 m²); mede, pela frente (rua da Alegria) setenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros (77,45m), no rumo verdadeiro de quarenta e nove graus e um minuto (49º01'NE); pelo lado direito, por onde confronta com a rua Gaudie-Ley, mede sessenta e sete metros e quinze centímetros (67,15m), no rumo verdadeiro de quatorze graus dezoito minutos sudeste (14º18'SE); pelos fundos, por onde confronta com terrenos do prédio n. 2, da rua Gaudie-Ley e n. 65 da rua Ubatinga, respectivamente de propriedade de Davi da Silva Almeida e Alfredo José dos Santos, mede sessenta e um metros e noventa e cinco centímetros (61,95 m), no rumo verdadeiro de quarenta e nove graus e vinte minutos sudoeste (49º20'SW); finalmente, pelo lado esquerdo, por onde confronta com a rua Ubatinga, mede sessenta e um metros e quarenta e um centímetros (61,41m), no rumo verdadeiro de vinte e sete graus e onze minutos noroeste (27º11'NW) tudo de acordo com a planta e os elementos técnicos de fls. 3 e 6 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 74.007, de 1943.

Terceiro — Que o mesmo terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro onus real.

Quarto — Que pelo presente instrumento vende ao outorgado comprador o terreno já descrito, de hoje para sempre, pelo preço e quantia líquida de trezentos e trinta e oito mil cento e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 338.117,50), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme recibo do mesmo Banco, n. 241.801, de 18 de março de 1943, constante de fls. 80 do processo n. 74.007, de 1943.

Quinto — Que a presente venda é feita em virtude de autorização contida na lei n. 452 e no decreto n. 1.841, respectivamente, de 5 e 31 de julho de 1937, e por força da concorrência pública realizada em 13 de outubro de 1942 e aprovada por despacho do diretor da Diretoria do Domínio da União, de 4 de novembro subsequente, exarado a fls. 51v do mencionado processo n. 74.007, de 1943, bem assim, do despacho do mesmo diretor, de 19 de agosto de 1943, constante de fls. 103, do processo anteriormente citado.

Sexto — Que, assim, paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula "constituti" a outorgante transfere ao outorgado, toda a posse, domínio, direito e ação, que até este momento tinha sobre o referido terreno, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado da importância de Cr\$ 338.117,50, mencionada no item 4.º, desta escritura. Pelo outorgado foi, então, dito que aceitava a presente venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. Paga de selo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942 (art. 38, da tabela combinada com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$ 1.356,00 e mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, tabelião, lhes lavrasse esta escritura em minhas Notas, o que fiz, eu, Eugênio Ratton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, a

qual, sendo-lhes lida e as testemunhas Alberto Haas e Paulo Joaquim Teixeira achada conforme e de acordo com a minuta apresentada, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas perante mim, tabelião. E eu, Eugênio Rattton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como já ficou dito, que subscrevo e assino. — Eugênio Rattton Neto. — Agripino Gomes Veado. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — Alberto Haas. — Paulo Joaquim Teixeira. — Colados e devidamente inutilizados, viam-se vários selos federais, sendo um da taxa de Educação e Saúde, no valor total de mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos. Traslada na mesma data. E eu, Eugênio Rattton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como já foi dito, que subscrevo e assino, em público e razo.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eugênio Rattton Neto.*

Conferi a presente cópia extraída em carbonho, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de cinco (5).

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria. — Em 26 de agosto de 1943. — J. A. Pinto do Carmo, assistente jurídico.

(N. 10.669 — 28-8-43 — Cr\$ 224,40)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 4 de agosto de 1943.....	74.392.732,70
Em 25 de agosto de 1943.....	3.974.797,70
Total.....	78.367.530,40
Em igual período de 1942.....	57.474.797,80
Diferença para mais neste ano....	20.892.732,60
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1943	597.013.311,50
Em igual período de 1942.....	503.650.344,70
Diferença para mais neste ano....	93.363.466,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 24 de agosto de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	2.791.737,00	
Ob. de guerra ..	9.905.335,00	12.697.072,00
Em 25 de agosto de 1943:		
Diversos	23.302,50	
Ob. de guerra ..	33.420,90	56.723,40
Total.....	12.753.795,40	
Em igual período de 1942.....	1.796.239,00	
Diferença para mais neste ano....	10.957.556,40	
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1943.....	62.031.784,60	
Em igual período de 1942.....	27.638.585,10	
Diferença para mais neste ano....	34.393.199,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de agosto de 1943.....	82.800.483,70
Em 27 de agosto de 1943.....	5.605.102,80
Total.....	88.405.586,50
Em igual período de 1942.....	66.211.038,50
Diferença para mais neste ano....	22.094.548,00
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1943.....	607.051.870,50
Em igual período de 1942.....	512.486.515,40
Diferença para mais neste ano....	94.565.355,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 26 de agosto de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	2.936.312,00	
Ob. de guerra ..	10.238.071,70	13.174.383,60
Em 27 de agosto de 1943:		
Diversos	26.805,90	
Ob. de guerra ..	68.041,50	94.847,40
Total.....	13.269.230,00	
Em igual período de 1942.....	1.895.102,70	
Diferença para mais neste ano....	11.374.127,30	
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1943.....	62.547.221,20	
Em igual período de 1942.....	27.737.448,80	
Diferença para mais neste ano....	34.809.772,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de agosto de 1943.....	73.367.530,40
Em 26 de agosto de 1943.....	4.432.956,50
Total.....	82.800.486,90
Em igual período de 1942.....	62.472.415,00
Diferença para mais neste ano....	19.328.071,70
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1943.....	601.446.767,30
Em igual período de 1942.....	509.617.951,90
Diferença para mais neste ano....	91.798.805,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 25 de agosto de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	2.815.039,50	
Ob. de guerra ..	9.938.755,90	12.753.795,40
Em 26 de agosto de 1943:		
Diversos	121.273,40	
Ob. de guerra ..	299.315,80	420.589,20
Total.....	13.174.394,60	
Em igual período de 1942.....	1.874.832,50	
Diferença para mais neste ano....	11.299.562,10	
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1943.....	62.462.373,30	
Em igual período de 1942.....	27.717.228,60	
Diferença para mais neste ano....	34.745.145,20	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de agosto de 1943.....	73.271.026,90
Em 25 de agosto de 1943.....	2.949.041,30
Total.....	76.220.068,20
Em igual período de 1942.....	56.513.873,59
Diferença para mais em 1943.....	19.706.194,61
De 1 de janeiro a 25 de agosto de 1943.....	531.791.857,60
Em igual período de 1942.....	395.869.345,80
Diferença para mais em 1943.....	135.922.011,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de agosto de 1943.....	61.303.776,90
Em 25 de agosto de 1943.....	2.858.027,60
Total.....	64.161.804,50
Em igual período de 1942.....	55.875.358,90
Diferença para mais em 1943.....	8.286.445,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia	
Em 26 de agosto de 1943.....	713.113,20
Em 26 de agosto de 1942.....	1.102.132,20
Receita mensal:	
De 1 a 26 de agosto de 1943.....	33.344.568,80
De 1 a 26 de agosto de 1942.....	21.346.621,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	11.997.947,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1943	243.633.962,00
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1942	284.009.626,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	40.325.664,50
Receita do dia:	
Em 27 de agosto de 1943.....	873.279,50
Em 27 de agosto de 1942.....	1.095.402,20
Receita mensal:	
De 1 a 27 de agosto de 1943.....	34.222.848,70
De 1 a 27 de agosto de 1942.....	22.442.023,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	11.780.824,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1943.....	241.562.241,50
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1942.....	235.105.023,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	40.542.787,20

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1943	12.461.318,40	9.130.790,50
Em 23 de agosto de 1943	119.272,10	117.194,80
Total	12.580.490,50	9.247.985,30
Em igual período de 1942	2.187.530,80	2.102.644,80
Diferença para mais em 1943	10.392.909,70	7.085.340,50
De 2 a 23 de agosto de 1943	1.856.099,00	1.631.752,20
Em igual período de 1942	1.549.817,50	1.536.400,80
Diferença para mais em 1943	306.281,50	155.351,90
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1943	12.580.490,50	9.247.985,30
Em 24 de agosto de 1943	80.772,70	76.634,70
Total	12.661.263,20	9.324.620,00
Em igual período de 1942	2.223.273,10	2.198.327,10
Diferença para mais em 1943	10.437.985,10	7.126.292,90
De 2 a 24 de agosto de 1943	1.936.871,70	1.768.386,50
Em igual período de 1942	1.535.514,30	1.572.032,50
Diferença para mais em 1943	251.356,90	196.304,20

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia: Em 24 de agosto de 1943	740.958,20
Em 24 de agosto de 1942	919.022,50
Receita mensal: De 1 a 24 de agosto de 1943	19.063.586,70
De 1 a 24 de agosto de 1942	20.836.266,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	18.227.620,70
Receita global: De 2 de janeiro a 24 de agosto de 1943	238.135.120,30
De 2 de janeiro a 24 de agosto de 1942	310.354.983,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	72.169.562,90
Receita do dia: Em 25 de agosto de 1943	1.395.202,00
Em 25 de agosto de 1942	1.202.793,00
Receita mensal: De 1 a 25 de agosto de 1943	40.459.083,70
De 1 a 25 de agosto de 1942	22.039.064,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	18.420.024,70
Receita global: De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1943	239.530.632,50
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1942	311.557.781,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	71.977.158,90

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia: Em 11 de agosto de 1943	112.842,70
Em 11 de agosto de 1942	13.944,90
Receita mensal: De 1 a 11 de agosto de 1943	548.311,80
De 1 a 11 de agosto de 1942	250.687,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	297.624,10
Receita global: De 1 de janeiro a 11 de agosto de 1943	5.434.113,30
De 1 de janeiro a 11 de agosto de 1942	5.594.352,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	160.739,20
Receita do dia: Em 12 de agosto de 1943	17.533,70
Em 12 de agosto de 1942	41.464,70
Receita mensal: De 1 a 12 de agosto de 1943	565.993,90
De 1 a 12 de agosto de 1942	292.151,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	273.749,70
Receita global: De 1 de janeiro a 12 de agosto de 1943	5.451.703,90
De 1 de janeiro a 12 de agosto de 1942	5.636.316,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	184.612,20
Receita do dia: Em 13 de agosto de 1943	74.438,10
Em 13 de agosto de 1942	8.396,50
Receita mensal: De 1 a 13 de agosto de 1943	640.333,00
De 1 a 13 de agosto de 1942	300.543,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	339.790,70
Receita global: De 1 de janeiro a 13 de agosto de 1943	5.526.111,00
De 1 de janeiro a 13 de agosto de 1942	5.644.712,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	118.571,60

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943

Estado e tendência do nível dos Rios

Dia 25

Bacia Amazônica:

Em declínio em Manaus; em ascensão em Itacoatiara e Santarém; estacionário em P. Velho.

Dia 25

Bacia Paraná-Paraguai:

Em ascensão em Jupia, Tomazina, Tibaji, S. Mateus, e P. União; estacionário em Guaira, Cuiabá e Corumbá; em declínio em R. Negro, Foz do Iguaçu e P. Murtinho.

Dia 26

Bacia do S. Francisco:

Continuará em geral em lento declínio em todo o curso.

Dia 25

Bacia Itapicuru — Bafa:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26

Bacia Jequitinhonha:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26

Bacia Itajaí-assu:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 26

Bacia Guaíba:

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Encantado, Lageado, S. Gerônimo, P. Monte Negro e P. Alegre, em ascensão em Mussum e Taquari; estacionário em Navegantes.

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 123

PREÇO: CR\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

— Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 26 DE AGOSTO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58
Portugal	0,67 9/16	0,80 9/16	0,87 15/16
Suíça	—	4,91	—
Nova York	16,58	19,63	20,49
Uruguai	—	—	10,28
Argentina	—	—	5,20
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE AGOSTO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	985,00
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	917,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	985,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	930,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	914,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	970,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.067,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	990,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.067,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	660,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	205,50
Empréstimo Municipal de 1931, port.	245,50
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	805,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.010,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	214,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	216,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletref.) ...	1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	680,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.090,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	254,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.217,00

Ações de Bancos

Boavista	3.080,00
Brasil	602,50
Mercantil do Rio de Janeiro	600,00
Português do Brasil, nom.	310,00
Português do Brasil, port.	330,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	183,50
Carbonífera Minas de Butiá	179,50
Cervejaria Brahma, ord.	690,00
Docas de Santos, port.	320,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	990,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	365,00
Indústrias Martins Ferreira	460,00
Indústria Brasileira de Meias	394,00
Lojas Americanas	1.850,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.076,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
---	--------

Vendas Judiciais

50 Ações do Banco Boavista	3.080,00
11 Ações do Banco do Brasil	610,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 27 DE AGOSTO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
271	Uniformizadas	985,00
435	Diversas Emissões, nom.	985,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	450,00
6	Idem de Cr\$ 200,00	184,00
78	Diversas Emissões, port.	930,00
400	Idem (cautela)	910,00
325	Idem	915,00
12	Reajustamento Econômico	970,00
Obrigações:		
26	Tesouro de 1930	1.067,00
1.600	Idem de 1937	990,00
50	Ferroviárias	1.065,00
39	Idem	1.070,00
Municipais do Distrito Federal:		
292	Empréstimo de 1904, port.	660,00
60	Idem de 1917	205,00
76	Idem	206,00
10	Idem de 1931	245,00
12	Idem	246,00
Estaduais:		
120	Minas, 5 %, nom.	805,00
100	Idem, 7 %, port.	1.015,00
110	Idem (cautela)	1.035,00
215	Idem, 1934, 1. ^a série	201,00
5	Idem	202,00
130	Idem, 2. ^a série	214,00
476	Idem, 3. ^a série	216,00
95	Idem	216,50
50	Idem	217,00
90	Rio de Janeiro (Eletref.)	1.096,00
100	Rodoviárias do Estado do Rio	680,00
60	Idem do Rio Grande do Sul	1.090,00
3	São Paulo	254,00
24	Idem Uniformizadas	1.217,00
Ações de Bancos:		
60	Brasil	605,00
90	Idem	600,00
3	Mercantil do Rio de Janeiro, sem dividendos.	600,00
1.042	Português do Brasil, nom.	310,00
14	Idem, port.	330,00
Ações de Companhias:		
1/3	Brasil Industrial	160,00
400	São Jerônimo, ord.	190,00
460	Idem	180,00
200	Idem	181,00
500	Idem	183,00
300	Butiá	180,00
200	Idem	175,00
200	Idem	176,00
400	Idem	178,00
100	Idem	183,00
300	Idem	185,00
100	Cervejaria Brahma, ord.	680,00
100	Idem	700,00
70	Docas de Santos, port.	320,00
35	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	990,00
300	Fôrça e Luz de Minas Gerais	365,00
100	Martins Ferreira	460,00
100	Indústria Brasileira de Meias	394,00
200	Lojas Americanas	1.850,00
94	Belgo-Mineira, port.	1.080,00
328	Idem	1.075,00

Ações de Companhias:

1/3	Brasil Industrial	160,00
400	São Jerônimo, ord.	190,00
460	Idem	180,00
200	Idem	181,00
500	Idem	183,00
300	Butiá	180,00
200	Idem	175,00
200	Idem	176,00
400	Idem	178,00
100	Idem	183,00
300	Idem	185,00
100	Cervejaria Brahma, ord.	680,00
100	Idem	700,00
70	Docas de Santos, port.	320,00
35	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	990,00
300	Fôrça e Luz de Minas Gerais	365,00
100	Martins Ferreira	460,00
100	Indústria Brasileira de Meias	394,00
200	Lojas Americanas	1.850,00
94	Belgo-Mineira, port.	1.080,00
328	Idem	1.075,00

Debêntures:

350	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
-----	------------------------------	--------

Alavards:

50	Ações do Banco Boavista	3.080,00
11	Ditas do Banco do Brasil	610,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico-auxiliar de qualquer Ministério.

C. — 93

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
11.	Belmiro Siqueira	88,7
10.	Heloisa de Souza da Costa e Sá	82,2
23.	Ronato Giraux Pinheiro	73,7
77.	Evaristo Ribeiro	74,3
24.	Eduardo Carlos Tavares Bastos	73,3
8.	Augusto Cesar Cardoso	67,2
82.	Adão Peixoto de Oliveira	65,7
26.	Orêncio Longino de Arruda Gomes	65,4
1.	Newton de Saldanha Nogueira da Gama	63,6

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Seção de Provas.

P. II. — 270/10

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. presidente deste Departamento, no processo n. 13.051/43, fica restabelecida a inscrição n. 1.639 — Tipo A, de Eleonora Silva de Vilhena, na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliante e Praticante de Escritório.

P. II. — 315

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.002, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 26/8/1943, para a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida a candidata n. 11, Maria da Glória Hermida, com a média final 75,1.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do edital dessa escola, às páginas 12.705-07 do *Diário Oficial* de 23 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Capítulo II, item 12:

Onde se lê:

... executada a feitura da prova escrita,...

(*) Nota do S. Pb. — Retificado por erros do original e de revisão.

Leia-se:

... excetuada a feitura da prova escrita... Mesmo capítulo, item 16: Recursos:

Onde se lê:

Do julgamento do concurso, exclusivamente de nulidade,...

Leia-se:

Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade,...

Capítulo III, alínea a, item 1.º:

Onde se lê:

... fatores mesológicos,...

Leia-se:

... fatores mesológicos...

Mesmo capítulo, alínea a, item 2.º:

Onde se lê:

... de drenagem...

Leia-se:

... de drenagem...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de agosto de 1943, págs. 12.575-76, para obras no Leprosário de Mirueira, Estado de Pernambuco.

Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 23 de agosto de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o ex-servidor deste Ministério, José Couto de Azevedo, a recolher no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 157,10 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e dez centavos) correspondente a 11 dias de vencimentos recebidos a maior, no mês de fevereiro do corrente ano, conforme processo n. 53.023-43, em trânsito nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, em 26 de agosto de 1943. *Alvaro Pereira*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931:

Rua Arapa n. 165.
Estrada Velha da Tijuca n. 509.
Rua Carolina Machado n. 1.486.
Rua Antônio Rêgo n. 559.
Rua Senhor dos Passos n. 156.
Av. Marechal Floriano n. 222.
Rua General Roca n. 444.
Rua do Catete n. 195.
Rua Gustavo Riedel n. 59, casa 1.
Rua Cardoso de Moraes n. 475, casas I a IV.
Rua Carvalho Monteiro n. 39.

Seção de Expediente e Contabilidade, 26 de agosto de 1943. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 26-8-43

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

N. 32.650-B — Artur Dônato & Cia.
N. 32.651-B — A. Química Bayer Ltda.
N. 32.652-B — Alberto Rangel.
N. 32.653-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
N. 32.654-B — Almeida, Pontes & Cia. Ltda.
N. 32.655-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
N. 32.656-B — B. Saraiva & Cia.
N. 32.657-B — Cardoso & Sousa.
N. 32.658-B — Cia. Bras. de Artefatos de Borracha.
N. 32.659-B — Casa Sousa Batista Ltda.
N. 32.660-B — Carlos R. do Brito.
N. 32.661-B — Carmo & Figueiredo.
N. 32.662-B — Cunha & Fernandes.
N. 32.663-B — Carvalho, Lauro & Cia.
N. 32.664-B — Cia. Nac. de Máq. Com.
N. 32.665-B — Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Tén.
N. 32.666-B — G. Gusmão & Cia. Ltda.
N. 32.667-B — Cia. Quím. Rodia Brasil S. A.
N. 32.668-B — Cia. Quím. "Merck" Brasil S. A.
N. 32.669-B — Daniel Corrêa & Cia.
N. 32.670-B — Empresa Progresso Ltda.
N. 32.671-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
N. 32.672-B — Equipamentos Científicos Ltda.
N. 32.673-B — Francisco Marques dos Santos.
N. 32.674-B — Fontoura & Serpe.
N. 32.675-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
N. 32.676-B — Glossop & Cia.
N. 32.677-B — Heitor Ribeiro & Cia.
N. 32.678-B — Homero & Ci. Ltda.
N. 32.679-B — I. Strada & Cia. Ltda.
N. 32.680-B — Instrumental Ótico Ltda.
N. 32.681-B — Inst. Cient. S. Jodge S. A.
N. 32.682-B — Ind. Reun. Irmãos Spina S. A.
N. 32.683-B — Inst. Terapêutico Scil Ltda.
N. 32.684-B — Inst. Vital Brasil.
N. 32.685-B — Jacques Perret & Cia.
N. 32.686-B — Jofge Pereira & Cia. Ltda.
N. 32.687-B — J. G. Mendonça.
N. 32.688-B — Luiz & Kleiner Ltda.
N. 32.689-B — Luiz Pinto Segundo.
N. 32.690-B — Lab. Paul. de Biol. S. A.
N. 32.691-B — L. J. Costa & Cia.
N. 32.692-B — Moreno Borlido & Cia.
N. 32.693-B — M. M. Gomes & Cia.
N. 32.694-B — M. A. Cunha.
N. 32.695-B — Martins Gomes & Cia. Ltda.
N. 32.696-B — Matos Rocha & Cia.
N. 32.697-B — M. H. Resendes & Cia.
N. 32.698-B — Mesbla S. A.
N. 32.699-B — Martins Rabelo.
N. 32.700-B — Martins Júnior & Cia.
N. 32.701-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
N. 32.702-B — P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.
N. 32.703-B — Roberto Kronig & Cia. Ltda.
N. 32.705-B — Schilling, Billier & Cia. Ltda.
N. 32.706-B — Soc. Tén. de Instalações e Materiais de Construção Ltda.
N. 32.707-B — S. A. Ateliers de Const. Electriques de Charleroi.
N. 32.708-B — Soc. Forn. de Medicamentos Ltda.
N. 32.709-B — Soc. Farm. Silva Araújo Ltda.
N. 32.710-B — Santos & Ventura Ltda.
N. 32.711-B — The Texas Company (South America) Limitada.
N. 32.712-B — Santos & Ventura Ltda.
Cheques emitidos n/ data "64" correspondentes a "149" faturas no valor de Cr\$ 228.448,00. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixados no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.884-E — Linhas de Kern, etc.
- 3.886-E — Amônia comercial, etc.
- 3.887-E — Dobradilha p/portas comuns, etc.
- 3.901-E — Mangueira de borracha, etc.
- 3.902-E — Correia de sola singela, etc.
- 3.903-E — Serra circular manual elétrica, etc.

- 3.906-E — Navalha de aço, etc.
- 3.907-E — Lâmina de serra de fita, etc.
- 3.908-E — Triguilho.
- 3.909-E — Refletor com lâmpada, etc.
- 3.910-E — Sacarina, etc.
- 3.912-E — Alicates de bico fino e/corte, etc.
- 3.914-E — Cal de Cabo Frio em saco, etc.

Em 28 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixados no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.883-E — Nitrato de sódio, etc.
- 3.885-E — Ácido sulfúrico, etc.
- 3.905-E — Papel p/ofício, papel p/carta aérea, etc.
- 3.911-E — Brocas espirais de aço carbono, etc.

Em 28 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 8 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixados no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.904-E — Transportadora de correspondência, etc.
- 3.916-E — Conjunto p/transporte de telegramas, etc.

Em 28 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixados no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.871-E — Banheira de ferro esmaltado.
- 3.872-E — Tubo de vidro, etc.
- 3.873-E — Banho-Maria elétrico, etc.
- 3.875-E — Armário de peroba de Campo, etc.
- 3.876-E — Mesa auxiliar, etc.
- 3.877-E — Mesa de cabeceira, etc.
- 3.879-E — Vidro fosco em chapa, etc.
- 3.880-E — União de ferro galvanizado, etc.
- 3.881-E — Tacha de cluihar, etc.
- 3.888-E — Foíce para capim, etc.
- 3.889-E — Aparelho para cortar vidro, etc.
- 3.890-E — Aparelho irradiador de calor, etc.
- 3.892-E — Mictório completo de louça branca, etc.
- 3.893-E — Bico de Bunsen, etc.
- 3.894-E — Correia para máquina de lavar roupa, etc.

3.895-E — Pasta de cartolina, etc.

3.896-E — Máquina para pintura a pistola, etc.

3.897-E — Capote de lona impermeável, etc.

3.898-E — Pregador para papéis, etc.

3.899-E — Placa universal p/torno mecânico, etc.

3.900-E — Envelopes próprios p/guardar filmes Raio-X.

Em 27 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixados no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.862-E — Iodeto de sódio, etc.
- 3.863-E — Ferricianeto de potássio, etc.
- 3.870-E — Impresso de "Cotas fluviométricas e descargas", etc.
- 3.874-E — Ácido sulfúrico, etc.
- 3.878-E — Paralamas p/caminhão "Ford", etc.
- 3.882-E — Iodo metálico, etc.
- 3.891-E — Torno mecânico, etc.

Em 27 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixados no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.864-E — Carbonato de cálcio, etc.

Em 27 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Serviço do Pessoal

Tendo em vista a comunicação feita pela Divisão do Imposto de Renda, em ofício número 3.964, de 20 de agosto último, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 80.849-43, sobre o abandono de emprego dos contadores, Interinos, classe H, do Q. P. deste Ministério, Valdemar da Silva Lopes e Francisco Ferreira Botelho, cujo paradeiro é ignorado, ficam os mesmos citados, de ordem do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, para no prazo de 8 dias, a contar da publicação do presente edital, apresentarem defesa no processo instaurado a respeito do mesmo Serviço, consoante dispõe o art. 254, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários.

S. A., do S. P., em 27 de agosto de 1943. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISOS

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Rute Ferreira n. 2, Bonsucesso, nesta cidade, de acordo com o edital n. 7/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.569). — *Petrônio Barcelos*, eng. 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 16 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha e aquisição das benfeitorias existentes,

sítos na rua da Alegria ns. 388 e 390, freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, de acordo com o edital n. 8/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.570). — *Petrônio Barcelos*, eng. 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que, no dia 9 de setembro de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Olga n. 181, art. 113, freguesia da Penha, nesta Capital, de acordo com o edital n. 9-43, publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1943, pág. 11.912. — *Petrônio Barcelos*, engenheiro 26-DO — Q.S.

PROPOSTAS

Propostas apresentadas para aquisição do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes sítos na rua Bela, junto e depois do n. 1.011, freguesia de São Cristóvão, nesta capital.

Proposta — "Corinto de Arruda Falcão, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua São José n. 85, sala n. 307, oferece pelo terreno e benfeitorias nele existentes ora em concorrência, a quantia de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros). Outrossim declara que o terreno se destina a construção tipo comercial e que se submete inteiramente a todas as exigências a que alude o edital n. 6-43, que pôs em concorrência o referido terreno. Rio, 26 de agosto de 1943. — *Corinto de Arruda Falcão*".

Proposta — "Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Sr. chefe do Serviço Regional. Oferecemos pelo domínio pleno do próprio nacional situado na rua Bela, junto e depois do n. 1.011, a quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado ou sejam Cr\$... 26.312,80 (vinte e seis mil trezentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) pela área total. O terreno será destinado a construção de um edifício de tipo industrial. Declaramos outrossim, que nos submetemos a todas as disposições do edital n. 6-43 publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de julho de 1943. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Zambrano Couto & irmão*".

Proposta — "Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. Ilmo. Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União do Distrito Federal. João Mári Rangel, de nacionalidade brasileira, casado, residente à avenida Copacabana n. 398, apartamento 712, vem oferecer a importância de Cr\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa cruzeiros) pelo imóvel da rua Bela junto e depois do n. 1.011, sujeitando-se às cláusulas e obrigações constantes do respectivo edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943, e demais exigência do Código de Contabilidade. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *João Mári Rangel*".

Proposta — "Ilmo. Sr. Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. Joaquim da Silva Simões, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua José Clemente n. 33, telefone 28-2516, de conformidade com as cláusulas do edital n. 6-43, de 21 de julho findo, da Diretoria do Domínio da União do Distrito Federal, publicado no *Diário Oficial* de 23-VII, à página 11.220, e submetendo-se às demais exigências do Código de Contabilidade da União, vem oferecer pela aquisição do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Bela, a importância de Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros). Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Joaquim da Silva Simões*".

Proposta — "Ilmo. Sr. Dr. Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União do Distrito Federal. José Rodrigues de Miranda, brasileiro, casado, reservista, residente à rua Salóia Lima n. 95, nesta capital,

propõe adquirir o domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sitos na rua Bela, junto e depois do n. 1.011, freguezia de São Cristóvão, nesta cidade, de acordo com as cláusulas do edital n. 6-43, dessa Diretoria publicado no *Diário Oficial* (Secção I) de 23 de julho de 1943, página 11.220, pelo preço total de Cr\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para o que prestou uma caução de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) na Caixa Econômica Federal conforme retilho n. 41.940 anexo. Os proponentes declaram-se submeter a todas as cláusulas do presente edital de concorrência referido acima e as demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *José Rodrigues de Miranda*."

Proposta — "Corinto de Arruda Falcão, brasileiro, casado, advogado com escritório à rua São José n. 83, sala 307, oferece pelo direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha bra em concorrência, a quantia de Cr\$ 1.404.900,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil e novecentos cruzeiros). Outrossim declara que o terreno se destina a construção tipo industrial e que se submete inteiramente a todas as exigências a que alude o edital n. 5-43, que pôs em concorrência o referido terreno. Rio, 26 de agosto de 1943. — *Corinto de Arruda Falcão*."

Proposta — "Exmo. Sr. diretor do Serviço Regional no D.F. da Diretoria do Domínio da União. Paulo Maria Duprat Serrano, brasileiro, residente à rua Pires de Almeida n. 15, apartamento 40, telef. 25-1180, atendendo aos termos do edital n. 5-43, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943, à pag. 11.220, oferece pela alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha, sito na rua República do Perú (avenida Cidade de Lima) distrito da Gamboa, constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, com as dimensões, confrontações e características constantes do referido edital a importância de Cr\$ 732.400,00 (setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros). Declara aceitar inteira submissão às cláusulas do mencionado edital bem como a todas as exigências do Código de Contabilidade da União e ainda que o terreno se destina a construções para fins comerciais. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Paulo Maria Duprat Serrano*."

Proposta — "Rio de Janeiro. Ilmos. Senhores membros da Comissão de Concorrência do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal. Prezados senhores: James de Faro Bailey, brasileiro, maior, do comércio, residente nesta Capital à rua Humaitá n. 60 casa 3, e Carlos Alberto Alexander, brasileiro, maior, residente nesta Capital à rua Jacqueline n. 76, vêm, pela presente proposta, oferecer o preço de Cr\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil cruzeiros) para aquisição do direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha situado à rua República do Perú, Distrito da Gamboa, constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, nesta cidade, de propriedade da União, com a área de 1.169,81 m². Outrossim, declaram que pretendem adquirir o terreno para construir de acordo com as disposições do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, obedecendo às condições do edital de concorrência n. 5-43, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho do corrente ano, página 11.220 e conforme as exigências do Código de Contabilidade da União. O terreno será destinado à construção de armazéns e, nos pavimentos superiores, escritórios e ou apartamentos. Propomos comprar o referido terreno em nossos nomes, em partes iguais. Atenciosas saudações. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *James de Faro Bailey*. — *Carlos A. Alexander*."

Proposta — "O infra assinado, brasileiro, nato, vêm, nos termos do edital n. 5-43, publicado no *Diário Oficial*, apresentar em três (3) vias, a presente proposta pela qual oferece a quantia de quatrocentos e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 405.000,00), como preço da aquisição do direito preferencial ao aforamento do terreno

acrescido de marinha constituído pelos lotes ns. 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, à rua República do Perú, distrito da Gamboa, desta cidade, com as devidas dimensões, confrontações e características constantes do n. 4 do edital, com a área de 1.169,81 m². O proponente se submete expressamente às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. O proponente apresentará no ato da abertura das propostas o recibo da caução de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) devidamente selado e declara que a aquisição será feita para o fim de construir um prédio destinado a sede-depósito do estabelecimento comercial. Distrito Federal, 26 de agosto de 1943. — *Paulo Maria Luporini*."

Proposta — "Exmo. Sr. Dr. diretor do Domínio da União. Luiz Ribeiro Pinto, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, à rua Murinho Nobre n. 5 (telefone: 22-7282), de acordo com o edital n. 5-43, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho p.p., vem apresentar, em três vias, sua proposta para a compra do direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, sito à rua República do Perú, distrito da Gamboa, nesta cidade, com as dimensões, confrontações e características mencionadas no citado edital, oferecendo, para a referida compra, a importância de Cr\$ 393.020,00 (trezentos e noventa e três mil e vinte cruzeiros). Declara, outrossim, que deseja adquirir o mencionado direito preferencial para edificar no terreno construção a ser explorada de acordo com as circunstâncias futuras, e que se submete, inteiramente, a todas as cláusulas do edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Luiz Ribeiro Pinto*."

Proposta — "O abaixo assinado, brasileiro nato, tendo tomado conhecimento dos termos do edital n. 5 de 1943, publicado no *Diário Oficial*, vem pela presente proposta, em três vias, oferecer o preço de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00), para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha constituído pelos lotes ns. 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, sito à rua República do Perú, distrito da Gamboa, nesta cidade, com as dimensões e confrontações, conforme se verifica do edital, e com a área de 1.169,81 m². O abaixo assinado se submete expressamente às cláusulas e condições do edital publicado, e às demais exigências do Código de Contabilidade da União, declarando ainda que pretende adquirir o referido terreno, para nele fazer construir um prédio destinado a depósito de materiais de construções, etc., e sede de estabelecimento comercial. Apresentará no ato da abertura das propostas o recibo da caução de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), devidamente selado. Distrito Federal, 25 de agosto de 1943. — *Roberto Stell Steagall*."

Proposta — "Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. Ilmo. Sr. Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. Edital n. 5-43 — Proposta — Nós, Ramiro Ribeiro e Frederico Ribeiro, brasileiros nacionalizados, casados, comerciantes, e residentes nesta Capital, à avenida Paulo de Frontin n. 549 e rua Maria Quitéria n. 99, respectivamente, vimos a presença de V.S. em atenção ao edital acima transcrito, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho p. passado, proveniente da autorização do Exmo. Sr. diretor do Domínio da União, concorrer à aquisição do direito preferencial e compra ao aforamento do terreno acrescido de marinha, sito à rua República do Perú, Distrito da Gamboa — constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, nesta cidade, com as seguintes dimensões, confrontações e características: Terreno: frente, medindo 20,00 confrontando com a rua República do Perú, lado direito normal à frente medindo 63,94 m, confrontando com o lote 614 da quadra 51; lado esquerdo também normal à frente, medindo 53,02 m confrontando com o lote 617 da quadra 51; fundos medindo 22,79 m formando com o lado direito o ângulo de 61°22'; e com o lado esquerdo o ângulo de 118°38'.

118°38', com a área de 1.169,81 m². Declaram: outrossim, que se destinará o terreno, caso lhes seja adjudicado, para a guarda de materiais de construção, especialidade de seu comércio, ou, a construções futuras, caso lhes convier. Preço: propomos a importância global de Cr\$ 357.026,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e seis cruzeiros e vinte centavos). Submissão: declaramos estarmos de acordo e submetermos-nos inteiramente às condições do presente edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Ramiro Ribeiro*. — *Frederico Ribeiro*."

Proposta — "Ilmo. Sr. Chefe do Serviço Regional, Diretoria do Domínio da União, Distrito Federal. João Bailongue, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 116, 6.º andar, submetendo-se inteiramente às cláusulas do edital n. 5-43, publicado no *Diário Oficial* (Secção I) de 23 de julho de 1943 (pág. 11.220) e às demais exigências do Código de Contabilidade da União, propõe-se adquirir o direito preferencial ao aforamento do terreno acrescido de marinha, sito na rua República do Perú, distrito da Gamboa, constituído pelos lotes 615 e 616 da quadra 51 do Cais do Porto, nesta cidade, com as seguintes dimensões, confrontações e características: Terreno: frente medindo 20,00 m confrontando com a rua República do Perú; lado direito normal à frente medindo 63,94 m e confrontando com o lote 614 da quadra 51; lado esquerdo também normal à frente medindo 53,02 m confrontando com o lote 617 da quadra 51 aforado a Luporini & Comp.; fundos medindo 22,79 m e formando com o lado direito o ângulo de 61°22', e com o lado esquerdo o ângulo de 118°38'. O terreno descrito tem a área de 1.169,81 m². Esta proposta é feita pela importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). O terreno será utilizado para depósito de mercadorias em geral e/ou oficinas a serem instaladas em edificações a serem feitas pelo proponente ou por terceiros. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943. — *João Bailongue*."

Proposta — "Ofereço pelo direito preferencial ao aforamento do terreno de acrescido de marinha constituído pelos lotes ns. 615 e 616 da quadra 15 do Cais do Porto desta Capital, a importância de trezentos e vinte e um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 321.200,00). O terreno do que se trata será destinado a construção de um edifício tipo industrial. Declaro, outrossim, que me submeto a todas as disposições enumeradas no edital 5-43, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Abraão Koogan*."

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 118, COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n. 79.384-42:

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o despachante adquirente Alfredo Leal Vieira da Costa, a se apresentar na 2.ª Secção desta Alfândega, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital no *Diário Oficial* e a exibir os livros de escrituração de despachos de seus comitentes, sob pena de, se não o fizer, incorrer na sanção prevista do art. 41, do decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942, que estabelece a cassação da autorização por abandono da profissão, mediante proposta desta Inspeção.

Alfândega do Rio, em 23 de agosto de 1943.

— *Oncino Lima*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 3.720

Pelo presente edital, fica intimado o despachante desta Recebedoria, Antônio Ferreira Guimarães Júnior, a comparecer à T. Co., desta repartição, afim de prestar esclarecimentos no processo número 26.768-43 no prazo de oito dias.

Secção de Fiscalização, 27 de agosto de 1943 — *Aldemira Fagundes Cortez*, esc. F.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Intendência
do Exército****Estabelecimento de Material de Inten-
dência do Rio****COSTURAS NA GUERRA**

I) — Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio, ha-
verá distribuição de costuras na semana en-
trante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 31 de agosto e quinta-feira, 2
de setembro, — Costureiras de ns. 601 a 690.
— *Jaime Mucci Moreira*, 1.º ten. enc. da O.A.
do E.M.I. do Rio.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES****Polícia Civil do Distrito Federal****RESULTADOS DOS EXAMES EFETUADOS
NO DIA 26 DO CORRENTE****Aprovados:**

Jurandyr da Costa Sampaio, Bento Fernan-
dez Ribeiro, José Salazar Sobrinho, Emilio Fer-
reira Marques, Mario Candido Machado, Victorio
Emanuel Pareto, Norman Treoss, Sebastião de
Oliveira, Manoel Gonçalves, Lourival Remoçar
de Almeida, Admar de Andrade da Cruz.

Nota — Esta Inspeção avisa a quem possa
interessar que as despesas para substituição
das carteiras comuns pelas Nacionais de habi-
litação, importam, somente, em Cr\$ 6,40, isto
é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de subs-
tituição e Cr\$ 5,20, também de selo adesivo,
para carteira, não havendo taxa pecuniária a
cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que
deram entrada em requerimento pedindo tro-
ca de carteira para a de modelo Nacional, que
compareçam para darem andamento aos mes-
mos, fim de que não haja acúmulo de serviço
nos últimos meses, porque o prazo terminará
em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 27 de agosto de
1943. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto Es-
trella*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento de Administração****Divisão do Material**

Chama-se a atenção dos Srs. interessados,
para o edital de concorrência publicado às 10-
has 12.774 e 12.775, do *Diário Oficial* de 24
de agosto do corrente ano, relativo a consórcios
a serem efetuadas em embarcação marítima
deste Ministério.

Visto — *José de Carvalho Lemgruber*, chefe
de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho**Secção de Multas**

Sr. Mateus Mendes — Rua Barreiros nú-
mero 456 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 10.591-43 foi essa firma multada
em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos
do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho
de 1940, por haver infringido o disposto no
art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou
apurado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro

de 1932. A decisão foi publicada no *Diário
Oficial* de 31 de maio de 1943, observando que
não será admitido o recurso sem a prova de
depósito prévio do valor da multa, ex-vi do
art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei nú-
mero 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. O. S. Queiroz — Rua da Constituição
n. 18 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 10.375-43, foi essa firma multada em
Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos
do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho
de 1940, por haver infringido o disposto no
art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou
apurado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro
de 1932. A decisão foi publicada no *Diário
Oficial* de 28 de maio de 1943, observando que
não será admitido o recurso sem a prova de
depósito prévio do valor da multa, ex-vi do
art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei nú-
mero 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. Serafim A. Reis — Avenida N. S. de
Gopacabana n. 646 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 8.734-43, foi essa firma multada
em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos
do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho
de 1940, por haver infringido o disposto no
art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou
apurado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro
de 1932. A decisão foi publicada no *Diário
Oficial* de 28 de maio de 1943, observando que
não será admitido o recurso sem a prova de
depósito prévio do valor da multa, ex-vi do
art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei nú-
mero 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. Joaquim Moreira Mota — Estrada Mon-
senhor Felix n. 11-B — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 10.152-43, foi essa firma multada
em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos
do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho
de 1940, por haver infringido o disposto no
art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou
apurado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro
de 1932. A decisão foi publicada no *Diário
Oficial* de 28 de maio de 1943, observando que
não será admitido o recurso sem a prova de
depósito prévio do valor da multa, ex-vi do
art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei nú-
mero 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. Constantino Alonso — Rua do Catele
n. 123 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 10.198-43 foi essa firma multada
em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos
do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho
de 1940, por haver infringido o disposto no
art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou
apurado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro
de 1932. A decisão foi publicada no *Diário
Oficial* de 28 de maio de 1943, observando que
não será admitido o recurso sem a prova de
depósito prévio do valor da multa, ex-vi do
art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei nú-
mero 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. Antônio Ruiz Garcia. — Av. A. Caval-
canti n. 2.091 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 28.971-42 foi essa firma multada em
Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do
art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de
1940, por haver infringido o disposto no artigo
18 do mencionado decreto, conforme ficou apu-
rado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro
de 1932. A decisão foi publicada no *Diário
Oficial* de 10 de março de 1943, observando que
não será admitido o recurso sem a prova de de-
pósito prévio do valor da multa, ex-vi do arti-
go 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número
1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Srs. Avece Artigos de Escritório Limitada.
— Rua S. Francisco da Prainha n. 15 — Nes-
ta:

De acordo com a decisão proferida no proces-
so n. 505-43 foi essa firma multada em Cr\$..
100,00 (cem cruzeiros), nos termos do artigo
13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de
1939, por haver infringido o disposto no artigo
11 do mencionado decreto, conforme ficou apu-
rado pela fiscalização procedida no seu estabe-
lecimento comercial, do que pelo presente lhe
é dada ciência para os efeitos do estabelecido
no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de
1932. A decisão foi publicada no *Diário Ofi-
cial* de 31 de maio de 1943, observando que não
será admitido o recurso sem a prova de depó-
sito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo
2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743,
de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. M. Pinto Pereira. — Praça das Nações
n. 84 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 6.607-43, foi essa firma multada em
Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do
artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho
de 1940, por haver infringido o disposto no ar-
tigo 12 do mencionado decreto, conforme ficou
apurado pela fiscalização procedida no seu es-
tabelecimento comercial, do que pelo presente
lhe é dada ciência para os efeitos do estabele-
cido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro
de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Ofi-
cial* de 17 de maio de 1943, observando que não
será admitido o recurso sem a prova de depó-
sito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo
2.º, parágrafo único, do decreto-lei número ..
1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. Empresa de Construções Gerais Ltda. —
Praia do Flamengo n. 180 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no pro-
cesso n. 7.993-43 foi essa firma multada em
Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do ar-
tigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de
1940, por haver infringido o disposto no artigo
1.º do mencionado decreto, conforme ficou apu-
rado pela fiscalização procedida no seu estabe-
lecimento comercial, do que pelo presente lhe
é dada ciência para os efeitos do estabelecido
no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de
1932. A decisão foi publicada no *Diário Ofi-
cial* de 17 de maio de 1943, observando que não
será admitido o recurso sem a prova de depó-
sito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo
2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743,
de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, res-
pondendo pela Secção de Multas.

Sr. Panificadora Independente Vila Isabel
Ltda. — Av. 28 de Setembro n. 393 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no proces-
so n. 3.151-43, foi essa firma multada em Cr\$
500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do
artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho

de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pela Secção de Multas.

Sr. Gilberto Pinto Mornis, rua Araújo Leite n. 48-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.398-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Gilberto Pinto Mornis, rua Araújo Leite n. 48-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.617-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Cipriano Augusto, rua Aristides Lobo n. 243 1.ª-loja — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 33.473-42 foi essa firma multada em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), nos termos do art. 11 do decreto n. 2.377 de 8 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Mário Gouveia & Cia., rua dos Romeiros n. 44 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.629-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1943, ob-

servando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Bereu Sufrin, rua 21 de Maio n. 1.027 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.625-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Rafael Castetano, rua Visconde de Santa Isabel n. 373 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.145-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Café Supremo Ltda., avenida Salvador de Sá n. 111 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.295-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Hilário da Silva Ramos, avenida Arca Branca n. 434 — Nesta (Santa Cruz):

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.800-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, § 3.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio Gonçalves Terreiro, praça Saenz Peña n. 67 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.765-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do

disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Maciela & Passafina, rua 13 de Maio n. 41, fundos — Nesta capital:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 19.863-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. A. A. Barros & Teixeira, avenida Getúlio Vargas n. 817 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.943-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Karolina Krips.

Rua Gustavo Sampaio n. 115 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 33.456-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Oliveira & Angelo.

Rua Catumbi n. 19 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 801-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Benedito Geraldo.

Estrada de Portela n. 5 — loja — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.077-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do

disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Cartonagem Marcacana Ltda.

Av. 28 de setembro n. 20f — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 238-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. J. T. Carvalho & Cia. Ltda.

Rua Barão de Mesquita n. 232-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.554-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos artigos 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Fonseca & Ferreira Ltda. — Rua Sete de Setembro n. 207 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.810-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Eduardo Veiga Giraldez — Rua Visconde de Maranguape n. 35 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.772-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Batista, Godinho & Cia. — Rua Conde de Bonfim n. 316 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23-895-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto nú-

mero 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio de Almeida Pinho — Rua Barão de Mesquita n. 706 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.130-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.276 — Travessa & Coelho.
- N. 2.278 — Gonçalves Coelho & Cia. Ltda.
- N. 2.288 — Valenzuela & Belmonte.
- N. 2.311 — Roupas Brancas Babette Ltda.

Termos:

- N. 2.277 — Gonçalves Coelho & Cia. Ltda.
- N. 2.287 — Valenzuela & Belmonte.
- N. 2.188 — A. Rabelo, Irmãos, Cia., Ltda.

Visto — Em 26-8-43 — *Dr. Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.279 — José M. Dias & Cia.
- N. 2.302 — Chaskiel Bloch.
- N. 2.303 — Lapidação de Diamantes Brasil Limitada.

- N. 2.305 — George Tabanou.
- N. 2.363 — Moutinho da Silva & Irmão.
- N. 2.280 — M. L. Barros.
- N. 2.341 — M. L. Barros.
- N. 2.257 — Aweco Artigos de Escritório Limitada.

Termos:

- N. 2.304 — Lapidação de Diamantes Brasil Limitada.
- N. 609 — Arlindo Bar Limitada.

- N. 2.198 — M. Ladogano, Cia. Ltda.
- N. 2.306 — George Tabanou.
- N. 2.361 — Abílio da Silva & Cia.
- N. 2.362 — Nunes & Suarez.
- N. 2.323 — Manuel Bouças.
- N. 2.324 — E. Ponte.
- N. 2.258 — Costa & Rodrigues Teixeira.

Visto — Em 27-8-43 — *Dr. Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.960 — João Augusto.
- N. 3.970 — Joaquim de Castro Miranda Júnior.

- N. 4.667 — Almeida Maria & Comp.
- N. 4.668 — Panificadora Guanabara Ltda.
- N. 4.669 — Alves & Vidal.
- N. 4.670 — J. A. Godinho & Comp.
- N. 4.758 — A. F. Oliveira Irmão Ltda.
- N. 4.759 — L. G. I. Gonzalez.
- N. 4.760 — Domingos & Irmão.
- N. 4.761 — Salvador da Silva Lourenço.
- N. 4.800 — Mário Landia.
- N. 4.823 — F. Martins & Comp.
- N. 4.920 — João Jacob.
- N. 4.931 — Antônio Lopes M. de Figueiredo
- N. 4.938 — Dilmiro V. Fernandes.
- N. 4.939 — Antônio Augusto Afonso.
- N. 4.940 — A. Loureiro Rodrigues & Com.
- N. 4.956 — Panificadora Guanabara Ltda.
- N. 4.957 — Panificadora Guanabara Ltda.
- N. 4.958 — J. B. de Almeida & Comp.
- N. 4.961 — Campos & Ribeiro.
- N. 4.962 — Bernardino & Lourenço.
- N. 4.963 — Mário Monteiro.
- N. 4.964 — Panificação Santo Antônio Limitada.

- N. 4.965 — S. Pinheiro & Filho.
- N. 4.966 — Joaquim Alves.
- N. 4.967 — Duarte & Caldeira Ltda.
- N. 4.968 — (Espólio) Alberto José de Lima.
- N. 4.969 — Antônio Alves Pereira Segundo.
- N. 4.970 — (Espólio) Abel Ferreira Segundo.

- N. 4.972 — Panificação Rex.
- N. 4.988 — Dário Almeida & Comp.
- N. 4.989 — Panificação Guanabara Ltda.
- N. 5.011 — Pedro Pinto da Rezende.
- N. 5.021 — Alves & Peres.
- N. 5.051 — Adão Abut Alla.
- N. 5.052 — Juvenal Gomes.
- N. 5.053 — Vitorino da Costa & Tavares.
- N. 5.054 — Joaquim Pinto

Autos:

- N. 5.055 — Sociedade Cooperativa dos Cháuffeurs Proprietários.
- N. 5.056 — Barcelo & Laranjeira.
- N. 5.057 — Francisco Fernandes.
- N. 5.058 — Anônio Rego.
- N. 5.059 — Libério Esteves.
- N. 5.061 — Diamantino de Almeida.
- N. 5.062 — Roseira & Martins.
- N. 5.101 — Sabino Moraes.
- N. 5.111 — Roque Falci.
- N. 5.112 — José R. de Almeida.
- N. 5.131 — Indústrias Reunidas Mauá S. A.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — Visto. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.114 — Carlos Spira.
- N. 5.132 — Elias Martins.
- N. 5.133 — Eulália dos Santos Segundo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — Visto. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Manoel Anido Paragó a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na Seção de Emissão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de efetuar o pagamento do selo referente à certidão solicitada pelo processo S.I.P. n. 5.982-42.

Em 25 de agosto de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Luiz Gomes da Silva a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na Seção de Emissão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de efetuar o pagamento do selo refe-

rente à certidão solicitada pelo processo S.I.P. n. 11.684-42.

Em 25 de agosto de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Pelo presente, fica convidado o Sr. João de Moraes a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na Secção de Emissão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de efetuar o pagamento do selo referente à certidão solicitada pelo processo S.I.P. n. 44.965-41.

Em 25 de agosto de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Proc. n. 208-43 — Pelo presente edital ficam intimados Irineu de Castro Andrade, coletor federal em Cananéia, no Estado de São Paulo e Geraldo Ferraz de Almeida, escrivão da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 287,80, (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) sendo: Cr\$ 167,80 de percentagem retirada a maior e Cr\$ 120,00 de parte fixa retirada a maior; e Cr\$ 467,40 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) sendo: Cr\$ 435,60 de percentagens a maior extraídas nos exercícios de 1940 e 1941 e Cr\$ 31,80 de imposto de selo pago a menor; alcances apurados no processo de tomada de contas n. 208-43 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 8 de julho de 1943.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo em 23 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

Proc. n. 535-43 — Pelo presente edital fica intimada Laura Marcondes de Oliveira, ex-agente do correio de São Miguel, no Estado de

São Paulo, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 900,50 (novecentos cruzeiros e cinquenta centavos), alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta por extravio de registados, conforme o apurado no processo de tomada de contas relativo ao período de 1 de agosto de 1925 a 31 de dezembro de 1935 e 1 de janeiro a 24 de novembro de 1937 e a cujo pagamento fôra condenada por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 21 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

Proc. n. 988-42 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Trajano Nepomuceno, ex-coletor federal em Potirendaba, no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos a importância de Cr\$ 11,60 (onze cruzeiros e sessenta centavos), sendo 11,50 de parte fixa retirada a maior e Cr\$ 0,10 de percentagem retirada a maior, alcance apurado no processo de tomada de contas n. 988-42, relativo ao período de 23 de julho de 1940 a 31 de janeiro de 1941 e a cujo pagamento fôra condenado por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 23 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

Proc. n. 731-43 — Pelo presente edital ficam intimados Augusto Azevedo, coletor federal em Jardinópolis, no Estado de São Paulo e o escrivão, Cesar Berardo, da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou a recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 1.866,90 e Cr\$ 22,00, proveniente de percentagens retiradas a maior em 1923 e 1922,

alcances apurados no processo de tomada de contas n. 731-43 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 23 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado do Tribunal de Contas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação dos autos de infração, desse Instituto, às págs. 12.715-16 do *Diário Oficial* de 21 do corrente, leia-se assim:

Decisão da Presidência, em 9-8-43. Autuado: Elisio Ferreira & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 48.316, em 9-8-43. Autuado: Manoel Ferreira de Lemos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 258,30. Débito: Cr\$ 1.150,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.323, em 9-8-43. Autuado: José Maria Junho, de Ouro Fino, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 217,90. Débito: Cr\$ 1.080,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.318, em 9-8-43. Autuado: Luiz G. Barros Lima, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 188,40. Débito: Cr\$ 846,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.327, em 9-8-43. Autuado: Grobman & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 144,70. Débito: Cr\$ 1.985,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.236, em 6-8-43. Autuado: Artur Gomes da Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 144,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

(*) Nota do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

COMPANHIA METALÚRGICA E CONSTRUTORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
27 DE AGOSTO DE 1943

Aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, nesta Capital, na sede da — "Duarte Soares" Comp. Metalúrgica e Construtora S. A. — à rua da Gamboa número cento e catorze a cento e dezoito, convocados por edital publicados no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" dos dias 19 (dezenove) 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de agosto corrente, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, portadores de mil quatrocentas e oitenta ações, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", que foram depositadas previamente na sociedade, com três dias de antecedência à data desta assembleia, de acordo com a lei e os estatutos sociais. Assumiu a presidência da Mesa, por aclamação, o presidente da sociedade, Sr. Oscar Visconti, que convidou para secretário o acionista Dr. Flávio Caldeira Brant. Assim organizou a Mesa, o presidente da assembleia declarou que, conforme os editais de convocação desta assembleia, extraordinária, era objeto da mesma a alteração do estatuto da sociedade e a eleição de diretores e Conselho Fiscal. Começando pois os trabalhos, ia ler a proposta de alteração dos estatutos sociais, apresentada pela Diretoria, e concebida nos seguintes termos: — Senhores Acionistas. — Os signatários da presente, na qualidade de diretores da "Duarte Soares" Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., em face do grande desenvolvimento da indústria de sua exploração, sentido a necessidade de alterar o estatuto social para melhor atender aos interesses da sociedade, vem submeter à vossa deliberação as alterações que julgam necessárias e que se resumem nas seguintes modificações: a) Abreviar o nome da sociedade para — Companhia Metalúrgica e Construtora S. A. — retirando o aditivo "Duarte Soares". b) Modificação do direito de voto que passará a ser de um voto para cada grupo de 20 (vinte) ações. c) Aumento de número de diretores que passará a ser quatro, a saber: diretor presidente, diretor gerente, diretor comercial e diretor técnico. d) Determinar novas atribuições aos diretores em face do aumento do número dos mesmos. e) Indicar à forma da substituição dos diretores no caso de impedimento ocasional ou vaga definitiva. f) Anular o que determina o artigo dezoito com relação a delegação de funções dos diretores, que passarão a ser determinadas em cada artigo referente a cada um dos diretores. O artigo dezoito passará a tratar somente das atribuições do diretor técnico. São estas as modificações que propomos sejam feitas nos estatutos da sociedade, solicitando esta Diretoria aos senhores acionistas que deliberem sobre essas alterações e sobre a redação a dar a cada um dos artigos modificados. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e três. — Oscar Visconti. — Aristides Visconti. — Gabriel Filgueiras" — Submetia, pois, aos senhores acionistas presentes essa proposta e oferecia a palavra àquele que quisesse tratar do assunto. Tomando a palavra o acionista Manoel Visconti, declara que, achando de absoluta necessidade as alterações propostas pela Diretoria, vinha apresentar a nova redação que propunha para os artigos alterados, dos estatutos, em consequência das modificações sugeridas. Ficariam os artigos 1.º (primeiro) 6.º (sexto) 14.º (décimo quarto) 15.º (décimo quinto) 16.º (décimo sexto) 17.º (décimo sétimo) 18.º (décimo oitavo) e 19.º (décimo nono) modificados pelos seguintes: Artigo 1.º (primeiro) sob a denominação de — Companhia Metalúrgica e Construtora S. A. — fica constituída uma sociedade a que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente. Artigo 6.º (sexto) Nas deliberações das assembleias gerais cada grupo de vinte ações dará direito a um voto. Artigo 14.º (décimo quarto) A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, que se denominarão: Diretor presidente, diretor gerente, diretor comercial e diretor técnico, eleitos pelo prazo de cinco anos, em assembleia geral, podendo ser reeleitos. Artigo 15.º (décimo quinto) Compete ao diretor presidente: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele; b) Superintender todos os negócios da sociedade; c) Assinar conjuntamente com o diretor gerente todos os compromissos sociais, contratos, duplicatas, promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos ou obrigações que envolvam responsabilidade para a sociedade; d) Fazer depósitos em bancos e assinar os cheques de retiradas de dinheiro. Artigo 16.º (décimo sexto) Ao diretor gerente compete: a) Substituir o diretor presidente em seus impedimentos, em todas as suas atribuições, independente de mandato expresso. b) Controlar as seções técnica e comercial, a contabilidade e finanças sociais; c) Controlar os contratos e custos das obras e serviços executados pela sociedade. Artigo 17.º (décimo sétimo) Ao diretor comercial, compete: a) Dar assistência aos diretores gerente e técnico; b) Superintender as Seções de pessoal, compras de mercadorias, de materiais primas e vendas em geral dos produtos da Companhia; c) Estudo e aplicação de patentes; d) Representar a sociedade em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Artigo 18.º (décimo oitavo) Ao diretor técnico, compete: a) Dar assistência aos diretores gerente e comercial; b) Controle da construção e produção, compreendendo projetos, cálculos e montagem exterior; c) Controle da fábrica, compreendendo inspeção, almoxarifado, oficinas, fundições e expedição. Artigo 19.º (décimo nono) No caso de vaga ocasional ou definitiva do diretor presidente, serão suas funções exercidas pelo diretor gerente, na forma do item a do artigo dezoissis. Para preenchimento de qualquer vaga ocasional dos outros diretores, se fará

uma reunião da Diretoria para indicação do diretor que o deverá substituir interinamente, acumulando as funções, sem acúmulo de vencimentos. No caso de vaga definitiva de algum dos diretores, excetuado a do diretor presidente, que já tem substituto indicado neste estatuto, a Diretoria se reunirá para nomear o substituto que deverá ocupar o cargo vago até a instalação da primeira assembleia geral ordinária, que fará a eleição definitiva". — O Sr. presidente, tomando de novo a palavra, declara que a proposta de alteração dos estatutos apresentada pelo acionista Sr. Manoel Visconti, e sua redação definitiva, estava sobre a Mesa, e aberta a discussão para que se manifestassem os senhores acionistas a respeito. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete à votação essas alterações dos artigos do estatuto, tendo sido as mesmas aprovadas, bem como a redação de cada um dos artigos, por todos os Srs. acionistas presentes. Declarou então o senhor presidente que em virtude da aprovação da assembleia, ficavam, a partir deste momento, em vigor, essas alterações, e incluídas no estatuto social que passa a ser, a partir desta data, o seguinte: — Estatuto da Companhia Metalúrgica e Construtora S. A. — Da denominação, objeto, sede e duração da sociedade. — Artigo primeiro — Sob a denominação de — Companhia Metalúrgica e Construtora S. A. — fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente. — Artigo segundo — A sociedade tem a sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, a juízo da Diretoria, criar agências ou filiais onde julgar conveniente. Artigo terceiro — A sociedade tem por objeto a exploração da indústria do ferro, aço e outros metais, obras de engenharia hidráulica e qualquer atividade industrial ou comercial correlata. Artigo quarto — A duração da sociedade será de cinquenta anos. — Do capital e ações — Artigo quinto — O capital da sociedade é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — O capital será realizado integralmente, no ato da constituição da sociedade, devendo parte ser constituído em dinheiro e parte em bens. Artigo sexto — Nas deliberações das assembleias gerais, cada grupo de vinte ações dará direito a um voto. Artigo sétimo — As ações ou as respectivas canteias, serão assinadas por dois diretores. — Das assembleias gerais — Artigo oitavo — A assembleia geral ordinária se reunirá no primeiro trimestre de cada ano para tomar conhecimento das contas da Diretoria, exame e discussão do Balanço Geral relativo ao exercício findo, o parecer do Conselho Fiscal, bem como para praticar os demais atos previstos em lei. Artigo nono — Realizar-se-ão tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem necessárias ao bom andamento dos negócios sociais. Artigo décimo — A assembleia geral ordinária será convocada no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência à data da sua realização, e as assembleias gerais extraordinárias, serão convocadas, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência. Parágrafo único — Os anúncios para segunda ou terceira convocação, serão feitos com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Artigo décimo primeiro — As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um diretor ou acionista indicado pela própria assembleia, o qual convidará outro acionista para fazer parte da Mesa como secretário, cabendo ao presidente verificar a regularidade da constituição da assembleia, determinar a ordem dos trabalhos e manter a disciplina da reunião. Artigo décimo segundo — Os proprietários de ações ao portador, para tomarem parte nas assembleias, deverão depositar previamente as suas ações na sede social, com a antecedência de 3 (três) dias no mínimo. Artigo décimo terceiro — As procurações dos acionistas, para representação nas assembleias, devem ser depositadas na sede da sociedade, juntamente com as respectivas ações (artigo décimo segundo) sob pena de ser negado ao procuradores o exercício do mandato. — Da administração — Artigo décimo quarto — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, que se denominarão: Diretor presidente, diretor gerente, diretor comercial e diretor técnico, eleitos pelo prazo de cinco anos, em assembleia geral, podendo ser reeleitos. Artigo décimo quinto — Compete ao diretor presidente: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele; b) Superintender todos os negócios da sociedade; c) Assinar conjuntamente com o diretor gerente, todos os compromissos sociais, contratos, duplicatas, promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos ou obrigações que envolvam responsabilidade para a sociedade; d) Fazer depósitos em bancos e assinar os cheques de retiradas de dinheiro. Artigo décimo sexto — Ao diretor gerente compete: a) substituir o diretor presidente em seus impedimentos, em todas as suas atribuições, independente de mandato expresso; b) Controlar as seções técnica e comercial, a contabilidade e finanças sociais. c) Controlar os contratos e custos das obras e serviços executados pela sociedade. Artigo décimo sétimo — Ao diretor comercial compete: a) Dar assistência aos diretores gerente e técnico; b) Superintender as seções de pessoal, compras de mercadorias de matérias primas e vendas em geral dos produtos da Companhia; c) Estudo e aplicação de patentes; d) Representar a sociedade em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Artigo décimo oitavo — Ao diretor técnico compete: a) Dar assistência

cia aos diretores gerente e comercial; b) Controle da construção e produção, compreendendo projetos, cálculos e montagem exterior; c) Controle da fábrica, compreendendo inspeção, almoxarifado, oficinas, fundições e expedição. Artigo décimo nono — No caso de vaga ocasional ou definitiva do diretor presidente, serão suas funções exercidas pelo diretor gerente, na forma do item "a" do artigo dezesseis. Para preenchimento de qualquer vaga ocasional dos outros diretores, se fará uma reunião da Diretoria para indicação do diretor que o deverá substituir interinamente, acumulando as funções sem acúmulo de vencimentos. No caso de vaga definitiva de algum dos diretores, excetuado a do diretor presidente, que já tem substituto indicado neste estatuto, a Diretoria se reunirá para nomear o substituto que deverá ocupar o cargo vago até a instalação da primeira assembléa geral ordinária, que fará a eleição definitiva. Artigo vigésimo — Os diretores perceberão os honorários que forem fixados pela assembléa que os eleger. Artigo vigésimo primeiro — Cada diretor, antes de assumir o exercício do cargo, caucionará 20 (vinte) ações da sociedade, em garantia da sua gestão. Artigo vigésimo segundo — Os diretores serão investidos em suas funções após a eleição, mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". — Do Conselho Fiscal — Artigo vigésimo terceiro — Anualmente, em assembléa geral ordinária, será eleito um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições que lhe são conferidas na lei vigente. Artigo vigésimo quarto — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, serão fixados pela assembléa que os eleger. — Do Balanço, Lucros e Dividendos — Artigo vigésimo quinto — Os lucros, apurados em Balanço Geral, procedido à 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para fundo de reserva legal; b) 15 % (quinze por cento) para fundo de renovação e conservação de máquinas e acessórios; c) 10 % (dez por cento) para fundo de depreciação e conservação de móveis, utensílios e instalações. Do restante, a assembléa geral, tendo em vista o preceito legal e a proposta da Diretoria, determinará o dividendo a ser distribuído e outras aplicações do interesse social. Artigo vigésimo sexto — Os dividendos não vencem juros, e não sendo reclamados dentro de cinco anos, prescrevem em benefício da sociedade, para serem incorporados ao fundo de reserva legal, satisfeitas as exigências da lei. Artigo vigésimo sétimo — Os casos omissos no presente estatuto, serão regulados pelas leis em vigor". — De novo com a palavra, o acionista Sr. Manuel Visconti declara que, em face da alteração do estatuto que acabava de ser aprovado, e de acordo com os editais de convocação desta assembléa, cabia aos senhores acionistas fazerem a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Estando ocupando os cargos de diretor presidente, diretor gerente e diretor comercial, em virtude de indicação na forma do antigo estatuto, respectivamente, os Srs. Oscar Visconti, Aristides Visconti e Gabriel Filgueiras, propunha que fossem ratificadas pela assembléa essas indicações e eleitos por cinco anos esses diretores para os cargos que já vinham ocupando, e que, para o novo cargo de diretor técnico, fôsse eleito, pelo mesmo prazo, o Sr. Emil Rasovsky, e ainda que para membros do Conselho Fiscal fôsssem eleitos, em virtude da renúncia coletiva do Conselho em exercício e seus suplentes, para membros efetivos os Srs. Dr. Flávio Caldeira Brant, Alberto Pinho e Júlio Gonçalves Fortes, e para suplentes os Srs. José Augusto Arruda, Ladislau Coelho e Dr. Sílvio Lacerda Abreu. Submetida pela mesa à votação essas indicações, os Srs. acionistas, por unanimidade de votos, elegeram por cinco anos, para diretor presidente o Sr. Oscar Visconti, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Travessa Tucuman número três; para diretor gerente o Dr. Aristides Visconti, brasileiro, casado, engenheiro civil e residente à Avenida João Luiz Alves número 106 (cento e seis); para diretor comercial o Dr. Gabriel Filgueiras, brasileira, casado, químico, e residente à rua Redentor número trezentos e quarenta e sete, apartamento quatro; para diretor técnico o Dr. Emil Rasovsky, tchecoslovaco, Carteira de Estrangeiro indicando registro civil número cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três e registro número três mil cento e vinte e um, casado, engenheiro, mecânico, residente à rua Sousa Lima número oito, apartamento setenta e quatro, todos no Distrito Federal; para membro efetivo do Conselho Fiscal o Dr. Flávio Caldeira Brant brasileiro, desquitado, advogado, residente nesta capital à Avenida Copacabana número setecentos e cinquenta e seis; o Sr. Júlio Gonçalves Fortes, brasileiro, casado, funcionário público e residente nesta cidade à rua Felipe Camarão número sessenta; o Sr. Alberto Pinho, brasileiro, casado, contador e residente à rua Aarão Reis número cinco, nesta capital; para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. José Augusto Arruda, Ladislau Coelho e o Dr. Sílvio Lacerda Abreu. Voltando com a palavra o acionista Sr. Manuel Visconti, propõe ainda que os vencimentos de cada diretor sejam de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, de Cr\$ 100,00, por sessões que comparecerem. Submetida essa proposta de vencimentos a assembléa, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos desta assembléa extraordinária e pediu aos senhores acionistas que se conservassem reunidos por mais quinze minutos afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão depois de decorridos os quinze minutos solicitados, o Sr. presidente da Mesa mandou pelo Sr. secretário fôsse lida a ata, que, submetida a votos foi aprovada unanimemente. E eu, Flávio Caldeira Brant, secretário, mandei lavrar

a presente ata que vai assinada por mim e por todos os acionistas presentes. — Flávio Caldeira Brant. — Manuel Visconti. — Valdemar Visconti. — Aristides Visconti. — Oscar Visconti. — Gabriel Filgueiras. — Ladislau Coelho.

Cia. Metalúrgica e Construtora S. A. — Oscar Visconti, diretor.
(N. 10.667 — 28-8-43 — Cr\$ 489,60).

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS "SAPT"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS "SAPT", REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1943

Aos dez dias de junho de mil novecentos e quarenta e três, às 15 horas, na sede da Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt", à praia de São Cristóvão n. 104, presentes nove acionistas, representando a totalidade do capital social, realizou-se a assembléa geral extraordinária, publicada em primeira convocação, de acordo com o edital feito publicar pela Diretoria. Abrindo os trabalhos, o diretor-presidente da Sociedade, Sr. Walter Ellinger, solicitou ao plenário a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos na forma dos estatutos, tendo sido indicado, por unanimidade, o Sr. Armando Coelho Matheus, que aceitou e convidou para servir de secretário o senhor Jorge Pinto de Miranda, tendo ambos sido empossados nos respectivos cargos. O presidente da mesa, declarou instalada a assembléa, pedindo ao secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado por três vezes nos jornais: *Diário Oficial* de 29, 31 de maio e 1 de junho, e *Diário de Notícias* de 29, 30 e 31 de maio do corrente ano, assim redigido: — "Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt" — Aviso — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 10 de junho de 1943, às 15 horas, na sede social, à praia de São Cristóvão n. 104, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia — Interesses gerais. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1943 — Walter Ellinger, diretor-presidente. Pede a palavra o acionista Sr. Walter Ellinger, diretor-presidente da sociedade, e declara julgar necessário se dilatar os poderes atualmente concedidos aos diretores. Srs. Sílvio Gonçalves Viana e José Belissimo, devido aos reclamos dos elevados interesses dos negócios da sociedade, e propõe que sejam alterados os artigos sétimo, nono, décimo primeiro e décimo sexto, dos estatutos da sociedade, os três primeiros artigos para esse fim, e o último para adaptá-lo ao parágrafo único do artigo 124 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que o artigo dezesseis dos nossos estatutos estipula a condição de gratuidade para os cargos de membros do Conselho Fiscal, devendo esses artigos, ficarem assim redigidos: — Artigo sétimo: A sociedade será administrada por uma diretoria de três membros, sendo um diretor-presidente e outros dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por quatro anos, em assembléa geral, podendo ser reeleitos, sendo as suas atribuições definidas no artigo nono. Artigo nono: A administração dos negócios da sociedade será exercida por qualquer dos três membros da diretoria, valendo a assinatura de cada um, isoladamente, em documento de qualquer natureza ou responsabilidade, ressalvadas as disposições do parágrafo único deste artigo. Parágrafo único: Ao diretor-presidente caberá inteira e exclusivamente o direito de outorgar procuração em nome da sociedade e a sua representação ativa ou passiva em Juízo. Artigo décimo primeiro: No impedimento legal do diretor-presidente, as suas funções determinadas no parágrafo único do artigo nono, serão desempenhadas pelos outros dois diretores, em conjunto. Artigo décimo sexto: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembléa geral que os eleger. Continuando com a palavra o Sr. Walter Ellinger, propõe que seja arbitrada em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a remuneração anual de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, em exercício, e solicita que o presidente da mesa mande ler, na íntegra, os estatutos sociais, com as alterações agora apresentadas. Postas em discussão as propostas do Sr. Walter Ellinger, verifica-se a sua aprovação por unanimidade, tendo o presidente da mesa mandado o secretário proceder à leitura dos estatutos sociais, que, com as alterações antes aprovadas, passam a reger os destinos da sociedade desta data em diante.

Estatutos da Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT"

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, SEUS FINS, DURAÇÃO E SEDE

Artigo primeiro — A Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt", constituída nesta Capital, tem por fim a exploração da indústria e comércio de produtos têxteis em geral e se regerá pelas disposições dos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo segundo — O prazo de duração da Sociedade será de vinte (20) anos, contados da data de sua instalação.

Artigo terceiro — A sede da sociedade, seu foro e administração geral, são, para todos os efeitos de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Artigo quarto — A Sociedade manterá filial em São Paulo, podendo instalar outras, assim como agências ou simples correspondentes em qualquer outro ponto do país e do estrangeiro, precedendo sempre autorização da assembléa geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E SUA DIVISÃO

Artigo quinto — O capital social é de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) dividido em quinhentas (500) ações de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

Artigo sexto — As ações serão ordinárias e ao portador, todas devidamente integralizadas e a sua propriedade se estabelecerá na forma da lei.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo sétimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria de três membros, sendo um diretor-presidente e outros dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por quatro anos, em assembleia geral, podendo ser reeleitos, sendo as suas atribuições definidas no artigo nono.

Artigo oitavo — Cada diretor caucionará cinco (5) ações da Sociedade, antes de entrar em exercício, as quais, só poderão ser levantadas, quando aprovadas as suas últimas contas pela assembleia geral.

Parágrafo único — Quando eleito diretor não acionista, a sua caução poderá ser prestada por qualquer acionista, ações essas que também só serão liberadas pela Sociedade, após a aprovação pela assembleia geral, das contas finais do diretor.

Artigo nono — A administração dos negócios da Sociedade será exercida por qualquer dos três membros da Diretoria, valendo a assinatura de cada um, isoladamente, em documento de qualquer natureza ou responsabilidade, ressalvadas as disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único — Ao diretor-presidente caberá inteira e exclusivamente o direito de outorgar procuração em nome da Sociedade, e a sua representação ativa ou passiva em Juízo.

Artigo décimo — Os cargos que vagarem na Diretoria, por qualquer motivo, serão preenchidos pela assembleia geral, que deverá ser convocada, sessenta (60) dias no máximo, após a vaga ou vagas, completando o diretor ou diretores então eleitos, o tempo que faltar para o mandato do substituído.

Artigo décimo primeiro — No impedimento legal do diretor-presidente, as suas funções determinadas no parágrafo único do artigo nono, serão desempenhadas pelos outros dois diretores, em conjunto.

Artigo décimo segundo — Os honorários da Diretoria serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo décimo terceiro — O Conselho Fiscal, que terá as atribuições definidas na lei, será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente na assembleia geral ordinária, podendo ser acionista ou não, residente no país.

Artigo décimo quarto — O Conselho Fiscal realizará as reuniões previstas na lei, lavrando atas de suas deliberações.

Artigo décimo quinto — Aos membros do Conselho, aliás, aos membros suplentes do Conselho Fiscal, compete substituir os efetivos em impedimento, e a sua convocação obedecerá a ordem dos nomes na ata da assembleia de eleição.

Artigo décimo sexto — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada, anualmente, pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo décimo sétimo — A assembleia geral ordinária da Sociedade se reunirá no último dia útil do mês de março de cada ano, para deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, eleição do Conselho Fiscal e de diretores quando for o caso.

Artigo décimo oitavo — A assembleia geral extraordinária, se reunirá quando convocada pela Diretoria ou por quem tenha direito legal de promovê-la.

Artigo décimo nono — A convocação das assembleias gerais, será feita sempre de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Artigo vigésimo — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que for indicado pelos demais e este acionista convidará um outro para servir de secretário de mesa.

Artigo vigésimo primeiro — As condições para as assembleias se constituírem válidamente, conforme a matéria que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que o devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anônimas.

Artigo vigésimo segundo — Os acionistas só poderão ser representados nas assembleias gerais, por procurador que também seja acionista e que se não encontre impedido legalmente de o ser.

CAPÍTULO VI

LUCROS SOCIAIS E SUAS APLICAÇÕES

Artigo vigésimo terceiro — Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais encerrados obrigatoriamente em 31 de dezembro de cada ano, terão a seguinte aplicação: dez por cento (10%) para o fundo de reserva, até o limite de cinquenta por cento (50%) do capital social, e noventa por cento (90%) restante para serem distribuídos dividendos aos acionistas.

Artigo vigésimo quarto — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo vigésimo quinto — Tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, será regulado pela legislação em vigor, especialmente pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Também, para a boa regularidade, declara o presidente da mesa que, pelo deliberado em assembleias anteriores, compõem a Diretoria atual da sociedade, com mandato até o dia trinta de junho de mil novecentos e quarenta e quatro (30-6-1944) os Srs. Walter Ellinger, diretor-presidente; Silvio Gonçalves Viana e José Belissimo, diretores; conselheiros fiscais para o ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), como efetivos, os Srs. Armando Coelho Matheus, Jorge Pinto de Miranda e Manoel Carneiro Leão Junior, o como suplentes os Srs. Dr. Ananias Nesi, Anibal Autran e Ivan José Dias. Em seguida o presidente da mesa põe a palavra à disposição de quem dela queira fazer uso, e como todos se mantiveram em silêncio, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, o que fez. Reaberta a sessão com a presença de todos os signatários do livro de presença, o secretário procedeu à leitura da presente ata, que posta em discussão e em seguida em votação, foi aprovada tal qual está redigida, por todos os Srs. acionistas. E, eu Jorge Pinto de Miranda, servindo como secretário da mesa subscreevo e assino a presente juntamente com o presidente da mesa e todos os acionistas presentes à assembleia. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943. — *Jorge Pinto de Miranda*. — *Armando Coelho Matheus*. — *Carlos Penha Borges*. — *Walter Ellinger*. — *Gerardo Alves Ribeiro*. — *Ivan José Dias*. — *Luiz Salgado Guimarães*. — *Antonietta Ellinger*. — *Silvio Gonçalves Viana*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS "SAPT", REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1943

As dezesseis horas do dia cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt", à praia de São Cristóvão n. 104, presentes nove acionistas representando a totalidade do capital social, realizou-se a assembleia geral extraordinária publicada em primeira convocação, de acordo com o edital feito publicar pela Diretoria. Abrindo os trabalhos o presidente da sociedade, Sr. Walter Ellinger, pede a indicação de um acionista para presidir a assembleia. É designado o Sr. Armando Coelho Matheus que, ocupando a presidência, agradeceu aos presentes a honrosa incumbência e convidou o Sr. Jorge Pinto de Miranda para servir de secretário. Este aceita e a pedido do presidente lê os anúncios de convocação da assembleia publicados nos jornais *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 27, 28 e 29 do mês de julho próximo findo e assim redigido: — Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt" — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de agosto próximo vindouro, às 16 horas, na sede social à praia de São Cristóvão n. 104, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Interesses gerais. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1943. — *Walter Ellinger*, diretor-presidente. A seguir, o presidente declara achar-se sobre a mesa uma proposta da Diretoria, no sentido de se alterar o parágrafo único do artigo nono dos estatutos, afim de adaptá-los às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária de 10 de junho próximo findo, cuja proposta tem parecer favorável do Conselho Fiscal e está assim redigida: Proposta da Diretoria — Para satisfazer à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo de arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de junho de 1943, na qual foram introduzidas várias modificações nos estatutos sociais, vimos propor-vos a modificação da redação do parágrafo único do artigo nono dos mesmos estatutos, que pensamos dever ter a seguinte redação: — "Caberá ao diretor-presidente a representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele". Entretanto, deliberareis com maior acerto. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1943. — *Walter Ellinger*, diretor-presidente e *Silvio Gonçalves Viana*, diretor. Posta em votação é esta proposta aprovada por unanimidade de votos e como ninguém mais manifestasse desejo de usar a palavra, o presidente suspende a sessão afim de ser lavrada esta ata, o que é feito. Reaberta a sessão com a presença de todos os signatários do livro de presença, o secretário lê a presente ata, que posta em discussão e em seguida em votação, foi aprovada tal qual está redigida, por todos os acionistas, e eu, Jorge

Pinto de Miranda, servindo como secretário da mesa subsecreto e assinando a presente, juntamente com o presidente da mesa e todos os acionistas presentes à assembleia. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Jorge Pinto de Miranda*. — *Armando Coelho Matheus*. — *Ivan José Dias*. — *Walter Ellinger*. — *Luiz Calgado Guimarães*. — *Geraldo Alves Ribeiro*. — *Carlos Penha Borges*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho proferido no requerimento de Sociedade Anônima Produtos Têxteis "Tapt", em 20 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n.º 19.753, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, e elegeu o Conselho Fiscal; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de junho de 1943, que aprovou alterações estatutárias bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal; c) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de agosto de 1943, que aprovou a reforma do artigo 9.º dos seus estatutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 1,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Carmen Cruz*, A. x. Esc. IX. — Visto. — *Pires Pereira*, diretor da Seção.

(N. 1.635 — 27-8-43 — Cr\$ 9.880)

TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIARIOS INTERESTADUAIS S. A.

Escritura preliminar de constituição da "Transportes Aéreos Rodoviários Interestaduais, Sociedade Anônima, na forma abaixo:

L. 387 — Fls. 57

Saibam todos quantos esta viram que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e sete dias do mês de janeiro, em meu cartório e perante mim, do 16.º Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes e receberam, o seguinte: João Moreira do comércio, Valdemar Simões da Costa Moura, brasileiro, casado, motorista, Manuel de Abreu Viana, brasileiro, casado, do comércio, Alexandre José Sá Aguiar, português, casado, do comércio, Augusto da Silva Almeida, português, casado, do comércio, Aliança Brasileira de Conservas Limitada, firma comercial desta praça, representada por seu sócio-gerente Manuel de Matos, brasileiro, solteiro, do comércio, Isaura Zanchi, brasileira, casada, do comércio, Raimundo Trilha Rodrigues, brasileiro, casado, do comércio, Dantes Maia Faria, brasileiro, casado, do comércio, Aliança Brasileira de Conservas Limitada, firma comercial desta praça, representada pelo sócio Alípio Fernandes de Almeida, brasileiro, solteiro, professor, Jerônimo de Almeida, brasileiro, casado, industrial, Jorge de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor de educação física, Antônio d'Almeida Ramôa, brasileiro, casado, do comércio, Slim Nagib Atalla, libanês, casado, do comércio, Euclides de Almeida Nunes, brasileiro, casado, do comércio, Valdemar Gonçalves Leal, brasileiro, casado, do comércio, Manuel de Almeida, brasileiro, casado, do comércio, José Antônio Feli, brasileiro, casado, do comércio, A. B. Vaz de Carvalho, brasileiro, casado, do comércio, Mecânico, José Ribeiro Melo, português, casado, do comércio, Arlindo Augusto, brasileiro, casado, do comércio, Joaquim Pestana da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, advogado, Joaquim de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, Francisco Henriques Cunha, brasileiro, casado, do comércio, José Gonçalves Ribeiro, português, casado, do comércio, Osvaldo, brasileiro, casado, do comércio, Ari Pujol, brasileiro, casado, do comércio, Luiz Vale Palhano de Jesus, brasileiro, casado, do comércio, Floriano, brasileiro, casado, do comércio, João Torres, brasileiro, casado, do comércio, Antônio Mendes Ribeiro,

português, casado, do comércio, José Coelho, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, Francisco Sá Cambôa, português, casado, comerciante, Elísio de Oliveira Seara, português, casado, industrial, Silvino d'Oliveira, português, casado, do comércio, Antônio Monteiro de Paula, português, solteiro, maior, industrial, por seu filho menor impúbere Daniel Monteiro de Paula, José Amorim Caridade, português, casado, industrial, Armando Sarmiento Morrot, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, João Luiz de Farias, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, Alfredo Dias Marques, português, casado, comerciante, Olávio Ferreira Leite, brasileiro, casado, contador, João Evangelista dos Santos, português, casado, do comércio, Alvaro Pais da Silva, brasileiro, casado, do comércio, Francisco Garcia Solano, brasileiro, solteiro, maior, motorneiro, Aziz Sawa, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, Martin Gonzalez Arias, espanhol casado, comerciante, Alvaro Alves de Carvalho, português, solteiro, comerciante, Nicácio Toja Martinz, brasileiro, casado, comerciante, Guilherme Toja Martinez, brasileiro, desquitado, comerciante, Salvador Sousa, brasileiro, casado, comerciante, Feliciano Barcelos de Azevedo, brasileiro, casado, comerciante, Aloisio Carneiro, brasileiro, viúvo, comerciante, Olinto Povoá, brasileiro, casado, comerciante, Moreira Rangel & Companhia Ltda., firma comercial da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu sócio Angelo Ribeiro Queiroz, Batista Oliveira & Companhia Ltda., firma comercial de Campos, representada por seu sócio João Batista de Oliveira, Pereira Machado & Companhia Ltda., firma comercial de Campos, representada pelo sócio Olavo Cardoso, Angelo Ribeiro Queiroz, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Emanuel do Couto Grangeiro, brasileiro, casado, bancário, José Petronílio Ribeiro, brasileiro, casado, bancário, Rogério Gomes de Sousa, brasileiro, casado, do comércio, Celso Antunes Moreira, brasileiro, casado, comerciante, Raoul Michel do Thuin, brasileiro, casado, engenheiro, Alvaro Côrtes, brasileiro, casado, industrial, Carlos Antônio Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, Rêdio Rocha, brasileiro, casado, do comércio, Floriano Rangel, brasileiro, casado, industrial, Julião Nogueira & Irmão, firma comercial de Campos, representada pelo sócio Julião Jorge Nogueira, Ari Ribeiro Vianna, brasileiro, casado, médico, Antônio Pereira Nunes, brasileiro, casado, médico, Oliveira de Vasconcelos Cruz, brasileiro, casado, comerciante, José Loureiro de Paula, brasileiro, casado, contador, Alcebades Sousa Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, D. Ávila Tomé, brasileiro, casado, dentista, Francisco Caputo, brasileiro, solteiro, do comércio, Hugo Teixeira, brasileiro, solteiro, do comércio, Mário Ferraz Sampaio, brasileiro, casado, médico, Alfredo Rodrigues, brasileiro, casado, proprietário, José Júlio Toja Martinez, brasileiro, casado, contador, João Pessanha & Companhia, firma comercial de Campos, representada pelo sócio João Pessanha, Normal Gonçalves Dias, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, Janir Teixeira de Azevedo, brasileiro, casado, comerciante, Casimiro Cruz Miranda, brasileiro, casado, comerciante, Renato Armand, brasileiro, casado, contador, Armando Viana Monteiro, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, Carino Davi Sayah, brasileiro, casado, comerciante, Honorato Cruz Martins, brasileiro, solteiro, do comércio, João Esberard Martins, brasileiro, casado, do comércio, Luiz A. B. Tavares, brasileiro, casado, comerciante, Miguel Armindo Felix, libanês, casado, comerciante, Antônio Jerônimo Perez, brasileiro, casado, comerciante, Afrílio José Caldas, brasileiro, casado, comerciante, Alexandre Barbiro, brasileiro, casado, industrial, José Guerra Martins, brasileiro, casado, comerciante, Amílcar Monteiro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Hêlvio Maciel, brasileira, solteira, professora, Armênio Maciel da Silva, brasileiro, casado, advogado, Hermes Rafael Amorim Lorenz, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Angelo Ribeiro Gomes, brasileiro, casado, comerciante, Sebastião de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, contador, Cláudio Lamego, brasileiro, casado, químico, Nilo Coelho, brasileiro, casado, contador, Maurício Prates de Campos, brasileiro, casado, dentista, Sebastião Borges Barreto, brasileiro, casado, comerciante, Júlio Cesar Alves de Barcelos, brasileiro, casado, engenheiro, José Barreto da Mota, brasileiro, casado, comerciante, Antônio Soares Batista, português, casado, comerciante, Vicente Judice, brasileiro, casado, comerciante, Domingos de Almeida Cunha, brasileiro, casado, comerciante, Jorge Paulo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Silva & Maciel, firma comercial de Campos, representada por seu sócio Armênio Maciel da Silva, Pinta & Companhia, firma comercial de Campos, Santiago Carvalhido Filho, brasileiro, casado, da Justiça, José Belo de Campos, brasileiro, casado, do comércio, Aquiles Monteiro Neto, brasileiro, casado, comerciante, Alcino Tavares Rangel, brasileiro, casado, comerciante, João Alves, brasileiro, solteiro, comerciante, Benjamin Pessanha, brasileiro, casado, sinésforo, Gumercindo Aquino, brasileiro, viúvo, contador, Paulo Crespo de Aquino, brasileiro, solteiro, do comércio, Américo Diniz, brasileiro, solteiro, do comércio, José Avelino da Silva, brasileiro, casado, industrial, Antônio Jambaro, brasileiro, casado, industrial, Lincoln Aguiar, brasileiro, casado, lavrador, Diná Silva, brasileira, casado, comerciante, Clovis de Sousa Medeira, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, Edmundo Alberto da Silva Tavares, brasileiro, casado, funcionário público, Acmar Freitas Barros, brasileiro, casado, comerciante, José Vicente de Barcelos Sobral, brasileiro, casado, comerciante, José Cardoso Martins, brasileiro, casado, comerciante, Aurelio Lorenz, brasileiro, casado, do comércio, Osvaldo Sales, brasileiro, casado, funcionário público, José Martins Rangel, brasileiro, casado, comerciante, Euclides Maciel da Silva, brasileiro, casado, da Justiça, Pedro Adélio Guimarães da Cunha, brasileiro, casado, viajante, José Cristiano Nei, brasileiro, casado, químico, Rui de Almeida Glória, brasileiro, solteiro, industrial, Carlos Gomes Aguiar, brasileiro, solteiro, maior, industrial, Laudelino Batista, brasileiro, casado, industrial, Vicente Leônicio de Freitas, brasileiro, casado, fazendeiro;

Gonçalo Vasconcelos, brasileiro, casado, lavrador; Manuel Ribeiro Martins, brasileiro, casado, lavrador; Osvaldo Pessanha Moreira, brasileiro, casado, industrial; Elias Chacur, libanês, solteiro, comerciante; Nagib Mussa, libanês, casado, comerciante; Jorge Alberto da Silva Miranda, brasileiro, solteiro, comerciante; Alfredo Liberal, brasileiro, casado, comerciante; Américo Nei, brasileiro, casado, comerciante; Felix Toja Martinez, brasileiro, solteiro, militar; Companhia Usina Outeiro, representada pelo seu diretor Fernando Pessoa de Queiroz; Esmeralda Toja da Martinez, brasileira, viúva, doméstica; José Alves da Mota, brasileiro, casado, industrial; José Basílio da Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado; Alberto Ribeiro Lamego, brasileiro, casado, engenheiro; Luiz Gonzaga da Cunha, brasileiro, casado, comerciante; Margarida Grillo Jordão, brasileira, casada, dentista; Adauto de Assis, brasileiro, viúvo, cirurgião-dentista; Ramiro Gomes Ferraz, brasileiro, solteiro, maior, dentista; Leocádia Genofre Monteiro Braga, brasileira, viúva, doméstica; Sebastião Duarte Rabelo, brasileiro, casado, comerciante; Donald Maron, brasileiro, solteiro, comerciante; Habib Lazar Laniar, sírio, solteiro, comerciante; Jacó Bagossian, brasileiro, nacionalizado, casado, comerciante; Nahum Antônio Ganem, libanês, casado, do comércio; Jorge Saba, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante; Nagib Batal, libanês, casado, comerciante; José Alexandre Abi Syke, sírio, casado, comerciante; Nelson Frederico Saba, argentino, solteiro, estudante; Jamil Atta, libanês, casado, do comércio; Aluísio de Andrade, brasileiro, solteiro, comerciante; Sílvia de Mendonça Habibe, brasileira, solteira, médica; João Olegário de Andrade, brasileiro, solteiro, motorista; Manuel Seacim Lopes, português, casado, do comércio; Salvador Marzulo, italiano, casado, do comércio; Oscar Gomes, brasileiro, solteiro, do comércio; José Antônio da Silva, brasileiro, casado, do comércio; José Antônio Morais d'Almeida, brasileiro, casado, comerciante; Luiz Amaro, brasileiro, solteiro, comerciante; Manoel Joaquim Gomes da Costa, português, solteiro, comerciante; Manuel José Ferreira, português, solteiro, comerciante; Claus Kurt Rosenthal, alemão, solteiro, do comércio; Manuel Antônio Gomes da Costa, português, solteiro, do comércio; Antônio Machado, português, solteiro, comerciante; Manuel Vieira de Sousa, português, solteiro, comerciante; José Vasques Gonçalves, português, casado, comerciante; Matheus Gomes da Silva, brasileiro, casado, comerciante; Benjamin do Nascimento Gambôa, brasileiro, casado, comerciante; Antônio de Almeida Gambôa, português, casado, comerciante; Anibal Rosado, português, casado, comerciante; Manuel Alves Pinto, português, casado, do comércio; João Gomes da Silva Valente, português, casado, comerciante; Luiz de Lima Tavares, brasileiro, casado, contador; Bernardino Ferreira, brasileiro, solteiro, contador; Dario de Sousa Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público; Hebert Lisboa Vieira da Silva, brasileiro, casado, funcionário público; Luiz Augusto Costa, brasileiro, casado, comerciante; Mateus da Costa Ventura, português, casado, comerciante; Argêo Pereira Sodré, brasileiro, casado, comerciante; Aquiles Oneto, brasileiro, casado, comerciante; Antônio João Marzulo, brasileiro, casado, comerciante; Eufrásia Moreira Rodrigues, brasileira, casada, farmacêutica; Joaquim do Nascimento Fonseca, português, casado, comerciante; Francisco Gomes, brasileiro, casado, industrial; Alvaro Braz da Silva, português, casado, comerciante; Raimundo Trilho Rodrigues, espanhol, casado, comerciante; Durval Capela de Almeida, brasileiro, casado, comerciante; Oscar Nasser Safadi, brasileiro, solteiro, contador; Antônio Maron, brasileiro, solteiro, industrial; Ganem Nahum Ganem, brasileiro, solteiro, comerciante; Wilton Senra, brasileiro, casado, funcionário municipal; Maria de São José Leite Belchior, brasileira, doméstica, senhora de casa, assistida de seu marido José do Vale Belchior, ambos representados por seus bastantes procuradores Alfredo Maria Ferreira Leite e Otávio Ferreira Leite, nos termos da procuração que me foi exibida e se regista hoje em livro próprio deste cartório; Jorge Maron, brasileiro, casado, industrial; Ruyter Castro Prado, brasileiro, solteiro, do comércio; Aziz Maron, brasileiro, casado, do comércio; Sebastião Dante de Camargo Júnior, brasileiro, solteiro, jornalista; Carlos Martins Loureiro, brasileiro, casado, industrial; Jonas Rodrigues, brasileiro, solteiro, do comércio; Lúcia Ferrão da Silva, brasileira, menor impúber, representada por seu pai Manuel Ferrão; Javel da Silva Lessa, brasileiro, solteiro, militar; Alfredo Maria Ferreira Leite, português, casado, proprietário; Domingos Alberto Pereira Navarro, brasileiro, casado, do comércio; Eugênio Augusto Rodrigues, português, solteiro, do comércio, e Anibal da Cruz, português, casado, do comércio; todos os presentes reconhecidos como os próprios das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas as quais também conheço, do que dou fé, bem como de que farei comunicar a apresentar ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que: 1.º tinham de livre e espontânea vontade, acordado entre si a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Transportes Aéreos, Rodoviários Interstatais", sob a sigla "Tari", com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), tendo por objeto a exploração industrial dos serviços de transportes em geral, isto é, elaborados; 2.º que os subscritores Antônio Maron, Aziz Maron, Guaiacões, terrestres e marítimos, de acordo com o projeto de estatutos lherme Toja Martinez, Jorge Maron e Sebastião Dante de Camargo Júnior e Ruyter de Castro Prado, entrando com bens, coisas e direitos para a formação do capital social, inteiramente subscrito e, devendo, assim proceder-se à avaliação dos mesmos bens, coisas e direitos, nos expressos termos do artigo 5.º da lei 2.627, de setembro de 1940, resolviam os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados reunirem-se em assembleia geral ordinária, para o fim de serem nomeados os três peritos determinados por lei para procederem àquela avaliação; 3.º que, nestas condições, ficou designado, de comum

acôrdo, o dia 30 do corrente, às 14 horas, à rua Senador Eusébio 126, para ser realizada a referida assembleia geral, ficando todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, desde já, convocados para aquela assembleia, declarando-se os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados cientes da designação feita; 4.º que, nessas condições, ficava a constituição da Companhia aliada para depois do cumprimento daquelas exigências legais e da sua observância, nos preceitos termos dos incisos da lei. Nada mais havendo a tratar e assim adida a constituição da sociedade para, logo que sejam cumpridas as formalidades legais, lavrar-se a escritura definitiva, ocasião em que será pago o imposto do selo devido e declarado o talão de depósito de 10 % do capital social exigido por lei, ficando desta forma, interrompida a presente escritura. Declaro, em tempo, que foram, neste ato, representados pelo Sr. Aziz Maron os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados: Jacó Bagossian, Jorge Saba, Nahum Antônio Ganem, Nagib Batal, José Alexandre Abi Syke, Jamil Atta; pelo procurador Ruyter de Castro Prado foram representados os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados: Aluísio de Andrade, Sílvia de Mendonça Abibe, João Olegário de Andrade, Manuel Serafim Lopes, Salvador Marzulo, Oscar Gomes, José Antônio da Silva, José Antônio Morais d'Almeida, Luiz Amaro, Manuel Joaquim Gomes da Costa, Manuel José Ferreira, Manuel Antônio Gomes da Costa, Alvaro Alves de Carvalho, Manuel Vieira de Sousa, José Vasques Gonçalves, Manuel Gomes da Silva, Benjamin do Nascimento Gambôa, Antônio Almeida Gambôa, Anibal Rosado, Manuel Alves Pinto, João Gomes da Silva Valente, Luiz de Lima Tavares, Bernardino Ferreira, Dario de Sousa Pereira, Herbert Lisboa Vieira da Silva, Luiz Augusto Costa, Mateus da Costa Ventura, Argêo Pereira Sodré, Aquiles Oneto, Antônio João Marzulo, Eufrásia Moreira Rodrigues, Joaquim do Nascimento Fonseca, Francisco Gomes, Alvaro Braz da Silva, Raimundo Trilho Rodrigues, Durval Capela de Almeida, Oscar Nasser Safadi; pelo procurador Jorge Maron, o Sr. Alberto Ribeiro Lamego; pelo procurador Nicaio Toja Martinez os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados: Afrânio Maciel, Sebastião Borges Barreto, Júlio Cesar Alves de Barcelos, José Barreto da Mota, Antônio Soares Batista, Vicente Judice, Domingos de Almeida Cunha, Jorge Paulo da Silva, Silva & Maciel, Pinto & Companhia, Santiago Carvalhido Filho, José Belo de Campos, Aquiles Monteiro Neto, Alcino Tavares Rangel, João Alves, Benjamin Pessanha, Gumerindo Aquino, Paulo Crespo de Aquino, Américo Diniz, José Avelino da Silva, Antônio Gambaro, Lincoln Aguiar, Diná Silva, Clovis de Sousa Medina, Edmundo Alberto da Silva Tavares, Ademar Freitas Barros, José Vicente de Barcelos Sobral, José Cardoso Martins, Aurélio Lorenz, Osvaldo Sales, José Marius Rangel, Euclides Maciel da Silva, Pedro Adélio Guimarães da Cunha, José Cristiano Nei, Rui de Almeida Glória, Carlos Gomes Aguiar, Laudelino Batista Vicente Leôncio de Freitas, Gonçalo Vasconcelos, Manuel Ribeiro Martins, Osvaldo Pessanha Moreira, Elias Chacur, Nagib Mussa, Jorge Alberto da Silva Miranda, Alfredo Liberal, Américo Nei, Felix Toja Martinez, Companhia Usina do Outeiro, Esmeralda Toja Martinez, José Alves da Mota, José Basílio da Silva Júnior, Norma Gonçalves Dias, Janie Teixeira de Azevedo, Casemira Cruz Miranda, Renato Armond, Armando Viana Monteiro, Carino Davi Sayah, Honorado Cruz Martins, João Esbward Martins, Luiz A. B. Tavares, Miguel Arnaldo Felix, Antônio Jerônimo Perez, Arcílio José Caldas, Alexandre Barbirato, José Guerra Martins, Amílcar Monteiro, Helvia Maciel, Arnênio Maciel da Silva, Hermines Rafael Amorim Lorenz, Angelo Ribeiro Gomes, Sebastião de Oliveira, Cláudio Lamego, Nilo Coelho, Maurício Prates de Campos, Salvador Sousa, Feliciano Barcelos de Azevedo, Aluísio Carneiro, Olinto Povoá, Moreira Rangel & Comp. Ltda., Angelo Ribeiro Queiroz Batista Oliveira & Companhia, Ferreira Machado & Comp. Ltda., Emanuel do Couto Loureiro, José Petronílio Ribeiro, Rogério Gomes de Sousa, Celso Antunes Moreira, Raoul Michel de Thuin, Alvaro Cortes, Carlos Antônio Ribeiro, Hildio Rocha, Floriano Rangel, João Nogueira & Irmão, Ari Ribeiro Viana, Antônio Pereira Nunes, Oliver Alves Vasconcelos Cruz, José Loureiro de Paula, Alcibiades Sousa Aguiar, Mario Ferraz Sampaio, Alfredo Rodrigues, José Júlio Toja Martinez, João Pessanha; pelo procurador Sebastião Dante de Camargo Júnior, os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados: Luiz Gonzaga da Cunha, Armando Sarmiento Morrot, Margarida Grillo Jordão, Adauto de Assis, Ramiro Gomes Ferraz, Leocádia Genofre Monteiro Braga, Sebastião Duarte Rabelo e pelo procurador Aziz Maron o outorgante e reciprocamente outorgado Antônio Maron, tudo nos termos das procurações que me foram exibidas e se registam em livro próprio deste cartório. Assim disseram, do que dou fé, pediram-me este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante juramentado Mauro Fontainha de Araújo, outorgaram, acceitaram e assinaram depois de lhes ser lido e as testemunhas, Edson Tavares e Júlio Florentino de Farias, e declaro que foram representados por Sebastião Dante de Camargo Júnior os seguintes contratantes: Francisco Caputo, D. Ávila Tome, Francisco Henrique Cunha, Valdeamar Grossman, Arlindo Augusto Suzarte, Dulce Maia Faria, J. Pestana da Silva, A. Monteiro, Joaquim da Silva Pereira, Valdemar Simões da Costa Morais, Antônio José da Silva, Ari Pujol, Euclides de Almeida Nunes, José Antônio Felix, Osvaldo J. Gonçalves, João Ferreira Faria, Jerônimo Pinto Madureira, Antônio d'Almeida Ramôa, José de Andrade e Silva, José Coelho, Valtér Quintino, João Torres Quintino, Manuel Caria, Alzendo Braga de Alcântara, Luiz Vale Palhano de Jesus, José Amorim Caridade, Aziz Sanan, Alexandre José Sá Aguiar, Afonso Lourenço, Alfredo Dias Marques, Antônio Mendes Ribeiro, Antônio Monteiro de Paula, Eugênio Augusto Rodrigues, Hugo Teixeira, Sílvia d'Oliveira, Paulino Bernardo de Oliveira, Armando Costa da Fonseca, Vitorino de Oliveira, José Ribeiro Melo, Salim Nagib Atalla, Manuel Ferrão, Isidoro Zanela, Frederico Breitenmoser e Ostelino Leopoldo da Fou-

seca, perante mim, Raul Sá Filho, (assinados): Manuel Abreu Viana, da Silva Almeida. — Manuel Alves da Costa. — A. B. Vaz de Carvalho. Antônio Martins Martins. — A. Fernandes de Almeida. — Alvaro Braz de Medeiros José Filho. — Alfredo José Netheira de Conservas Ltda. — Manuel Cambôa. — Elísio de Oliveira Seara. — João Luiz de Farias. — Otávio dos Santos. — Francisco Garcia. — Martin Gonzalez Arias. — Alvaro Almeida. — Guilherme Toja Martinez. — Habib Lazar Lamar. — Donald May Wilton Senra. — P. p. Alfredo M. Ferreira Leite. — Jorge Maron. — Prado. — Sebastião Dante de Camar Loureiro. — Jonas Rodrigues. — Maria Ferreira Leite. — Alfredo M. Berio Pereira Navarro. — Anibal de. — José Gonçalves Ribeiro. — P. P. S. — Floriano Teixeira da Cunha. — Braz Pereira da Silva. — Valdemar. — Júlio Florentino de Faria Sá Filho, tabelião interino, subscrito em testemunho (sinal público) da v. Em cumprimento ao despacho n. 2.385-43, desta Diretoria, cujas folhas estão por mim rubricadas constantemente do mencionado procedimento Aéreos, Rodoviários Interessados obter a autorização de que trata o 20 de janeiro de 1941, do Ministério do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. Reconheço a firma Newton F. C. Em testemunho (sinal público) da

Primeiro Traslado — Escritura de Companhia Transportes Aéreos Re. ma abaixo:

L.º 391

Salham quantos esta virem que Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Rio de Janeiro, em o meu cartório, perante mim, Raul Sá Filho, ofício de notas, compareceram, como outorgados, partes justas e contratadas do comércio por si e como procuradores reciprocamente outorgados conforme próprio deste Cartório: Jacobo, casado, comerciante; Jorge Sá, comerciante; Nagib Batal, libanês, e Abisyke, sírio, casado, do comércio; Nelson Frede Saba, árabe, libanês, casado, do comércio; sileiro, solteiro, industrial por si outorgantes e reciprocamente outorgados registada nestas notas, em livro público, solteiro, maior, do comércio; leiro, solteiro, médico; João Olegário, motorista; Manoel Serafim Lopes, Salvador Marzullo, italiano, casado, leiro, solteiro, comerciante; José A. do comércio, José Antonio Morais, comerciante; Luiz Amaro, brasileiro, quinto Gomes da Costa, português, Ferreira, português, solteiro, comerciante; Costa, português, solteiro, comerciante; tuguês, solteiro, do comércio; Manoel, comerciante; José Marques, comerciante; Manoel Gomes da Silva, Benjamin do Nascimento Gambôa, Antônio Almeida Gambôa, português, casado, português, casado, comerciante; casado, do comércio; João Gomes, comerciante; Luiz do Lima Tavares, Bernardino Ferreira, brasileiro, solteiro, brasileiro, casado, funcionário da Silva, brasileiro, casado, funcionário, brasileiro, casado, comerciante; Manoel, casado, comerciante; Argêo Pereira, casado, comerciante; Achilles Oneto, brasileiro, Marzullo, brasileiro, casado, do comércio; gues, brasileira, casada, farmacêutica, português, casado, comerciante; secas, industrial; Alvaro Braz da Silva, mundo Trilha Rodrigues, espanhol, pela de Almeida, brasileiro, casado, brasileiro, solteiro, contador; Jorge, comércio, por si e como procurador outorgado; Alberto Ribeiro Lamego,

abelião interino, subscrito. — Jorge de Oliveira. — Augusto Sousa. — Manuel Fernandes Luciano da Silva Soares. — des & Almeida. — Alípio Ferreira. — João Quintino. — Luiz Sisto. — Aliança Brasileira Matos Sousa. — Francisco Sá. — Armando Sarmiento Morrot. — Feira Leite. — João Evangelista. — Antônio Machado. — is de Carvalho. — Nicácio Toja. — Nahum Antônio Ganem. — Ganem Nahum Ganem. — Ferreira Leite. — P. p. Otávio. — Ruyter Castro. — Carlos Martins. — da Silva Lessa. — Alfredo. — Ferr. Leite. — Domingos Al. — Cruz. — Claus Kurt Rosenthal. — Perrozo. — João Moreira. — Joaquim de Sousa Lusitano. — Gonçalves Leal. — Edson T. — Traslada hoje. E eu, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscrito em público e raso. cidade. — Raul Sá Filho. — Sr. diretor, exarado no proclamar que o presente traslado, está de acordo com a certidão, e apresentada pela "Transnacionais, Sociedade Anônima", para o 26 do decreto-lei n. 2.381, de Aeronáutica.

13. — Newton F. Campos. — Rio. 27 de agosto de 1943. Verdade. — Antonio Carlos Pe-

titiva de constituição da "Companhia Transportes Aéreos Re. viários Interestaduais", na forma da lei n. 2.381, de 1941. Fls. 8 v.

no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos onze dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Rio de Janeiro, em o meu cartório, perante mim, Raul Sá Filho, tabelião interino do décimo sexto do comércio por si e como procuradores reciprocamente outorgados conforme próprio deste Cartório: Jacobo, casado, comerciante; Jorge Sá, comerciante; Nagib Batal, libanês, e Abisyke, sírio, casado, do comércio; Nelson Frede Saba, árabe, libanês, casado, do comércio; sileiro, solteiro, industrial por si outorgantes e reciprocamente outorgados registada nestas notas, em livro público, solteiro, maior, do comércio; leiro, solteiro, médico; João Olegário, motorista; Manoel Serafim Lopes, Salvador Marzullo, italiano, casado, leiro, solteiro, comerciante; José A. do comércio, José Antonio Morais, comerciante; Luiz Amaro, brasileiro, quinto Gomes da Costa, português, Ferreira, português, solteiro, comerciante; Costa, português, solteiro, comerciante; tuguês, solteiro, do comércio; Manoel, comerciante; José Marques, comerciante; Manoel Gomes da Silva, Benjamin do Nascimento Gambôa, Antônio Almeida Gambôa, português, casado, português, casado, comerciante; casado, do comércio; João Gomes, comerciante; Luiz do Lima Tavares, Bernardino Ferreira, brasileiro, solteiro, brasileiro, casado, funcionário da Silva, brasileiro, casado, funcionário, brasileiro, casado, comerciante; Manoel, casado, comerciante; Argêo Pereira, casado, comerciante; Achilles Oneto, brasileiro, Marzullo, brasileiro, casado, do comércio; gues, brasileira, casada, farmacêutica, português, casado, comerciante; secas, industrial; Alvaro Braz da Silva, mundo Trilha Rodrigues, espanhol, pela de Almeida, brasileiro, casado, brasileiro, solteiro, contador; Jorge, comércio, por si e como procurador outorgado; Alberto Ribeiro Lamego,

Nicácio Toja Martinez, brasileiro, casado, comerciante, por si e como procurador dos seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados, conforme procurações registradas em livro próprio deste cartório — Afrânio Maciel, brasileiro, casado, cirurgião-dentista; Sebastião Borges Barreto, brasileiro, casado, comerciante; Julio Cesar Alves de Barcellos, brasileiro, casado, engenheiro; José Barreto da Mota, brasileiro, casado, comerciante; Antonio Soares, brasileiro, português, casado, comerciante; Vicente Judice, brasileiro, casado, comerciante; Domingos de Almeida Cunha, brasileiro, casado, comerciante; Jorge Paulo da Silva, brasileiro, casado, comerciante; Silva & Maciel, firma comercial da cidade de Campos; Pinto & Companhia, firma comercial da cidade de Campos; Santiago Carvalhido Filho, brasileiro, casado, escrevente da justiça; José Belo de Campos, brasileiro, casado, do comércio; Achilles Monteiro Netto, brasileiro, casado, comerciante; Tavares Rangel, brasileiro, casado, comerciante; João Alves, brasileiro, solteiro, comerciante; Benjamin Pessanha, brasileiro, casado, motorista; Gumercindo Aquino, brasileiro, viúvo, contador; Paulo Crespo de Aquino, brasileiro, solteiro, escriturário; Américo Diniz, brasileiro, solteiro, escriturário; José Avelino da Silva, brasileiro, casado, industrial; Antonio Gambaro, brasileiro, casado, industrial; Lincoln Aguiar, brasileiro, casado, lavrador; Dinah Silva, brasileiro, casado, comerciante; Clovis de Souza Medina, brasileiro, solteiro, dentista; Edmundo Alberto da Silva Tavares, brasileiro, casado, funcionário público; Ademar Freitas Barros, brasileiro, casado, comerciante; José Vicente de Barcellos Sobral, brasileiro, casado, comerciante; José Cardoso Martins, brasileiro, casado, comerciante; Amelio Lorenz, brasileiro, casado, do comércio; Osvaldo Sales, brasileiro, casado, funcionário público; José Martins Rangel, brasileiro, casado, comerciante; Euclides Maciel da Silva, brasileiro, casado, serventário da justiça; Pedro Adelio Guimarães da Cunha, brasileiro, casado, viajante; José Christiano Ney, brasileiro, solteiro, quinquê; Rui de Almeida Gloria, brasileiro, solteiro, industrial; Carlos Gomes Aguiar, brasileiro, solteiro, industrial; Laudelino Batista, brasileiro, casado, industrial; Vicente Leoncio de Freitas, brasileiro, casado, fazendeiro; Gonçalo Vasconcelos, brasileiro, casado, lavrador; Manoel Ribeiro Martins, brasileiro, casado, do comércio; Osvaldo Pessanha Moreira, brasileiro, casado, industrial; Elias Chacru, libanês, solteiro, comerciante; Nagib Mussa, libanês, casado, comerciante; Jorge Alberto da Silva Miranda, brasileiro, solteiro, comerciante; Alfredo Liberal, brasileiro, casado, comerciante; Américo Ney, brasileiro, casado, comerciante; Felix Toja Martinez, brasileiro, solteiro, militar; Companhia Usina do Outeiro, firma comercial de Campos; Esmeralda Toja de Martinez, brasileira, viúva, doméstica; José Alves da Mota, brasileiro, casado, industrial; José Basilio da Silva Junior, brasileiro, casado, advogado; Norma Gonçalves Dias, brasileira, solteira, doméstica; Janir Teixeira de Azevedo, brasileiro, casado, comerciante; Casemiro Cruz Miranda, brasileiro, casado, comerciante; Renato, brasileiro, casado, contador; Armando Viana Monteiro, brasileiro, solteiro, proprietário; Carino David Sayah, brasileiro, casado, comerciante; Honorato Cruz Martins, brasileiro, solteiro, do comércio; João Esberard Martins, brasileiro, casado, do comércio; Luiz A. B. Tavares, brasileiro, casado, comerciante; Miguel Armando Felix, libanês, casado, comerciante; Antonio Jeronymo Perez, brasileiro, casado, comerciante; Arcilio José Caldas, brasileiro, casado, do comércio; Alexandre Barbirato, brasileiro, casado, industrial; José Guerra Martins, brasileiro, casado, comerciante; Amílcar Monteiro, brasileiro, solteiro, comerciante; Hevia Maciel, brasileira, solteira, professora; Armenio Maciel da Silva, brasileiro, casado, advogado; Hermeto Rafael Amorim Lorenz, brasileiro, solteiro, comerciante; Angelo Ribeiro Gomes, brasileiro, casado, comerciante; Sebastião de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador; Claudio Lamego, brasileiro, casado, quinquê; Nilo Coelho, brasileiro, casado, contador; Mauricio Prates de Campos, brasileiro, casado, quinquê; Salvador Souza, brasileiro, casado, do comércio; Feliciano Barcellos de Azevedo, brasileiro, casado, comerciante; Aluisio Carneiro, brasileiro, viúvo, comerciante; Olinto Povoa, brasileiro, casado, comerciante; Moreira Rangel & Companhia Limitada, firma comercial de Campos; Angelo Ribeiro Queiroz, brasileiro, solteiro, comerciante; Batista Oliveira & Companhia, firma comercial da cidade de Campos; Ferreira Machado & Cia. Ltda, firma comercial de Campos; Emmanuel do Couto Loureiro, brasileiro, casado, bancário; José Petronílio Ribeiro, brasileiro, casado, bancário; Rogerio Gomes de Souza, brasileiro, casado, do comércio; Celso Antunes Moreira, brasileiro, casado, comerciante; Raoul Michel de Thuin, brasileiro, casado, engenheiro-civil; Alvaro Cortes, brasileiro, casado, industrial; Carlos Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro industrial; Ilidio Rocha, brasileiro, casado, do comércio; Floriano Rangel, brasileiro, casado, industrial; Julião Nogueira & Irmão, firma comercial da cidade de Campos; Ary Ribeiro Viana, brasileiro, casado, médico; Antonio Pereira Nunes, brasileiro, casado, médico; Olivier Alves Vasconcelos Cruz, brasileiro, casado, comerciante; José Loureiro de Paula, brasileiro, casado, contador; Alcibíades Souza Aguiar, brasileiro, casado, comerciante; Mario Ferraz Sampaio, brasileiro, casado, médico; Alfredo Rodrigues, brasileiro, casado, proprietário; José Julio Toja Martinez, brasileiro, casado, contador, João Pessanha & Cia., firma comercial de Campos; Sebastião Dante de Camarago Junior, brasileiro, solteiro, do comércio, por si e como procurador dos seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados, conforme procuração que se acha registrada em livro próprio deste cartório: Luiz Gonzaga da Cunha, brasileiro, casado, do comércio; Armando Sarmiento Morrot, brasileiro, casado, cirurgião-dentista; Margarida Grillo Jordão, brasileira, casada, dentista; Adauto de Assis, brasileiro, viúvo, dentista; Ramiro Gomes Ferraz, brasileiro, solteiro, dentista; Leocadia Genofre Monteiro Braga, brasileira, viúva, doméstica; Sebastião Duarte Rabello, brasileiro, casado, comerciante; Francisco Caputo, brasileiro, solteiro, comerciante; D. Avila Tomé, brasileiro, casado, advogado;

Francisco Henrique Cunha, português, casado, comerciante; Valdemar Grossman, brasileiro, casado, industrial; Arlindo Augusto Susarte, brasileiro, casado, do comércio; Dulce Maia Faria, brasileira, casada, funcionária pública; J. Pestana da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público; A. Monteiro, brasileiro, solteiro, professor de educação física; Joaquim da Silva Pereira, brasileiro, casado, professor; Valdemar Simões da Costa Moraes, brasileiro, casado, motorista; Antonio José da Silva, português, casado, comerciante; Ary Pujol, brasileiro, casado, do comércio; Euclides de Almeida Nunes, brasileiro, casado, funcionário público; José Antonio Felix, português, casado, comerciante; Osvaldo J. Gonçalves, brasileiro, solteiro, contador; João Ferreira Faria, brasileiro, casado, mecânico; Jeronymo Pinto Madureira, brasileiro, casado, industrial; Antonio d'Almeida Ramôa, português, casado, comerciante; José de Andrade e Silva, brasileiro, solteiro, professor; José Coelho, brasileiro, solteiro, do comércio; Valler Quintino, brasileiro, solteiro, do comércio; João Torres Quintino, brasileiro, solteiro, do comércio; Mancel Caria, brasileiro, casado, do comércio; Alzendo Braga Alcantara, brasileiro, solteiro, mecânico; Luiz Valle Pathano de Jesus, brasileiro, casado, bancário; José Amorim Caridade, português, casado, industrial; Aziz Saman, brasileiro, solteiro, do comércio; Alexandre José Sá Aguiar, português, casado, do comércio; Affonso Lourenço, brasileiro, casado, comerciante; Alfredo Dias Marques, casado, português, comerciante; Antonio Mendes Ribeiro, português, casado, do comércio; Santeio Monteiro de Paula, por seu filho menor impubere Daniel Monteiro de Paula, brasileiro; Eugenio Augusto Rodrigues, português, solteiro, do comércio; Hugo Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante; Silvino d'Oliveira, português, casado, comerciante; Paulino Bernardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, industrial; Armando Costa da Fonseca, brasileiro, solteiro, operário; Vitorino de Oliveira, brasileiro, casado, operário; José Ribeiro Mello, português, casado, pintor; Salim Nagib Attalla, libanês, casado, do comércio; Manoel Ferrão, representando sua filha menor impubere Lydia Ferrão da Silva, brasileira, solteira, Izidoro Zanella, brasileiro, casado, comerciante; Frederico Breitmosser, suíço, casado, montador; Oselino Leopoldo da Fonseca, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório; ainda pelo Sr. Aziz Maron foi representado, neste ato, conforme procuração que se acha registrada neste cartório, em livro próprio o Sr. Antonio Maron, brasileiro, solteiro, maior, industrial; Manoel de Abreu Viana, português, solteiro, do comércio; Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio; Augusto da Silva Almeida, português, casado, do comércio; Mancel Alves de Souza, brasileiro, solteiro, mecânico; Manoel Fernandes da Costa, brasileiro, solteiro, do comércio; A. B. Vaz de Carvalho, brasileiro, solteiro, corretor; Luciano da Silva Soares, brasileiro, solteiro, do comércio; Antonio Martins Martins, brasileiro, solteiro, do comércio; A. Fernandes & Almeida, firma comercial desta praça representada pelo sócio Alipio Fernandes de Almeida; Alvaro Braz da Silva, português, casado, do comércio; João Quintino, brasileiro, casado, do comércio; Alfredo José Filho, português, casado, mecânico, por si e assistindo seu filho menor pubere; Alfredo José Netto, brasileiro, mecânico; Luiz Sisto, brasileiro, casado, do comércio; Aliança Brasileira de Comércio Ltda., firma comercial desta praça, representada pelo sócio-gerente Manoel de Mattos Souza; Francisco Sa Cambôa, português, casado, comerciante; Elysio de Oliveira Seára, português, casado, industrial; Armando Sarmiento Morrol, brasileiro, casado, dentista; João Luiz de Farias, brasileiro, solteiro, funcionário público; Octavio Ferreira Leite, brasileiro, casado, contador; João Evangelista dos Santos, português, casado, do comércio; Francisco Garcia Solano, brasileiro, solteiro, maior, motoreiro; Antonio Machado, português, solteiro, maior, comerciante; Martin Gonzalez Arias, espanhol, casado, do comércio; Alvaro Alves de Carvalho, português, solteiro, comerciante; Guilherme Toja Martinez, brasileiro, desquitado, comerciante; Nahum Antonio Ganem, libanês, casado, proprietário; Habihe Lazar Lamar, sirio, solteiro, comerciante; Donald Maron, brasileiro, solteiro, comerciante; Ganem Nahum Ganem, brasileiro, solteiro, comerciante; Wilton Senra, brasileiro, casado, funcionário municipal; Maria de São José Leite Belchior, brasileira, doméstica, assistida de seu marido José do Valle Belchior, ambos representados por seus bastantes procuradores, Alfredo Maria Ferreira Leite e Octavio Ferreira Leite; Carlos Martins Loureiro, brasileiro, casado, industrial; Jonas Rodrigues, brasileiro, solteiro, do comércio; Jovel da Silva Lessa, brasileiro, solteiro, militar; Alfredo Maria Ferreira Leite, português, casado, proprietário; Domingos Alberto Pereira Navarro, brasileiro, casado, do comércio; Anibal da Cruz, português, casado, do comércio; Claus Kurt Rosenthal, alemão, solteiro, do comércio; José Gonçalves Ribeiro, português, casado, do comércio, por si e por sua filha impubere Lillian Corrêa Ribeiro; P. Pisani Perrone, brasileiro, casado, advogado; João Moreira de Souza, português, solteiro, do comércio; Floriano Teixeira da Cunha, brasileiro, casado, funcionário público; Braz Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, do comércio; Waldemiro Gonçalves Leal, brasileiro, casado, do comércio; todos os signatários residentes e domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os próprios das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que comunicarei a presente ao competente distribuidor, dentro do prazo legal. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que: Primeiro) Os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade do capital com que se está constituindo a Sociedade Anônima Transportes Aéreos Rodoviários Interestaduais (Tari); Segundo) Que foi suspensa a constituição da mesma sociedade iniciada pela escritura preliminar de vinte e sete de janeiro de 1943, lavrada neste cartório, a fls. 57, do livro 387, em virtude de se ter, preliminarmente, que proceder, na forma da lei, à avaliação por três peritos, dos bens, coisas e direitos com que os outorgantes e reciprocamente outorgados Antonio Maron, Aziz Maron, Guilherme Toja Mar-

tinéz, Jorge Maron, Sebastião Dante de Camargo Júnior e Ruyter de Castro Prado entraram para a formação do capital; Terceiro) Que dita avaliação foi realizada nos precisos termos da lei, conforme atas do teor seguinte: "Ata da primeira assembléia geral de subscritores da Sociedade Anônima constituída Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais" (Tari), para nomeação de peritos. Aos trinta dias do mês de janeiro, de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Senador Euzébio n. 126, às 14 horas, e consoante convocação feita no *Diário Oficial* da União, "*Jornal do Comércio*", "*Correio da Manhã*" e o "*Jornal*", nos seguintes termos: Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais (Tari). Os abaixo assinados convidam todos os subscritores de ações de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais, S. A. (Tari), para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30, às 14 horas, em sua sede, à rua Senador Euzébio n. 126, para nomeação de peritos avaliadores, conforme ficou estabelecido na reunião de 27. Antonio Maron. — Aziz Maron. Reuniram-se em primeira convocação os subscritores do capital de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais, Sociedade Anônima, abaixo nomeados e representando a totalidade do capital, subscrito, conforme se verificou pelo livro de presença. Pela unanimidade dos subscritores foi indicado para presidir os trabalhos o Dr. Pisani Perroni, que convidou a mim, Sebastião Dante de Camargo Júnior, para secretário. Disse a seguir o Sr. presidente, que de acordo com quanto ficara deliberado na escritura pública, preliminar de constituição da Sociedade e, nos termos da convocação feita, devia a presente assembléia, louvar-se em peritos que avaliassem os bens, coisas e direitos com que os subscritores Antonio Maron, Aziz Maron, Guilherme Toja Martinez, Jorge Maron, Sebastião Dante de Camargo Júnior e Ruyter de Castro Prado, entraram para a formação do capital social. Convidara assim os Srs. subscritores a procederem à eleição dos abalizados peritos. Realizada esta, verificou-se afinal, terem sido indicados por unanimidade os nomes dos Srs. Dr. Alfredo Aires Fernandes, engenheiro, casado, residente à rua Clovis Bevilacqua n. 59, Joaquim Teixeira da Silva, contador, casado, com escritório à rua da Candelária n. 9, 41.º andar, e Dr. Edgar Bailese de Almeida Brito e Vitor, advogado, casado, residente à rua José Higino n. 86, todos brasileiros. Abstiveram-se de tomar parte na eleição os subscritores dos bens a serem avaliados. Presentes os peritos, foi por eles dito que aceitavam o encargo e que dariam o seu laudo dentro de seis dias, havendo-lhes sido entregue, na mesma ocasião, todos os documentos e papéis referentes aos ditos bens, coisas e direitos. Disse mais o Sr. presidente que, caso a Assembléia estivesse de acordo, já designar o dia 5 de fevereiro próximo, às 18 horas, no mesmo local, isto é, rua Senador Euzébio n. 126, sede social, para reunir-se a Assembléia afim de tomar conhecimento do laudo a ser apresentado e deliberar-se a respeito. Efetivamente, com o geral assentimento e aprovação de todos os presentes ficou então feita a designação supra. E por nada mais haver a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, foi a sessão suspensa durante o tempo da lavratura da presente ata, por mim, Sebastião Dante de Camargo Júnior, segundo secretário, digitografada e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores presentes. Estava assinada por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados ao princípio declarados, do que dou fé. "Ata da segunda Assembléia Geral de Subscritores da Sociedade Anônima constituída de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais (Tari), para deliberação sobre o laudo de avaliação. Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, às 18 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Senador Euzébio n. 126, e consoante convocação feita na própria Assembléia (1.ª) Geral de Subscritores e pela imprensa, conforme publicações feitas no *Diário Oficial*, "*O Jornal*", "*Correio da Manhã*" e "*Jornal do Comércio*", nos dias 2, 3 e 4 do corrente, nos seguintes termos: Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais (Tari) — Consoante designação feita na primeira assembléia de subscritores, ficam os Srs. subscritores do capital de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais, S. A. (Tari), convidados a se reunirem no próximo dia 5 de fevereiro, às 18 horas, à rua Senador Euzébio número 126, afim de deliberarem sobre o laudo a ser apresentado pelos peritos. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1943. Sebastião Dante de Camargo Júnior, secretário. Reuniram-se em primeira convocação, todos os subscritores do capital de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais, S. A. (Tari), abaixo assinados, e representando a totalidade do capital social, conforme tudo se verificou do livro de presença. Pela unanimidade dos subscritores foi indicado mais uma vez para presidir os trabalhos o Dr. P. Pisani Perrone, que convidou a mim, Sebastião Dante de Camargo Júnior, para secretário. Assim constituída a mesma, declarou o Sr. presidente aberta a sessão, passando a esclarecer que, de acordo com a convocação feita, devia a Assembléia manifestar-se sobre o laudo apresentado pelos Srs. Alfredo Aires Fernandes, Joaquim Teixeira da Silva e Dr. Edgar Bailese de Almeida Brito e Vitor, presentes aos trabalhos para prestarem quaisquer informações. Assim pedia ao secretário fizesse a leitura do laudo, cujo teor foi o seguinte: Laudo da avaliação. Pelo presente nós abaixo assinados, Alfredo Aires Fernandes, Joaquim Teixeira da Silva, Edgar Bailese de Almeida Brito e Vitor, peritos avaliadores louvados em assembléia preliminar de constituição da Sociedade Anônima Transportes Aéreos Rodoviários Interestaduais, para proceder a avaliação de bens, coisas e direitos com que os subscritores Antonio Maron, Aziz Maron, Guilherme Toja Martinez, Sebastião Dante de Camargo Júnior, Jorge Maron e Ruyter de Castro Prado, entraram para a formação de capital da Sociedade referida, declaramos que após termos estudado os documentos que me foram oferecidos, procedemos às necessárias indagações e demais elementos indispensáveis, e, depois de bem conferenciar-mos

elaboramos de comum acôrdo o presente laudo que vai dactilografado em três vias, por nós rubricadas e evidentemente datado e assinado — Laudo — 1.º) — Da lista de bens, coisas e direitos, da documentação e da prestação de contas oferecida por Antônio Maron e Aziz Maron e das informações que nos foram prestadas e por outras por nós mesmo tomadas nos escritórios da sociedade constituída, resulta que os idealizadores e subscritores principais, Srs. Antônio Maron, Aziz Maron e Guilherme Toja Martinez, com a colaboração dos demais enunciados, organizaram a incorporação de uma sociedade anônima com a denominação supra, a qual gradativamente foram se agregando outros interessados que passaram a subscrever quotas do capital da mesma sociedade. Com o eficiente trabalho dos três primeiros nomeados, coadjuvados pelos demais, formou-se uma importante organização, cuja atual rede de transportes se estende às principais capitais e cidades do país, com um volume de mais de 1.300.000 quilos mensalmente; 2.º) Além das inversões de capital inicialmente feitas pelos três primeiros nomeados, houve, posteriormente, as entradas realizadas pelos outros subscritores, com parte das quais, com aquiescência dos mesmos, foram feitas aquisições de veículos, móveis e utensílios. Nestas condições, nós avaliadores, passamos a proceder a avaliação das organizações levadas a efeito pelos três primeiros nomeados com a colaboração dos demais, organizações estas que, em última análise, é que deram à sociedade constituída, a pujança atual, e, que, agora, com a sua definitiva constituição, atingirá, certamente, desenvolvimento raramente observado em iniciativas desse gênero. Passamos, assim, a descrever ditos bens, coisas e direitos pertencentes aos citados subscritores: a) contrato de aquisição e locação da Garage e Posto D. Pedro II, em São Paulo (Capital), sendo o prazo de locação de quarenta meses, em nome de Antônio Maron e garantida com as seguintes instalações: uma bomba de gasolina elétrica Wayne 861 EL, com mangueira e bico de descarga automática; um tanque com os respectivos encanamentos, para gasolina, com capacidade para dois mil litros; um elevador hidráulico Roy Lina, com capacidade para 4.000 quilos, com cinco metros de comprimento e dois jogos de calços; um compressor Kellog EM 36 com tanque de 65 galões e motor elétrico de 2 1/2 HP; um jogo de lubrificação Senacon; quatro Canecas, também para o aparelho Senacon; uma pistola para pulverização com mangueira e depósito; uma máquina de lavar de dois bicos para mangueiras com motor elétrico de 4 HP; uma mangueira de sete metros, com bico, para lavar; uma mangueira para encher pneus, encanamentos de água e ar; sete registros para ar; dois tanques para 500 litros de água, com válvula; uma armação de madeira e vidro para escritório; um piso de madeira do escritório; um cofre Titan; duas escrivaninhas; sendo uma para máquina e outra tipo americano; duas cadeiras; um quadro negro para registro de automóveis; um quadro para colocar papéis de impostos; dois faróis servidos, para iluminação do elevador; toda a instalação elétrica com fios, tubos de ferro, lâmpadas, chave e tomadas; um extintor de incêndio vencedor; uma estante de madeira para livros de escritório; um relógio elétrico Ingram; trinta e um (31) latas de óleo Maximilian; sessenta e quatro (64) ditas Sinclair; vinte duas (22) ditas Veedol; dezessete (17) ditas Energina; uma dita Mobiloil; noventa e sete (97) latas para álcool Energina de duzentos e cinquenta grammas; duzentos e cinquenta (250) litros de óleo CC; b) Contrato de locação da garage Maracanã, na Capital Federal, em nome de Jorge Maron e lavrado em notas do tabelião major Vitor de Faria, Sétimo Ofício de Notas, livro 621, fls. 70, com mais de três anos de prazo e sujeito a renovação; organizações pertencentes, principalmente, a Antônio e Aziz Maron e Guilherme Toja Martinez e nas quais têm partes Sebastião Dante de Camargo Junior, Jorge Maron e Ruyter de Castro Prado, conforme quotas partes constantes da lista particular de subscrição; c) organização técnico-comercial existente no Rio de Janeiro, devidamente estabilizada com o transporte mínimo de 400.000 quilos mensais do Rio de Janeiro para alhures. Esse transporte assegura um movimento financeiro apreciável que atinge a cifra de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com um lucro líquido mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Esta organização conta atualmente com cerca de mais de 300 clientes comerciantes e industriais entre os quais são de citar-se pela sua importância as firmas seguintes: Marvin S. A., Laboratórios Raul Leite S. A., S. A. Moínho-Santista, Pirelli S. A., Empresa Federal de Eletricidade, Internacional Harvester Export Company, Fábricas Pelikan, Carvalho & Cia., B. Van Mastwik, Harold H. Rosen & Cia. Ltda., Santos Seabra & Cia., Mesbela S. A., Hime & Cia., Colgate Palmolive, Lutz Ferrando & Cia. Ltda., Raul Senra & Cia., Produtos Rochi Químicos e Farmacêuticos, etc.; d) Seção Marítima com um perfeito serviço de embarque e desembarque de mercadorias do cais do Porto, recebendo um grande volume de cargas do Norte do país, para distribuição no interior; e) organização técnico-comercial existente em São Paulo, amplamente desenvolvida, com intenso movimento de transporte para o Rio, com transporte mínimo de 600.000 quilos mensais e destinados à Capital Federal, que atinge a uma receita de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dando um apreciável "superávit" para a organização; f) organização técnico-comercial na cidade de Campos, importante centro industrial do Estado do Rio, não só pela sua volumosa produção de açúcar, como pelo volume de combustível, representado pelo álcool motor produzido por suas usinas, com um intenso movimento de transporte que atinge o volume mínimo de 200.000 quilos mensais; g) organização técnico-comercial em Belo Horizonte, perfeitamente aparelhada para atender às necessidades do transporte da Capital mineira, com um movimento médio de 100.000 quilos de

transporte; h) organização representada pela Empresa Continental de Transportes Ltda., que foi absorvida pela organização ora existente e que, originariamente, possuía um intenso movimento de transportes entre Rio e São Paulo, dispondo, também, anteriormente, de perfeita organização comercial. O contrato referente a esta sociedade foi registrado sob o n. 150.641, em 28 de 7 de 1941, e alterado sob o n. 151.806, em 2-12-41, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sendo seus atuais titulares os senhores Antonio e Aziz Maron. Isto posto, e a) Considerando, pois, que a organização geral da sociedade constituída é toda devida à atividade dos três primeiros nomeados, coadjuvados pelos demais nomeados e às suas inversões iniciais em capital; b) Considerando que, em virtude dessa mesma organização, é que goza a sociedade constituída do prestígio ora desfrutado; c) Considerando a privilegiada situação econômica da organização criada pelos três primeiros nomeados, que em seu balancete de prestação de contas, devidamente comprovado, apresenta saldos credores na importância de Cr\$ 850.424,90 (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos); d) Considerando, ainda, que a organização criada pelos três primeiros nomeados se mostra perfeita em seu desenvolvimento econômico e financeiro, o que é visível pelas receitas frete de Cr\$ três milhões novecentos e onze mil cento e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 3.911.174,70), contra uma despesa frete de Cr\$ 2.402.888,30; e) Considerando, assim, que essas organizações representam um valiosíssimo patrimônio e que, uma vez definitivamente incorporadas à Sociedade constituída, darão a esta situação altamente privilegiada; f) Considerando, ainda o mais existente em dita organização, resolvem os peritos abaixo assinados e de comum acôrdo, avaliar todos os bens, coisas e direitos acima descritos e que são invertidos na formação do capital da Sociedade constituída, em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e descreminadamente da maneira seguinte: para o item a — contrato de locação do Posto Pedro II, em nome de Antonio Maron, Cr\$ cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); para o item b — contrato de locação da garage Maracanã, em nome de Jorge Maron, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); para o item c — organização técnica comercial existente no Rio de Janeiro, Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); para o item d — Seção Marítima, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); para o item e — Seção Técnica e Comercial existente em São Paulo, Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); para o item f — Seção Técnica Comercial existente em Campos, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); para o item g — Seção Técnica Comercial existente em Belo Horizonte, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); para o item h — contrato da Empresa Continental de Transportes Ltda., Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) — Total Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros). E, assim, dão os peritos por terminado o seu trabalho que vai assinado e datado acompanhado da prestação de contas dos referidos Srs. Antônio e Aziz Maron, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1943. — Assinados — Alfredo Ayres Fernandes, Edgard Baiense de Almeida Brito e Vitor, Joaquim Teixeira da Silva. Finda a leitura e após terem os subscritores Antônio Maron, Aziz Maron, Guilherme Toja Martinez, Jorge Maron, Sebastião Dante de Camargo Junior e Ruyter de Castro Prado respondido à pergunta do Sr. presidente de que aceitavam expressamente o valor dado pelos peritos aos bens, coisas e direitos subscritos, pôs o senhor presidente o laudo em discussão, esclarecendo que os peritos se encontraram presentes caso fôsse necessário qualquer esclarecimento. Ninguém pedindo a palavra passou o Sr. presidente a pôr o laudo em votação, verificando-se afinal ter sido o mesmo laudo aprovado pela unanimidade dos presentes, com abstenção tão somente dos subscritores interessados Antonio Maron, Aziz Maron, Guilherme Toja Martinez, Jorge Maron, Sebastião Dante de Camargo Junior e Ruyter de Castro Prado. Em seguida declarou o Sr. presidente que em face da resolução unânime da assembléia e em vista das declarações de vontade, considerava ditos bens, coisas e direitos, definitivamente incorporados ao Patrimônio da Sociedade, inclusive o ativo e passivo constante do balancete de prestação de contas feitas por Aziz e Antonio Maron, de que, para todos os efeitos de direito, judiciais ou extrajudiciais, passaria, na sua universalidade de direitos e obrigações, a ser titular a Sociedade ora constituída. Tal balancete de prestação de contas, esclareceu o Sr. presidente, estará rubricado pela mesa e pelos Srs. peritos. Assim aprovado o laudo, disse o Sr. presidente que convocara todos os presentes para comparecerem no próximo dia onze de fevereiro, às 17 horas, no Cartório Raul Sá, à rua do Rosário n. 83, afim de ser lavrada e assinada a escritura definitiva de constituição da Sociedade, onde então se dariam por cumpridas as exigências e demais formalidades legais. De tal designação ficaram todos cientes e ninguém, mais pedindo a palavra foi a sessão suspensa pelo Sr. presidente durante o tempo necessário a lavrar eu, Sebastião Dante de Camargo Junior, secretário, que a mandei dactilografar em duas vias, sendo que reaberta a sessão, lida e achada conforme, esta ata vai assinada por todos os presentes. Estava assinada por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados ao princípio nomeados e pelos três peritos louvados e já referidos, do que, dou fé; Quarto) — que, representando nesta data o nome Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais e sua sigla "TAR", registrados no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, sob o n. 78.378, em nome de Jorge Maron, um nome comercial de inestimável valor, grandemente conhecido e acreditado não só nesta capital federal como na importante capital paulista, nas cidades de Campos, Belo Horizonte e outras mais, e tendo sido este patrimônio conferido em virtude das inversões de capital feitas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em épocas diversas, resolveram, de comuni-

acôrdo, e nos termos do art. 6.º do decreto-lei n. 2.627, por ser um bem pertencente a todos eles, proporcionalmente às inversões feitas, dar-lhe o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que são subscritos pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, proporcionalmente àquelas inversões, consoante se verifica da lista de subscrição abaixo transcrita, e com o que concorda expressamente Jorge Maron, em cujo nome foi originariamente feito o registro do nome e da respectiva sigla; Quinto) — que, assim sendo, e ratificando a aceitação dos valores dados, todos os bens acima descritos ficam de hoje para sempre definitivamente incorporados ao patrimônio da Sociedade na sua mais ampla propriedade, subrogando-se em quaisquer direitos ou obrigações, e dispondo enfim deles como melhor lhe aprouver e entender; Sexto) — que os estatutos pelos quais se regerá a Sociedade são do seguinte teor: Capítulo I — Denominação, fim, sede e duração da sociedade. Artigo 1.º — Sob a denominação "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A." (Tari) fica constituída com sede e fôro na capital do país, uma sociedade anônima, na forma do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A Sociedade tem como finalidade a exploração em forma industrial do serviço de transportes em geral, conjugando os sistemas rodoviário, aéreo, ferroviário, e marítimo, para passageiros, cargas, valores e encomendas, utilizando-se meios mais rápidos, eficazes e seguros para servir ao público. Parágrafo único — Na exploração do tráfego aéreo, a Sociedade observará o que preceitua o decreto de 27 de abril de 1925, referente ao regulamento para os serviços civis da navegação aérea e demais leis concernentes. Artigo 3.º — A Sociedade terá a duração de cinquenta anos, a contar da data da sua constituição definitiva, podendo ser prorrogado esse prazo a critério da Assembléia Geral — Capítulo II — Capital. Artigo 4.º — O capital social é de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) dividido em sessenta mil ações nominativas, ordinárias do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. Artigo 5.º — De conformidade com o regulamento dos Serviços Civis de Navegação Aérea, trinta por cento do capital, pelo menos, será subscrito por brasileiros natos. Artigo 6.º — Em caso de aumento de Capital é assegurado — aos acionistas preferência na subscrição de novas ações na proporção das que já possuírem, observando-se quanto ao prazo de preferência o disposto pela lei ora vigente; Artigo 7.º — As ações serão integralizadas em chamadas máximas de 10% do valor subscrito, medindo entre uma e outra chamada o prazo mínimo de trinta dias. Parágrafo 1.º) Fica permitida a integralização imediata. Parágrafo 2.º) — As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, cabendo aos seus possuidores nomear um dentre eles para a sua representação. Parágrafo 3.º) A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, assinadas as respectivas cautelas por dois diretores. Artigo 8.º — A cada ação corresponde um voto — Capítulo III — Das partes beneficiárias. Artigo 9.º — A Sociedade poderá criar em qualquer tempo e sempre que for oportuno, por deliberação da Assembléia Geral, partes beneficiárias de acôrdo com o disposto por lei. Capítulo IV — Da Administração. Artigo 10.º — A Sociedade é administrada por uma diretoria composta de um diretor presidente, um diretor superintendente e um diretor tesoureiro, acionistas, brasileiros, eleitos pela assembléia geral, com mandato para seis anos e reeleigíveis. Artigo 11.º — É facultado à diretoria a nomeação de auxiliares imediatos da Diretoria até ao máximo de quatro, determinando-lhes os poderes e funções da administração — Artigo 12.º — A diretoria tem amplos poderes de administração, podendo contrair obrigações a ela inherentes. Todavia, não poderá hipotecar, onerar ou alienar os bens sociais sem consentimento da Assembléia Geral. Artigo 13.º — Antes de entrarem no efetivo exercício do cargo, os diretores eleitos pela assembléia geral prestarão a Caução de 200 (Duzentas) ações próprias ou de terceiros. Parágrafo Único. — Serão considerados investidos nos respectivos cargos, os diretores que, dentro de trinta dias seguintes à eleição, efetuarem a caução prevista neste artigo, e como renunciantes, os que o não fizerem. Artigo 14.º — Compete ao diretor presidente: a) — executar ou fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções das assembléias gerais e da diretoria; b) — representar a sociedade em juízo ou fora dele; c) — convocar assembléias; d) — constituir procuradores ou mandatários "ad-negotia" ou "ad-judicia"; e) — apresentar os relatórios e balanços anuais à assembléia ordinária, presidir às reuniões da diretoria e rubricar os livros de atas da Sociedade. Artigo 15.º — Compete ao diretor superintendente: a) — organizar e superintender acionistas, diretores e empregados; b) — fazer estudos econômicos sobre as fontes de produção e consumos afim de que a Sociedade possa servir às diferentes zonas do País; c) — efetuar as compras autorizadas em reunião da Diretoria; d) — sediar departamentos e instalar agências de acôrdo com os planos aprovados em reunião da diretoria. Artigo 16.º — Compete ao diretor tesoureiro: a) — guardar a Caixa, valores, livros e documentos da sociedade; b) — chefiar a contabilidade; c) recolher aos Bancos a Diretoria convencional, as quantias de valor superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); d) — elaborar com o diretor superintendente o relatório e balanço a serem apresentados pelo presidente às reuniões das assembléias gerais. Artigo 17.º — Os atos de administração referentes à renovação de material rodado, contratos de trabalho, respectivos denuncias, demissões de empregados, contratos de transportes com condições fora das usuais e qualquer outro ato que não constitua objetivo habitual da Sociedade, deverão, antes, ser aprovados em reunião da Diretoria e serão assinados por dois diretores os papéis a eles referentes. Artigo 18.º — Os cheques, aceites, saques, avais, endossos e em geral os títulos de crédito da Companhia, deverão ser assinados por dois diretores, um dos quais será obrigatoriamente o diretor-tesoureiro. Artigo 19.º —

As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria, delas lavrando-se a respectiva ata. Artigo 20.º — Cada diretor, em seus impedimentos, indicará dentro da diretoria o seu substituto. Artigo 21.º — A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral — Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo 22.º — Os acionistas reunidos por convocação, regularmente feita, e organizada como nestes estatutos se prescrever, constituem a Assembléia Geral dos acionistas da Companhia. Artigo 23.º — A Assembléia Geral tem amplos poderes para conhecer todos os assuntos pertinentes à vida social, podendo tomar as deliberações que julgar mais convenientes ao desenvolvimento da Sociedade. — Artigo 24.º — As deliberações da assembléia geral são tomadas por maioria de votos presentes, — observados os artigos 104 e 105 do decreto-lei n. 2.627 e outros em que a lei exigir votação determinada. Artigo 25.º — Haverá em março de cada ano uma assembléia geral que tomará as contas da diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal sobre exames deliberando. Parágrafo único. — A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada. Artigo 26.º — As assembléias se instalarão sempre no Distrito da sede da Companhia, e no prédio em que esta funcionar se outro endereço não foi mencionado nos regulares avisos de convocação — Artigo 27.º — A convocação das assembléias será feita por avisos publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, assinados pelo convocador, mencionando os assuntos a serem tratados e o dia, lugar e hora da reunião e demais exigências da lei. Em primeira convocação deverá mediar o prazo mínimo de dez dias entre a data da primeira convocação do aviso e a da instalação da Assembléia; em segunda convocação a reunião dar-se-á após cinco dias da data da publicação do aviso. Artigo 28.º — A Assembléia Geral poderá ser convocada: a) — pela diretoria ou por um diretor em todos os casos previstos em lei ou nestes estatutos; b) — Pelo Conselho Fiscal sempre que a diretoria retardar por mais de trinta dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes estatutos e sempre que existirem, a seu juízo, motivos graves e urgentes; c) — pelos acionistas nos casos legais — Artigo 29.º — Considerar-se-á legalmente instituída a Assembléia Geral onde estejam representados pelo menos 1/4 do capital social — Parágrafo único — Caso não haja número legal para o funcionamento da assembléia convocada, far-se-á nova convocação, funcionando então, a assembléia com qualquer número de acionistas presentes — Artigo 30.º — As assembléias serão presididas por um diretor ou por um acionista indicado na ocasião e secretariado por outros convidados pelo presidente — Artigo 31.º — As discussões e deliberações da assembléia geral só poderão versar sobre assuntos da ordem do dia inscritos na convocação. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 32.º — O Conselho Fiscal da Companhia é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e reeleigíveis — Artigo 33.º — Não podem ser eleitos para o Conselho os empregados da Companhia, os parentes dos diretores até terceiro grau e os inelegíveis para a diretoria. — Artigo 34.º — Aos membros do Conselho Fiscal incumbem: a) — apresentar a assembléia geral ordinária parecer sobre negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores; b) — denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputarem úteis à Companhia; c) — convocar assembléia geral ordinária, se a diretoria retardar, por mais de um mês, sua convocação; e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; d) praticar os demais atos que a lei ou estes estatutos lhes atribuírem. Art. 35.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal constará de uma quantia fixada pela assembléia geral que os eleger, para cada membro e por reunião a que comparecerem. Capítulo VII — Art. 36.º O ano social coincide com o civil — Art. 37.º Os lucros sociais são distribuídos anualmente aos acionistas, diretores e empregados da seguinte forma: 5% (cinco por cento), para o fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital social, cinco por cento (5%), por conta do fundo de reserva destinado a assegurar a subsistência e conservação dos bens móveis sujeitos à depreciação; 10% (dez por cento), para a diretoria; 10% (dez por cento), para os auxiliares e empregados, a critério da diretoria; 70% (setenta por cento), para os acionistas, sob a forma de dividendos. Art. 38.º A critério da assembléia geral, poderão ser criados outros fundos que se mostrem convenientes aos interesses sociais. Art. 39.º Os dividendos não vencem juros e reverterão em benefício do fundo de reserva da sociedade se não forem reclamados no prazo de três anos a contar da data fixada para seu pagamento. Disposições transitórias. Art. 40.º A primeira assembléia geral ordinária será realizada em março de 1944. Sétimo — que a relação das ações tomadas pelos subscritores e importâncias das entradas por eles feitas, assim como a subscrição de bens, cousas e direitos, constam da seguinte lista: "lista de subscrição do capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por sessenta mil ações ordinárias do valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, com que se constitui a Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. — (Tari), sendo Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), subscritos em dinheiro e Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), em bens, cousas e direitos como seguiu: A. Fernandes & Almeida — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Achilles Oneto — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Alberto Ribeiro Lamego — 100 ações em dinheiro integralizadas e 20 em bens; Alexandre José de Sá Aguiar — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Alfredo José Filho — 20 ações em dinheiro integralizadas e 4 em bens; Alfredo José Neto — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Alfredo Maria Ferreira Leite — 10 ações em dinheiro integraliza-

das e 2 em bens; Alvaro Alves de Carvalho — 15 ações em dinheiro integralizadas e 3 em bens; Alvaro Braz da Silva — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Alvaro Pais da Silva — 100 ações em dinheiro integralizadas e 20 em bens; Alzendo Braga de Alcântara — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Anibal Cruz — 500 ações em dinheiro integralizadas e 100 em bens; Anibal Rosado — 15 ações em dinheiro integralizadas e 3 em bens; Antônio d'Almeida Gambôa — 200 ações em dinheiro integralizadas e 40 em bens; Antônio Bernardo Vaz de Carvalho — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Antônio d'Almeida Ramôa — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Antônio José da Silva — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Antônio Machado — 75 ações em dinheiro integralizadas e 15 em bens; Antônio Maron — 1.400 ações em dinheiro integralizadas e 280 em bens; Antônio Martins Martins — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Arlindo Augusto Suzarte — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Armando Costa da Fonseca — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Armando Sarmiento Morrot — 175 ações em dinheiro integralizadas e 35 em bens; August da Silva Almeida — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Aziz Bahadian — 100 ações em dinheiro integralizadas e 20 em bens; Aziz Maron — 3.800 em dinheiro integralizadas e 760 em bens; Aziz Sanan — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Benjamin do Nascimento Gambôa — 20 ações em dinheiro integralizadas e 4 em bens; Bernardino Ferreira — 105 ações em dinheiro integralizadas e 21 em bens; Claus Kurt Rosenthal — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Daniel Monteiro de Paula — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Dulce Maia Faria — 25 em dinheiro integralizadas e) digo bens; Dulce Maia Faria — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Durval Capela de Almeida — 15 ações em dinheiro integralizadas e 3 em bens; Elias Chacur — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Elísio de Oliveira Seára — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Eugênio Augusto Rodrigues — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Eufrásia Moreira Rodrigues — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Francisco Caputo — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Francisco Garcia Solano — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Francisco Gomes — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Francisco Sá Cambôa — 200 ações em dinheiro integralizadas e 40 em bens; Frederico Breitmossers — 200 ações em dinheiro integralizadas e 40 em bens; Habibe Lazar Lamar — 175 ações em dinheiro integralizadas e 35 em bens; Jamil Atta — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Jerônimo Pinto Madereira — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; João Evangelista dos Santos — 100 ações em dinheiro integralizadas e 20 em bens; João Gomes da Silva Valente — 105 ações em dinheiro integralizadas e 21 em bens; João Olegário de Andrade — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; João Quintino — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; João Torres Quintino — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Joaquim do Nascimento Fonseca — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Joaquim de Sousa Lusitano — 2.200 ações em dinheiro integralizadas e 440 em bens; Jorge Saba — 200 ações em dinheiro integralizadas e 40 em bens; José Alexandre Abi Syke — 100 ações em dinheiro integralizadas e 20 em bens; José Amorim Caridade — 25 ações em dinheiro integralizadas e 5 em bens; José Antônio Felix — 5 ações em dinheiro integralizadas e 1 em bens; José Gonçalves Ribeiro — 35 ações em dinheiro integralizadas e 7 em bens; José Ribeiro Melo — 20 ações em dinheiro integralizadas e 4 em bens; José Vasques Gonçalves — 10 ações em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Leocádia Genofro Monteiro Braga — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Luiz de Lima Tavares — 50 ações em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Luiz Sisto — 100 ações em dinheiro integralizadas e 20 em bens; Luiz Vale Palhano de Jesus, 20 ações em dinheiro integralizadas e 4 em bens; Lúcia Ferrão da Silva — 25 em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Manuel Abreu Viana — 50 em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Manuel Antônio Gomes da Costa — 50 em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Manuel Fernandes da Costa — 10 em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Manuel Joaquim Gomes da Costa — 50 em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Manuel José Ferreira — 10 em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Manuel Serafim Lopes — 500 em dinheiro integralizadas e 100 em bens; Margarida Grilo Jordão — 5 em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Martino Gonzalez Arias — 1.000 em dinheiro integralizadas e 200 em bens; Matheus da Costa Ventura — 100 em dinheiro integralizadas e 20 em bens; Nagib Batal — 25 em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Nahum Antônio Ganem — 3.500 em dinheiro integralizadas e 700 em bens; Nelson Frede Saba — 250 em dinheiro integralizadas e 50 em bens; Norma G. Dias — 5 em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Oscar Nasser Safadi — 20 em dinheiro integralizadas e 4 em bens; Otávio Ferreira Leite — 10 em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Ramiro Gomes Ferraz — 25 em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Raimundo Trilho Rodrigues — 5 em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Salvador Marzullo — 25 em dinheiro integralizadas e 5 em bens; Sílvia Mendonça de Habibe — 10 em dinheiro integralizadas e 2 em bens; Silvino de Oliveira — 50 em dinheiro integralizadas e 10 em bens; Valdemar Simões da Costa Moraes — 15 em dinheiro integralizadas e 3 em bens; Wilton Senra — 1.250 em dinheiro integralizadas e 250 em bens; Valter Quintino — 5 em dinheiro integralizadas e 1 em bens; Jorge Maron — 125 em dinheiro integralizadas e 25 em bens; P. Pisani Perroni — 100 em dinheiro integralizadas e 20 em bens; Achilles Monteiro Neto — 40 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Adauto de Assiz

— 50 em dinheiro, realizados, Cr\$ 1.500,00 e 3 em bens; Ademir Freitas Barros — 5 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Afonso Lourenço — 10 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Afrânio Maciel da Silva — 55 em dinheiro, realizados, Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Alberto Ribeiro Lamego — 350 em dinheiro, realizados, Cr\$ 6.000,00 e 12 em bens; Alcibiades de Sousa Aguiar — 50 em dinheiro, realizados, Cr\$ 2.500,00, 5 em bens; Alcino Tavares Rangel — 5 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Alexandre Borbierato — 25 em dinheiro, realizados, Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Alexandre José de Sá Agua — 25 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Alfredo Dias Marques — 25 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Alfredo Liberal — 100 em dinheiro, realizados, Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Alfredo Rodrigues — 50 em dinheiro, realizados, Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Aliança Brasileira de Conservas Ltda. — 200 em dinheiro, realizados, Cr\$ 15.000,00 e 30 em bens; Aluisio de Andrade e Izidorô Zanela — 50 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Aluisio Carneiro — 250 em dinheiro, realizados, Cr\$ 9.000,00 e 18 em bens; Alvaro Braz da Silva — 50 em dinheiro, realizados, Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Alvaro Côrtes — 200 em dinheiro, realizados, Cr\$ 5.500,00 e 11 em bens; Américo Diniz — 5 em dinheiro, realizados, Cr\$ 5.000,00 e 11 em bens; Américo Nei — 100 em dinheiro, realizados, Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Amílcar Monteiro — 10 em dinheiro, realizados, Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Angelo Ribeiro Gomes — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 2 em bens; Angelo Ribeiro de Queiroz — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00, 1 em bens; Antônio Gambaro — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Antonio Jeronymo Perez — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Antonio João Marzullo — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Antonio Maron — 2.200 em dinheiro, realizados Cr\$ 22.000,00, 44 em bens; Antonio Mendes Ribeiro — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Antonio Pereira Nunes — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Arcílio José Caldas — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Argêo Pereira Sodré — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 4.000,00 e 8 em bens; Armando Costa da Fonseca — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Armando Sarmiento Morrot — 125 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Armando Viana Monteiro — 30 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Arminio Maciel da Silva — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Ary Pujol — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Ary Ribeiro Vianna — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 5.000,00 e 10 em bens; Asdrubal Monteiro — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Augusto da Silva Almeida — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Aurelio Lorenz — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Aziz Bahadian — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Aziz Maron — 4.635 em dinheiro, realizados Cr\$ 271.000,00 e 512 em bens; Antonio Soares Baptista — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Baptista Oliveira & Comp. 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Benjamin Pessanha — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Braz Pereira da Silva — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Cariño David Sayah — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Carlos Antonio Ribeiro — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 5.000,00 e 10 em bens; Carlos Gomes Aguiar — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Carlos Martins Lomeiro — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.500,00 e 3 em bens; Casimiro Cruz Miranda — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Celso Antunes Moreira — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Claudio Lamego — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Claus Kurt Rosenthal — 200 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Clovis de Souza Medina — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Companhia Usina do Outeiro — 250 em dinheiro, realizados Cr\$ 10.000,00 e 20 em bens; Dario de Souza Pereira — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Dilsom Avila Tomé — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Dinah Silva — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Domingos Alberto Pereira Navarro — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Domingos de Almeida Cunha — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Donald Maron e Benjamin Jacob Bogossian, 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Edmundo Alberto da Silva Tavares — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Emmanuel do Coutto Grangeiro, 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00, 2 em bens; Esmeralda Toja Martinez — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Euclides Almeida Nunes — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Euclides Maciel da Silva — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Feliciano Barcellos de Azevedo — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Felix Toja Martinez — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Ferreira Machado & Comp. Ltda., — 250 em dinheiro, realizados Cr\$ 13.000,00 e 26 em bens; Floriano Rangel — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Floriano Teixeira Cunha, 30 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Francisco Garcia Solano — 70 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Francisco Henrique Cunha — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Gamen Nahum Ganem — 200 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Gouçalo de Vasconcellos — 500 em dinheiro, realizados Cr\$ 14.000,00 e 23 em bens; Guilherme Toja Martinez — 4.690 em dinheiro, realizados Cr\$ 74.000,00 e 148 em bens; Gumercindo Aquino — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Habibe Lazar Lamar — 525 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Helvia Maciel — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Hermes A. Lorenz — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Herbert Lisboa Vieira da Silva — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Honorato

Cruz Martins — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Hugo Teixeira — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Jlydio Rocha — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.500,00 e 3 em bens; Janir Teixeira de Azevedo — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Javel da Silva Lessa — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Jeronymo Pinto Madureira — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; João Alves — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; João Esberard Martins — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; João Luiz de Farias — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; João Moreira de Souza — 200 em dinheiro, realizados Cr\$ 7.000,00 e 14 em bens; João Olegario de Andrade — 35 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; João Ferreira de Faria — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; João Pessanha & Comp. — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.500,00 e 3 em bens; João Quintino — 20 ações em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Joaquim Pestana da Silva — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Joaquim da Silva Pereira — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Jonas Rodrigues — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Jorge Alberto da Silva Miranda — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Jorge Maron — 500 em dinheiro, realizados Cr\$ 5.000,00 e 10 em bens; Jorge Oliveira — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Jorge Paulo da Silva — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Alves da Motta, 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 5.000,00 e 10 em bens; José de Andrade e Silva, 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Antonio Moraes d'Almeida, 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Antonio da Silva — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Avelino da Silva — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Barreto da Motta — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; José Basílio da Silva Júnior — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; José Belo de Campos — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Cardoso Martins — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Cristiano Nei — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; José Coelho — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Guerra Martins — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Júlio Toja Martinez — 105 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; José Loureiro de Paula — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; José Martins Rangel — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Petronilho Ribeiro — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 5.000,00 e 10 em bens; José Vasques Gonçalves — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; José Vicente Barcelos Sobral — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Julião Nogueira & Irmão — 1.000 em dinheiro, realizados Cr\$ 48.000,00 e 96 em bens; Júlio César Alves Barcellos — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Laudelino Batista — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Lincoln Aguiar — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Luciano da Silva Soares, 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Luiz A. B. Tavares — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Luiz Amaro — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Luiz Augusto Costa — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.500,00 e 3 em bens; Luiz Gonzaga da Cunha — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Luiz Sisto — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Manuel Alves Pinto, 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Manuel Alves de Sousa — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Manuel Caria — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Manuel Gomes da Silva — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Manuel Ribeiro Martins — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Manuel Vieira de Sousa — 85 em dinheiro, realizados Cr\$ 6.000,00 e 12 em bens; Margarida Grilo Jordão — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Maria de S. José Leite Belchior — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Mário Ferraz Sampaio — 30 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Martins Gonzalez Arias — 1.000 em dinheiro, realizados Cr\$ 8.000,00 e 16 em bens; Maurício Prates de Campos — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Miguel Armindo Felix — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Moreira Rangel & Cia. Ltda. — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Nagib Batal — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Nagib Mussa — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Nicácio Toja Martinez — 100 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Nilo Coelho — 110 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Olinto Póvoa — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Olivier Alvaro de Vasconcelos Cruz — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Oscar Gomes — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Osvaldo José Gonçalves — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Osvaldo Pessanha Moreira — 200 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.000,00 e 4 em bens; Osvaldo Sales — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Ostelino Leopoldo da Fonseca — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Olávio Ferreira Leite — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Paulino Bernardo de Oliveira — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Paulo Crespo de Aquino — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Pedro Adélio Guimarães da Cunha, 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Pinto & Companhia — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.000,00 e 2 em bens; Ramiro Gomes Ferraz — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Raimundo Trilho Rodrigues — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.500,00 e 3 em bens; Raoul Michel de Thuin — 30 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Renato Armond — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Rogério Gomes de Sousa — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Rui de Almeida Glória — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Ruiter de

Castro Prado — 950 em dinheiro, realizados Cr\$ 9.500,00 e 19 em bens; Salim Nagib Atala — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Salvador Marzulo — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Salvador Sousa — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 2.500,00 e 5 em bens; Santiago Carvalhido Filho — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Sebastião Borges Barreto — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Sebastião Dante de Camargo Júnior — 1.000 em dinheiro, realizados Cr\$ 10.000,00 e 20 em bens; Sebastião de Oliveira e Sebastião Duarte Iabelo — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Silva & Maciel — 20 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Silvio de Mendonça Ihabibe — 15 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Vicente Judice — 10 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Vicente Leônico de Freitas — 25 em dinheiro, realizados Cr\$ 1.300,00 e 2 em bens; Vitorino de Oliveira — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Valdemiro Gonçalves Leal — 5 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Valdemar Grossman — 50 em dinheiro, realizados Cr\$ 500,00 e 1 em bens; Wilton Senra — 1.000 em dinheiro, realizados Cr\$ 10.000,00 e 20 em bens; Lista de subscrição dos bens, cousas e direitos avaliados pelos peritos: — Aziz Maron — 3.500 (três mil e quinhentas) ações, correspondentes a Cr\$ 350.000,00; Antônio Maron — 3.500 (três mil e quinhentas) ações, correspondentes a Cr\$ 350.000,00; Guilherme Toja Martinez — 3.000 (três mil ações), correspondentes a Cr\$ 300.000,00; Jorge Maron — 1.000 (mil) ações, correspondentes a Cr\$ 100.000,00; Sebastião Dante de Camargo Júnior — 500 (quinhentas) ações, correspondentes a Cr\$ 50.000,00 e Ruiter de Castro Prado — 500 (quinhentas) ações, correspondentes a Cr\$ 50.000,00 — Total: ações subscritas em dinheiro — 43.000 (quarenta e três mil), correspondentes a Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), dos quais foram realizados Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); ações subscritas em bens, cousas e direitos 17.000 (dezesete mil), correspondentes a Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros). Oitavo — que o recibo de décima parte do capital subscrito em dinheiro depositado no Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. é do seguinte teor: — Cr\$ 430.000,00. Recebemos do Sr. Guilherme Toja Martinez, fundador de Transportes Aéreos Rodoviários Interestaduais S. A. (Tari) e para crédito desta firma, em conta especial, a quantia supra de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) correspondentes ao depósito legal de 10% (dez por cento) da parte do capital de quatro milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.300.000,00), subscrito em dinheiro, com que se constitui a mesma Sociedade. Para um só efeito, passamos a presente que assinamos sobre Cr\$ 20,20 de estampilhas federais, inclusive a de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. Ilegível sobre Cr\$ 20,20 em selos federais — gerente — Ilegível — Contador. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — (Nono) que estando cumpridas todas as formalidades legais os outorgantes e reciprocamente outorgados dão por definitivamente constituída a Sociedade Anônima Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais (Tari), como nesta se contém, para todos os efeitos de direito, ratificando todos os atos anteriormente praticados. Décimo) — que os outorgantes e reciprocamente outorgados davam por aprovados os atos e contas apresentados por Aziz Maron, Antônio Maron, Guilherme Toja Martinez, Jorge Maron, Sebastião Dante de Camargo Júnior e Ruiter de Castro Prado — Décimo Primeiro) — que os outorgantes e reciprocamente outorgados investiam, por esta, os diretores adiante nomeados com todos os poderes necessários a praticar os atos relativos ao registro de Sociedade, bem como a retificar ou ratificar, em nome deles, outorgantes e reciprocamente outorgados, qualquer exigência ou formalidade que porventura se fizer necessária junto às Repartições competentes — Décimo segundo) — que são nomeados para primeiros administradores da Sociedade os senhores: Guilherme Toja Martinez, brasileiro, desquitado, do comércio, para diretor-presidente — Jorge Maron, brasileiro, casado, do comércio, para diretor-superintendente; Ganem Nahum Ganem, brasileiro, solteiro, do comércio, para diretor-tesoureiro, todos residentes nesta Capital, com os vencimentos de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada diretor, mensalmente; e para membros efetivos do Conselho Fiscal: Wilton Senra, brasileiro, casado, contador; Martin Gonzalez Arias, comerciante, casado, espanhol e Amin Atta, brasileiro, solteiro, contador, todos residentes nesta cidade e para respectivamente suplentes: Joaquim de Sousa Lusitano, português, casado, industrial, residente em Bauranal, Estado de S. Paulo; José Alves da Motta, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade e Aluísio Carneiro, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, ficando fixada a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para cada membro por sessão a que comparecer. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que aceitam a presente como está feita. O selo foi pago pela verba seguinte: Verba n. 20 — Cr\$ 24.000,00. Pagou de selos, vinte e quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal — 11 de fevereiro de 1943. O ajudante do tesoureiro — Ilegível — Ilegível, servindo na T. V. da S. P. A. Assim disseram, do que dou fé, pediram-me este instrumento que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante juramentado, Mauro Von einha de Araújo, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e às testemunhas, Edson Tavares e Júlio Florentino de Farias, perante mim, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscreevo. (assinados) — Aziz Maron, Ruiter de Castro Prado, Jorge Maron, Nicácio Toja Martinez, Joaquim de Sousa Lusitano, Sebastião Dante de Camargo Júnior, Manuel de Abreu Viana, Jorge de Oliveira, Nahum Antônio Ganem, Augusto da Silva Almeida, Manuel Alves de Sousa, Manuel Fernando da Costa, A. B. Vaz de Carvalho, Luciano da Silva Soares, Antônio Martins Martins, A. Fernandes & Almeida — Alípio Fernandez d'Almeida, Alvaro Braz da Silva, João Quintino, Alfredo José Filho, Alfredo José Netto, Luiz Sisto, Aliança Brasileira de Comércio Ltd. Manuel de Matos Sousa.

Francisco Sá Cambôa. Elísio de Oliveira Seára. Armando Sarmento Morrot. João Luiz de Farias. Otávio Ferreira Leite. João Evangelista dos Santos. Francisco Garcia Solano. Antônio Machado. Martin Gonzalez Arias. Alvaro Alves de Carvalho. Guilherme Toja Martinez. Habihe Lazar-Lamar. Donald Maron. Ganem Hanum Ganem. Wilton Senra, por Maria de São José Leite Belchior — Otávio Ferreira Leite. Alfredo M. Ferreira-Leite. Carlos Martins Loureiro. Jonas Rodrigues. Jovel da Silva Lessa. Alfredo M. Ferra. Leite. Domingos Alberto Pereira Navarro. Anibal da Cruz. Claus Kurt Rosenthal. José Gonçalves Ribeiro. P. Pisani Perrone. João Moreira de Sousa. Floriano Teixeira da Cunha. Bras Pereira da Silva. Valdemiro Gonçalves Leal. Edson Tavares. Júlio Florentino de Farias. Traslada hoje. E eu, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscrevo e assino, em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Sá Filho*.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, exarado no processo n. 2.385-43, desta diretoria, declaro que o presente traslado, cujas folhas estão por mim rubricadas, está de acordo com a certidão constante do mencionado processo, apresentada pela "Transportes Aéreos Rodoviários Interestaduais, Sociedade Anônima", para obter a autorização de que trata o art. 26 do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941, do Ministério da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Newton F. Campos*, chefe da D. C. S. A.

Reconheço a firma *Newton F. Campos*.

Rio, 27 de agosto de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível), tabelião.

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S. A., "TARI", datado de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta e três (1943) nos seguintes termos: Exmo. Sr. Dr. diretor da Aeronáutica Civil — TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S. A., "TARI", vem por seu procurador abaixo (v. documento incluso) requer a V. Excia. se digne ordenar sejam autenticadas por essa Diretoria as inclusas certidões de escritura pública referentes à sua constituição, assim como fornecer à requerente certidão da ata da assembléia geral extraordinária de 9 de julho do corrente ano, junto ao processo existente nessa Diretoria e certidão do ato ministerial que concedeu à requerente autorização para funcionar. Ditos documentos são necessários à requerente, afim de dar cumprimento ao art. 61, § 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940 e arquivamento dos atos constitutivos junto ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Sendo de J. — P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. "Tari". — (Assinado) P. Pisani Perrone. (Data e assinatura sobre 1 estampilha federal e selo de Educação e Saúde no valor total de Cr\$ 3,20, devidamente inutilizados). — Certifico, que revendo o processo número dois mil trezentos e oitenta e cinco (2.385) do corrente ano, desta Diretoria, dele consta, às folhas cinquenta e sete (57), e cinquenta e oito (58), a ata da assembléia geral extraordinária de nove (9) de julho do mesmo ano, da Sociedade Anônima "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais", nos seguintes termos: "Ata da assembléia geral extraordinária da Sociedade Anônima "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A." (Tari). — Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três às dezenove horas, à rua Senador Eusébio, 126, nesta cidade do Rio de Janeiro, e consoante convocação feita pela imprensa, *Diário Oficial* de 1, 2 e 3 (um, dois e três) do corrente, e "Jornal do Comércio" de 1, 2 e 3 (um, dois e três) do corrente, nos seguintes termos: "São convidados os senhores acionistas da Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. — Tari — a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 9 de julho, às dezenove horas, na sede social, à rua Senador Eusébio número 126, nesta Capital, afim de deliberarem sobre exigências legais e formalidades pedidas pela Diretoria da Aeronáutica Civil, Ministério da Aeronáutica. Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. — Tari — Diretores: Guilherme Toja Martinez. — Jorge Maron. — Ganem Nahum Ganem", reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais" — Tari — abaixo assinados, em primeira convocação e representando mais de dois terços do capital social, conforme tudo se verificou do livro de presença. Pela unanimidade dos acionistas presentes foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Wilton Senra, que convidou a mim, Domingos Alberto Pereira Navarro, para secretário. Assim, constituída a mesma, declarou o Sr. presidente aberta a sessão, passando a esclarecer que consoante a convocação feita a assembléia devia tomar conhecimento e deliberar sobre exigências feitas pela Divisão Legal da Diretoria da Aeronáutica Civil, Ministério da Aeronáutica, referentes à redação de alguns dispositivos dos estatutos aprovados pela escritura pública de constituição da sociedade. Estas exigências legais eram as seguintes: O art. 2.º, parágrafo único, deverá ser assim redigido: "Na exploração do tráfego aéreo a sociedade observará o que preceitua o Código Brasileiro do Ar e demais leis concernente à matéria". O art. 5.º deverá ter a seguinte redação: "De conformidade com o regulamento dos Serviços Cíveis de Navegação Aérea e o Código Brasileiro do Ar um terço do capital, pelo menos, será subscrito por brasileiros natos aqui domiciliados". O ar-

tigo 7.º, § 3.º deverá ter a seguinte redação: "A sociedade poderá com os requisitos previstos no art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas representativas das ações". O art. 29 deverá ter a seguinte redação: "Considerar-se-á legalmente instituída a assembléia geral onde estejam representados, pelo menos, um quarto do capital social com direito a voto". Tais eram as exigências que, aliás, se revestiam do caráter de simples lapsos, quã do cópia do projeto dos Estatutos elaborados. Estes, não obstante, a redação dos artigos e parágrafos acima apontada continuavam imutadas nos seus pontos essenciais. Nestas condições submetia à deliberação e votação da Assembléia quanto acabava de expor. Realmente, passando-se à deliberação e votação, resultou afinal ficarem aprovadas pela unanimidade dos presentes, isto é, mais de dois terços do capital social, a nova redação dada aos mencionados arts. 2.º, parágrafo único; artigo 5.º; art. 7.º, § 3.º, e art. 29, que para todos os efeitos de direito ficam redigidos como acima consta. Pela mesma assembléia ficou igualmente deliberado por unanimidade, que nenhuma responsabilidade havia a promover, dado como ficou reconhecido, tratar-se tão somente de lapsos facilmente explicáveis. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, e feito o que, foi a sessão reaberta, lida esta e achada conforme, foi assim aprovada e assinada por todos os presentes, inclusive por mim, Domingos Alberto Pereira Navarro, que a mandei dactilografar em três vias. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — (Assinados) — *Domingos Alberto Pereira Navarro*, secretário. — *Wilton Senra*, presidente. — *Nicasio Toja Martinez*. — *Armando Sarmento Morrot*. — *Afonso Lourenço*. — *Manoel Fernandes da Costa*. — *Oswaldo Augusto Pinho*. — *Manoel Vieira de Souza*. — *Alvaro Alves de Carvalho*. — *Ganem Nahum Ganem*. — *Antonio Machado*. — *Guilherme Toja Martinez*. — *Jorge Maron*, P.p. de Antonio Maron e Azir Maron. — *Jorge Maron*. — *Francisco Caputo*. — *Jonas Rodrigues*. — *Claus Kurt Rosenthal*. — *Habihe Lazar*. — *José Alexandre Abi Syke*. — *Jorge Saba*. — *Sebastião Dante de Camargo Junior*. — *Nahum Antonio Ganem*. — *Martin Gonzalez Arias*. — *Jorge Alberto da Silva Miranda*. — *Aloysio de Andrade*. — *Donald Maron*. — *Hugo Teixeira*. — *Luiz Gonzaga da Cunha*. — *Francisco Garcia Solano*. — *João Olegario de Andrade*. — *Manoel Serafim Lopes*. — *Azir Bahadrian*. — *Nagib Batal*. — *Jamil Atta Jacob Bogossian*. — *Francisco Sá Gambôa*. — *Luiz de França Elisario*. — 16.º Ofício — Dr. Raul Sá Filho — Escrevivo: João d'Avila Almeida — Escrevente autorizado. — Reconheço a firma: Domingos Alberto Pereira Navarro, Wilton Senra, Nicasio Toja Martinez, Armando Sarmento Morrot, Afonso Lourenço, Manoel Fernandes da Costa, Manoel Vieira de Souza, Alvaro Alves de Carvalho, Ganem Nahum Ganem, Antonio Machado, Guilherme Toja Martinez, Jorge Maron, Francisco Caputo, Jonas Rodrigues, Claus Kurt Rosenthal, Habihe Lazar, José Alexandre Abi Syke, Jorge Saba, Sebastião Dante de Camargo Junior, Nahum Antonio Ganem, Martin Gonzalez Arias, Jorge Alberto da Silva Miranda, Aloysio de Andrade, Donald Maron, Hugo Teixeira, Luiz Gonzaga da Cunha, Francisco G. Solano, João Olegario de Andrade, Manoel Serafim Lopes, Azir Bahadrian, Nagib Batal, Jamil Atta, Jacob Bogossian, Francisco Sá Gambôa. — Rio, 17 de julho de 1943. — Em testemunho da verdade. (Ass.) — João d'Avila Almeida — escrevente autorizado. — (Estavam coladas 54 estampilhas federais e selo de Educação e Saúde, no valor total de Cr\$ 54,20, devidamente inutilizados). — Certifico ainda que o despacho de Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, que autorizou o funcionamento da Sociedade Anônima "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais", exarado no processo acima mencionado, referente ao parecer favorável do Sr. diretor, foi o seguinte: "Aprovado" — 9-6-43. — E, nada mais havendo a que me reporte, eu, Alcina Nogueira da Gama, oficial administrativo da classe J, passei a presente certidão que vai subscrita pelo oficial administrativo da classe L, *Newton Ferreira Campos*, chefe da Seção Auxiliar da Diretoria de Aeronáutica Civil e visada pelo respectivo diretor, Dr. Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Newton F. Campos*, chefe da D.C.S.A. — Visto. *A. Junqueira Ayres*, diretor.

(N. 10.628 — 27-8-43 — Cr\$ 3.945,40)

ARMAZENS GERAIS MAUÁ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Armazens Gerais Mauá S. A., em 18 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.715, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como designou o diretor-gerente. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da seção.

(N. 10.666 — 28-8-1943 — Cr\$ 11,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

BALANÇO GERAL DA MATRIZ E FILIAIS ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado		Não exigível	
Bens imóveis	40.317.507,40	Capital	20.000.000,00
Móveis e utensílios	2,00	Menos — Quota Seção Banc. Rio, S. Paulo, Santos	500.000,00
Disponível		Exigível	
Caixa	111.986,20	Contas correntes	151.626.699,20
Diversos bancos	21.374.203,60	Contas vapores	273.350,80
		Seção despachos	290.211,20
Realizável		Letras a pagar	1.101.293,00
Contas assinadas	2.108,20	Contas diversas	931.733,90
Contas correntes	39.795.227,70		
Contas vapores	513.133,00	Contas de compensação	
Contas liquidações	2.212.358,90	Cred. p/ Tit. em custódia	688.093,00
Mercadorias	358.554,00	Cred. p/Tit. em cobrança	1.015.116,80
Seção Comercial	181.637,00	Depositantes de títulos	2.618,00
Seção Bancária	77.258.616,30	Ter. Parque S. Vicente — Com- promissados	38.120,20
Estampilhas	3.618,10	Caução da Diretoria	210.000,00
Selos p/correspondência	619,60	Garantias diversas	161.001,00
Tít. e Ac. n/propriedade	3.521.962,50		
Obrigações de guerra	133.617,10	Contas de resultados pendentes	
Bens penhorados	233.035,20	Comissões	9.452,10
		Juros e descontos	3.330.180,10
Contas de compensação		Lucros e perdas 1943	302.395,30
Títulos em custódia	688.093,00	Saldo do exerc. de 1943	19.591,40
Títulos em cobrança	1.015.116,80		
Títulos depositados	2.618,00		
Prest. Parque S. Vicente	38.120,20		
Hipotecas	161.000,00		
Cauções e penhores	1,00		
Ações caucionadas	210.000,00		
Contas de resultados pendentes			
Despesas gerais	523.365,50		
	188.750.491,30		188.750.491,30

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. Sociedade Anônima Martinelli. — *Julio Borghi*, diretor. — *José Martinelli*, presidente. — *Mário d'Almeida*, vice presidente. — *Maurico Parodi*, diretor. — *Floriano da Rocha Lima*, guarda livros, reg. n. 38.057.

BALANÇO GERAL DA SEÇÃO BANCÁRIA DA MATRIZ E FILIAIS ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado		Não exigível	
Depósito no Tesouro	100.000,00	Capital	500.000,00
Disponível		Exigível	
Caixa			
Moeda Nacional	238.757,20	Contas correntes	37.692.720,60
Moeda Estrangeira	265.385,90	Corresp. no estrangeiro	133.127,70
Diversos bancos	1.375.651,30	Depositantes em C/C	9.535.906,30
		S. A. Martinelli	77.258.616,30
Realizável			
Contas correntes	66.467.602,50	Contas compensação	
Corresp. no estrangeiro	110.304,80	Credores por títulos em cobrança	1.511.854,40
Letras a receber	1.779.321,30	Depositantes de títulos	9.900,00
Títulos e ações	43.378.362,60	Credores por títulos caucionados	4.805,00
Estampilhas	757,00	Depósitos em c/cobrança	1.363.393,10
Caixa Econômica, c/caução	500.000,00	Garantias diversas	25.712.269,10
Títulos descontados	10.761.418,20		
		Resultados pendentes	
Contas compensação		Lucros e perdas	4.057,00
Títulos em cobrança	1.511.854,40	Comissões	4.569,60
Títulos caucionados	4.805,00	Renda de títulos de n/propriedade	4.485,90
Títulos depositados	9.900,00		
Devedores em conta cobrança	1.363.393,10		
Hipotecas	18.192.869,10		
Cauções e penhores	7.549.400,00		
Contas resultados pendentes			
Juros e descontos	81.809,50		
Despesas gerais	31.610,10		
Impostos e licenças	3.500,00		
	153.768.705,30		153.768.705,30

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. Sociedade Anônima Martinelli. — *Julio Borghi*, diretor. — *José Martinelli*, presidente. — *Mário d'Almeida*, vice presidente. — *Maurico Parodi*, diretor. — *Floriano da Rocha Lima*, guarda livros, reg. n. 38.057.
(N. 10.650 — 28-8-43 — Cr\$ 428,40).

SOCIEDADE CIVIL PALÁCIO DOS ESTADOS

Extrato de Ato Constitutivo

Sob a denominação de "Palácio dos Estados", fica fundada uma sociedade civil, com sede e foro nesta cidade, localizada presentemente à avenida Graça Aranha n. 81, 9.º andar, sala 913, com a finalidade exclusiva de construir um edifício em local apropriado e sob a denominação de "Palácio dos Estados", destinado a localizar a representação da indústria e comércio em geral, de todo país, permitida a aquisição de seus pavimentos ou áreas úteis pelos Governos Estaduais, pelos industriais e comerciantes, cujas ofertas preferenciais serão aceitas diretamente e aos quais é facultado o emprêgo das ditas áreas úteis ou pavimentos, como lhes convier, acorde os próprios interesses. A administração e representação da sociedade, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente compete a seu fundador, Valdemiro José de Oliveira que, no exercício de suas funções poderá criar cargos, extinguir-los, preenchê-los, demitir diretores, os quais são auxiliares de sua imediata confiança, sendo-lhe facultado admitir sócios e condôminos, segundo o interesse da sociedade, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais além do limite das respectivas quotas de aquisição. O patrimônio social será constituído exclusivamente pelo edifício que se propõe construir, razão de ser exclusiva de sua fundação; preenchida esta finalidade, adquiridos todos os seus pavimentos, a sociedade dissolver-se-á automaticamente, ficando extinto o seu patrimônio que se transfere a plena propriedade dos respectivos adquirentes. Somente pelo seu fundador e organizador poderá ser levada a termo a sua dissolução, a menos que, de futuro, venha a ser convertida em agremiação ou co-propriedade, com administração pelo mesmo nomeada. O Ato Constitutivo poderá ser reformado, mesmo no que concerne a sua finalidade, em qualquer época, a critério de seu fundador e diretor, desde que disto dependa o progresso e desenvolvimento da sociedade. — *Valdemiro José de Oliveira*, diretor.

(N. 10.672 — 28-8-1943 — Cr\$ 65,30)

CONSTRUÇÕES AERONAUTICAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTRUÇÕES AERONÁUTICAS S. A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1943

Aos trinta dias do mês de julho de 1943, às 16 horas, na sede da Sociedade, à avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 636, nesta cidade, reuniram-se, em 3.ª convocação, acionistas representando 425 ações com direito a 85 votos, conforme o livro de presença a fls. 7, representando mais de quatro quintos, portanto, do capital social, número legal para deliberar.

Instalando-se a assembleia, o Sr. presidente da Sociedade, Dr. João Borges Filho, assume a presidência da mesa, de acordo com os estatutos e convida para fazerem parte da mesma, respectivamente como 1.º e 2.º secretários, os Srs. Euzébio de Carvalho e Silva e Dr. Edmond d'Oliveira, que aceitaram.

Uma vez constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao senhor 1.º secretário para proceder à leitura dos anúncios de convocação, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 25 e 30 de junho e 5 e 4 de julho para a assembleia convocada e não realizada em 5 de julho; os de 7, 10 e 15 de julho, para a assembleia em 2.ª convocação, também não realizada em 15 de julho; e os de 17, 23 e 30 de julho, para a assembleia ora reunida.

Após a leitura dos respectivos anúncios de convocação, o senhor presidente expôs à assembleia que, não obstante os esforços da Diretoria para ser obtida uma certidão do 1.º Conselho dos Contribuintes, afim de servir de documento comprobatório do depósito que fez a Sociedade na Recebedoria do Distrito Federal, do valor do selo relativo ao aumento do capital social, não a conseguiu; e, atendendo que, sem a prova do pagamento do selo, não era possível o arquivamento da ata que teria por fim legalizar o citado aumento de capital no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, propunha à assembleia fosse considerado prejudicado um dos motivos da convocação e, em consequência, também se deferisse a dessa e dos demais assuntos, para uma próxima assembleia, a ser convocada imediatamente obtinha a Diretoria o documento mencionado.

Posta a votos esta proposta e constatada pelos Srs. acionistas a inteira razão de ser da mesma, foi ela aprovada, e autorizada a Diretoria a fazer nova convocação para quando achasse oportuno.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou suspender a sessão para que se lavasse esta ata, que eu, Euzébio de Carvalho e Silva, 1.º secretário, redigi e transcrevi neste livro, do qual se extraem mais duas cópias dactilografadas.

Reaberta a sessão, foram esses diplomas lidos, aprovados e por todos assinados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. — *João Borges Filho*. — *Pp. Companhia Aeronáutica Paulista: Osvaldo Tavares*. — *Edmond d'Oliveira*. — *Euzébio de Carvalho e Silva*, 1.º secretário.

E' cópia fiel do que se encontra no livro de atas. — *Euzébio de Carvalho e Silva*.

(N. 10.656 — 28-8-43 — Cr\$ 102,00).

FERRO COMERCIAL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária realizada a 29-6-943

Aos vinte e nove de junho de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas da manhã, na sede social à rua Barão do Bom Retiro números trezentos e trinta e quatro a trezentos e quarenta, a diretoria da Ferro Comercial S. A., verificando pelo livro de presença que se encontravam no recinto acionistas totalizando o capital social, abriu os trabalhos pedindo à assembleia que elegesse a mesa para dirigir e informando que o fim da reunião era fazer constar de ata os nomes dos membros do Conselho Fiscal que não tinham sido mencionados na ata da assembleia ordinária realizada em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e três e que provocou exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata daquela assembleia. Os presentes aclamaram o Sr. Luiz R. Bailly para dirigir os trabalhos, o qual escolheu para secretário o Sr. Francisco Santos Lima.

Organizada assim a mesa o Sr. presidente diz que estando a assembleia informada dos fins da reunião deixa em aberto o uso da palavra para quem queira manifestar-se. Não havendo quem queira pronunciar-se o Sr. presidente diz que conforme o que ficou resolvido na assembleia de trinta de abril deste ano, são membros do Conselho Fiscal da sociedade os Srs. Manuel de Lacerda, brasileiro, casado, residente à rua Conselheiro Saraiva, número três, José Augusto Salgado de Carvalho, brasileiro, casado, residente à rua Itapirú n. 283 (duzentos e oitenta e três) terceiro andar e Antônio Rosa de Carvalho, português, casado, residente à rua Comandante Coimbra, número vinte e dois, como efetivos e os Srs. Hélio Palhares, Ivanilde Anacleto Porto e Francisco Santos Lima, como suplentes. Também conforme o estabelecido na reunião referida cabe a cada membro efetivo do Conselho Fiscal a remuneração de cinquenta cruzeiros por reunião a que comparecer. Satisfeita assim a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o Sr. presidente diz que se encontra preenchido o fim da reunião e agradecendo a todos a sua presença pede uma espera para que seja lavrada a presente ata o que é feito. Lida e achada conforme é assinada por mim Francisco Santos Lima que a lavrei e por todos os presentes. — *Luiz R. Bailly*. — *Francisco Santos Lima*. — *Antônio Rosa de Carvalho*. — *Artur Carvalho*. — *Manuel de Lacerda*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Bela Kenedi*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Secção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Ferro Comercial S. A., em 18 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.727, os seguintes documentos: a) — Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da diretoria e os do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários da diretoria; b) — Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 1943, que fixou os honorários do conselho fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar do escritório, IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 10.655 — 28-8-1943 — Cr\$ 157,10).

CLUBE DE TENIS INDEPENDÊNCIA (EX-LIGHT TENIS CLUB)

Extrato dos Estatutos

O Clube de Tennis Independência, fundado por funcionários da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Cias. Associadas, com a denominação de "Light Tennis Club" em 3 de dezembro de 1941, nesta Capital Federal, onde tem sede e foro, tendo adotado pela Assembleia Geral de 22-12-1942 a atual denominação, — é uma sociedade civil, cujo objeto consiste em promover a prática e o desenvolvimento do tennis, podendo também difundir outros esportes e realizar reuniões e divertimentos de caráter social. Os sócios dividem-se em Honorários, Fundadores, Beneméritos e Contribuintes. O clube é administrado por uma Diretoria eleita por um biênio e composta de presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, diretor de tennis o diretor social. A critério da Diretoria poderão ser nomeados sub-diretores auxiliares. A diretoria compete dirigir o clube, administrar os seus bens e promover, por todos os meios, o seu engrandecimento. O presidente representará o clube ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros e atos oficiais ou designará pessoa que o represente. Conjuntamente com a diretoria será eleita uma comissão fiscal composta de 3 membros efetivos e 3 suplentes, incumbida de examinar o relatório, a escrituração, os balancetes e contas anuais, apresentando à Assembleia Geral ordinária o seu parecer sobre os mesmos. A Assembleia Geral agirá e decidirá como poder supremo de legislação, obedecendo as normas previstas nestes estatutos e decidindo também nos casos omissos. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente em época fixada, em determinadas condições estatutárias e extraordinariamente sempre que convocada. A

Dissolução do Clube só poderá ser resolvida por dificuldades insuperáveis, em Assembléa Geral extraordinariamente convocada para esse fim, devendo a resolução ser tomada em 1.ª convocação com 2 terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos e em 2.ª convocação com a presença de 50% mais um dos sócios, cabendo à mesma Assembléa deliberar sobre o destino dos bens que restarem após a liquidação de todos os compromissos sociais. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente por compromissos contraídos em nome do Clube por seus representantes, sendo a sua Diretoria responsável perante os sócios por todo o ativo social. O clube de Tennis Independência, tem personalidade jurídica distinta de seus sócios e será de duração indeterminada, sendo o seu patrimônio a constituir-se. Os presentes estatutos foram aprovados pela Assembléa Geral Ordinária realizada em 26-4-1943, para entrarem em vigor após sua publicação no *Diário Oficial* e só poderão ser alterados em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim. A atual Diretoria, com mandato até 31-12-1944, está assim constituída: Presidente: Jacob Ripper Nogueira; 1.º secretário: Jorge Karl Milward de Azevedo; 2.º secretário: Djalma Paula de Sá; 1.º tesoureiro: José Maria Pereira; 2.º tesoureiro: Heitor Amorim de Brito; diretor de tennis: André Jensen Júnior; diretor social: Antônio Ferreira da Fonseca Costa. Comissão fiscal: Plínio do Amaral Segurado Pinto, Raul Cardoso Campos, e Robert McDonnell. Suplentes: Octavio Ferreira Mano, João Carlos Noronha Santos, Hugo Vilas Boas. Confere com o original dos estatutos extraído do livro de atas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — Jacob Ripper Nogueira, presidente. Djalma da Fonseca Hermes, serventário vitalício, 9.º officio de notas. Tabelião substituto, José Carlos de Montreuil; 2.º substituto, Antônio de Alencara Freire.

(N. 10.654 — 28-8-43 — Cr\$ 114,20)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMP. METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS REALIZADA EM 23-8-1943

As 15 horas do dia 23 de agosto de 1943, reunidos, em virtude da convocação da Diretoria publicada no *Diário Oficial* nos dias 23, 24 e 26 de julho p. passado e no "Jornal" nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês — acionistas representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com a quantidade de ações declaradas, assumiu a presidência o Sr. Paulo Rodrigues Alves, que declarou aberta a sessão, convidando o Sr. José Rebelo da Cunha Filho para secretário.

Declarou, então, o Sr. presidente, que a presente assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, contas e ba-

lanço relativos às operações do ano comercial encerrado em 30-6-1943, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, pelo que ia mandar proceder a leitura desses documentos que se encontravam sobre a mesa.

Pediu a palavra o acionista Sr. João Rodrigues da Costa Junior para propor que fosse dispensada a leitura dos mesmos, por terem sido publicados no *Diário Oficial* de 11 de agosto corrente e no "O Jornal" de 12 do mesmo mês, além de já serem do conhecimento dos presentes; essa proposta foi aceita unanimemente, em vista do que, o Sr. presidente declarou achar-se em discussão o relatório da Diretoria, o balanço encerrado em 30 de junho de 1943 e o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo nenhum dos presentes pedido a palavra para discutir esses documentos, foram os mesmos unanimemente aprovados, abstenendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Declarou, então, o Sr. presidente que a assembléa havia aprovado a relatório da Diretoria, o balanço encerrado em 30-6-1943 e o parecer do Conselho Fiscal.

Terminada esta primeira parte dos trabalhos, declarou o Sr. presidente que se ia proceder a eleição dos Srs. membros do Conselho Fiscal para o novo período, conjuntamente com os respectivos suplentes. — Ainda com a palavra o Sr. João Rodrigues da Costa Junior lembrou aos presentes que na assembléa geral extraordinária realizada em 21 de junho do corrente ano, tinham sido indicados os Srs. Dr. Draull Ernani, Vicente Noronha, Otávio Pereira Guimarães para membros do Conselho Fiscal, e os Srs. Roque Rotundo Filho, Nelson Brant Maciel e Rui Gomes de Almeida para suplentes, pelo que propunha aos Srs. acionistas a reafirmação da indicação desses nomes; o Sr. presidente pôs em votação essa proposta, verificando-se então que a assembléa, em sua unanimidade a aprovava. — Declarou, em seguida, o Sr. presidente, que tinham sido eleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Draull Ernani, Vicente Noronha e Otávio Pereira Guimarães; e para suplentes os Srs. Roque Rotundo Filho, Nelson Brant Maciel e Rui Gomes de Almeida.

Prosseguindo com a palavra, propôs o Sr. presidente que fosse fixada a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) anual, para os Srs. membros do Conselho Fiscal, sendo essa proposta também aprovada unanimemente. — Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata. — Reaberta em tempo a sessão, foi esta ata lida e aprovada e vai por todos os Srs. acionistas presentes assinada, e, por mim, José Rebelo da Cunha Filho, secretário, que fiz lavrar, conferi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1943. — José Rebelo da Cunha Filho.

(N. 10.651 — 28-8-43 — Cr\$ 114,20).

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**Companhia Brasileira de Gase-
gênio****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no próximo dia 6 de setembro, às 14 horas, na rua Lino Teixeira n. 173, afim de deliberarem sobre a eleição de cargos vagos da Diretoria e apreciação da situação financeira da Sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943.
— *Oswaldo Kropf Carvalho*. — *Armando Silva Amado*. — *Jaime Cohen*, diretores.

(N. 10.649 — 28-8-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

S. A. Tritonia

São convocados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Tritonia, para em reunião extraordinária 3a Assembleia Geral, a realizar-se na sede social, à rua Buenos Aires n. 41, sala n. 403, às 14 horas do dia 6 de setembro do corrente ano, resolverem sobre a continuação ou dissolução da sociedade, e medidas administrativas em geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.
— *Mário Petrucci*. — *João Novais de Souza Junior*, diretores.

(N. 10.602 — 26-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

A Praça

van Erven & Cia., estabelecidos nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 131, com o negócio de máquinas e acessórios para indústrias, oficinas e lavoura, cumprem o dever de comunicar aos seus amigos, clientes e ao comércio em geral, que conforme alteração de contrato assinada em 31-7-43 e registrada sob o n. 159.175 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, retirou-se da referida firma o sócio solidário senhor Luiz Liebermeister Ribeiro, que também se assina Luiz L. Ribeiro, pago à vista de todo o seu capital e lucros, ficando o ativo e passivo sob a responsabilidade dos sócios remanescentes Oscar van Erven e Vitor van Erven, onde esperam continuar a merecer a mesma confiança dispensada. — *van Erven & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 10.657 — 28-8-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Aviso à Praça

Alfredo Soares dos Santos, proprietário da Garage José Maurício, situada à rua do Núncio n. 54, declara que transferiu o contrato da referida Garage, à Sociedade "Garage José Maurício Limitada", livre e desembaraçada de qualquer ônus em 1 de agosto de 1943; declara ainda nada dever nesta ou outra praça por qualquer título ou documento, convidando a quem se julgar seu credor a apresentar suas contas que sendo iguais, serão imediatamente pagas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.
— *Alfredo Soares dos Santos*.

De acordo: Garage José Maurício Limitada — *Joaquim Pinheiro Sampaio*, sócio gerente.

(Firma reconhecida de Alfredo Soares dos Santos no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(Firma reconhecida de Joaquim Pinheiro Sampaio no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 10.668 — 28-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Peter James Terry, de nacionalidade inglesa, declara que perdeu sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 125.456.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.

— *Peter James Terry*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 10.622 — 27-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Locativa e Construtora

No escritório desta Companhia à rua da Carioca n. 54-A, 1.º andar, será pago aos Srs. acionistas do dia 1 de setembro por ação por conta dos dividendos suplementares.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943.
— *Pela Companhia Locativa e Construtora* — *Claudio Montez*, presidente.

(N. 10.671 — 28-8-43 — Cr\$ 11,20) 3

Empresa Brasileira de Cristais, S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar, na sede social, à rua dos Arcos ns. 10-14, 5.º andar, no dia 2 de setembro p. f., às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio com relação ao pedido de reforma dos estatutos sociais e sobre elas deliberarem.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1943.
— *Henry E. Mc Farland*, diretor-presidente.

(N. 10.497 — 23-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 6 próximo entrante, às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, afim de se procederem à alteração da letra A do art. 8.º do capítulo 3.º dos estatutos deste Sindicato, e consequente aprovação do aumento das mensalidades dos associados, de acordo com a autorização concedida à Diretoria na última assembleia. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já, convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 15,30 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.
— *Orlando Soares de Carvalho*, presidente.

(N. 10.642 — 27-8-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Salinas Perynas

A Cia. Salinas Perynas, avisa a quem interessar possa, que a firma L. Werneck & Cia., estabelecida nesta Capital, à rua Teófilo Otoni n. 94, 1.º andar, comunicou ter se extraviado os conhecimentos números sete, oito e nove, de S. Francisco do Sul para o Rio de Janeiro, embarques de Luiz G. A. Valente S. A., no intemotor "Perynas", saído daquele porto em 31 de julho p. p., e relativo a oito caixas marcas S. P. & Cia. (conhecimento n. 7) com cadeiras de imbuia; dezesseis ditas marcas M. & C. Ltd. (conhecimento n. 8) com cadeiras de imbuia, e oito caixas marca L. L. (conhecimento n. 9) com cadeiras de imbuia, todos os conhecimentos consignados à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo estabelecido no § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18 de janeiro de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente dos respectivos conhecimentos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943.
— *Comp. Salinas Perynas* — *João Couto de Souza*.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 10.611 — 27-8-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Declaração**RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita à página 12.974 do *Diário Oficial* secção I, de 27 do corrente, paga pelo talão n. 16.592, onde se lê:

Francisco Conte (Viação São Jorge),

leia-se:

Francisco Conte (Viação São José),

Declaração

Declaro que perdi minha carteira, modelo 19, de n. 29.358 do S. R. E. do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.

— *José Vieira Patricio*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 10.566 — 26-8-43 — Cr\$ 32,70 — 3 vezes).

A Praça

Silva Nunes & Cia., estabelecidos com negócio de líquidos e comestíveis à rua General Gurjão n. 70-A, comunicam à Praça, amigos e fregueses que, em virtude da alteração contratual registrada no D. N. I. C. sob n. 153.731 passou a girar sob a razão social de

Armazem Silva Nunes Ltda.

ficando o Sr. Manoel Nunes de Freitas (quotista-gerente) único autorizado a assinar documentos de responsabilidade social e passando os antigos interessados João Nunes e Antônio Fernandes Ten Ten à sócios quotistas. Agradecendo a preferência e atenção sempre recebida esperam continuar a merecer a mesma distinção.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.
— *Armazem Silva Nunes Ltda.* — *Manoel Nunes de Freitas*, sócio-gerente. — *Sylvio Monteiro Leão*. — *Manoel Monteiro Leão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 10.643 — 27-8-43 — Cr\$ 55,70 — 3 vezes).

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 (seis) de setembro próximo, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, salas 714-716, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos sociais

b) aumento do capital social;

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.
— *Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)* — *Attila Soares*, diretor-presidente.

(N. 10.609 — 27-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Geremoabo Agro-Pastoril**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Geremoabo Agro-Pastoril para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 8 de setembro, próximo vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20 oitavo andar, nesta Capital, afim de tomar conhecimento da proposta da diretoria de venda de bens pertencentes ao patrimônio social.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.
— *Cia. Geremoabo Agro-Pastoril*. — *Gonçalves de Sá*, presidente.

(N. 10.638 — 27-8-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Comércio, Indústria e Representações Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social ao Largo da Carioca n. 14, 2.º andar, às 14 horas do dia 4 de setembro de 1943, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos Estatutos com redução do capital social.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.
— *Carlos Heilborn*, presidente. — *Antenor Sylvestre da Costa Leite*, diretor-gerente.

(N. 10.535 — 26-8-43 — Cr\$ 75,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 134.700.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.

— *Giuseppina Prezosi*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 10.599 — 26-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores quotistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a que se refere o inciso 2 do artigo 24 dos estatutos sociais, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco 117, 3.º andar, sala 323, às quinze horas do dia 8 de setembro próximo, com a seguinte ordem do dia: leitura, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço semestral; discussão e votação da sugestão da reversão a favor da Beneficência da Associação dos Proprietários de Padarias, de uma parte das sobras apuradas em balanço, sem prejuízo das reservas técnicas e estatutárias.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943.
— *Francisco Brandão Baetas*, 1.º secretário.

(N. 10.653 — 28-8-43 — Cr\$ 55,70)

Indústrias Agroquímicas do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas, do dia 8 de setembro do corrente ano, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 85, 8.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito das exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.
— *Francisco Carvalho*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 10.593 — 26-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Rodrigues & Cia., S. em Comandita (Jornal do Comércio)

Para os fins declarados no art. 3.º dos estatutos sociais são convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 8.º andar, encontrando-se desde já à disposição dos mesmos senhores acionistas os seguintes documentos: a) relatório da diretoria com referência ao exercício findo em 30 de junho último; b) cópias do balanço e da conta lucros e perdas; c) parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1943.
— *O gerente: Elmano Gomes Cardim*.

(N. 9.801 — 2-8-43 — Cr\$ 88,70 — Três vezes.)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 6 de setembro de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 40, afim de deliberarem sobre a satisfação de exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto ao resgate de ações preferenciais, resolvido na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de maio de 1943, assim como relativas ao modo de substituição dos diretores, prevista nos estatutos aprovados na Assembleia de 5 de julho deste ano.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943.
— *A Diretoria: Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*. — *Armando Berenguer*.

(N. 10.644 — 27-8-43 — Cr\$ 65,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, e declaro que sou Leontine Duchamp, filha de Claudio Mourut e de Marie Mourut, nascida a 7 de dezembro de 1884 a Saint Ouen Seine — France (França), de nacionalidade francesa.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.
— *Leontine Duchamp*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 10.670 — 28-8-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Secção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL